



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2024**

N.º 20/2024

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos.-----

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS) e Nataniel Mário
Alves Araújo (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS) e
Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, quando
eram 18 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação e Presidente da Direção da Associação
para o Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----



SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA	6
--	----------

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Comparticipação Financeira ao Centro Cultural Regional de Vila Real para Investimento para “Realização de Obras do Projeto «Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real», inserido no Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais	7
---	----------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2. - Alteração da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal.....	12
3. - Pacote Fiscal Municipal para 2025	14
4. - Início de procedimento de elaboração do Regulamento do Aeródromo Municipal de Vila Real.....	18
5. - Proposta de desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.....	19
6. - Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruína- Freguesia de Vila Real.....	23
7. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 6ª Alteração Orçamental Permutativa.....	24
8. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 2ª Alteração Orçamental Modificativa	26
9. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 7ª Alteração Orçamental Permutativa.....	27
10. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 3ª Alteração Orçamental Modificativa	29

11. - Revogação da Secção II (Habitação) do Capítulo IV - Apoio aos Jovens do Título I da Parte G do Código Regulamentar do Município de Vila Real – Isenção IMT Jovem.....	31
12. - Resolução de expropriar e requerer ao Governo a Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência, para expropriação das parcelas de terreno necessário para execução do estudo geológico “ Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro	32
13. - KFC Vila Real - Alargamento de Horário de Funcionamento/Semana do Caloiro	35
14. - Proc. n.º 515/15.6BEMDL A.: CORPORACION ESPAÑOLA DE TRANSPORTE, S.A. - Réu: MUNICÍPIO DE VILA REAL Contrainteressada: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.....	36
15. - Proc. n.º 541/19.6BEMDL A.: Sandra Maria Sanfins Coelho Réu: MUNICÍPIO DE VILA REAL - Contrainteressados: Turismo de Portugal, IP; CCDRN; ICNF.....	41
16. - Celebração de acordos de cedência de interesse público com os trabalhadores afetos ao Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho	45
17. - Balancete da Tesouraria - Período de 1 a 17 de setembro/2024	47

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

18. - Concurso “CMVR-4289/CLPQ/S/24”, relativo à celebração de Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei nº 50/2021, de 15 de junho, para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública (SIP)” no concelho de Vila Real: Anulação do Procedimento.....	48
19. - Semana Europeia das Regiões e dos Municípios – Participação	50

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

20. - Processo nº 1A/00 - Fórmula Relativa Empreendimentos, S.A. - Freguesia de Vila Real.....	52
21. - Processo nº 21/07 - Luís Lopes Agra Santos - Freguesia de Lordelo	57
22. - Processo nº 7/00 - A. Martins e Carvalho, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.....	61



23. - Processo nº 199/24 - António Carlos Costa Baio - União de Freguesias de Mouços e Lamares.....	67
24. - Processo nº 20/91 - Caixa Geral de Depósitos - Freguesia de Vila Real	72
25. - Processo nº 30/93 - Arsénio Sérgio Borges de Barros - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	76
26. - Processo nº 103/84 - Celso Pinto Letra - União de Freguesias de Mouços e Lamares	79
27. - Processo nº 32/84 - R & T – Construção Civil, Lda. - Freguesia de Parada de Cunhos	85

SERVIÇO DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

28. - Análise ao 2º ano de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real – Comunicação da TUVR II ao assunto	89
29. - Assunto: TUVRII - Plano de Operação 2024 25 - Requerente: TUVRII – Urbanos de Vila Real - Requerimento n.º 14538/24	92

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

30. - Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro” – Trabalhos complementares no Lote 2- Bairro de Sá Carneiro	110
31. - Empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas freguesias de Andrães e Torgueda" - Relatório Final.....	112
32. - Empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025" - Relatório Final.....	117
33. - Empreitada “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão da Diogo Cão – Fase 2” – Revisão de Preços nº 1.....	123
34. - Empreitada “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Ponte e elevador de Codessais” – Revisão de Preços nº 1	124
35. - Reabilitação do Espaço Público da Praça do Município – Revisão de preços.....	126

36. - Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro” – Trabalhos complementares no Lote 1- Bairro de Vila Nova de Cima127

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

37. - Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste.....133
38. - Basket Club Vila Real - Atribuição de subsídio139
39. - Gala do Desporto – Nomeados140
40. - Protocolo de Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas entre o Município de Vila Real, o Sport Club de Vila Real, o Abambres Sport Club, A.D.C. Escola Diogo Cão e ADC Constantim140

DIVISÃO DE CULTURA

41. - Normas de funcionamento da Central do Biel – Museu de Arqueologia Industrial.....154
42. - Romaria da Nossa Senhora da Pena 2024 - Atribuição de subsídio159

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO160



I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Alexandre Favaios deu início à reunião, começando por cumprimentar os presentes e informou sobre a justificação das ausências do Presidente da Câmara e do Vereador Luís Tão.

Teceu algumas considerações sobre o funcionamento das reuniões públicas do executivo nas freguesias, onde são tratados os assuntos da Ordem de Trabalhos, mas existia a possibilidade de os munícipes poderem intervir no final da reunião colocando questões e ouvir do executivo as explicações que forem oportunas prestar sobre as mesmas.

O Vereador Nataniel Araújo referiu-se ao flagelo dos incêndios florestais, questionado o executivo sobre se já fora efetuado algum levantamento dos prejuízos, e que medidas e preventivas e iniciativas junto da sociedade civil a Câmara Municipal tinha tomado durante o ano no domínio da prevenção dos fogos florestais para evitar que estas catástrofes.

Deixou uma palavra de solidariedade para com os concelhos vizinhos que foram fustigados pelos fogos florestais, bem como para as Associações Humanitárias de Bombeiros de Vila Real pelo excelente trabalho realizado no seu combate.

Por último, questionou o executivo sobre se se tinham sido efetuados contactos com as corporações de bombeiros sobre as necessidades destas ao nível dos meios de combate.

O Vereador Alexandre Favaios informou que está em curso o levantamento dos prejuízos levado a cabo pelo Gabinete Técnico Florestal em colaboração com as Freguesias.

Por outro lado, o Gabinete Técnico Florestal, as Freguesias e as Comissões de Baldios, levaram a cabo uma série de ações de sensibilização das populações, de natureza preventiva como o Fogo Controlado para diminuir a probabilidade do nº de ignições, que foram muito poucas no concelho de Vila Real.

Relativamente aos contatos com as Associações Humanitárias de Bombeiros, eles são permanentes e atualmente está a ser preparada uma candidatura aos Fundos Comunitários que prevê a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Bombeiros, sendo que a responsabilidade pelo apetrechamento dos equipamentos destas Associações pertence ao Estado Central.

O Vereador Nataniel Araújo referiu-se ao incumprimento reiterado da CM relativamente aos Aditamentos à Ordem do Dia das suas reuniões, algumas das vezes com nº de pontos superiores aos da Ordem do Dia, os quais são enviados, com a documentação de suporte, em incumprimento do prazo previsto no artigo 53º da Lei nº 75/2013. Considera uma falta de respeito pelos Vereadores do PSD, que por diversas vezes já alertaram para esta má prática, a qual impossibilita uma análise e preparação da votação destes pontos, pelo que, em protesto, não votará quaisquer dos pontos constantes do Aditamento à Ordem do Dia. Para um cabal esclarecimento do assunto, considera fundamental a emissão de parecer jurídico dos serviços sobre a legalidade deste procedimento, especificamente sobre o prazo de envio da documentação de suporte às reuniões do executivo municipal, que se possa proceder ao normal funcionamento dos órgãos autárquicos. -----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira ao Centro Cultural Regional de Vila Real para Investimento para “Realização de Obras do Projeto «Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real», inserido no Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais

----- 1. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Centro Cultural Regional de Vila Real (NIF: 500942005), registado sob o n.º 7371, datado de 26/04/2024, vem a Instituição referir e solicitar o seguinte:

“O contrato foi assinado a 15 de dezembro de 2023 com a Direção-Geral das Autarquias Locais e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte,



I.P., para a realização das obras do projeto “Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real”, inserido na Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais.

O valor orçamentado no projeto é de € 99 292,98 (noventa e nove mil duzentos e noventa e dois euros e noventa e oito cêntimos) e a comparticipação financeira é de € 49 646,49 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor total estimado e candidatado.

Os trabalhos da obra adjudicada à empresa INCRÍVEL ENIGMA, Lda tiveram início a 06 de março de 2024, de acordo com o caderno de encargos. O engenheiro responsável pela fiscalização elaborou um relatório onde consta a execução de 6.41%, correspondente a 5 125.00€, pagos a 15 de abril.

Conforme o contrato, a CCRDN procedeu ao pagamento da verba de € 12 411,62, correspondente a 25% do valor comparticipado (€ 49 646,49).

Estando prevista uma avaliação à obra em junho, por parte da CCRDN, a expectativa do próximo pagamento será o mês de julho.

Assim, vão decorrer quatro pagamentos mensais, da ordem do que foi pago em abril (cerca de 40% do montante obtido) até ser recebida a próxima verba da CCRDN.

Em face do exposto, muito agradecemos que nos possam apoiar monetariamente, para que possamos cobrir a parte orçamental não financiada do projeto.”

2. Pelo Centro Cultural Regional de Vila Real foram ainda enviados os seguintes documentos que se juntam em anexo: Candidatura para Comparticipação de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva ao Abrigo do Despacho MCOTA N.º 7187/2003 publicado em 11 de Abril; Contrato de Financiamento – Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva (Subprograma 2); Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira; e Declaração da Segurança Social.
3. O Contrato de Financiamento – Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva celebrado entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, I.P. e o Centro Cultural Regional de Vila Real, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, rege o financiamento e execução da obra designada por “Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real”.
4. De acordo com o projeto constante no processo de candidatura que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, I.P., o

valor orçamentado no projeto é de 99.292,98 € e a comparticipação financeira é de 49.646,49 €, correspondente a 50% do valor total estimado e candidatado.

5. Face ao exposto, o Centro Cultural Regional de Vila Real vem solicitar a comparticipação financeira do Município de Vila Real para cobrir a parte orçamental não financiada do projeto.
6. Nos termos do n.º 1 do Artigo G-1/29º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), os apoios incluídos no programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.
7. Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente: *“O apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações”*;
8. Nos termos da alínea e) do n.º 5 do Artigo G-1/33º do CRMVR: *“As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido”*;
9. Acresce referir que, de acordo com o n.º 9 do Artigo G-1/33º do CRMVR: *“O Município pode, sempre que o entender, solicitar às requerentes os elementos e ou esclarecimentos que considere pertinentes para a apreciação do pedido”*.
10. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência.
11. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
12. Acresce mencionar que a atribuição do apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças (alínea h) do n.º 1 do Artigo G-1/24º do CRMVR).
13. Nesta sequência a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º

043905138ASCD24, emitida em 11/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 11/06/2024.

14. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município (Artigo G-1/41º do CRMVR).

15. Em face do exposto, aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato-programa, cuja minuta se anexa”.

Em 19/09/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a minuta do Contrato-Programa seja aprovada, nos termos da informação”.

Em 19/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Centro Cultural Regional de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à comparticipação da **“Realização de Obras do Projeto «Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real», inserido no Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva**

da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais”, cujo investimento global da parte não elegível é de 49.646,49 € (valor sem IVA), previamente validado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, I.P..

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xx/xx/2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete ao Centro Cultural Regional de Vila Real:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 81% do investimento global da parte não elegível sem IVA a que corresponde a importância de 40.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/106, com a classificação económica 080701, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 3751/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. O Centro Cultural Regional de Vila Real apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 043905138ASCD24, emitida em 11/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 11/06/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Cultural Regional de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

-----**O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Alteração da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal

----- **2. -** Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o município possui um modelo de Estrutura Orgânica Hierarquizada, com uma estrutura nuclear constituída por:

- Unidades orgânicas nucleares, lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau;
- Unidades orgânicas flexíveis, lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de:
 - 2.º Grau (Chefe de Divisão)
 - 3.º Grau (Chefe de Serviços)
 - 4.º Grau (Coordenador de Serviço).

Considerando que num processo contínuo de reflexão, observação e avaliação do modelo de organização, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deve assegurar, se constata a necessidade de se redimensionar a Divisão de Fundos Comunitários existente no DEC – Departamento de Estratégia e Coordenação, criando-se em sua substituição os Serviços de Gestão de Fundos Comunitários, unidade orgânica flexível liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, sendo o recrutamento circunscrito a trabalhadores efetivos dos serviços do município de Vila Real.

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com as alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A extinção da Divisão de Fundos Comunitários liderado por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, integrada no Departamento de Estratégia e Coordenação (DEC) e em sua substituição, e na respetiva dependência hierárquica, a criação dos Serviços de Gestão de Fundos Comunitários, unidade orgânica liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.
2. A extinção do lugar no mapa de Pessoal do lugar de Chefe de Divisão de Fundos Comunitários e a criação do lugar de Chefe de Serviços de Fundos Comunitários.
3. Que as competências e atribuições cometidas à Divisão de Fundos Comunitários passem para os Serviços de Gestão de Fundos Comunitários, previstas no Anexo II – Ponto 2 do Capítulo II do regulamento orgânico deste município, publicado no DR n.º 15, 2ª Série, de 20/01/2023”.-----

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-
O Vereador do PSD absteve-se na votação deste ponto.----**

- Pacote Fiscal Municipal para 2025

----- 3. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a arrecadação de receitas provenientes dos impostos locais é fundamental para o cumprimento dos limites legais da dívida total e da manutenção de uma situação económica e financeira saudável, como forma de responder ao elevado número de atividades e investimentos em curso, fundamentais para o desenvolvimento do concelho.

Considerando a necessidade de se reforçar a competitividade do nosso território, com a concessão Benefícios Fiscais a empresas que apresentem PIIM's - Projetos de Investimento de Interesse Municipal, e a permanente preocupação com as respostas sociais que permitam às empresas e famílias enfrentar os impactos da atual crise inflacionária.

Considerando que existem 51 978 artigos urbanos no concelho e que o valor das isenções previstas no Código do IMI, sem que o município seja indemnizado, se estimam em € 1 279 339,42 referentes a 2 554 artigos, ou seja:

- Isenções Permanentes – 1 839 artigos que correspondem a € 1 123 385 (Estado Central; Freguesias; Instituições de Educação, da Cultura, Saúde, Sociais, Religiosas, Empresariais, etc.).
- Isenções Temporárias – 715 artigos que correspondem a € 155 955.

Considerando o conjunto das atuais isenções do IMI, de entre as quais se destacam:

- Isenção permanente das famílias cujo rendimento anual do agregado familiar não ultrapasse 16 398,17 € no ano anterior, cujo imóvel seja apenas destinado a habitação própria permanente e o VPT- Valor Patrimonial Tributário não exceda 71 296,40 €.
- Isenção temporária com duração de 3 anos, prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, a quem adquira um imóvel de VPT até € 125.000 e não tenha rendimentos superiores a € 153 300 € anuais;
- Isenção de 3 anos dos prédios urbanos ou frações autónomas localizadas em áreas de reabilitação urbana, desde que a autarquia reconheça a intervenção de reabilitação.
- Os prédios cujo valor do IMI a cobrar seja inferior a 10 €.

Considerando que nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) constituem receitas anuais dos municípios o produto da cobrança dos seguintes impostos:

- **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, que incide sobre o valor tributável dos prédios urbanos, constitui receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados, cabendo à Assembleia Municipal definir anualmente a taxa aplicável, de entre os limites 0,3% a 0,45%, a qual tem de ser comunicada à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro, sob pena do mesmo ser liquidado à taxa mínima.
- Uma participação variável até 5 % no **IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, cabendo à Assembleia Municipal fixá-la, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro, sob pena de perda do direito a esta participação.
- Uma **Derrama**, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), gerado no concelho, cabendo à Assembleia Municipal fixar o percentual, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro, ao abrigo do artigo 18º da Lei 73/2013.

Considerando que nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 169º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei nº. 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas), o município pode fixar uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) até 0,25%, a aplicar sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, em local fixo, para os clientes finais no Concelho de Vila Real, percentual que deve ser comunicado à entidade reguladora das comunicações - ANACOM, até 31 de dezembro.

Proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão aprove, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 25.º do mesmo diploma legal:

1. Fixar em **0,25%** o percentual relativo à **TMDP - Taxa Municipal de Direitos de Passagem** para vigorar no ano de 2025;
2. Fixar em **4,75%** o percentual da participação no **IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares** para vigorar no ano de 2025.
3. O lançamento de uma **Derrama** que incide sobre o lucro tributário sujeito e não isento de IRC-Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, relativo ao período de 2024, gerado no Concelho de Vila Real por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território de:
 - Taxa reduzida de **0,75%** sobre o lucro tributário para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000;
 - Taxa geral de **1,5%** sobre o lucro tributário para os restantes sujeitos passivos.

4. Fixar em **0,385%** o percentual relativo à taxa do **IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis**, referente ao ano de 2024, e a arrecadar em 2025, para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do art.º 112º do Código do IMI.
5. Fixar **uma Dedução Fixa ao IMI**, nos termos do artigo 112º-A do CIMI, do imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro de 2024, de acordo com a seguinte tabela:

N.º Dependentes	Dedução Fixa	Agregados	IMI Familiar
1	30	2 214	66 420
2	70	1 486	104 020
3 ou mais	140	191	26 740
Total		3 891	197 180

Para efeitos do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, a estimativa da perda de receita municipal com esta proposta de redução do denominado “**IMI Familiar**” representa **197 180 €**.

6. Elevar ao triplo a taxa do IMI referente ao ano de 2025, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, na freguesia de Vila Real, nos termos do n.º 3, do artigo 112.º do CIMI, considerando-se devoluto o prédio urbano ou a fração autónoma que, durante um ano, se encontre desocupada, sendo indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor com empresas de fornecimento de água e eletricidade ou a existência cumulativa de consumos baixos de água e eletricidade, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Pacote Fiscal para 2025, que inclui a fixação: da Taxa Municipal de Direitos de Passagem; do percentual de participação do município no IRS; das Taxas da Derrama; da Taxa do IMI; da redução da taxa do IMI atendendo ao número de dependentes; da elevação da taxa do IMI nos casos de prédios urbanos devolutos e em ruínas da Freguesia de Vila Real, nos termos das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Vereador do PSD votou contra e apresentou a seguinte declaração de voto:

“O pacote fiscal proposto pelo executivo socialista, é praticamente o mesmo do ano anterior, defraudando assim, mais uma vez, os eleitores Vila-Realenses face ao prometido durante a sua campanha eleitoral, de baixar os impostos. Esta proposta é insignificante e sem impacto na vida dos Vila-Realenses.

Os Vereadores do PSD votam contra.

Vila Real continua a ser dos municípios no distrito de Vila Real com maior carga fiscal e onde as desigualdades estão mais acentuadas.

A dificuldade com que muitas famílias vila-realenses continuam a ver-se confrontadas diariamente, com o preço da habitação, não se compagina com a falta de ação por parte do município.

Entre 2011 e 2021, Vila Real perdeu 4,40% da sua população, um número alarmante, especialmente quando comparado com a média nacional, onde a perda foi de apenas 2,07%.

Estamos a assistir a uma fuga das nossas pessoas, da nossa juventude, em números muito superiores ao resto do país. Este não é um fenómeno isolado, mas sim o resultado de uma gestão que não tem conseguido criar as condições necessárias para reter a população e oferecer perspetivas de futuro aos nossos cidadãos. O índice de envelhecimento de Vila Real aumentou 61% na última década, uma subida muito superior à média nacional de 42%. O nosso concelho está a envelhecer a um ritmo alarmante, e isto não é apenas uma estatística. Significa que cada vez mais pessoas jovens estão a abandonar Vila Real em busca de melhores oportunidades e melhores condições de vida.

De facto, perdemos 23% da nossa população jovem (0-14 anos) e 11% da nossa população jovem e adulta (0-64 anos). Como podemos construir um futuro para Vila Real se os nossos jovens, as nossas famílias e as nossas mentes mais criativas estão a ir embora?

Para agravar ainda mais a situação, entre 2011 e 2021, Vila Real viu desaparecer 33% dos seus núcleos familiares com filhos. Isto significa que as famílias, que deveriam ser o pilar do nosso desenvolvimento futuro, estão a desaparecer. Sem famílias jovens, sem crianças, sem renovação geracional, Vila Real caminha para um ciclo de declínio e estagnação. Estamos a transformar-nos num concelho envelhecido e sem vitalidade, onde o futuro parece cada vez mais sombrio.

É tempo de investir nas pessoas, de proteger as famílias e de apostar em políticas com impacto no quotidiano dos Vila-Realenses, baixar os impostos de forma significativa é fundamental”.-----

- Início de procedimento de elaboração do Regulamento do Aeródromo Municipal de Vila Real

----- 4. - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, regula o regime jurídico do licenciamento do uso privativo dos bens do domínio público aeroportuário e do exercício de atividades e serviços nos aeroportos e aeródromos nacionais, bem como as respetivas taxas conexas a tais operações.

O Aeródromo Municipal de Vila Real é uma infraestrutural municipal e, como tal, a sua exploração e gestão é assegurada diretamente pelo Município.

Ora, como é comumente sabido foram recentemente realizadas obras no respetivo Aeródromo, tendo-se tornado necessário a elaboração de um Regulamento do Aeródromo

com vista a assegurar e definir as regras e condições de acessibilidade e utilização dos utentes, por forma a salvaguardar e garantir a segurança da atividade.

Assim:

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do consagrado na Constituição da República Portuguesa nos seus artigos 112.º n.º 7 e 241.º e em consonância com o disposto nas alíneas a), c), m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere por:

1. Dar início ao procedimento de elaboração e aprovação do Regulamento do Aeródromo de Vila Real – Condições de Acesso, Regras de Funcionamento e de Exploração.
2. O respetivo início procedimento deverá ser objeto de publicitação na página institucional para recolha de contributos, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo”.

Em 10/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 11/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Aeródromo de Vila Real.** -----

- Proposta de desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- **5.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Introdução:

Através do requerimento n.º 14365, de 13/08/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, a Presidente da Assembleia de Freguesia remeteu a

proposta de desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, datada de 12 de julho de 2024.

Enquadramento:

1. A Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias que constituía uma obrigação decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.
2. Em 2021, foi publicada a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.
3. Com a sua entrada em vigor, em 21 de dezembro de 2021, passa a existir base legal para a “reversão” das freguesias agregadas em 2013.
4. Assim, o procedimento de desagregação da União das Freguesias e, consequentemente, a criação de novas freguesias autónomas, deverá observar o disposto na Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, devendo a proposta de criação das novas freguesias demonstrar que se encontram verificados os pressupostos legalmente exigidos em relação a cada uma delas.
5. Para o efeito, o artigo 4.º prevê os critérios de verificação cumulativa e obrigatória que devem ser observados para que se possa proceder à criação das novas freguesias:
 - a) Prestação de serviços à população (artigo 5.º);
 - b) Eficácia e eficiência da gestão pública (artigo 6.º);
 - c) População e território (artigo 7.º);
 - d) História e identidade cultural (artigo 8.º);
 - e) Vontade política da população, manifestada pelos respetivos órgãos representativos (artigo 9.º).
6. Resulta do n.º 2 do artigo 10.º que da proposta de criação de freguesia tem obrigatória que constar o seguinte: a denominação; a delimitação territorial e a sede propostas; o modelo de criação de freguesia aplicável (neste caso, estamos perante a desagregação de uma freguesia em duas ou mais novas freguesias – alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º); a exposição de todos os motivos que fundamentam a criação, devidamente justificados com base nos critérios elencados nos artigos 4.º a 9.º.
7. Relativamente aos documentos instrutórios que devem acompanhar a proposta, além de todos os documentos considerados relevantes para a sua apreciação, a proposta é obrigatoriamente acompanhada dos seguintes elementos documentais (n.º 3 do artigo 10.º): mapa à escala 1:25 000 da área da nova freguesia; mapa à escala 1:25 000 da

freguesia de origem, indicando as alterações a introduzir no respetivo território; inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da freguesia de origem a transferir para a nova freguesia; indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da freguesia de origem a transferir para a nova freguesia.

8. Relativamente à proposta de criação de uma freguesia, estabelece o n.º 1 do artigo 10.º que é competente para apresentar proposta: um terço dos membros do órgão deliberativo da freguesia ou de cada uma das freguesias em causa; ou um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia de origem, nos termos da alínea c) do artigo 12.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na redação atual.
9. Os artigos 11.º a 15.º definem os procedimentos subsequentes à apresentação de uma proposta de criação de freguesias que consistem na:
 - 9.1. Apreciação na assembleia de freguesia (artigo 11.º):
 - 9.1.1. Depois de receber a proposta, o presidente da assembleia de freguesia solicita à junta de freguesia envolvida que, no prazo máximo de 15 dias úteis, profiram parecer obrigatório.
 - 9.1.2. Uma vez obtido o parecer da junta de freguesia, a assembleia de freguesia realiza sessão extraordinária para deliberar sobre a proposta de criação de freguesia, devendo esta ser aprovada, por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções.
 - 9.2. Apreciação pela assembleia municipal (artigo 12.º):
 - 9.2.1. Aprovada a proposta de criação de freguesia, a mesma é remetida para apreciação da assembleia municipal envolvida no processo.
 - 9.2.2. Antes da pronúncia da assembleia municipal deve a câmara municipal dar parecer sobre a proposta de criação de freguesia no prazo de 15 dias úteis.
 - 9.2.3. Não sendo emitido parecer no prazo legalmente definido, considera-se que este é favorável.
 - 9.2.4. Obtido o parecer favorável ou a sua omissão dentro do prazo estipulado, a assembleia municipal delibera sobre a proposta de criação de freguesia, devendo esta ser aprovada, por maioria dos respetivos membros em efetividade de funções.
 - 9.3. Apreciação na Assembleia da República (artigo 13.º)

9.3.1. Sendo aprovada nos termos do artigo anterior, a proposta de criação de freguesias é remetida à Assembleia da República, a fim de ser apreciada com vista à aprovação da lei que irá criar as freguesias propostas.

Análise:

1. Na situação em análise, verifica-se que foi apresentada proposta, datada de 12 de julho de 2023, por um terço dos membros da assembleia de freguesia da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, no sentido da criação da Freguesia de Constantim e da Freguesia de Vale de Nogueiras por desagregação da União de Freguesias criada em 2013.
2. Assim, e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a presente proposta foi subscrita por quem tem competência quer quanto à qualidade, quer quanto ao número de eleitos.
3. A referida proposta foi aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária da assembleia de freguesia, de 31 de julho 2024, após ter obtido parecer favorável do órgão executivo da Freguesia, em 18 de julho de 2024.
4. Na referida proposta é realçada a história e a identidade própria das duas freguesias que foram objeto de agregação em 2013.
5. Analisada a proposta, constata-se que a mesma se encontra formalmente bem instruída, tendo sido remetida juntamente com cópia autenticada das atas das reuniões da assembleia de freguesia e do parecer do órgão executivo da junta de freguesia envolvida no processo.
6. Da proposta constam todos os elementos obrigatórios ínsitos no n.º 2 do artigo 10.º, sendo acompanhada dos documentos referidos no n.º 3 do mesmo artigo.

Conclusão:

De todo o exposto, considerando que a proposta se encontra formalmente bem instruída e acompanhada de elementos que visam comprovar o cumprimento de todos os requisitos dos quais depende a desagregação considera-se que se encontram reunidas as condições necessárias para que a Câmara Municipal, ao abrigo no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, emita parecer sobre a proposta de criação da Freguesia de Constantim e da Freguesia de Vale de Nogueiras por desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, devendo o processo ser encaminhado para a Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos do artigo 12.º do referido diploma”.

Em 11/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para emissão de parecer e posterior apreciação pela Assembleia Municipal, conforme informação dos serviços”.

Por Despacho de 11/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Dar parecer favorável e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, e a criação das novas Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras, nos termos da lei nº 39/2021, de 24 de junho.-----

- Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruína- Freguesia de Vila Real

----- **6.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Com vista à dinamização da reabilitação e uso efetivo dos edifícios degradados, e dando cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal de 21/12/2023 sobre o agravamento do IMI relativo aos prédios na freguesia de Vila Real, que se encontrem devolutos há mais de um ano, em ruínas ou degradados, os serviços municipais efetuaram o levantamento dos prédios nessa situação.

Subsiste grande dificuldade na identificação de proprietários, uma vez que a partir dos dados fornecidos pela EDP: Rua, nº de Polícia e a falta de colaboração das populações com a fiscalização municipal, não se consegue identificar o artigo matricial/caderneta, onde consta o nome, morada e nº de contribuinte do proprietário, elementos essenciais na comunicação à AT a efetuar até 31/12/2024.

Nesta sequência, submete-se ao executivo a lista anexa dos prédios qualificados como devoluto ou como degradado, com vista a deliberar- sobre a notificação aos respetivos proprietários para se pronunciarem nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do



Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), na sua redação atual, com vista a posterior deliberação e participação à Autoridade Tributária”.

Em 13/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 13/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Proceder à audiência dos interessados, com vista a posterior deliberação e participação à Autoridade Tributária, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 6ª Alteração Orçamental Permutativa

----- 7. - Presente à reunião a 6ª Alteração Orçamental Permutativa - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024.

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2024,

nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos:

Principais Projetos com Reforço da Dotação Orçamental

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
6/2022	Beneficiação do Edifício dos ex-Serviços Urbanos	100 000,00 €	2/2024	Eficiência Energética do Edifício dos Paços do Concelho	9 500,00 €
24/2023	Centro de Apoio a Atividades de Desportos de Natureza	53 000,00 €	33/2022	Transportes Escolares - 1. Ciclo	23 900,00 €
20/2024	Eficiência Energética no Edifício da Biblioteca Municipal	54 150,00 €	49/2022	Transportes Escolares - Rede Pública - 2. e 3. Ciclos e Secundário	8 250,00 €
			63/2022	Programa Municipal De Intervenção Social	97 600,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **6ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2024** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), no valor global de **€ 455.500,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos euros), conforme mapa seguinte:

6ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Rubricas	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	60 000,00 €	60 000,00 €	0,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	66 450,00 €	36 700,00 €	29 750,00 €
04	Transferências Correntes		25 150,00 €	-25 150,00 €
05	Subsídios		4 900,00 €	-4 900,00 €
06	Outras Despesas Correntes	300,00 €		300,00 €
	Total Corrente	126 750,00 €	126 750,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	228 750,00 €	328 750,00 €	-100 000,00 €
08	Transferências de Capital	100 000,00 €		100 000,00 €
	Total Capital	328 750,00 €	328 750,00 €	0,00 €
	Total Geral	455 500,00 €	455 500,00 €	0,00 €



-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 2ª Alteração Orçamental Modificativa

----- **8.** - Presente à reunião a 2ª Alteração Orçamental Modificativa - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024.

“Considerando que em 20/7/2024 o Conselho Diretivo do IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., comunicou a esta Câmara Municipal a aprovação da candidatura municipal apresentada ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada “Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação – 180 fogos – Quinta do Almor, Vila Real, com uma comparticipação global de 24.387.200,10€, cujo investimento elegível é de 25.898.701,69€;

Considerando que as despesas inerentes à referida candidatura estão inscritas no Projeto do PPI – Plano Plurianual de Investimentos N° 11/2024 – “ELH – Aquisição de Frações Habitacionais a Construir – 1º Direito”, com “Financiamento Não Definido” e com dotação nos anos de 2025 e 2026, que importa agora adequar no valor correspondente ao financiamento aprovado, de acordo com a repartição do encargo plurianual;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da dotação, para o corrente ano, do referido projeto do PPI, tendo como contrapartida o aumento das Transferências de Capital do Orçamento da Receita de 2024, inscritas na classificação económica “10.03.07 – Administração Central - Estado– Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados”, com o valor de 6.098.000,00€, respeitante ao adiantamento de 25% do valor da comparticipação, nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL);

Considerando que, tal como prevê o ponto 8.3.1. do POCAL, quando a autarquia necessite de incluir reforços de dotações de despesa por contrapartida de receitas legalmente consignadas, como é o caso de projetos com financiamento comunitário, pode recorrer a uma alteração orçamental em que o aumento terá de ser de igual montante quer na receita quer na despesa;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada em reunião do Executivo Municipal de 11/10/2021, e do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL

– Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) que seja efetuada uma **2ª Alteração Orçamental Modificativa dos documentos previsionais para 2024-2028** (Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos), que se traduz num aumento do orçamento da receita e da despesa do ano 2024, no valor global de € 6.098.000,00 (seis milhões e noventa e oitenta mil euros), bem como na diminuição dos valores de 7.565.200,00€ e de 2.677.600,00€ nas dotações dos anos 2025 e 2026, respetivamente, conforme mapas que se anexam”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 7ª Alteração Orçamental Permutativa

----- **9.** - Presente à reunião a 7ª Alteração Orçamental Permutativa - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024.

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2024, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos:

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental Com Contrapartida de Outros Projetos

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
4/2022	Aquisição de Licenças de Software de Base e Aplicacional	41 000,00 €	1/2024	Vila Real Digital	35 000,00 €
5/2023	Requalificação da Escola Básica Diogo Cão	75 600,00 €	31/2022	Aquisição de Material Didático-Pedagógico	13 200,00 €
26/2018	Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos	24 300,00 €	39/2022	Centro Escolar Abade de Mouços	14 500,00 €
3/2019	Reabilitação do Quarteirão do Tribunal	15 000,00 €	3/2024	Promoção do Sucesso Educativo	10 000,00 €
26/2022	Plano de Reabilitação e Conservação de Arruamentos e Obras Complementares na Cidade	35 000,00 €	81/2022	Plano de Ação para Edifícios e Obras em Estado de Degradação ou Abandono	26 350,00 €
Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
27/2022	Plano de Reabilitação e Conservação de Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais	255 000,00 €	106/2022	Comparticipação em Investimentos das Associações Culturais	10 000,00 €
9/2019	Requalificação do Eixo Estruturante entre o Centro da Cidade e a UTAD-Ponte Pedonal Sobre o Rio Corgo	129 000,00 €	109/2022	Apoio às Artes Performativas	12 550,00 €
11/2019	Expansão da Zona Industrial de Constantim-Pólo II	518 400,00 €	171/2022	Concessão do Transporte Regular e Flexível de Vila Real	30 000,00 €
			192/2022	Responsabilidades Contingentes-Processos Judiciais	10 000,00 €
			201/2022	Encargos e Impostos Pagos à Administração Central	11 000,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **7ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2024** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), no valor global de € **387.350,00** (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta euros), conforme mapa seguinte:

7ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	1 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	145 050,00 €	148 800,00 €	-3 750,00 €
04	Transferências Correntes	19 300,00 €	6 750,00 €	12 550,00 €

05	Subsídios		30 000,00 €	-30 000,00 €
06	Outras Despesas Correntes	21 200,00 €		21 200,00 €
	Total Corrente	186 550,00 €	186 550,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	190 800,00 €	195 800,00 €	-5 000,00 €
08	Transferências de Capital	10 000,00 €		10 000,00 €
11	Outras Despesas Capital		5 000,00 €	-5 000,00 €
	Total Capital	200 800,00 €	200 800,00 €	0,00 €
	Total Geral	387 350,00 €	387 350,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 3ª Alteração Orçamental Modificativa

----- **10.** - Presente à reunião a 3ª Alteração Orçamental Modificativa - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024.

“Considerando que o Mapa de Financiamento das GOP’s (2024-2028), que consta dos documentos previsionais do Município aprovados pela Assembleia Municipal na sua sessão de 21 de dezembro de 2023, prevê que parte do financiamento para um conjunto de investimentos seja por recurso a empréstimos bancários;

Considerando que a Assembleia Municipal, na sessão de 30 de abril de 2024, aprovou as condições do empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao valor de € 3.000.000,00 a contratar junto da Caixa Geral de Depósitos, destinado ao financiamento do “Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares na Cidade - Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais - Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal - Estradas e Caminhos Municipais e Zona Industrial de Constantim (Reabilitação de Arruamentos)”, o qual foi visado pelo Tribunal de Contas em 23 de agosto de 2024;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Modificativas que incluem a inscrição de uma nova natureza de

receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

Considerando que, tal como prevê o ponto 8.3.1 do POCAL, quando a autarquia necessite de incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa, tendo por contrapartida a receita proveniente de contração de empréstimos, pode recorrer a uma alteração orçamental em que o aumento terá de ser de igual montante em ambas as componentes;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica do Orçamento da Receita, “12.06.02 – Passivos Financeiros – Empréstimos a Médio e Longo Prazos – Sociedades Financeiras”, no valor global de € 3.000.000,00, repartido pelos anos de 2024 e 2025, provocando assim um aumento global do Orçamento tanto na Receita como na Despesa de igual valor;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das dotações económicas dos Projetos do PPI onde se encontram inscritas as despesas inerentes ao investimento atrás mencionado, com o valor global de € 3.000.000,00 de acordo com o quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida o reforço da classificação económica do Orçamento da Receita “12.06.02 – Passivos Financeiros – Empréstimos a Médio e Longo Prazos – Sociedades Financeiras” de igual montante;

Projetos PPI (2024-2025)		Valor do Investimento	Valor do Empréstimo	Reforço Orçamental		
				Ano 2024	Ano 2025	Total
2022/1/26	Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares na Cidade	588 172,80 €	553 861,00 €	173 000,00 €	92 500,00 €	265 500,00 €
2022/1/27	Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais	2 303 380,00 €	2 169 115,00 €	192 000,00 €	2 248 300,00 €	2 440 300,00 €
2022/1/53	Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal - Estradas e Caminhos Municipais	135 150,00 €	127 307,00 €	39 800,00 €	95 400,00 €	135 200,00 €
2018/1/75	Zona Industrial de Constantim (Reabilitação de Arruamentos)	159 000,00 €	149 717,00 €	159 000,00 €		159 000,00 €
TOTAL		3 185 702,80 €	3 000 000,00 €	563 800,00 €	2 436 200,00 €	3 000 000,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada em reunião do Executivo Municipal de 11/10/2021, e do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL

– Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) que seja efetuada uma 3ª Alteração Orçamental Modificativa dos documentos previsionais para 2024-2028 (Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos), que se traduz num aumento do orçamento da receita e da despesa no valor global de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), repartido pelos anos de 2024 e 2025, conforme mapas que se anexam”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Revogação da Secção II (Habitação) do Capítulo IV - Apoio aos Jovens do Título I da Parte G do Código Regulamentar do Município de Vila Real – Isenção IMT Jovem

----- **11.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1 – Considerando que a Câmara Municipal de Vila Real, na sua reunião de 29/01/2024, deliberou aprovar ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 4.ª alteração ao Código Regulamentar na Parte G (Apoios Municipais) – Título I (Incentivos ao Desenvolvimento Local) – Capítulo IV (Apoio aos Jovens) – Secção II (Habitação) relativa à isenção do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma;

2 – Considerando que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 29/02/2024, deliberou aprovar a 4.ª alteração ao Código Regulamentar, na Parte G (Apoios Municipais) – Título I (Incentivos ao Desenvolvimento Local) – Capítulo IV (Apoio aos Jovens) – Secção II (Habitação) relativa à isenção do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação de Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024);

3 – Considerando que a Secção II (Habitação) estabelece as regras de atribuição de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos para captação de população jovem em Vila Real;

4 – Considerando que o Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, que iniciou a produção dos seus efeitos a 1 de agosto de 2024, estabelece uma isenção de imposto municipal

sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto do selo para a primeira aquisição de imóvel, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, por sujeitos passivos que tenham até 35 anos de idade;

5 – Considerando que o referido decreto-lei estabelece ainda um mecanismo de compensação aos municípios pelas receitas cessantes em resultado da aplicação da isenção de IMT. A Autoridade Tributária e Aduaneira informa a Direção-Geral das Autarquias Locais dos montantes das receitas cessantes, sendo as subseqüentes transferências para os municípios efetuadas mensalmente;

6 – Considerando que o projeto de alteração ao Regulamento Municipal está sujeito a aprovação do Executivo Camarário, com obrigatoriedade de discussão pública resultante de imposição legal nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

7 – Considerando que, terminado o período de discussão pública, o projeto de regulamento é submetido a aprovação da Câmara Municipal e, caso seja aprovado, sujeito a aprovação da Assembleia Municipal.

Em face do exposto, propõe-se a revogação da Secção II (Habitação) do Capítulo IV - Apoio aos Jovens do Título I da Parte G do Código Regulamentar do Município de Vila Real e que essa revogação integre a próxima alteração ao Código Regulamentar (cf. deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, de 20/03/2023)”.
PM23

Em 16/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 17/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Revogar a Secção II (Habitação) do Capítulo IV - Apoio aos Jovens do Título I da Parte G do Código Regulamentar do Município de Vila Real.**-----

- Resolução de expropriar e requerer ao Governo a Declaração de Utilidade Pública com caracter de urgência, para expropriação das parcelas de terreno necessário

para execução do estudo geológico “ Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

----- 12. - Presente à reunião informação do Serviço da Loja do Cidadão do seguinte teor:

“Considerando que:

- a) É atribuição do Município, no que diz respeito à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, promover o desenvolvimento da rede viária, a segurança e a comodidade do trânsito, nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- b) No âmbito das competências materiais, é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir redes de circulação e de transportes, conforme previsto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Em reunião de 9/08/2023 a CM aprovou o estudo prévio do projeto “Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro”;
- d) A nova Ligação – Variante do Sinaleiro tem como objetivo constituir novas ligações à rede viária local, efetuando a ligação entre a Avenida 1º de Maio e a ponte Metálica, permitindo, assim, uma melhor acessibilidade à população local, com vista à garantia de qualidade de condições na circulação rodoviária bem como fluidez do tráfego;
- e) Para a realização do referido estudo torna-se imprescindível proceder à aquisição de parcelas de terreno, necessárias à execução do estudo geológico;
- f) Os bens imóveis podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, no caso de não ser possível proceder à sua aquisição por via do direito privado, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa Indemnização, nos termos do artigo 1.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- g) De acordo com o previsto no artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, são consideradas urgentes as expropriações de bens imóveis para construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais;
- h) Nos termos do artigo 15º do referido Código das Expropriações, na sua atual redação, no próprio ato declarativo da utilidade pública pode ser atribuído carácter de urgência à expropriação de imóveis para obras de interesse público, como é manifestamente o caso;
- i) No âmbito do processo de aquisição dos terrenos, foi solicitado a um perito da lista oficial do Ministério da Justiça relatório prévio de avaliação das parcelas a desanexar dos prédios mãe, com a área total de 2549 m², sitas no lugar do Agueirinho ou Horta, na cidade de Vila Real, para os efeitos de apresentação de proposta de aquisição por via do direito privado, conforme determina o art.º 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código de Expropriações).

Do relatório elaborado pelo perito constam os seguintes valores:

Nº Parcelas	Proprietário/Interessado	Artigo Matricial	CRP	Freguesia	Área/m² (desanexar)	Valor
1	Maria de Jesus Teixeira Fernandes da Silva, Esperança Santos, Maria de Jesus dos Santos Fernandes Mesquita Queirós, Carlos Alberto Mesquita Queirós, António Carlos dos Santos Fernandes, Maria Cristina Pedroso Correia de Matos, Maria Carlos dos Santos Fernandes e José Miguel Machado Lage	R- 368	1621	Vila Real	1220	15.250 €
2	Maria Amália Fernandes de Carvalho	R-367	Não descrito		950	11.625 €
3	Maria Iria Ribeiro Machado Alves Ferreira	R- 370	Não descrito		112	1.176 €
					TOTAL	28.051 €

- j) Considerando que o montante total dos encargos previstos com a expropriação das parcelas de terreno é de 28.051 €, que será suportado através da rubrica 070101 do Orçamento, estando prevista no projeto n.º 2023/I/10 do PPI-Plano Plurianual de Investimentos 2024. Para o local onde se situam os bens a expropriar, encontra-se abrangido pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PU) com a seguinte classificação:

- 1- Planta de Zonamento – Espaços verdes – áreas verdes de enquadramento;
- 2- Planta de Condicionantes – Reserva ecológica Nacional- áreas com risco de erosão;

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- Nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º e do artigo 15º do Código das Expropriações, a solicitação ao respetivo membro do Governo a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação e Posse Administrativa das parcelas identificadas no mapa supra exposto, e de todos os direitos a elas inerentes, necessários à execução do estudo geológico “Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro”

2- Nos termos do n.º 5 do artigo 10º e do artigo 11º do referido Código das Expropriações, efetuar a notificação da presente resolução aos proprietários e interessados conhecidos, mediante ofício registado com aviso de receção e não sendo conhecidos através de editais a afixar em locais de estilo do Município e em dois jornais mais lidos na região, sendo um de âmbito nacional”.

Em 18/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 18/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para deliberação.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. - **Solicitar a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação e Posse Administrativa das parcelas identificadas no mapa supra exposto, e de todos os direitos a elas inerentes, necessários à execução do estudo geológico “Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro”.**

2. - **Efetuar a notificação da presente resolução aos proprietários e interessados conhecidos, mediante ofício registado com aviso de receção e não sendo conhecidos através de editais a afixar em locais de estilo do Município e em dois jornais mais lidos na região, sendo um de âmbito nacional”.**

O Vereador do PSD votou contra, por ser contra este projeto.-----

- KFC Vila Real

- Alargamento de Horário de Funcionamento/Semana do Caloiro

----- 13. - Presente à reunião requerimento de KFC de Vila Real - IBERUSA - Hotelaria e Restauracao S.A. registado sob o nº 16348, datado de 19/09/2024 solicitando o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas, KFC adotando o horário de funcionamento entre as 4.00 horas e as 07.00 horas nos dias 29 de outubro e 03 de novembro de 2024, durante a semana do caloiro em Vila Real.

Em 19/09/2024 o **Gabinete de Atendimento ao Cidadão** emitiu o seguinte parecer:

“Dr. Varela

Solicita o requerente o alargamento de horário de funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas, adotando o horário de funcionamento entre as 04.00 horas e as 07.00 horas, nos dias 29 de outubro a 03 de novembro de 2024.



Os estabelecimentos de restauração e bebidas de acordo com o estipulado no n.º 1 do artº E-1/3º do Código Regulamentar podem adotar o horário de funcionamento entre as 07.00 horas e as 02.00 horas.

De acordo com o n.º do artº E-1/8º, do já referido Código, a Câmara Municipal pode autorizar o alargamento em épocas determinadas em que tenham lugar eventos que o justifiquem, designadamente, Natal, Passagem de Ano, Carnaval, Páscoa e Festas do Concelho.

Relativamente ao ano anterior, o alargamento de horário a esta empresa, foi autorizado em reunião da Câmara Municipal de 16/10/2023”.

Em 19/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Vereador Alexandre Favaio,

Para decisão sobre o pedido, conforme informação dos serviços.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o alargamento do horário, nos termos da informação dos serviços.-----

----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal.-----

- Proc. n.º 515/15.6BEMDL

A.: CORPORACION ESPAÑOLA DE TRANSPORTE, S.A.

Réu: MUNICÍPIO DE VILA REAL

Contrainteressada: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.

----- **14.** - Presente à reunião informação Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

Em 22/09/2015 a Autora Corporacion Española de Transporte, S.A., intentou ação administrativa especial contra o Município de Vila Real, indicando como contrainteressada a Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., requerendo o seguinte:

Anulação da deliberação de adjudicação à Rodonorte do concurso de Concessão da Exploração e Manutenção de Rede de Transportes Públicos e Coletivos Urbanos da Cidade de Vila Real, bem como, caso já tenha sido celebrado, o contrato entre a Entidade Demandada e a concorrente Rodonorte, invocando ilegalidades decorrentes da solicitação e prestação intempestiva de esclarecimentos; no modelo de avaliação das propostas e sua concreta avaliação por parte do Júri; saber se a proposta da contrainteressada Rodonorte deve ser excluída; se ocorreu ilegalidade por erro nos pressupostos de facto e de direito.

Alega, em síntese, o seguinte:

- Em 18 de fevereiro de 2015 a Câmara Municipal de Vila Real deliberou iniciar procedimento de concurso público para a Concessão da Exploração e Manutenção da Rede de Transportes Coletivos Urbanos da Cidade de Vila real, posteriormente aberto por publicação no D.R. II Série, em 2 de Março de 2015 e no Jornal Oficial da União Europeia, em 6 de Março de 2015.

Além da A., apresentaram proposta no mencionado concurso mais cinco concorrentes.

No relatório preliminar da fase de apresentação de propostas o júri propôs a exclusão das apresentadas pelas concorrentes UTS – Viagens e Serviços, S.A., Moreira, Gomes & Costas, S.A. e Auto Viação do Tâmega, Lda.

Além disso após proceder à análise comparativa das restantes proposta, o Júri procedeu à ordenação das mesmas em função do critério de adjudicação fixado, classificando a proposta da concorrente Rodonorte em primeiro lugar e a proposta da A. em segundo lugar.

Em sede de pronúncia em audiência prévia sobre o relatório preliminar, a A. veio solicitar ao Júri que se dignasse excluir a proposta da Rodonorte por manifesta procedência dos argumentos aí enumerados.

Todavia, quer na resposta à pronúncia da A., quer no relatório final de apreciação das propostas, o Júri decidiu não acolher os argumentos avançados pela A., mantendo a

ordenação das propostas da concorrente Rodonorte, mediante o pagamento de uma compensação global municipal de 2.000.000,00€ pelo prazo de 10 anos, que corresponde ao valor anual de 200.000,00€.

Em 29 de julho de 2015, foi a A. notificada, através da plataforma eletrónica para o efeito, da deliberação de adjudicação à concorrente Rodonorte, nos termos constantes da proposta do Júri presente no relatório final.

Entende a A. que a referida decisão de adjudicação é inválida, não só por força das invalidades cometidas no procedimento concursal em questão, como também na parte em que a entidade adjudicante entendeu não proceder à exclusão da concorrente classificada em primeiro lugar e adjudicou o contrato à concorrente Rodonorte.

Em 27/10/2015 o Município apresentou contestação alegando, em síntese, que a decisão de adjudicação impugnada não padece das ilegalidades invocadas, tendo peticionado pela sua absolvição.

Questões a decidir pelo Tribunal:

- Saber se ocorre ilegalidade decorrente da solicitação e prestação intempestiva de esclarecimentos;
- Saber se o modelo de avaliação das propostas e a sua concreta avaliação por parte do Júri são ilegais;
- Saber se a proposta da contrainteressada Rodonorte dever ser excluída;
- Saber se ocorre ilegalidade por erro nos pressupostos de facto e de direito.

Fundamentação

A convicção do Tribunal baseou-se na análise dos documentos juntos aos autos. Teve também em consideração os documentos juntos ao processo cautelar apenso (processo nº 448/15.6BEMDL), para os quais a A. remete na sua P.L.. Teve também em consideração o processo administrativo junto por apenso ao processo cautelar. Os documentos em causa não foram impugnados e são especificados em cada um dos pontos.

A) Sustenta a A. que o procedimento concursal é ilegal porque um dos concorrentes apresentou pedido de esclarecimentos já fora do prazo e a entidade adjudicante respondeu,

o que obrigaria à prorrogação do prazo para apresentação das propostas, o que não ocorreu.

Entende o Tribunal que improcede esta questão, uma vez que o artigo 50º do CCP, aprovado pelo Dec. Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro estabelece que:

Decorre dos normativos que a comunicação de esclarecimentos ou retificações para além do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, importa a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das mesmas, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

O Júri ou a entidade adjudicante não têm qualquer poder discricionário ou margem de decisão quanto a esta prorrogação, não lhes cabendo averiguar a necessidade ou não da prorrogação em causa.

Resulta dos autos que um dos concorrentes apresentou a 04/05/2015 pedido de esclarecimentos a que foi dada resposta a 07/05/2015.

Como é evidente este pedido de esclarecimento não deveria ter sido atendido porque foi apresentado já depois do prazo fixado. E também não deveria, consequentemente, ter obtido qualquer esclarecimento. Trata-se, portanto de uma ilegalidade.

Todavia, para que esta ilegalidade tivesse natureza invalidante de todo o procedimento concursal seria necessário que afetasse algum dos princípios ou normas básicos do concurso.

Não vem demonstrado que a não prorrogação do prazo tenha importado uma compressão de tempo para apresentação das propostas, prejudicando os concorrentes na elaboração das mesmas.

B) Entende a A. que o modelo de avaliação adotado e aplicado no concurso em causa é ilegal

Entende o Tribunal que, não assiste razão à A., ao contrário do que refere, não resulta das considerações tecidas pelo júri que a proposta da contrainteressada neste aspeto não tenha os elementos mínimos exigíveis, mas tão só que não é suficientemente detalhado.

Não se afigura, portanto, que estejamos perante uma omissão determinante da exclusão da proposta da contrainteressada Rodonorte.

Conclui que a insuficiência da proposta da contrainteressada quanto a este aspeto deve refletir-se, portanto na avaliação, não sendo determinante da exclusão, mas que a avaliação do Júri quanto ao CGE padece de erro grosseiro, já que a avaliação da contrainteressada não poderia ser de “Excelente”, com a atribuição de 100 pontos, mas apenas, no máximo, de “Suficiente”, com atribuição de 50 pontos, o que implica uma alteração na graduação das propostas, passando a A. a ficar graduada em 1º lugar.

DECISÃO:

Pelas razões e fundamentos expostos o tribunal julgou procedente a presente ação, e, em consequência, anulou o ato de adjudicação celebrado e condenou o Município de Vila Real a adjudicar o contrato à Autora, com custas pelo Município de Vila Real e pela contrainteressada Rodonorte.

Em 21/11/2016 não se conformando com a sentença, recorreu o Município para o TCANorte, peticionando a revogação da sentença e substituição por outra que não lhe dê provimento, absolvendo o Réu do pedido.

Em 05/07/2024 proferiu o TCANorte Acórdão que conclui:

...”tirando as devidas conclusões para a situação em análise, referir que a entidade adjudicante, ao contrário do entendimento plasmado na sentença recorrida, fez uma correta e adequada interpretação das regras concursais e do quadro jurídico aplicável e, por conseguinte, uma correta avaliação da proposta da contrainteressada Rodonorte, dando razão ao recorrente Município de Vila Real, julgando procedente o recurso interposto”.

DECISÃO:

Em conformidade com o exposto, acordam os Juízes Desembargadores da Secção Administrativa, subsecção de Contratos Públicos, do Tribunal Central Administrativo Norte, em conceder provimento ao recurso interposto pelo Município de Vila Real e, consequentemente, revogar a decisão recorrida, julgando a ação improcedente.

Custas pela recorrida.

Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o TCANorte julgou procedente o recurso interposto pelo Município de Vila Real, revogando a sentença proferida pelo TAF de Mirandela.

O Acórdão já transitou em julgado em 11/09/2024 e já foi elaborada a nota de custas de parte”.

Em 20/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para conhecimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 20/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

-----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

- Proc. n.º 541/19.6BEMDL

A.: Sandra Maria Sanfins Coelho

Réu: MUNICÍPIO DE VILA REA

Contrainteressados: Turismo de Portugal, IP; CCDRN; ICNF

----- **15.** - Presente à reunião informação Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

Em 19/12/2019 a Autora Sandra Sanfins Coelho, intentou ação administrativa especial contra o Município de Vila Real, indicando como contrainteressados o Turismo de Portugal, a CCDRN e o ICNF, requerendo o seguinte:

Declaração de nulidade dos atos que indeferiu o PIP para a instalação de um

projeto de investimento empresarial, nomeadamente construção de um edifício para venda de produtos tradicionais ou de apoio agrícola, ou assim não se entendendo, anulando-se os mesmos atos, com las legais consequências, condenado à substituição dos atos devidos e ilegalmente recusados;

Cumulativamente, deve ainda o R. ser condenado a ressarcir a A. dos prejuízos sofridos com a consequência da prática dos atos administrativos ilegais, na quantia provisória apurada de 57.000,00€ e danos morais de 30.000,00€.

Ou, caso assim não se entenda, subsidiariamente,

Deve o R. ser condenado, à luz da perda de chance e do princípio da equidade, a indemnizar a A. pelas despesas incorridas no procedimento, acrescidas do valor dos lucros cessantes e do tempo decorrido entre 22.08.2017 à presente data.

Alega em síntese que, apresentou, junto do Município de Vila Real, um PIP com vista à construção de um edifício para venda de produtos tradicionais.

Que, diante uma decisão prolatada pela CCDRN em 27/07/2016, adquiriu uma parcela de terreno por forma a cumprir com as condicionantes referidas em tal despacho, tendo apresentado um novo PIP, desta feita visando a edificação de um espaço de comércio, serviços, restauração e bebidas.

Que, sem prejuízo de, por decisão datada de 22/08/2017, O Município se ter pronunciado no sentido do indeferimento do seu pedido, em face do parecer desfavorável os Serviços Técnicos da DGU, não vislumbra fundamento para tal, e para se poder candidatar aos apoios do PDR 2020, contratou a elaboração de um projeto de arquitetura para, no momento da notificação do deferimento do PIP, que almejava, apresentar a sua candidatura a tal financiamento, mais tendo registado a marca nacional do seu negócio, no INPI.

No entender da A., nada fazia prever que o PIP viesse a ser indeferido, e que foi gerada, pela Entidade Demandada, uma expectativa legítima de que viria a obter deferimento do mesmo. Afirmo que, surpreendentemente, foi suscitado, pelos serviços do r., que o uso que pretendia dar ao seu pedido não se enquadrava nos previstos no artigo 28º do PDM, para os espaços agrícolas.

Alega que em virtude destas ocorrências, motivadas pelas erróneas informações prestadas pelo Município, sofreu danos patrimoniais, na medida em que incorreu em

custos, unicamente com vista à concretização do almejado projeto, que nunca foi executado devido aos sucessivos indeferimentos dos pedidos que apresentou, e pelas mesmas razões, deixado de auferir o lucro mensal estimado em 1.500,00€/mês, tendo sofrido também danos patrimoniais de 30.000,00€.

Que foram violados pelo Município, os princípios da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, e ainda o direito à livre iniciativa económica privada. Que uma solução possível para o caso seria o Município alterar o PDM, por forma a nele ser incluído como uso possível para os prédios como o de que proprietária também o uso de *comércio e serviços*, nos termos dos artigos 93º e ss. Do DL nº 80/2015.

Em 24/01/2020 o Município apresentou contestação alegando, por exceção e por impugnação, invocando a nulidade de todo o processo, por ineptidão da petição inicial, desde logo, sustenta que a A. não identificou, como se impunha, os atos administrativos que tinha em vista impugnar, e que o pedido anulatório formulado é genérico, pois não elenca os atos cuja declaração de nulidade pretende.

Fundamentação

*(...) No caso em apreço o uso que a A. pretendia dar ao edifício não estava previsto, no PDM em vigor à data de apresentação do PIP, como um dos usos compatíveis com os espaços agrícolas, pelo que, contrariamente ao invocado na P.I., a A. não preenchia os pressupostos legais e regulamentares de que dependia a prolação de uma pronúncia favorável do PIP por si apresentado. **Pelo que, tem de soçobrar o pedido de condenação da ED na prática do ato administrativo de deferimento do PIP.***

(...) Relativamente ao segundo PIP, foi sempre invocado, em sustentação da proposta de indeferimento elaborada pelos serviços da ED, a afetação do terreno de que a A. é proprietária, qualificado como espaço agrícola, para um uso que não se acha previsto no leque de usos compatíveis com os espaços agrícolas, ao abrigo do PDM vigente à data em que o referido PIP foi deduzido.

(...) Por ser assim, mesmo que resultassem provados os factos em que a A. faz suportar os danos que alegou, não podia a verificação dos mesmos ser imputada a qualquer conduta, ativa ou omissiva, da ED, atentos os obstáculos legais. Nesta

conformidade, o pedido da ED no pagamento das quantias pretendidas pela A. terá de naufragar em toda a linha.

DECISÃO:

Nos termos e com os fundamentos fático-jurídicos acima expostos, e com esteio nos poderes confiados pelo artigo 202º, n.ºs 1 e 2 da Constituição da República Portuguesa:

- Julgo a presente ação administrativa improcedente e, em consequência, absolvo a ED dos pedidos;

- Condeno a A. no pagamento das custas processuais, na sua totalidade (em prejuízo da isenção do pagamento de custas de que beneficia, em virtude do apoio judiciário que lhe foi concedido).

Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o TAF de Mirandela julgou a ação improcedente e condenou a A. no pagamento das custas processuais.

A sentença transitou em julgado no dia 06/09/2024 e já foi elaborada a nota de custas de parte”.

Em 20/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente;

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para conhecimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 20/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

-----**O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do**

Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

- Celebração de acordos de cedência de interesse público com os trabalhadores afetos ao Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho

----- **16.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. Considerando que o Conservatório de Música de Vila Real apresentou em 20 de abril de 2022, uma proposta/projeto de conversão do Conservatório Regional de Música de Vila Real num Conservatório Público em Vila Real.
2. Considerando que, em 26 de maio de 2023, foi celebrado entre o Município de Vila Real, a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho e o Ministério da Educação um protocolo que visa definir os direitos e as obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional e técnica tendo em vista assegurar a instalação do Conservatório Regional de Música de Vila Real com condições funcionais adequadas ao cumprimento da missão pública do ensino especializado, cuja minuta foi aprovada em reunião do Executivo Municipal, de 20/03/2023.
3. Considerando que está em curso o processo de passagem do Conservatório Regional de Música de Vila Real a Escola Pública designada como Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, com o Código n.º 807 413.
4. Considerando que, em 2 de setembro de 2024, tomou posse a Comissão Administrativa Provisória para garantir o arranque do ano letivo 2024-2025.
5. Considerando que a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho que atualmente gere o Conservatório Regional de Música de Vila Real, sucedeu à Fundação Comendador Manuel Correia Botelho, extinta por deliberação da Assembleia Municipal, de 30/09/2014, tem no seu quadro de pessoal 3 Assistentes Técnicos e 3 Assistentes Operacionais, detentores de contrato de trabalho por tempo indeterminado, necessários à prossecução das atividades.
6. Considerando os compromissos assumidos pelas partes, Câmara Municipal e Ministério da Educação, em que com a passagem a estabelecimento de ensino da Rede Pública de Vila Real, o pessoal não docente do Conservatório deve integrar o quadro de pessoal do Município de Vila Real e o pessoal docente é integrado no Ministério da Educação, à semelhança do processo de transferência de competências para os municípios, no domínio da educação.

7. Considerando que, por email, datado de 09/09/2024, o Diretor Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares equaciona que relativamente aos referidos trabalhadores seja considerado *“a celebração de acordo de cedência de interesse público ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 244.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 1 de setembro de 2024. Ou seja, os 3 AT e 3AO manteriam o vínculo laboral anteriormente detido ficando sujeitos, para todos os efeitos, ao regime jurídico que anteriormente lhes era aplicável (Contrato de Trabalho, Código de Trabalho) e caso exista o respetivo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, manterão o vencimento e antiguidade na carreira detidas. Entretanto, de acordo com os procedimentos administrativos que entenderem adequados, estes 6 trabalhadores passarão a integrar o quadro do pessoal do município”*.
8. Considerando que a cedência de interesse público é uma vicissitude modificativa do vínculo de emprego aplicável, nomeadamente, quando um um/a trabalhador/a de um empregador fora do âmbito de aplicação da LTFP vem exercer atividade subordinada num empregador público, regulada nos artigos 240.º e seguintes da LTFP.
9. Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 244.º da LTFP, o regime da cedência de interesse público aplica-se *“aos casos em que um empregador público passe a ser responsável pelo estabelecimento ou unidade económica com trabalhadores com relação de trabalho sujeita ao Código do Trabalho, designadamente em situações de reversão de concessão de serviço público”*.

De todo o exposto, conclui-se que se encontram reunidas as condições necessárias para que os 6 trabalhadores do Conservatório, identificados no mapa anexo, passem a integrar o quadro de pessoal do Município, com os quais devem ser celebrados acordos de cedência de interesse público, com efeitos a 1 de outubro de 2024, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 244.º da LTFP, mantendo os funcionários o vencimento e antiguidade na carreira.

Posteriormente, e por analogia com o previsto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, deve o Município desencadear procedimentos concursais no período máximo de 12 meses a contar da data dos acordos de cedência de interesse público, com vista à ocupação dos 6 postos de trabalho (1 Coordenador Técnico, 2 Assistentes Técnicos e 3 Assistentes Operacionais), cessando os atuais acordos de cedência com o provimento dos lugares”.

Em 20/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 20/09/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a celebração de acordos de cedência de interesse público com os 6 trabalhadores da Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho, nos termos do parecer jurídico. -----

-----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 1 a 17 de setembro/2024

----- 17. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 1 a 17 de setembro/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	18.582.878,70
Cobrado Durante o Período	585.102,42
Pago Durante o Período	1.156.862,61
Saldo para a Semana Seguinte	18.011.118,51
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	16.784.464,01
• De Operações Não Orçamentais	1.226.654,50

-----**DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento.-----

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

- Concurso “CMVR-4289/CLPQ/S/24”, relativo à celebração de Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei nº 50/2021, de 15 de junho, para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública (SIP)” no concelho de Vila Real: Anulação do Procedimento

----- 18. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Projetos Especiais do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

1. Em 12 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal deliberou abrir o procedimento concursal em epígrafe, tendo o mesmo sido posteriormente aprovado em reunião da Assembleia Municipal do dia 29 do mesmo mês no que se refere à autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais para os anos de 2024 a 2039.
2. Face à complexidade deste processo houve necessidade de serem posteriormente efetuados alguns ajustamentos às peças do procedimento, sem alteração quer do valor base, quer da repartição de encargos anteriormente aprovados, tendo assim sido proposto um novo Caderno de Encargos e Programa de Concurso, bem como uma nova lista das Empresas ESE a convidar fruto da atualização entretanto ocorrida na página oficial da DGEG. Estas alterações foram aprovadas em Reunião de Câmara efetuada em 20/05/2024.
3. A publicação do procedimento na plataforma VORTALGov foi apenas efetuada em 09/08/2024, em face de um conjunto de diligências que tiveram de entretanto ser realizadas entre o Município e a referida plataforma, por forma a ultrapassar algumas de dificuldades encontradas na sua publicação, fruto não só da especificidade deste tipo de concurso, mas também do facto do Decreto-Lei nº 50/2021 de 15 de junho impor a adoção de um procedimento pré-contratual de “Concurso Limitado por Prévia Qualificação”, com tramitação adaptada, obedecendo ainda ao disposto no artigo 245º do CCP. Assim, uma vez que a qualificação das empresas é da responsabilidade da DGEG, não existia na referida plataforma a opção para o tipo de procedimento imposto legalmente a partir da fase de convite à apresentação de propostas para as entidades já pré-qualificadas pela DGEG, pelo que teve de ser superada esta questão, o que só ocorreu a 18/07/2024.
4. No decurso da data limite para a receção de esclarecimentos e erros e omissões (22/08/2024), foram rececionados por parte de 7 das empresas interessadas, um conjunto de “Pedidos de Esclarecimento”, os quais, depois de devidamente analisados, foram respondidas através da publicação em 30/08/2024 na Plataforma VORTALGov das devidas respostas, dentro do prazo limite atribuído para tal (05/09/2024).

5. No seguimento das respostas anteriormente referidas e após o prazo limite para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, foi apresentado em 09/09/2024 por uma das empresas interessadas um novo pedido de “Aclaração/Esclarecimentos”, ao qual o Júri do concurso procedeu à correspondente resposta em 10/09/2024 (e aditado em 11/09/2024), tendo no entanto e posteriormente sido submetidos mais um outro conjunto de novas “aclarações/esclarecimentos” de vários interessados, não respondidos, uma vez que, sendo extemporâneos por se encontrarem fora da data limite de receção de esclarecimentos, não eram de resposta legalmente obrigatória.
6. Foram igualmente rececionados por parte de 4 interessados pedidos de prorrogação de prazo.
7. As questões que foram levantadas pelos interessados referentes aos pedidos de esclarecimentos/ aclarações revelam-se fundamentalmente técnicas e são revelativas de um conjunto de incorreções e falhas definidas no Caderno de Encargos, tendo por base uma auditoria energética efetuada em 2021 à rede de Iluminação Pública do Concelho de Vila Real que comportava diversos erros, só possíveis de serem detetados à posterior, aquando as empresas concorrentes, em fase de verificação no local para apresentarem as suas soluções dos diversos equipamentos exigidos, as constatassem.
8. Face ao anteriormente descrito torna-se necessário efetuar um conjunto importante de correções das diversas desconformidades do Caderno de Encargos, pelo que se considera oportuno o não prosseguimento do presente concurso, por forma refazer o Caderno de Encargos, expurgando-o das referidas desconformidades e atualizando-o.
9. Assim, tendo em conta que, por circunstâncias imprevistas, torna-se necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, não deverá - ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea c) do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual (doravante CCP) - haver lugar à adjudicação, tendo como consequência a anulação do presente procedimento e o lançamento de seguida um novo concurso, no prazo máximo de 6 meses, conforme indicado no n.º 3 do artigo 79º do CCP.

II. PROPOSTA

Face ao que antecede, e face à urgência da decisão, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprove a anulação administrativa do presente procedimento para celebração de Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 50/2021, de 15 de junho, para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública (SIP)” no concelho de Vila Real, de acordo com o previsto no n.º 1, alínea c) do artigo 79º do CCP.
- b) Revogue a decisão de contratar tomada na reunião da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2024, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP.

- c) Sujeite a decisão de anulação à ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião”.

Em 19/09/2024 o **Diretor do DEC** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Face aos argumentos invocados concordo com a proposta de não adjudicação/anulação do concurso, nos termos propostos”.

Em 19/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a proposta do DEC.

À reunião de CM para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na conclusão da informação dos serviços sobre a não adjudicação e anulação do concurso.** -----

-----**O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal.**-----

- Semana Europeia das Regiões e dos Municípios – Participação

----- **19.** - Presente à reunião informação do Diretor de Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

“I. ENQUADRAMENTO

- A. A Semana Europeia das Regiões e dos Municípios (#EURegionsWeek) é o maior evento anual dedicado à política regional. Todos os anos, durante quatro dias, as regiões e os municípios dão a conhecer a sua capacidade de gerar crescimento e emprego, bem como de aplicar a política de coesão da União Europeia, e demonstram a importância do nível local e regional para a boa governação europeia.

- B. Para além de ser um evento extremamente útil para a gestão dos fundos da UE, das informações prestadas pelas instituições da UE e dos contactos estabelecidos com colegas de outros países, tornou-se uma plataforma neutra para:
- a. Discutir os desafios comuns das regiões e cidades da Europa e examinar possíveis soluções, reunindo políticos, decisores, peritos e profissionais da política de coesão, bem como partes interessadas do mundo empresarial, da banca, das organizações da sociedade civil, do mundo académico, das instituições da UE e dos meios de comunicação social.
 - b. O reforço de capacidades, a aprendizagem e o intercâmbio de experiências e boas práticas para os responsáveis pela execução da política de coesão da UE e pela gestão dos seus instrumentos financeiros.
 - c. Facilitar a cooperação e a criação de redes entre regiões e cidades.
- C. A edição de 2024 da Semana Europeia das Regiões e dos Municípios terá lugar de 7 a 10 de outubro, sob o lema «Capacitar as regiões», estando neste momento as inscrições abertas.
- D. Por outro lado, a CIMDOURO está a organizar uma missão ao evento, no âmbito do qual irá efetuar uma mesa-redonda sobre as questões de agricultura e uma apresentação de produtos regionais.
- E. Ainda no âmbito desta missão está prevista a inauguração da representação permanente do Douro junto da União Europeia.
- F. Tendo em conta que a CIMDOURO, no âmbito desta missão, assegura a estadia e refeições para 2 pessoas de cada Câmara, cabendo apenas ao Município a aquisição das viagens, seria interessante a participação de Vila Real.

II. PROPOSTA

Face ao anteriormente descrito submeto à consideração do Sr. Presidente:

1. A participação do Município de Vila Real na missão Douro;
 2. A autorização para a participação do signatário na referida Semana Europeia, integrando, eventualmente, a representação do município na missão Douro;
- Caso seja considerada importante a participação do município, estima-se que os encargos da viagem aérea para 2 pessoas entre o Porto e Bruxelas sejam de 680,00 €”.

Por Despacho de 20/09/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a despesa com a viagem de 2 pessoas, nos termos da informação dos serviços. -----

-----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo nº 1A/00
- Fórmula Relativa Empreendimentos, S.A.
- Freguesia de Vila Real

----- **20.** - Presente à reunião requerimento de Fórmula Relativa Empreendimentos, S.A. registado sob o nº 2081/17, datado de 16/02/2017, submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento à operação de loteamento, sito na Quinta da Guia, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INTRODUÇÃO

Em 01/07/2023 foi presente à reunião de Câmara Municipal o aditamento oficioso ao projeto de loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

“1. INTRODUÇÃO

Em sede de inspeção na área do urbanismo ao Município de Vila Real, levado a cabo pela Autoridade da Auditoria IGF, cujo relatório foi apresentado em abril de 2021, foram detetadas irregularidades no âmbito do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao processo de licenciamento em referência, nomeadamente no que seguidamente se transcreve:

“Atenta a análise realizada, de acordo com os elementos disponibilizados à equipa inspetiva, a operação de edificação em apreço não cumpre alguns dos parâmetros

urbanísticos do lote 1 do alvará de loteamento n.º 12/2005 e subsequentes aditamentos, pelo que são nulos os atos de deferimento da operação urbanística, despachos de 05/08/2015 e 18/05/2017, nos termos da alínea a) do artigo 68º e artigo 69º, ambos do RJUE.

A autorização de utilização é, ainda, abrangida pelas consequências da anulação administrativa, conforme o disposto no artigo 172º do CPA.”

2. ANTECEDENTES E DESCONFORMIDADES

2.1. Antecedentes

- Alvará de Loteamento n.º 12/2005: emissão a 13 de dezembro de 2005

- 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 12/2005: emissão a 6 de março de 2017

“- Lote número 1, com a área de 1.047,00 metros quadrados, a confrontar a norte, sul e nascente com arruamento público e poente com o lote número 2, no qual se pretende a construção de um edifício com dezoito fogos, constituído por três caves para aparcamentos, o rés-do-chão para habitação (250,00 m²) e para comércio/serviços e ou restauração e bebidas (291,00 m²), e quadro andares para habitação, com a área de implantação de 595,00 metros quadrados e uma área bruta de construção de 4.181,00 metros quadrados, nesta área encontram-se incluídas as áreas de estacionamento.”

- Comunicação Prévia: despacho superior de 05 de agosto de 2015

- Aditamento à Comunicação Prévia: despacho superior de 18 de maio de 2017

- Alvará de autorização de utilização n.º 73/17 de 21 de junho de 2017

2.2. Desconformidade existente

	3.º Adit. Alvará Lot. n.º 12/2005	Adit. à Comunicação Prévia	Varição
Área total do Lote	1.047,00 m ²	1.047,00 m ²	-
Área de Implantação	595,00 m ²	595,00 m ²	-
Área Total de Construção	4.181,00 m ²	4.482,74 m ²	301,74 m ²
ABC Habitação	2.450,00 m ²	2.751,00 m ²	301,74 m ²
ABC Cave (Estacionamento)	(1.190,00 m ² + 250,00 m ²)	1.440,00 m ²	-
ABC Comércio	291,00 m ²	-	-
Usos	Hab. Multif.	Hab. Multif.	-
N.º de Fogos	18	18	-
Frações Comerciais	2	2	-
Lugares Estac. Cobertos	43	43	-
N.º de Pisos Acima da C. S.	5	5	-
N.º de Pisos Abaixo da C. S.	3	3	-

Verificou-se que a área de construção aceite através da comunicação prévia e aditamentos posteriores para o lote em causa é ultrapassada em 301,74 m² relativamente ao aprovado no último aditamento ao alvará de licença de loteamento.

Tendo em conta que se verificou um lapso de análise por parte dos serviços municipais, considera-se que deverá o Município proceder a um aditamento oficioso ao alvará de loteamento, por forma a regularizar a situação, podendo, por consequência, validar os despachos de deferimento da pretensão urbanística e a subsequente autorização de utilização.

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de setembro.

4. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

4.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, a área objeto de pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Espaços Centrais – Estruturado – Centralidade Nascente



Imagem 1 – Localização da parcela em Ortofotomapa

4.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real / Servidões

De acordo com a portaria n.º 122/2024, de 16 de janeiro, encontrando-se a pretensão na zona 2 da ZEP do Alto Douro Vinhateiro, a mesma não carece de parecer prévio favorável por parte da DRCN.

Para além disso, embora na zona 3 de servidão do aeródromo, tratando-se de um aditamento a um lote com edifício já construído no qual não se pretende aumento de cêrcea, não é necessário proceder a consultas à ANAC.

5. ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1 Caracterização da pretensão

É pretendido introduzir alterações à área de construção admitida no lote, por forma a regularizar a desconformidade que existiu entre a comunicação prévia e alterações e o aprovado no 3.º aditamento ao alvará de licença de loteamento relativo ao lote 1.

5.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Área Bruta de Construção (m²)					Número de Pisos					
				Habitação		Com./Ser.	Estac.	Total	Habit.	Habit. Com./Ser.	Estac.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
				Área (m²)	Fogos	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)						
				1		2	3	1+2+3						4+5+6
Existente	1	1047,00	595,00	2450,00	18	291,00	1440,00	4181,00	5	1	3	5	3	8
Proposto	1	1047,00	595,00	2751,74	18	291,00	1440,00	4482,74	5	1	3	5	3	8

5.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

5.3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

a) Artigo 16.º: Estacionamento

1 – Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas condições expressas no quadro seguinte:

Habitação coletiva:

- 1 lugar/fogo, a.c. do fogo < 120 m²;
- 2 lugares/fogo, a.c. do fogo ≥ 120 m², se conhecida a dimensão dos fogos;
- 1,5 lugares por cada 120 m² de área de construção afeta a habitação, no caso de ser desconhecida a dimensão dos fogos.

Comércio ou serviços:

- 1 lugar/50 m² a.c. comércio ou serviços;

Relativamente ao n.º de lugares destinados ao uso habitacional, tem-se que:

Área de Construção Habitação: 2.751,54 m²

- 2 lugares/fogo, a.c. do fogo ≥ 120 m², se conhecida a dimensão dos fogos;

18 x 2 = 36 lugares de estacionamento.

Área de Construção Comércio: 291,00 m²

291,00 m² / 50,00 m² = 6 lugares de estacionamento.

Total necessário por lote para garantir cumprimento: 42 lugares de estacionamento.

Verifica-se que estão propostos 43 lugares de estacionamento dentro de cada um dos lotes propostos, pelo que é dado cumprimento ao presente artigo.

b) Artigo 40.º: Regime de edificabilidade (Espaços Centrais)

2 — Nas operações de loteamento e nos espaços centrais a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) O índice de utilização e da altura fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;

b) A percentagem máxima de impermeabilização é de 80 %.

3 — Excetuam-se dos n.ºs 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios. Sendo que a presente alteração ao loteamento diz respeito à regularização da desconformidade da área de construção do edifício aceite por comunicação prévia e do lote e pertencendo o lote a uma operação de loteamento em que o mesmo faz o fecho de rua e respeita os alinhamentos e cêrcea dos edifícios dos lotes subsequentes, considera-se que o mesmo se pode considerar uma situação de colmatação, não sendo aplicáveis os pontos 1 e 2 do artigo 40.º do RPUCVR.

c) Regime de Cedência e compensações

De acordo com o ponto 2 do artigo 37.º do RPUCVR, a área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

Tendo em conta que houve um aumento de 301,74 m² de área de construção para cada lote, a área a ceder deveria ser 120,69 m² (0,40 x 301,74 m²)

Considera-se que a dimensão da parcela é insuficiente e desadequada para a concretização destes espaços.

Nesse sentido, de acordo com o n.º4 do mesmo artigo, o município poderia prescindir da integração no domínio público, havendo, nesse caso, lugar ao pagamento de uma compensação.

Contudo, por caducidade, ao abrigo dos termos previstos no artigo 14.º da Lei n.º 53-E/2006, já se afigura impossibilitado de liquidação da respetiva taxa.

5.3.2. Código Regulamentar do Município de vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

6. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio da pretensão à reunião de Câmara para abertura de discussão pública.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 43/DGU/2024, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27.º do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita à alteração da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento reúne condições de deferimento, pelo que se propõe o envio à Reunião de Câmara”.

Parâmetros urbanísticos a verter no aditamento ao alvará

Lote	1
Área total do Lote	1.047,00 m ²
Área de Implantação	595,00 m ²
Área Total de Construção	4.482,74 m ²
Usos	Hab. Multifamiliar
N.º de Pisos Acima da C. de Soleira	5
N.º de Pisos Abaixo da C. de Soleira	3

Em 02/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**

- **Processo nº 21/07**

- **Luís Lopes Agra Santos**

- **Freguesia de Lordelo**

----- **21.** - Presente à reunião requerimento de Luís Lopes Agra Santos registado sob o nº 10672/24, datado de 19/06/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma alteração do alvará de loteamento nº 3/2010 - lote nº 12, localizado no Lugar das Sombraleiras, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 10672 de 2024.06.19, constante do processo de loteamento n.º 21/07, vem o requerente apresentar uma alteração do alvará de loteamento n.º 3/2010, para o lote n.º 12, localizado no Lugar das Sombradeiras, Lordelo.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 3/2010.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido, de acordo com a planta de Zonamento do PUCVR, em Espaços Habitacionais de Baixa Densidade.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido na Zona do Heliporto do Hospital.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando que a alteração não vem alterar a altura do edifício já aprovado para o local, não se mostra necessário nova consulta à ANAC.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração aos parâmetros previstos para o lote, nomeadamente:

- Aumento da área da cave;
- Aumento da área de construção dos pisos n.º 2 e 3, com a introdução de área destinada a varandas;
- Alteração de utilização do piso 1, que passa de comércio/serviços/restauração e bebidas para habitação;
- O edifício passa de 6 frações (5T3 + 1 com/serv/rest/bebidas), para 12 frações de destinadas a habitação de tipologia T1.

O n.º de pisos inicialmente previsto para o lote não sofre alteração.

7.2 Parâmetros urbanísticos

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Volumetria (m³)	Área Total de Construção (m²)						Número de Pisos				
					Habitação		Com./Ser.		Estac.	Total	Habitação	Com./Ser.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
					Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)	N.º de Frações	Área (m2)	Área (m²)					
					1	2	3	1+2+3	3	1+2+3					
Alvará Loteamento	12	729,00	288,00	3456,00	744,00	5	144,00	1	288,00	1176,00	3	1	3	1	4
Proposto	12	729,00	393,75	4792,97	1084,80	12	0,00	0	393,75	1478,35	3	0	3	1	4

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PU:

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12.º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

A parcela do requerente encontra-se inserida em loteamento, o qual possui todas as infraestruturas necessários para o fim pretendido, pelo que nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos



De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

As alterações pretendidas, não modificam as condicionantes arquitetónicas já previstas para o local, pelo que nada a referir.

c) Artigo 16º - Estacionamento

As alterações propostas para a utilização do edifício, não alteraram as exigências de estacionamento já previstas para o lote, pelo que nada a referir.

d) Artigo 46.º - Regime de edificabilidade

De acordo com o artigo 46º, do Regulamento do PU, nos espaços urbanos de baixa densidade, as parcelas devem possuir uma frente mínima de 15 metros e a impermeabilização resultante de ampliações não pode exceder 50% da área afeta ao logradouro.

O lote possui uma frente superior a 15,00 metros para a vis pública e a impermeabilização resultante do aumento da área da cave corresponde a 23,98% da área do logradouro pelo que nada a referir.

7.3.2 Áreas de Cedência

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a 0,40 m²/m² da área de construção destinada a habitação ou outros usos exceto os de armazenagem e indústria.

Assim, considerando o aumento de área de construção proposta de 196,60 m², há a necessidade de prever uma área de cedência que corresponde a 78,64 m².

Estando o loteamento perfeitamente consolidado, sem áreas para cedência, ao abrigo do n.º 5, do artigo 38, do Regulamento do PUCVR, poderá a não cedência ser compensada em numerário, nos termos do previsto no Código Regulamentar.

7.3.3. Compensações

Nos termos do artigo H25º, do Código Regulamentar, a compensação pela não cedência de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos, corresponde a 0,25xVPT da parcela calculada nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR.

No presente caso, o valor a compensar corresponde a 0,25 x 3.100,00 € = 775,00 € - setecentos e setenta e cinco euros.

7.3.4 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.5 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública”.

Em 05/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 13/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Processo n.º 7/00**

- **A. Martins e Carvalho, Lda.**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- **22.** - Presente à reunião requerimento de A. Martins e Carvalho, Lda. registado sob o n.º 12255/24, datado de 12/07/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração ao loteamento - Lote 133, sito em Boução ou Vale dos Olmos, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 12255/24, datado de 12.07.2024, constante do processo n.º 7/00, vem o requerente anexar elementos ao **Pedido de Alteração ao Loteamento – Lote 133**, sito em Boução ou Vale dos Olmos, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 876

(urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1454/20000204 da Freguesia de Constantim.

O prédio tem uma área total de 12 350 m², uma área coberta de 1890 m² e uma área descoberta de 10460 m², com a composição de pavilhão de ré-do-chão, andar e logradouro, a confrontar a Norte com José Ferreira, a Sul com arruamento público, a Nascente com arruamento público e cabine elétrica e a Poente com arruamento público.

Descrição do lote 133

Área 12 350m² – indústria – área de implantação 6375m² – área de construção 12750 m² – edifício de cave e rés-do-chão.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

3. ANTECEDENTES

Processo de loteamento 7/00.

Processo de licenciamento n.º 895/90

O presente pedido tem os seguintes antecedentes:

- Requerimento n.º 17640/23, datado de 27.09.2023 solicita o requerente a análise ao pedido de alteração ao loteamento. Em 22.12.2023, através do ofício n.º 7239 foi o requerente notificado para no prazo de 20 dias apresentar os esclarecimentos solicitados na informação técnica. Em 27.02.2024, através do ofício n.º 1093 foi o requerente novamente notificado para apresentar os esclarecimentos solicitados;
- Requerimento n.º 5607/24, datado de 28.03.2024 anexa o requerente elementos ao pedido. Em 16.08.2024, através do ofício n.º 2878, foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

Sem informação.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

4.5 Localização:



5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

Sem condicionantes.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com os elementos constantes no processo, pretende o requerente alterar a mancha de implantação, a área de construção e o n.º de pisos acima e abaixo da cota de soleira.

Pretende ainda alterar o uso indústria para Indústria e armazenagem.

7.2 Parâmetros urbanísticos

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre a área de implantação, área de construção, n.º de pisos acima e abaixo da cota de soleira, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.

Parâmetros	Alvará de loteamento	Licenciamento	Proposta de alteração	Variação
Área total do lote	12 350,00m ²	12 350,00m ²	12 350,00m ²	
Área de implantação	6 375,00m ²	1 890,00m ²	6 141,54m ²	> 3 %
Área de construção	12 750,00m ²	2 556,60m ²	7 145,40m ²	> 3 %
N.º de pisos acima da cota de soleira	1	2	2	> 3 %
N.º de pisos abaixo da cota de soleira	1	0	0	> 3 %
Uso	Indústria		Indústria e Armazenagem	
Volumetria	Cave + R/C	R/C + Andar	R/C + Andar	
Cércea		8,25 m	9,00 m	
Estacionamento		12	58	
Índice de Utilização		0,21	0,58	
Área permeável		6 140,00	3 158,30	

Perante a variação da área de implantação, da área de construção e do n.º de pisos, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

Área de construção para efeito do cálculo do índice de Utilização = 7145,40 m²

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Considera-se que está assegurada a integração urbanística.

Artigo 16.º Estacionamento:

Nas situações de indústria e ou armazéns, o estabelecimento das exigências de estacionamento mínimo é definido em função das captações estabelecidas no n.º 1 do presente artigo.

Indústria e ou armazéns : 1 lugar / 150m² de a.c. para veículos ligeiros

1 lugar / 1000 m² de a.c. como mínimo de 1 lugar por unidade, ajustado em função do tráfego estimado, para veículos pesados.

De acordo com as áreas apresentadas, temos:

- Indústria e ou armazéns: 7145,40m² / 150m² = 48 Lugares para veículos ligeiros

- Indústria / Armazenagem: 7145,40m² / 1000m² = 7 Lugares para veículos pesados

Da consulta do processo, verifica-se que estão propostos 49 lugares para veículos ligeiros e 9 lugares para veículos pesados, cumprindo assim o exposto no presente artigo.

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

- **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam

consideradas como de impacto relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a $0,40\text{m}^2/\text{m}^2$ dessa área de construção destinada a outros usos.

A área de construção proposta diminui em relação à área de construção inicial, pelo que não há lugar a cedências de áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

Artigo 47.º Identificação e usos:

- 1- Os espaços de atividades económicas destinam-se predominantemente à instalação de unidades industriais e de armazenagem ou correspondem a estabelecimentos comerciais que, pela sua dimensão e impacto na organização e funcionamento do solo urbano, exigem uma qualificação própria, compreendendo:
 - a) Áreas empresariais,
 - b) Áreas comerciais pontuais.
- 2- Nestas áreas admitem-se usos complementares com o uso dominante, desde que compatíveis com este, nomeadamente serviços, comércio e equipamentos, incluindo estabelecimentos hoteleiros.
- 3- Nas áreas empresariais admitem-se que as unidades possam englobar alojamento de pessoal ao serviço ou de pessoal de vigilância e segurança, não podendo a área de construção para esse fim ultrapassar 100m^2 de área de pavimentos.
- 4- Na instalação de novas unidades industriais, devem ser observados critérios de incomodidade e segurança, procurando que as unidades potencialmente ruidosas ou cuja atividade envolva substâncias perigosas para o homem e o ambiente sejam localizadas em áreas mais afastadas dos recetores sensíveis.
- 5- Sempre que os afluentes residuais produzidos em unidades industriais não cumpram com os parâmetros de descarga fixados para a rede pública, é obrigatório o pré-tratamento desses afluentes residuais.
- 6- Qualquer uma das subcategorias definidas no n.º1 divide-se, conforme se encontrem com as malhas urbanas estabilizadas ou sem uma estrutura que permita a sua ocupação ordenada, nas seguintes categorias operativas, respetivamente:
 - a) Estruturado;
 - b) A estruturar.

De acordo com o apresentado, o uso proposta está enquadrado no presente artigo.

Artigo 48.º Regime de edificabilidade:

- 1- As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação

envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

- 2- Nas áreas empresariais permite-se a colmatção dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância de algumas regras:
- a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;
 - b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;
 - c) A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;
 - d) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75%.

De acordo com as áreas apresentadas, verifica-se que o índice de utilização é de 0,58, valor abaixo do valor máximo permitido e a área de impermeabilização cumpre o estipulado no presente artigo.

A altura da fachada é de 9,00m, estando abaixo do limite máximo permitido.

7.3.2 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- a) Que a alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- b) Que a variação da área de implantação e área total de construção é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE”.

Em 02/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 13/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Processo nº 199/24**
- **António Carlos Costa Baio**
- **União de Freguesias de Mouços e Lamares**

----- 23. - Presente à reunião requerimento de António Carlos Costa Baio registado sob o nº 14856/24, datado de 23/08/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de uma habitação bifamiliar, a levar efeito na Rua Central, Tojais, União de Freguesias de Mouços e Lamares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 14856/24, datado de 2024/08/23, constante do processo n.º 199/24, vem o requerente solicitar um pedido de **legalização de uma habitação bifamiliar**, a levar efeito na Rua Central, Tojais, União de Freguesias de Mouços e Lamares, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2158 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8456/20220826 da freguesia de Mouços.

O prédio tem a área total de 681,00 m², aos quais correspondem 454,00 m² de área coberta e 227,00 m² de área descoberta e confronta a norte e nascente com caminho, a sul com Vera Lúcia da Costa Vaio e a poente com estrada.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1. Vistorias

- Foi efetuada uma vistoria ao local no dia 29/08/2024, conforme relatório anexo ao processo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de legalização de obras de construção deve observar o disposto nos n.ºs 17 e 18 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro e nos artigos B-1/5º e B-1/46º Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo Urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2;

5.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões

O local para onde se pretende a intervenção não é objeto de servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou qualquer outra condicionante constante da Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito à legalização de uma habitação bi-familiar com dois pisos acima da cota de soleira, composta por dois fogos de tipologia T2.

Relativamente ao programa, temos:

- Um fogo constituído por, a nível do R/C, cozinha/sala, lavandaria, dois compartimentos de arrumos, instalação sanitária de serviço, duas instalações sanitárias de uso geral e dois quartos;

- Um fogo constituído por, a nível do R/C, dois compartimentos de arrumos, uma instalação sanitária de uso geral, uma cozinha/sala, uma sala; e, a nível do andar, por dois quartos, um compartimento de arrumos e duas instalações sanitárias de uso geral.

No R/C está prevista, também uma garagem.

Relativamente ao logradouro, os acessos são pavimentados em cubo de granito com junta permeável, sendo o pátio exterior à cozinha de um dos fogos e o alpendre de entrada dos dois fogos pavimentado em lajetas de granito.

Existe também uma pequena área verde.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos/ analisados

Parâmetros:	Propostos:	Analisados:
Área Total da Parcela	681,00 m ²	681,00 m ²
Área de Implantação:	454,00 m ²	454,00 m ²
Área de Impermeabilização:	454,00 m ²	454,00 m ²
Área total de construção:	543,00 m ²	543,00 m ²
Área bruta de construção:	543,00 m ²	543,00 m ²

Usos:	habitação bifamiliar	habitação bifamiliar
Número de fogos:	2 fogos	2 fogos
Altura da fachada:	5,00 m	5,00 m
Índice de Impermeabilização:	0,67	0,67

Muros: cumpre o disposto com o CRMVR.

Afastamentos: cumpre o alinhamento da frente urbana respetiva.

Acessos: estrada a poente.

6.3. Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior da parcela existe espaço para garantir os quatro lugares de estacionamento necessários para os dois fogos, pelo que nada há a opor ao pedido.

b) Artigo 47º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU2

A cércea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

Na proposta apresentada, a cércea corresponde a 2 pisos acima da cota de soleira e o alinhamento é o dominante.

Considerando a área de implantação do edifício como área impermeável, esta é de 454,00 m², a qual corresponde a uma impermeabilização de 67% da parte da parcela integrada em HU2. Nesse sentido, não é dado cumprimento ao presente artigo.



Imagem 1- Localização aérea do edifício extraída do Google Earth, do ano de 2015, extraída da Memória Descritiva

Contudo, é apresentado na Memória Descritiva imagem aérea do ano de 2013, onde se verifica a existência da habitação, pelo que se considera que a pretensão se enquadra na alínea a) do n.º 1 do Artigo 86.º-B.

c) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

No que refere à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactos visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso da edificação que se pretende legalizar está incluído no uso dominante da categoria a que se destina o espaço.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b), a pretensão não provoca um impacto visual e paisagístico relevante.

Relativamente ao ponto c), não existem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública.

Desta forma, da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

6.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

6.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- Habitação: R/C: 303,10 m² x 532,00€ x 0,8
 - Habitação: Andar: 97,00 m² x 532,00€ x 0,8
 - Alpendres – 27,30 m² x 532,00€ x 0,4
 - Garagem – 115,60 m² x 532,00€ x 0,4
 - Muros de vedação – 37,80 ml x 532,00 € x 0,05
- sendo que a mesma se estima em 201.697,20€.

8. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente de Acústica, Comportamento Térmico, Estabilidade, Instalação de Gás, Arranjos Exteriores e Segurança Contra Incêndios, Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

Em face do exposto, propõe-se que os projetos de especialidades sejam aceites.

9. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 86-B.º do PDM de Vila Real, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara.

Mais se informa que, caso a pretensão obtenha o deferimento, o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 08/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar o deferimento do pedido, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 13/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 20/91**

- **Caixa Geral de Depósitos**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **24.** - Presente à reunião requerimento de Caixa Geral de Depósitos registado sob o n.º 6785/24, datado de 16/04/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração ao loteamento – lote 41, sito na Quinta do Entroncamento, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 6785/24, datado de 16.04.2024, constante do processo n.º 20/91, vem o requerente anexar elementos ao **Pedido de Alteração ao Loteamento – lote 41**, sito na Quinta do Entroncamento, sito na matriz predial sob o artigo n.º 3995 da freguesia da Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1879/20110701 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição).

O prédio tem uma área total de 593m², uma área coberta de 276m² e uma área descoberta de 317m², com a composição de edifício destinado a serviços, a confrontar a Norte, Sul e Nascente com arruamento público e a poente com zona verde do domínio público.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

3. ANTECEDENTES

Retificação do aditamento n.º 9 ao Alvará de loteamento n.º 3/98.

O pedido tem os seguintes antecedentes:

- Requerimento n.º 6524/21, datado de 20.04.2021 solicitou o requerente a alteração ao loteamento. Em 03.05.2021 foi o requerente informado que o pedido não se encontrava

bem instruído. Foram ainda solicitados esclarecimentos quanto ao piso em cave e peças desenhadas de acordo com o existente;

- Requerimento n.º 811/21, datado de 13.05.2021 anexou o requerente elementos ao processo. O requerimento foi arquivado;
- Requerimento n.º 19861/21, datado de 04.10.2021 anexou o requerente novos elementos ao processo. Em 04.01.2022, através do ofício n.º 22 foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão;
- Requerimento n.º 1056/22, datado de 19.01.2022 anexou o requerente elementos ao processo. Em 12.04.2022 foi o requerente que foi deliberado aprovar submeter a pretensão a discussão pública.

Em 16.05.2022, através do ofício n.º 2450 - enviado para a Junta de Freguesia para publicação em Edital n.º 19-DGU-2022;

Em 07.07.2022, através do Ofício n.º 3367 foi o requerente informado de que foi deliberado deferir a pretensão;

- Requerimento n.º 17334/22, datado de 09.09.2022 solicitou o requerente a emissão do aditamento n.º 12 ao alvará de loteamento urbano n.º 3/98, emitido em 28.08.1998, referente às especificações do Lote 41. Em 08.11.2022, através do ofício n.º 5823 foi o requerente informado da emissão do aditamento solicitado;
- Requerimento n.º 4656/23, datado de 08.03.2023 vem o requerente solicitar novo pedido de alteração ao loteamento. Em 21.03.2023, através do ofício n.º 1769 foram solicitados esclarecimentos ao requente, relativamente a pedido efetuado;
- Requerimento n.º 8970/23, datado de 12.05.2023 vem o requerente anexar elementos ao processo. Em 25.05.2023, através do ofício n.º 3043, foi o requerente notificado para apresentar os elementos referidos no parecer técnico;
Em 06.09.2023, através do ofício n.º 4853 foi o requerente novamente notificado para apresentar os elementos referidos no parecer técnico;
- Requerimento n.º 21950/23, datado de 20.11.2023 anexa o requerente elementos ao processo. Em 05.12.2023, através do ofício n.º 6893 foi o requerente informado que a pretensão não se encontra devidamente instruída. Em 20.02.2024, através do ofício n.º 1001 foi o requerente informado de que o pedido foi rejeitado liminarmente.
- Requerimento n.º 3492/24, datado de 27.02.2024 anexa o requerente elementos ao processo. Em 06.03.2024, através do ofício n.º 1208 foi o requerente informado de que deveria submeter no Município um novo pedido, uma vez que a pretensão foi rejeitada liminarmente;
- Requerimento n.º 4395/24, datado de 08.03.2024 solicita o requerente uma nova análise ao pedido de alteração ao loteamento. Em 03.04.2024, através do ofício n.º 1699, foi o requerente informado de que a pretensão não se encontrava bem instruída.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos pedidos deve observar as disposições da Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

A georreferenciação já tinha sido feita aquando do primeiro de pedido de alteração ao loteamento.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

A pretensão é feita pelo proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

O local encontra-se na classe de solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais Tipo I Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte- zona 2 – não carece de consulta.

Instalações Militares – Quartel do R.I.V.R. – 2.º Zona de Servidão – Direção do Serviço de Fortificações e Obras Militares.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer da entidade externa é favorável, o qual se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com a presente alteração, ampliar a mancha de implantação e diminuir a área de construção.

Parâmetros e aspetos urbanísticos	Alvará de loteamento	Proposta de alteração	Varição
Área do lote	593,00m ²	593,00m ²	
Área de implantação	324,00 m ²	326,00 m ²	(< 3%)
Área total de construção	600,00 m ²	584,00 m ²	(< 3%)
Número de pisos (acima da cota da soleira)	2	2	
Usos	Comércio / Serviços (hospital veterinário)	Comércio / Serviços (hospital veterinário)	

7.2 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.2.1 Plano de Urbanização:

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Considera-se que a presente proposta não altera a linguagem volumétrica, continuando assegurada a unidade arquitetónica do conjunto.

Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Espaços Habitacionais - Tipo I:

1- Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operações de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio;

2- A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cerca da frente urbana respetiva.

O n.º de pisos não é alterado, bem como a área de impermeabilização, pelo que se considera que está a ser cumprido o exposto no presente artigo.

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

- **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacto relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,40m²/m² dessa área de construção destinada a outros usos.

A área de construção diminui, pelo que não há lugar a área de cedência para espaços verdes, equipamentos e infraestrutura de utilização coletiva.

7.2.2 Alvará de loteamento 3/98 – aditamento n.º 9:

- Estacionamento: aparcamento a descoberto no interior do lote com área de 159,00m².
A área de estacionamento é superior ao mínimo exigível, pelo que nada a referir.

7.2.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real

Nada a referir.

7.2.4 Outras disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- a) Que a alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- b) Que a variação da área de implantação e área total de construção é inferior a 3%,
aplica-se o disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE,

Propõe-se que o processo seja encaminhado à reunião do executivo para efeitos de aprovação do pedido de alteração de loteamento – lote 41”.

Em 13/08/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 13/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 30/93**

- **Arsénio Sérgio Borges de Barros**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **25.** - Presente à reunião requerimento de Rui Luís Borges de Barros registado sob o n.º 3883/23, datado de 28/02/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a receção das obras de urbanização, sito no Bairro da Carvalha, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. INTRODUÇÃO

A presente informação refere-se ao estado das infraestruturas, bem como a sua receção por parte do município.

2. ANTECEDENTES

- Alvará de loteamento n.º 14/95. A operação de loteamento deu origem à criação de sete lotes e à cedência de uma área de 303,00 m² que integrou o domínio público municipal com a emissão do referido alvará.
- Da leitura do alvará verifica-se que a área cedida destinava-se ao alargamento do caminho municipal e à criação de espaços verdes.
- O loteador foi notificado para no prazo de 60 dias executar e concluir as obras de urbanização.
- De acordo com informações técnicas constantes do processo, verifica-se que, para o alargamento da via foram cedidos 178,00 m².
- O Diretor do Departamento emitiu a seguinte informação:
*“À data da emissão do alvará de loteamento já estavam construídas as habitações dos lotes n.ºs 4, 5 e 7, conforme documentos existentes no processo /planta de síntese e alvará). As áreas de cedência propostas no projeto aprovado (ver memória e planta) são 303,00 m² e a área total do terreno era de 10.700,00m2. Em termos de infraestruturas, as de eletricidade passavam apenas pelo pagamento da comparticipação do ponto de ligação e no seu estabelecimento, tendo ambas sido pagas. Em termos de outras obras, estava previsto o alargamento do caminho existente (à data), situado em frente de todos os lotes, de modo a permitir que este ficasse com uma faixa de rodagem de 6.50 metros e passeio com um metro de largura (ver memória descritiva e justificativa).
Como aliás tinha sido exigido pelos serviços municipais, de modo a assegurar o cumprimento da Portaria então aplicável. Assim e, em termos de verificação do cumprimento do previsto ao nível das infraestruturas, basta verificar se o arruamento atual possui as dimensões exigidas para que se considerem reunidas as condições para a receção das mesmas, já que o arruamento, com as obras de alargamento se encontra aberto ao serviço da população há mais de 5 anos. (...)”*
- Foi realizada a vistoria para a receção provisória das obras de urbanização que concluiu que não foi executado o alargamento do caminho, tendo o loteador sido notificado para executar as obras de urbanização em conformidade com o projeto num prazo de 60 dias, o que não sucedeu até à presente data.

3. ANÁLISE DA PRETENSÃO

Em face do exposto e dado o lapso de tempo entre a última notificação do promotor (27/12/2012 e em 15/11/2013), para a realização das obras (alargamento do caminho), foi solicitado aos serviços de fiscalização informação sobre a situação atualmente existente



no local, podendo, eventualmente, voltar a notificar-se o promotor do loteamento para a realização das obras em conformidade.

Verifica-se que não foram cumpridas as condições impostas na aprovação do projeto de loteamento, que se prendiam com a largura do arruamento, bem como com a cedência de pequenas áreas destinadas as espaços verdes.

Verifica-se no local que a largura da via existente varia entre os 4,50 metros e os 6,50 metros e que permite o acesso de viaturas sem quaisquer impedimentos.

As áreas que se destinavam a espaços verdes eram pequenos canteiros com áreas de cerca de 20,00 m², que se localizavam na frente dos lotes. Estas áreas foram absorvidas pelos lotes e cuja manutenção passou a ser da responsabilidade dos respetivos proprietários, situação que se mostra, em termos financeiros mais vantajosa para o município.

Face à data da emissão do alvará de loteamento ao tempo que já decorreu desde a entrada em funcionamento das infraestruturas (mais de 20 anos), nos termos do n.º 8, do artigo 395º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o n.º 3 do artigo 87º, do RJUE, as obras referentes às infraestruturas do alvará de loteamento 14/95, podem-se considerar tacitamente recebidas e ser libertada a respetiva caução, no valor de 4.681 escudos (23,35 €).

Por outro lado, visto que estava prevista uma cedência para espaços verdes de 125,00 m², que não foi concretizada, poderá a mesma ser compensada em numerário, cujo valor calculado nos termos do artigo H25º, do Código Regulamentar, corresponde a 0,25xVPT da parcela a ceder.

No presente caso, o valor a compensar corresponde a 0,25 x 3.640,00 € = 910,00 € - novecentos e dez euros.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que se encontram reunidas as condições de serem recebidas as obras de urbanização nos termos referidos no presente parecer, após o pagamento da compensação pela não cedência dos espaços verdes que estão previstos serem cedidos”.

Em 18/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar:

1. A aprovação da receção definitiva das obras de urbanização, nos termos da informação dos serviços;
2. Notificar o requerente para proceder ao pagamento da compensação por não cedência, nos termos propostos”.

Por Despacho de 18/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. - **Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização, nos termos da informação dos serviços;**
2. - **Notificar o requerente para proceder ao pagamento da compensação de 910,00 € por não cedência, nos termos propostos.**-----

- **Processo nº 103/84**

- **Celso Pinto Letra**

- **União de Freguesias de Mouços e Lames**

----- **26.** - Presente à reunião requerimento de Celso Pinto Letra registado sob o nº 14821/24, datado de 23/08/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização das alterações e ampliação de um edifício de habitação e serviços, a levar efeito na Rua EM566, n.º 6 e 14, Sanguinhedo, União de Freguesias de Mouços e Lames.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 14821/24, datado de 2024/08/23, constante do processo n.º 103/84, vem o requerente apresentar um pedido de **legalização das alterações e ampliação de um edifício de habitação e serviços**, a levar efeito na Rua EM566, n.º 6 e 14, Sanguinhedo, União de Freguesias de Mouços e Lames, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1727 e inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1998/19951014 da freguesia de Mouços.

De acordo com a Certidão Permanente apresentada, o prédio tem uma área total de 900,00 m², aos quais correspondem 200,00 m² de área coberta e 700,00 m² de área descoberta e confronta a norte com António Letra Afonso, a sul com estrada camarária, a nascente com Maria Amélia Brás e a poente com António Carqueijo.

A área da parcela em causa tem, na realidade, 2.419,50 m², de acordo com o Levantamento Topográfico apresentado, memória descritiva e quadro sinótico. Contudo, verificando-se que foi entregue comprovativo de declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz com a área correta, poderá ser analisada a pretensão com base na área presente no Levantamento Topográfico, devendo, no entanto, antes da comunicação de autorização, ser entregue a Certidão Permanente retificada ao processo.



2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de

Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1. Antecedentes

- Alvará de Licença de construção n.º 644/85: construção de um edifício de habitação, com as seguintes especificações: R/C 185,50 m², andar 237,70 m², muro de vedação 23,00 ml;
- Alvará de Licença de Utilização n.º 113/96: adaptação do piso térreo para estabelecimento de bar.
- Requerimento n.º 13130/24, datado de 2024/07/24: solicitou-se a alteração da utilização do R/C para comércio e serviços, tendo sido proposta a comunicação no dia 2024/07/24.

3.2. Vistorias

- Foi efetuada uma vistoria ao local no dia 12/09/2024, conforme relatório anexo ao processo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de legalização de obras de construção deve observar o disposto nos n.ºs 17 e 18 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro e nos artigos B-1/5º e B-1/46º Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1;
- Solo rural – Espaços Agrícolas, em aproximadamente 1.275,00 m² da área da parcela, pelo que se solicitou consulta à CMDF.

5.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões

O local para onde se pretende a intervenção não é objeto de servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou qualquer outra condicionante constante da Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Para o presente procedimento foi consultada a CMDF, tendo a entidade emitido parecer favorável que se encontra anexado no final do presente requerimento.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A proposta apresentada neste pedido tem como objetivo a legalização das alterações e ampliação efetuadas a um edifício, com destino a habitação e serviços.

De referir que a ampliação foi a nível do R/C e na parte posterior do logradouro, sendo impercetível a sua volumetria a partir do logradouro.

O edifício é de dois pisos acima da cota de soleira, sendo o R/C destinado parcialmente a serviços e a habitação e o andar apenas a habitação, sendo a mesma uma habitação de tipologia T4.

Relativamente ao mesmo, o programa no R/C é o seguinte:

- Habitação: duas garagens, um reservatório de vinho com lagar, quatro compartimentos de arrumos, uma sala, uma cozinha e uma instalação sanitária de serviço;
- Serviços (farmácia): com hall de entrada, área de atendimento, área de armazém e arrumos, arrumos e duas instalações sanitárias.

Relativamente ao andar, poucas alterações foram realizadas relativamente ao projeto licenciado e executado com alvará com licença de utilização para habitação.

Contudo, foram alterados alguns vãos, bem como aumentada uma varanda, bem como outras alterações interiores.

Nesse sentido, a habitação a nível do andar passa a conter o seguinte programa: sala, cozinha, duas instalações sanitárias de uso geral, escritório, um compartimento de arrumos, cinco quartos, dispondo um deles de instalação sanitária privativa. Dos dois quartos localizados na fachada nascente é possível aceder a uma varanda, bem como do hall de distribuição e da sala.

Os acessos são pavimentados em cubo de granito, sendo o pátio nascente em betonilha.

O logradouro anterior é um terreno natural e dispõe de um tanque, estando o mesmo isento de controlo prévio.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos licenciado/proposto

Parâmetros:	Licenciado:	Proposto:
Área Total da Parcela	2.419,50 m ²	2.419,50 m ²
Área de Implantação:	185,50 m ²	763,30 m ²
Área de Impermeabilização Total:	-	1.270,50 m ² (0,52 < 0,8)
Área total de construção:	423,20 m ²	998,00 m ²
Área bruta de construção:	423,20 m ²	998,00 m ²



Usos:	-	Habitação e serviços
Número de fogos:	1 fogo	1 fogo t4
Altura da fachada:	5,53 m	5,53 m
Área da Parcela em Espaços Agrícolas:	-	1.275,00 m ²
Área bruta de construção em Espaços Agrícolas:	-	120,00 m ²
Índice de ocupação em Espaços Agrícolas:		0,09
Área da parcela em HU1	-	1.144,50 m ²

Muros: já se encontram licenciados.

Afastamentos: segue o afastamento à via e limite da parcela confinante com a mesma do projeto anteriormente aprovado.

Acessos: EM566.

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Em áreas destinadas serviços, deve, sem prejuízo do disposto em legislação específica, ser criado um estacionamento no interior do prédio ou parcela, equivalente a Um lugar de estacionamento por cada 50 m² de área bruta;

Relativamente aos lugares destinados à habitação unifamiliar, nomeadamente 10 cobertos, nada a opor, uma vez que ultrapassam os 2 necessários.

Tendo em conta que a área destinada a serviços é de 209,50 m², são necessários 5 lugares de estacionamento. Verifica-se que estão propostos 5 lugares de estacionamento, pelo que nada a opor ao pedido.

b) Artigo 30.º Edificações habitacionais

1 — Admite -se a ampliação de edificações habitacionais preexistentes até 50 % da área bruta de construção existente, não podendo a cércea ultrapassar os dois pisos e a área de solo impermeabilizada pelas novas construções ou equipamentos de lazer complementares não exceder 10 % da área total da parcela.

2 — São permitidas novas construções para fins habitacionais, exceto nos espaços florestais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar com cércea não superior a dois pisos, seja servida por via pública e o índice de utilização não seja superior a 0,05.

O edifício trata-se de uma preexistência. Contudo, a preexistência apenas incide no Solo Urbano, pelo que o ponto 1 do presente artigo não é aplicável, devendo a análise dos parâmetros da ampliação a legalizar em solo rural cumprir o ponto 2 do presente artigo. A parte a legalizar inserida no solo rural tem um índice de utilização superior a 0,05, nomeadamente 0,09, pelo que não cumpre o presente artigo do PDM.

Contudo, atendendo ao facto que a ampliação ilegal é anterior à data da alteração do regulamento do PDM, conforme imagem do Google Earth do ano de 2015, considera-se que a pretensão se enquadra na alínea a) do n.º 1 do Artigo 86.º-B, pelo que, embora ultrapasse neste ponto os parâmetros urbanísticos regulamentares, o mesmo não constituam um impacte visual relevante.



Imagem 1 – Imagem aérea da parcela extraída do Google Earth, do ano de 2015

c) Artigo 46º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU1

Considerando o disposto no artigo 46º do Regulamento do PDM:

3 – A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou novos edifícios na área afeta ao logradouro de um prédio onde já exista edificação não pode ser superior a 50% da área total do logradouro, privilegiando-se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente.

Considerando:

- a área de impermeabilização existente (antes da ampliação ilegal): 200,00 m²;
- área de logradouro em HU1: 944,50 m²;

A área impermeabilizada pela ampliação não pode exceder 472,25 m², nomeadamente, 50% da área de logradouro em HU1.

Ora, verifica-se que a parte impermeabilizada da ampliação proposta corresponde a 950,00 m², pelo que, excede, neste ponto, o previsto pelo regulamento do PDM.

Contudo, conforme exposto na alínea anterior, a legalização será regularizada ao abrigo do artigo 86.º do PDM.

d) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

No que refere à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactos visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso da ampliação que se pretende legalizar está incluídos nos usos dominantes da categoria a que se destina o espaço.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b), a pretensão não provoca um impacto visual e paisagístico relevante.

Relativamente ao ponto c), tendo a CMDF emitido parecer favorável, não há nada a opor. Desta forma, da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, tendo em conta as áreas já aprovadas em licença de construção, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- R/C: 574,80 m² x 532,00€ x 0,8

sendo que a mesma se estima em 244.634,88€.

9. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente, Estabilidade, Instalação de Gás, Arranjos Exteriores, Segurança Contra Incêndios.

Foi também entregue Fatura da Água, Eletricidade e das Telecomunicações.

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

Em face do exposto, propõe-se que os projetos de especialidades sejam aceites.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 86-B.º do Plano Diretor Municipal, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara, condicionado à entrega da Certidão Permanente retificada, antes da comunicação de utilização.

Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 18/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 18/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 32/84**

- **R & T – Construção Civil, Lda.**

- **Freguesia de Parada de Cunhos**

----- **27.** - Presente à reunião requerimento de Maria Helena Gomes Tavares registado sob o nº 13927/24, datado de 07/08/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao alvará de loteamento, localizado na Entrada Poente da Cidade – Quinta Fonte da Rainha, lote C, Freguesia de Parada de Cunhos.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º **13927/24** datado 07/08/2024, constante do processo n.º **32/84**, vem o Requerente apresentar um pedido de **Alteração ao Alvará de Loteamento**, localizado na Entrada Poente da Cidade – Quinta Fonte da Rainha, lote C.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo de Loteamento 32/84
- Alvará de Loteamento 11/84 e 9/85

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento loteamento deve ser de acordo com o disposto na Portaria nº 71ª/2024.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento (PUVR)

O prédio encontra-se em Solo Urbano, Espaços Habitacionais Tipo II – Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio encontra-se em Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O projeto de alteração de loteamento surge na necessidade de alterar a utilização da fração A do Lote C do Loteamento Quinta da Fonte da Rainha de comércio para Habitação.

7.2 Conformidade do projeto de arquitetura

7.2.1 Alvará de Loteamento e sucessivos aditamentos

Vem a presente alteração ao Alvará de Loteamento propor a alteração dos usos da Cave, conforme quadro abaixo.

Não existe variação das áreas de implantação ou construção.

LOTE C	Alvará de Loteamento	Proposto	Varição
Área do Lote	374	374	0
Área de Implantação	255	255	0
Área de Construção Fração A	38,5	38,5	0
Estacionamento	0	0	0
Usos			
Uso Sub-Cave	Garagens	Garagens	-
Uso Cave	Comércio	Comércio e Habitação	-
Uso Rés do Chão	Habitação	Habitação	-
Uso 1º Andar	Habitação	Habitação	-
Uso 2º Andar	Habitação	Habitação	-
Uso 3º Andar	Habitação	Habitação	-

7.2.2 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento das PUCVR:

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Nada a opor.

- **Artigo 16º - Estacionamento**

De acordo com o presente artigo deverão ser garantidos:

- Habitação coletiva – 1 lugar por fogo com área de construção inferior a 120 m²
- Comércio ou serviços: 1 lugar/50 m² de a.c. com. ou serv.

De acordo como exposto no presente artigo, as necessidades de estacionamento de um comércio ou da habitação proposta são as mesmas, um lugar.

Verifica-se que a atualmente a fração também já não dispõe do lugar de estacionamento exigido, pelo que se considera aceitável o não cumprimento.

- **Artigo 37.º -Parâmetro de dimensionamento para espaços verdes e infraestruturas de utilização coletiva**

Deverão ser previstas áreas verdes destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior 0,40 m²/m² da área de construção.

Não existe alteração de áreas de construção, pelo que não há lugar a criação de espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

- **Artigo 41º - Identificação e Usos - Espaços Habitacionais**

Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

Em face do exposto, nada a opor.

7.2.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável** à presente pretensão, devendo a mesma ser submetida a Reunião do executivo para deliberação”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 19/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação do presente pedido, nos termos propostos”.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

-----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal.-----

SERVIÇO DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Análise ao 2º ano de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real – Comunicação da TUVR II ao assunto

----- 28. – Presente à reunião informação do Serviço de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A presente informação, que surge no âmbito da análise ao 2º ano da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real (Concessão), apresentada em Reunião de Câmara à data de 15 de julho de 2024 e perante a qual o Operador TUVR II – Urbanos de Vila Real (TUVR II) se pronunciou, tem como objetivo propor uma solução perante o défice de quilometragem que este Operador apresenta.

2. ENQUADRAMENTO

Terminado o segundo ano contratual da Concessão, a 31 de janeiro de 2024, consideraram os Serviços de Planeamento e Mobilidade oportuno apresentar a análise aos principais indicadores anuais desse serviço, em informação emitida a 5 de julho de 2024 e na qual se evidenciou um défice de quilometragem realizada perante o contratualmente estabelecido. Perante esse facto, resultou uma proposta por parte do Município de Vila Real para que a Concessionária TUVRII operasse a linha Samardã – Vila Real, dando resposta às necessidades de transporte de uma população que viu reduzido o serviço de transporte público de passageiros a partir de 01 de janeiro de 2024. À proposta apresentada, veio agora a TUVR II apresentar o seu parecer.

3. ANÁLISE

A informação relativa à análise ao 2º ano de Concessão, registada internamente com o nº 4736/2024, teve por base as informações fornecidas mensalmente pela TUVR II, para tratamento no âmbito do contrato de Monitorização do Serviço Público Regular de Transporte Rodoviário de Passageiros de Vila Real que o Município tem em vigor.

Foi identificado um défice de quilometragem realizada pelo Operador na ordem dos 617 000 Km, comparativamente à quilometragem contratualmente prevista.

À data de 27 de julho de 2024 foi proposto à TUVR II que, atendendo ao défice de Km apresentado, executasse a linha Samardã – Vila Real, inserindo-a na Concessão e tendo em conta a necessidade de transporte público que a União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã tem vindo a apresentar ao Município após a data de 31 de dezembro de 2023.

Perante a indisponibilidade demonstrada pela TUVR II - Urbanos de Vila Real em responder à solicitação do Município, e à necessidade de dar uma resposta em tempo útil à falta de transporte público da comunidade escolar da União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, viu-se o Município de Vila Real obrigado a adjudicar com outro Operador o serviço de transporte escolar para responder a essa população.

4. CONCLUSÃO

Considerando que a TUVR II – Urbanos de Vila Real, no âmbito do contrato celebrado com o Município de Vila Real referente à Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no município, recebe uma compensação anual, definida contratualmente, por obrigações de serviço público.

Considerando que o Operador se comprometeu com o Município a uma produção quilométrica superior àquela que na realidade está a realizar.

Considerando que o Operador não foi sensível à proposta do Município, que apenas pretendia atenuar o défice de quilómetros, aproximando assim a exploração dos termos contratuais.

Considerando que a atual situação pressupõe, na prática, o pagamento de uma mensalidade que não corresponde ao serviço prestado.

Considerando que é racional que esta situação de incumprimento deve levar ao ressarcimento do Concessionário ao Concedente, pela violação dos termos contratuais, nomeadamente pela redução da quilometragem contratada.

Considerando que os dados técnicos da exploração e do contrato são já conhecidos.

Propõe-se:

- Dar conhecimento à Câmara Municipal da posição do Operador, da presente informação e deliberar remeter este assunto para o Departamento Administrativo e Financeiro a fim dos competentes serviços jurídicos se encarregarem de produzir ou recolher o necessário parecer jurídico, de modo a melhor habilitar a Câmara Municipal na decisão da aplicação de uma eventual penalização ao Concessionário, por violação dos termos contratuais da Concessão”.

Em 18/09/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, nos termos da informação”.

Em 18/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para conhecimento e deliberar remeter ao DAF, para os efeitos propostos na informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento e prosseguir com o pedido de parecer jurídico para com vista à aplicação de uma eventual penalização ao Concessionário, por violação dos termos contratuais da Concessão. -----
----- O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal.-----

- **Assunto: TUVRII - Plano de Operação 2024/25**
- **Requerente: TUVRII – Urbanos de Vila Real**
- **Requerimento n.º 14538/24**

----- **29.** – Presente à reunião informação do Serviço de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1 - Objeto da informação

A presente informação é relativa à segunda versão da proposta de Plano de Operação (PO), entregue pela TUVRII – Urbanos de Vila Real (TUVRII) a 5 de setembro de 2024, no âmbito da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real (Concessão), e após notificação da TUVRII para efetuar as devidas alterações à primeira versão do documento, entregue a 15 de agosto ao Município.

2 - Enquadramento

25/07/2024 – Foi por estes Serviços agendada reunião junto da TUVRII para, a 01 de agosto, se proceder à análise conjunta do Plano de Operação (PO) que viria a ser entregue a 15 de agosto;

29/07/2024 – A TUVRII comunicou ao Município a sua indisponibilidade para reunir em toda a semana da data proposta, e apresentou a data de 6 ou 7 de agosto como data alternativa – à qual estariam em período de férias os técnicos envolvidos no processo;

15/08/2024 – A TUVRII, por e-mail enviado para o geral@cm-vilareal.pt, apresentou ao Município a proposta de PO referente ao período 2024/2025;

21/08/2024 – O documento do PO foi recebido pelos técnicos destes Serviços;

29/08/2024 – Após breve análise ao PO apresentado, o Município notificou a TUVRII para proceder à apresentação de diversa documentação que nele estaria em falta (info 6978/24);

30/08/2024 – A TUVRII disponibilizou ao Município o Documento Único Automóvel (DUA) e o documento de Inspeção Periódica Obrigatória (IPO) das viaturas que propôs em PO afetar ao Material Circulante da Concessão;

04/09/2024 – Após a devida análise ao PO apresentado, TUVRII foi notificada pelo Município para proceder às alterações identificadas na informação que se lhe fez chegar

(info 7285/24) e apresentou a sua total disponibilidade à TUVR II para reunião de análise conjunta ao documento;

05/09/2024 – A TUVR II em resposta ao Município, disponibilizou: uma nova versão do PO, na qual manteve as alterações propostas anteriormente aos horários a praticar, uma comunicação que se anexa à presente informação e parte da documentação que lhes foi solicitada;

06/09/2024 – Reuniu a TUVR II com os técnicos destes Serviços para que, em conjunto, a análise das situações a corrigir pudesse ser mais célere, nomeadamente no que respeita a questões relacionadas com os horários propostos. À TUVR II foi comunicada a intenção de não aprovação da paragem “Mercado Lateral” proposta para o percurso das linhas interurbanas;

10/09/2024 – Após reunião de serviço, o Operador foi novamente informado, por e-mail, que *relativamente à introdução proposta em PO da paragem "Mercado Lateral" como ponto de passagem ou término das linhas interurbanas, tal como informado anteriormente, após reanálise da situação proposta mereceu novamente parecer negativo. Pelo que, deverão proceder às necessárias alterações ao PO, considerando, entre outras, a presente comunicação.*

3 - Análise à última versão do Plano de Operação (v. 05.09.2024)

Da análise elaborada à última versão do PO proposto pela Concessionária para vigorar entre 16/09/2024 e 14/09/2025, resultam os seguintes esclarecimentos e considerações relativos a:

MATERIAL CIRCULANTE:

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: ☐ - Entregue/ Validado ☐ - Não entregue/ inválido - Não validável)

A - Listagem dos veículos do Material Circulante, discriminando:

	Entrega (PO v. 05.09.24)	Validação Contratual
i. Identificação de afetação a serviço urbano ou interurbano	✓	✓
ii. Marca e modelo	✓	-
iii. Matrícula	✓	-
iv. Data de 1ª matrícula (idade , com ano e mês)	✓	✓
v. Tipo de motorização	✓	✓

vi. Norma de emissão de gases poluentes	✓	✓
vii. Nº de lugares sentados (inc. motorista)	✓	×
viii. Nº de lugares de pé	✓	×
ix. Nº de lugares para cadeira de rodas	✓	×
x. Veículo com piso rebaixado (S/N)	✓	✓
xi. Veículo com climatização (S/N)	✓	✓
xii. Existência de sistema de wi-fi (S/N)	✓	-
xiii. Existência de informação eletrônica no interior do veículo (S/N)	✓	×
xiv. Quilometragem estimada a 1/09 do ano contratual em que o PO se inicia	✓	-
xv. Cópias do documento único automóvel (DUA)	✓	✓
xvi. Documento da última inspeção periódica obrigatória (IPO)	✓	×
xvii. Valor/custo dos veículos que integram o Material Circulante e o relatório de entidade independente certificada referido no n.º 7 da Cláusula 9.ª do CE	×	-
xviii. Plano de renovação do Material Circulante de modo a cumprir a idade máx	✓	×

- i. Os veículos com matrícula 30-GC-24 e 30-GC-25, ambos de tipologia urbana e anteriormente alocados à Rede Urbana, atingiram a 03 de julho de 2024 o limite de 16 anos para circulação nesta Rede.

A 18 de junho o Município solicitou ao operador o esclarecimento relativo à substituição dessas viaturas; perante o que o Operador não se pronunciou e, até à atualidade, não apresentou qualquer documentação das duas *viaturas novas* cuja aquisição estava já inicialmente prevista para junho de 2024 no Plano de Operação entregue à data da candidatura da TUVR II à Concessão, para substituição de duas viaturas que viriam a atingir os 16 anos em julho de 2024.

O Operador propõe em PO a alocação das viaturas 30-GC-24 e 30-GC-25 à Rede Interurbana, com 18 anos de limite de idade de viaturas em circulação. O Caderno de Encargos (CE) estabelece um mínimo de 40 lugares sentados para as viaturas que operam a Rede Interurbana; pelo que, pelas disposições contratuais, as viaturas

anteriormente referidas, ambas com 32 lugares sentados, não podem operar a Rede Interurbana;

- ii. O Operador propõe a utilização em Rede Urbana de duas viaturas que não estavam anteriormente contempladas em Plano de Operação, com matrículas 96-JA-03 e 96-JA-05 e ambas com cerca de 500 000 de quilometragem estimada.

Atendendo a que o CE dita que qualquer veículo afeto à Rede Urbana que atinja a idade máxima fixada de 16 anos a contar da data de primeira matrícula deverá ser substituído por veículo em estado novo, considera-se que o Operador deve efetuar a substituição dos veículos indicados em i) nos termos contratuais e que os veículos propostos para introduzir na Operação, com matrícula 96-JA-03 e 96-JA-05, não deverão representar uma substituição dessas viaturas;

- iii. O Operador informa a intenção de introduzir 4 viaturas a Diesel a operar a Rede Urbana e de alugar viaturas para responder às necessidades operacionais durante a vigência do PO;

Salienta-se que, relativamente a aquisições e instalações de bens a afetar à Concessão pela Concessionária, dita o Caderno de Encargos que *A Concessionária obriga-se a notificar a Concedente de todas as aquisições e instalações de bens a afetar à Concessão, assim como dos termos dos respetivos negócios, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores a contar da data de efetivação ou equivalente.*

Importa ainda referir que uma das metas definidas pelo Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Vila Real é a *Integração de 50% de veículos não poluentes na frota do operador de serviço de transporte público urbano em Vila Real (Ação TP.05).*

- iv. O Operador propõe operar a Concessão com viaturas cujo proprietário é a Rodonorte Transportes Portugueses, S.A. e a Rodonorte de Castelo Branco, Unipessoal Lda.
- v. Relativamente à **idade do material circulante** proposto, informa-se que à data de entrega da proposta de PO:
 - a) Dois dos veículos que o Operador propõe introduzir na Operação e alocar à Rede Urbana, precisamente as viaturas 96-JA-03 e 96-JA-05, terão renovação necessária entre 1 e 2 anos e cinco viaturas terão de ser substituídas em prazo entre 2 e 4 anos; dos veículos propostos para operar a Rede Interurbana, um será necessariamente renovado em prazo inferior a 1 ano e oito terão de ser renovados entre 1 e 2 anos (ver Fichas 1 e 2, anexas à presente informação).



vi. Relativamente à **capacidade dos veículos** propostos, informa-se:

a) Em caso de disparidade entre a informação transmitida no PO e a constante nos DUA entregues, foi considerada para validação a informação constante no DUA e/ou a conhecida ao longo das ações de fiscalização realizadas; na falta destas, a informação transmitida no PO. Deve o Operador manter atualizadas as informações constantes no DUA das viaturas.

b) O OT propõe a utilização de veículos que não cumprem os requisitos contratuais relativamente a nº de lugares sentados, nº de lugares totais e/ou de disponibilização de lugares de cadeira de rodas. (ver Fichas 4 e 5, em anexo).

Relativamente a esta informação, a Concessionária esclareceu que a frota 1037, com matrícula 58-UN-53 e 9 lugares totais, é afeta à rede de transporte flexível.

vii. O PO prevê que todos os veículos a utilizar possuam piso rebaixado, mas é omissa na informação relativa ao requisito contratual aplicável à Rede Urbana de existência de rampa de acesso a pessoas de mobilidade reduzida;

viii. Relativamente ao **comprimento das viaturas** propostas para alocação a serviço urbano:

a) Após solicitação ao Operador da discriminação do comprimento das viaturas por matrícula, não foi novamente apresentada a informação;

b) Pela informação dada pelo OT, não é cumprido o requisito contratual de pelo menos 56% dos veículos alocados à Rede Urbana terem dimensões inferiores a 11 metros de comprimento, podendo os restantes ir até aos 13 metros de comprimento (ver Ficha 3, em anexo);

ix. Nenhum dos veículos possui atualmente **informação eletrónica no seu interior**;

x. O veículo com matrícula AL – 16 – FC, afeto à frota 1044 possui data de próxima inspeção já ultrapassada à data de entrega do PO – O Operador foi já anteriormente notificado para a regularização da situação, sem que o tenha efetuado.

xi. Não foi apresentado o **valor/ custo** dos veículos que integram o Material Circulante nem o relatório da entidade independente certificada. Relativamente ao assunto, pediu o Operador esclarecimentos; tal como já foi feito anteriormente, esclarece-se novamente que, se pretende a apresentação do valor de cada veículo, tal como o Operador apresentou à data de candidatura, bem como o relatório de entidade independente certificada, com experiência na avaliação de Material Circulante (nomeadamente na prestação de serviços de avaliação a companhias de seguro), que comprove o valor apresentado.

- xii. Relativamente ao **Plano de renovação de material circulante**, a Concessionária informou que se encontra a aguardar a aprovação de candidatura submetida a financiamento comunitário para a aquisição de viaturas zero emissões, com o pedido de financiamento para 8 viaturas tipologia urbana até 11 metros de comprimento. Perante o que lhe foi solicitado o plano de renovação de material circulante independentemente de eventual aprovação de candidaturas. A TUVR II informou depois que caso não veja a candidatura aprovada, pretende adquirir viaturas equivalentes a Diesel. O Operador não apresentou novamente o devido planeamento para renovação da frota, de modo a ser possível confirmar a substituição de cada viatura à data de fim de prazo de vida útil.

Deverá o Operador prestar todos os esclarecimentos acerca da necessária substituição das viaturas afetas ao Material circulante, nomeadamente as que findam em menos de quatro anos o prazo de vida útil na Rede a que estão alocadas; designadamente as datas previstas para substituição e especificações técnicas dos veículos a alocar à Operação.

PLANEAMENTO DO SERVIÇO

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: ☒ - Entregue/ Validado ☐ - Não entregue/ inválido - Não validável)

C - Planeamento do serviço, com os seguintes elementos mínimos:

	Entrega (PO v. 05.09.24)	Validação Contratual
i. Escalas de serviço para dias úteis/sábado/domingo/feriados no horário de verão e de inverno, por percurso urbano e interurbano e respetivos horários	✓	x
ii. Mapa de distribuição dos serviços aos motoristas	✓	-
iii. Modos da Exploração da Concessão, com o modo de afetação do Material Circulante a cada escala de serviço urbano e interurbano	✓	x
iv. Localização dos pontos de recolha do Material Circulante	✓	-
v. Localização das oficinas	✓	-
vi. Localização de escritórios e/ou instalações de apoio à coordenação	✓	-
vii. Informação sobre a natureza jurídica do direito da TUVRII sobre os locais indicados em iv, v e vi (propriedade/arrendamento/loc. financeira/ outros)	✓	-

- i. Relativamente aos horários propostos, tem-se a referir:
 - a) Foi solicitado ao Operador que melhorasse a comunicação com a população, no que respeita à previsibilidade de horários e , nas circulações com preservação de horário em Época Escolar e Fora Escolar, essa continuidade seja claramente comunicada à população, sendo identificada como Anual - “A”, para maior compreensão dos horários ao longo do seu período de vigência;
 - b) Os horários de Domingos, devem ser identificados como “Domingos e Feriados”;
 - c) Devem ser corrigidos o cabeçalho dos horários;
 - d) Na L9, deve simplificar a comunicação do horário ao público, substituindo os três horários por um único com a identificação “Diariamente”;
 - e) Nas linhas Interurbanas, com fim/início de circulação no Terminal Rodoviário, o Operador propôs prolongamento da circulação à paragem Mercado Lateral. O Operador esclareceu em reunião estar em causa a melhoria da resposta à população, nomeadamente idosa, e ainda a insuficiência dos dois cais no terminal para a operação de 13 viaturas que saem à mesma hora. Propõe-se a não aprovação dessa alteração pelo facto de a introdução dessa paragem nas linhas interurbanas resultar num acréscimo de congestionamento no percurso proposto, designadamente na envolvente do Mercado, R. D. Pedro de Castro e Av. Carvalho Araújo, também por estar nomeadamente em causa a paragem de inúmeras viaturas da Operação em local com elevada frequência de estacionamento indevido e pela intervenção que se espera para breve no que respeita ao parque de estacionamento junto ao seminário;
 - f) Foi proposto à TUVR II apresentar um estudo de identificação e eventual proposta de melhoria nos horários cujo percurso incluía paragens do centro urbano afastadas mais de 250/ 300 metros de percurso a pé e com paragens intermédias sem serviço;
 - g) Em reunião presencial, solicitaram estes Serviços ao Operador que fosse ainda melhorada a resposta oferecida pelo Serviço Público de Transportes (SPT) ao Centro de Saúde de Mateus;
 - h) Relativamente à falta de SPT nas proximidades imediatas do HabUTAD, justificou o Operador a falta de resposta considerada no PO com a insuficiente infraestrutura de passeios de que a zona é provida no sentido de circulação

Torneiros – Terminal. Deve ainda assim ser equacionada a necessidade em causa, como resposta ao longo da R. Eng. Joaquim Botelho Lucena e HabUTAD, para operar no âmbito do PO em análise;

- i) Relativamente ao requerimento 10177/24, solicitando a falta de SPT para a população escolar de Aveção do Cabo, o Operador demonstrou dificuldades em atender ao pedido, designadamente pela falta de condições de inversão de sentido de circulação na zona em questão. Considerando que está em causa uma localidade para a qual estava previsto em CE a disponibilização de SPT, como início/término da L12, deve o Operador dar resposta ao solicitado no âmbito do PO em análise;
- j) Propõe-se aprovação das alterações sinalizadas na tabela seguinte com parecer favorável (☐), devendo as restantes alterações, nomeadamente as não identificadas, ir em tudo ao encontro da última aprovação. Em caso de necessidade de reanálise de alguma das situações com atribuição de parecer desfavorável (☐), deverá o Operador apresentar os dados de utilização que fundamentem o pedido em causa;
- k) O Operador possui contratualmente um prazo de 30 (trinta) dias após produção de efeitos do Plano de Operação aprovado pela Concedente, com vista à revisão dos horários a praticar. Desse período deverá resultar, em caso de necessidade evidente, uma proposta de reajuste de horários da Operação;

	Alteração Proposta à REDE URBANA	Parecer
	Época Escolar: eliminação de uma circulação ao fim do dia, com alteração dos horários nas últimas circulações, em ambos os sentidos – não fundamentada.	✗
	Época Fora Escolar e Agosto: ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário	✓
L1	Anual Domingo: eliminação da paragem Tribunal do sentido Ida – em reunião, o Operador justificou relacionar-se com eventos que ocorrem na Avenida ao fim-de-semana e que provocam atrasos na Operação	✗
	Anual Domingo: ajustes pontuais nos horários de início, ao longo e no fim do itinerário	✓
L3	No percurso foi alterada a paragem "Vila Nova Cima (2) ii" para "Bairro Vila Nova Cima" e "Vila Nova Cima (1)" para "Vila Nova Cima" – em reunião, o Operador esclareceu tratar-se apenas de uma mudança de designação, para facilitação de comunicação, e manter-se a localização atualmente praticada	✓

	Foi reintroduzida nos horários de Volta a paragem “UTAD Pedagógico”	✓
	No sentido “Ida”, o número de circulações abrangendo o troço da zona industrial foi aumentado de 9 para 11, constantes em Época Escolar e Fora Escolar, distribuídas ao longo do dia com frequência de 01h10 e introduzindo alterações significativas nos horários dessas paragens	✓
	Em “Ida”, eliminação de 4 circulações nas paragens da UTAD C. Desportivo. É proposto pelo Operador que, nas circulações em que são servidas as paragens da Zona Industrial, fiquem sem serviço desta linha as paragens da UTAD. Em reunião, o Operador alegou que as duas paragens UTAD C. Desportivo em causa são servidas por outras linhas, nomeadamente a L1, L12 e L4 nos horários em questão	✗
	Em “Volta”, aumento no número de circulações que faz o troço do DEI, passando dos atuais 9 serviços para 13, introduzindo alterações significativas no horário dessa paragem	✓
	Em “Volta”, o aumento de uma para duas circulações que servem a paragem “Folhadela”	✓
	Em “Volta”, diminuição no número de circulações que servem as duas paragens de Vila Nova de Cima, passando de 15 para 13. Em reunião, o Operador esclareceu que as circulações a proposta de eliminação do serviço nessas paragens às 09h48 e 10h48 está relacionado com a diminuição de passageiros a transportar para o Bairro de Vila Nova de Cima nesse período. Esclarece-se ainda que a L3 é a única que serve esse bairro.	✗
	Ajustes pontuais nos horários de EE, FE e A ao longo e no fim do itinerário, em ambos os sentidos de circulação	✓
	No horário Anual, de Sábado, o horário de início de circulação foi alterado, por antecipação em 5 min, apenas na última circulação no sentido Ida	✓
	Época Escolar: eliminação de uma circulação no sentido Ida ao fim do dia, com ajuste de horários no intervalo em questão em ambos os sentidos	✗
L4	Época Escolar: disponibilização de um serviço adicional, às paragens Prado, Ferreiros X e Borbela Largo, na circulação das 19h05 (Ida) e das 19h45 (Volta)	✓
	Agosto: foram propostos ajustes nos horários ao longo do percurso em sentido Ida, refletindo-se os mesmos nas horas de término de circulação	✓
L6	Época Escolar e Fora Escolar: estender as circulações que iniciavam/ terminavam em Mouços às paragens de Alvites e Pena de Amigo com o ajuste de horário a refletir-se ao longo do percurso	✓

L7	Alterar o horário da última circulação nos Dias Úteis, passando a circulação das 18h35 a ser feita às 17h40. Deve a TUVR II operar os dois horários e, no período de reavaliação de horários, coletar dados de utilização que fundamentem a eliminação de umas das circulações perante a Concedente.	x
	Eliminar o serviço nas três paragens consecutivas R. Heitor Cramez, R. Adelino Samardã e R. Frei Miguel Contreiras. Operador informou, em reunião, que a referida alteração está relacionada com o facto da L1 já dar resposta às paragens R. Heitor Cramez, R. Adelino Samardã e R. Frei Miguel Contreiras.	x
	Introduzir no fim do percurso o troço R. de São Mamede, Pingo de Água, Nossa Sra da Conceição, Av. Cidade de Orense, R. Dom Afonso III, em substituição do percurso Av. D. Dinis – Escola de S. Pedro – Mercado. Deve o Operador apresentar proposta para incluir o troço R. de São Mamede - Pingo de Água no percurso, sem desviar a linha da Av. D. Dinis.	x

Alteração Proposta à **REDE INTERURBANA**

Parecer

L11	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou em ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	x
	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Tuizendes Igreja em todas as circulações resultou em ajustes nos horários de fim de circulação;	✓
	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral em todas as circulações resultou em ajustes nos horários de início de circulação;	x
L13	Época Escolar e Fora Escolar: Aumento de zonamento tarifário, de 5 para 9, nas paragens Pomarelhos e Arnadelo. Foi detetado por estes Serviços que a alteração proposta já está atualmente a ser praticada, em desconformidade do último PO aprovado. Em reunião, o Operador esclareceu ter-se tratado de um lapso que atribuía a essas paragens um tarifário inferior às paragens seguintes/anteriores. Está em causa uma diferença tarifária de 0,60€ no bilhete a bordo.	✓
	Época Fora Escolar: introdução de uma circulação em cada sentido (14h20 na Ida e 13h35 na Volta)	✓
L14	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou em ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	x
L15	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou em ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	x

L21	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes nos horários de fim e/ou início de circulação;	x
	Época Escolar e Fora Escolar: A última circulação no sentido “Ida” tem antecipação de 5min no início	✓
L23	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes nos horários de fim e/ou início de circulação;	x
L31	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes nos horários de fim e/ou início de circulação;	x
	Época Escolar e Fora Escolar: ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário	✓
L32	Na Volta, entre a Av. A. Barrigas e a Av. da Europa, possui um espaço de paragem por preencher/ identificar. Em reunião, o Operador esclareceu tratar-se de um lapso e que seria introduzida a paragem Mercado ou Tribunal no espaço em causa, entre a paragem Av. A. Barrigas e Av. Europa.	x
L41	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes nos horários de fim e/ou início de circulação;	x
	Época Escolar e Fora Escolar: No sentido Ida, a paragem Outeiro (VR) alterou a designação para “Outeiro”	✓
	Época Fora Escolar: No sentido Volta, eliminação da paragem Câmara Municipal, praticada no início da última circulação	✓
L42	Época Escolar e Fora Escolar: ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário	✓
	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	x
	Época Escolar e Fora Escolar: ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário	✓
L51	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	x

Alteração Proposta à REDE DE TRANSPORTE FLEXÍVEL		Parecer
	Época Fora Escolar: introdução do serviço nas localidades de Vilarinho do Tanha e Tanha;	✓
TF	Época Fora Escolar: o serviço disponibilizado a Vilarinho do Tanha e Tanha tem como destino unicamente a paragem do Aeródromo. Em reunião, o Operador alegou tratar-se da paragem mais próxima com possibilidade de transbordo para a L3 ou L31.	x

Os horários de partida / chegada à paragem Aeródromo do transporte de Tanha não estão compatíveis com os horários dessas linhas, considerando o máximo de 15min de espera para transbordo.

Época Fora Escolar: o operador disponibiliza o serviço a Vilarinho do Tanha e Tanha em horário coincidente com o serviço que disponibiliza a Relvas, demonstrando incapacidade de servir as três localidades em caso de pedido simultâneo;

x

ii. Relativamente ao calendário proposto:

Por análise do PO 24/25 proposto pelo Operador elaborada conjuntamente com Divisão de Educação Desporto e Juventude do Município, nomeadamente no que respeita a percursos e horários então apresentados, concluiu-se que:

- a) Foi pedido ao Operador que ficasse salvaguardado o período escolar dos níveis de Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico em Operação no horário Escolar. Na proposta do Operador, a designação “Escolar Primárias – dias úteis” deve ser substituído “Primárias” pela designação específica das linhas em causa;
- b) Foi proposto que o horário de agosto das Linhas 1 e 4, recebendo aprovação, fosse alterado o seu início para 01-08-2025 em vez de 28-07-2025; consequentemente, a Época Fora Escolar das mesmas linhas também deveria ser retificada nesse sentido. O Operador alterou a designação para “Verão – dias úteis” e manteve o período afeto. Deve o Operador manter a designação “Agosto – dias úteis”, incluir a designação das linhas em questão e efetuar as correções indicadas;
- c) O Operador assume como feriado a data de 04/03/2025, correspondente à terça-feira de Carnaval. Considerando que a existência de interrupção letiva entre 3 e 5 de março, considera-se adequada a proposta do Operador, de operar o dia 3 e 5 de março em calendário de época escolar e o dia 4 como feriado.

Em época escolar, as linhas que prestem serviço a níveis de ensino da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico deverão ser realizadas com a presença de um a dois vigilantes indicados pelo Município de Vila Real, tal como em anos anteriores.

Enviou-se anteriormente à TUVR II o calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação para vigorar no ano letivo de 2024/2025, ao qual a Operação da TUVRII se deverá adequar.

- iii. Nos **Modos de Exploração da Concessão** o Operador não especificou novamente que viatura(s) propõe alocar individualmente a cada linha ou serviço;

POSTOS DE VENDA

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: ☐ - Entregue/ Validado ☐ - Não entregue/ inválido - Não validável)

Entrega
(PO v.
05.09.24) Validação
Contratual

D - Postos de Venda:

- | | | |
|--|---|---|
| i. Listagem de postos a instalar/ instalados, com moradas, horário e serviço | ✓ | ✗ |
| ii. Postos de venda em Freguesias do Concelho fora da rede urbana | ✗ | ✗ |
| iii. Plano de vistoria aos postos de venda | ✓ | ✗ |
- i. No PO é proposto um posto de venda para criação/ emissão do cartão recarregável personalizado de passe, e quatro postos para o pedido deste; não se cumprindo o requisito de cinco postos de criação do cartão recarregável personalizado;
- ii. No PO proposto não são apresentados **postos de venda em freguesias do concelho fora da rede urbana**; relativamente ao que a Concessionária informou continuar em fase de desenvolvimento tecnológico para implementação da solução e referiu que o atraso verificado na conclusão do processo se relaciona com a quebra de tesouraria causada pela falta de pagamento de entidades públicas;
- iii. O **Plano de Vistoria aos Postos de Venda** proposto não prevê a entrega de relatórios das vistorias cuja realização é obrigação contratual do Operador.

OUTRA INFORMAÇÃO

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: ☐ - Entregue/ Validado ☐ - Não entregue/ inválido - Não validável)

Entrega
(PO v.
05.09.24) Validação
Contratual

E - Manual de procedimentos para situações de emergência	✓	-
F - Plano de Gestão de Resíduos	✓	-
G - Plano de limpeza diária e mensal do Material Circulante	✓	-
H - Comprovativos das licenças e autorizações para a Exploração da Concessão e do cumprimento do disposto no Contrato em matéria de seguros	✓	×
I - Pedidos de subcontratação que considere necessária (Cl. 60. ^a do CE)	×	-
J - Plano de implementação de postaletes, horários e outra informação nas paragens	✓	×
K - Plano de vistoria trimestral às paragens	✓	×

i. Relativamente aos **comprovativos de apólices de seguros** apresentadas:

Requisito CE	Entregue	Validação
Danos próprios sobre todos os bens afetos à Concessão	×	-
Responsabilidade civil e danos causados a terceiros	✓	×
Acidentes de trabalho	✓	×
Danos pessoais de qualquer natureza causados aos rec. humanos	×	-
Não foram entregues pelo Operador os comprovativos de apólices de seguro de responsabilidade civil de algumas viaturas afetas ao material circulante que propõe para operar a Concessão; estão nomeadamente em falta os comprovativos das quatro viaturas cujo proprietário é a Rodonorte e também o comprovativo atualizado das viaturas com matrícula 90-QS-37 e AL-08-FA; O documento referente à apólice de acidentes de trabalho especifica 40 trabalhadores a segurar, quando na lista de recursos humanos o Operador inclui 60 trabalhadores, dos quais 52 motoristas. Além dos documentos referentes às apólices anteriormente analisadas, o Operador entregou também o comprovativo de apólice de seguro Multirriscos de Negócios, com objeto seguro um imóvel, mobiliário e equipamentos sítos na R. D Lt 158 na Zona Industrial, bem como o comprovativo de apólice de seguro Incêndio El. Natureza – Indústria, com “equipamento” como objeto seguro e “antenas no Marão” como bens seguros. Considera-se assim que os comprovativos de apólices apresentados não vão ao encontro das exigências contratuais;		

ii. Na **Proposta de Implementação de Postaletes e Abrigos** é novamente proposta a disponibilização ao público da planta de Zonamento que não foi

ainda aprovada pelo Município; não se considerando, portanto, adequada a sua publicação;

- iii. Relativamente ao **Plano de vistoria trimestral às paragens**, foi solicitado ao Operador que apresentasse a separação das paragens da Operação em três grupos distintos, devendo cada um ser alvo de vistoria trimestral em data a especificar, resultando daí a emissão de relatórios mensais; indo assim ao encontro das disposições contratuais.

Salienta-se ainda o facto de ter sido solicitada ao Operado informação considerada relevante, que não foi disponibilizada para análise e que é relativa designadamente a:

- i. Indicadores de oferta de cada linha por sentido, especificando nomeadamente a extensão, a frequência média e a frequência média em hora de ponta (esclarecendo o horário considerado) ou, em linhas interurbanas, o número de circulações. No caso de linhas com circulações parcelares os indicadores de frequência deverão adicionalmente ser apresentados por paragem;
- ii. A especificação das matrículas dos veículos afetos a cada uma das linhas;
- iii. A produção quilométrica que o Operador propõe realizar por linha.

Considerando a necessidade do Operador dar cumprimento ao disposto contratualmente, deve o Município encetar as diligências adequadas para obter as informações mencionadas anteriormente e necessárias à correta análise do PO em questão.

Resumindo as considerações anteriormente descritas, apresenta-se de seguida a tabela síntese da validação de conteúdos do PO proposto pelo Operador.

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: ☐ - Entregue/ Validado ☐ - Não entregue/ inválido - Não validável)

	Entrega (PO v. 05.09.24)	Validação Contratual
A - Listagem dos veículos do Material Circulante, discriminando:		
xix. Identificação de afetação a serviço urbano ou interurbano	✓	✓
xx. Marca e modelo	✓	-
xxi. Matrícula	✓	-
xxii. Data de 1ª matrícula (idade, com ano e mês)	✓	✓
xxiii. Tipo de motorização	✓	✓
xxiv. Norma de emissão de gases poluentes	✓	✓

xxv. Nº de lugares sentados (inc. motorista)	✓	✗
xxvi. Nº de lugares de pé	✓	✗
xxvii. Nº de lugares para cadeira de rodas	✓	✗
xxviii. Veículo com piso rebaixado (S/N)	✓	✓
xxix. Veículo com climatização (S/N)	✓	✓
xxx. Existência de sistema de wi-fi (S/N)	✓	-
xxxi. Existência de informação eletrónica no interior do veículo (S/N)	✓	✗
xxxii. Quilometragem estimada a 1/09 do ano contratual em que o PO se inicia	✓	-
xxxiii. Cópias do documento único automóvel (DUA)	✓	✓
xxxiv. Documento da última inspeção periódica obrigatória (IPO)	✓	✗
xxxv. Valor/custo dos veículos que integram o Material Circulante e o relatório de entidade independente certificada referido no n.º 7 da Cláusula 9.ª do CE	✗	-
xxxvi. Plano de renovação do Material Circulante de modo a cumprir a idade máx	✓	✗
B - Lista da estrutura de recursos humanos, discriminando:		
i. Função, categoria profissional e qualificação de cada elemento	✓	-
ii. Contacto do diretor-geral/ administrador/ gerente, interlocutor com a CMVR	✓	-
C - Planeamento do serviço, com os seguintes elementos mínimos:		
i. Escalas de serviço para dias úteis/sábado/domingo/feriados no horário de verão e de inverno, por percurso urbano e interurbano e respetivos horários	✓	✗
ii. Mapa de distribuição dos serviços aos motoristas	✓	-
iii. Modos da Exploração da Concessão, com o modo de afetação do Material Circulante a cada escala de serviço urbano e interurbano	✓	✗
iv. Localização dos pontos de recolha do Material Circulante	✓	-
v. Localização das oficinas	✓	-
vi. Localização de escritórios e/ou instalações de apoio à coordenação	✓	-
vii. Informação sobre a natureza jurídica do direito da TUVRII sobre os locais indicados em iv, v e vi (propriedade/arrendamento/loc. financeira/ outros)	✓	-

D - Postos de Venda:

- i. Listagem de postos a instalar/ instalados, com moradas, horário e serviço
- ii. Postos de venda em Freguesias do Concelho fora da rede urbana
- iii. Plano de vistoria aos postos de venda

✓ x

x x

✓ x

E - Manual de procedimentos para situações de emergência

✓ -

F - Plano de Gestão de Resíduos

✓ -

G - Plano de limpeza diária e mensal do Material Circulante

✓ -

H - Comprovativos das licenças e autorizações para a Exploração da Concessão e do cumprimento do disposto no Contrato em matéria de seguros

✓ x

I - Pedidos de subcontratação que considere necessária (Cl. 60.ª do CE)

x -

J - Plano de implementação de postaletes, horários e outra informação nas paragens

✓ x

K - Plano de vistoria trimestral às paragens

✓ x

4 - Proposta e Conclusão

- Considerando que o Plano de Operação proposto pelo Operador não cumpre, na sua globalidade, as condições contratuais para poder ser considerado apto para aprovação;
- Considerando a necessidade de a TUVR II operar a Concessão dando especificamente resposta às necessidades de deslocação inerentes à retoma das atividades escolares;
- Considerando que o PO apresentado pela TUVR II introduz alterações significativas nos horários da Operação, nomeadamente da linha 3;
- Considerando que as alterações que sejam introduzidas na Operação devem ser comunicadas à população com a devida antecedência;
- Considerando que o Operador não disponibiliza dados considerados relevantes para análise do cumprimento contratual;

Propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovação do PO, CONDICIONADO:

1. À retificação dos horários, apresentados pelo operador, no prazo de três dias úteis;

2. À retificação dos elementos que constam da análise técnica exposta no ponto 3, bem como à apresentação da informação em falta e aí referida, no prazo de trinta dias;
3. Notificar o Operador da decisão de deliberação da Câmara Municipal”.

Em 18/09/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, nos termos da informação”.

Em 19/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio da presente informação à reunião de Câmara Municipal, para deliberar:

1. A aprovação do Plano de Operação (PO), condicionado à apresentação e retificação dos elementos que constam da presente informação, no prazo indicado;
2. Notificar o Operador, TUVR II, da deliberação da Câmara Municipal”.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. – Aprovar o Plano de Operação (PO), apresentado pela TUVR II, condicionado à apresentação e retificação dos elementos que constam da presente informação.**

2. - Notificar a TUVR II, da deliberação da Câmara Municipal. -----

----- **O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----**

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro” – Trabalhos complementares no Lote 2- Bairro de Sá Carneiro

----- 30. - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Introdução

A empreitada para a Reabilitação dos 84 Fogos, em Vila Nova de Cima (lote 1) e Bairro Sá Carneiro (lote 2) foi adjudicada à empresa Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda. por deliberação da reunião da Câmara Municipal em 10-07-2023.

O lote 2, localizado no Bairro Sá Carneiro, com contrato n.º 91/2023 de 14 de agosto, foi consignado em 17-10-2023 e comunicada a aprovação do PSS em 02-11-2023.

2. Trabalhos complementares

Com o decorrer da empreitada foi-se constatando que seria necessário equacionar a necessidade de proceder à realização de trabalhos cuja espécie ou quantidade não estava prevista inicialmente, nomeadamente:

Trabalhos de natureza não prevista:

- Picagem, limpeza e barramento de paredes;
- Fornecimento e execução de placa simples de gesso cartonado;
- Substituição de roupeiro;

Trabalhos com quantidade não prevista:

- Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico no pavimento;
- Fornecimento e aplicação de pavimento flutuante em madeira;
- Colocação de peitoris de chapa quinada de alumínio;
- Substituição de portas;

Sendo que os trabalhos em causa não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves que impliquem um aumento considerável de custos para o Dono da Obra, considera-se que deverão ser executados

pela empresa que está a realizar a empreitada da Reabilitação de 84 fogos – Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro.

De acordo com o estatuído no artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos não previstos na empreitada inicial.

Considerando o valor total da adjudicação da empreitada de 1 254 049,36 € + IVA, sendo

823 717,64 € + IVA e 430 331,72 € +IVA respetivamente para o lote 1 e lote 2 e tendo em conta o já mencionado artigo 370.º do CCP, com a alteração introduzida pela Lei nº 30/2021 de 21 de maio é permitida a realização dos trabalhos referidos impondo os seguintes limites:

- Valor máximo dos trabalhos complementares (50% do valor da empreitada para o lote 2) de € 215 165,86 + IVA;

Neste sentido foi solicitada a cotação de preço dos trabalhos, ao empreiteiro responsável pela execução da empreitada, onde obtivemos uma proposta global no valor de 12 869,79 € (doze mil, oitocentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme a proposta apresentada em anexo.

O valor apresentado pelo empreiteiro fica abaixo dos valores limites (trabalhos complementares) calculados ao abrigo do ponto 4 do artigo 370.º da Lei 30/2021 já mencionado anteriormente, estando materializado na tabela seguinte:

	Proposta de trabalhos complementares	Valores propostos	Valores máximos admissíveis
Trabalhos complementares	Natureza não prevista	7 636,62 €	215 165,86 €
	Quantidade não prevista	5 233,17 €	
Proposta de Trabalhos complementares - 12 869,79 €			

3. Conclusão

Face aos elementos referidos no ponto anterior proponho que o Executivo Municipal delibere sobre a **execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 12 869,79 € (doze mil, oitocentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor**”.

Em 10/09/2024 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo

Solicito a devida autorização”.

Em 11/09/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr.ª Vereadora Mara Minhava

Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3627/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2024/I/13
Valor: 12.869,79 €.

Em 16/09/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- **Empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas freguesias de Andrães e Torgueda"**

- **Relatório Final**

----- **31.** – Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada da empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas freguesias de Andrães e Torgueda".

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-32/CPN/E/24 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas freguesias de Andrães e Torgueda".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

12/08/2024

4. Preço Base (sem iva).

€ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros).

5. Prazo da empreitada.

60 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

19/08/2024

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

19/08/2024

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Obras Campos Rocha, Lda	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
--------------	----------	----------

Obras Campos Rocha, Lda.		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..		X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda.		X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Obras Campos Rocha, Lda.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	223.304,55 €	60 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção,	234.811,76 €	60 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	223.304,55 €	6 %
2	Socorpena Engenharia e Construção, SA	234.811,76 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

09/09/2024

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	223.304,55 €	60 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por Despacho de 19/09/2024 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A.**

pelo montante de 223.304,55 € (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), sem IVA, nos termos da informação dos serviços.-----

2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

----- O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

- Empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"

- Relatório Final

----- **32. –** Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025".

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento **CMVR – 31/CPN/E/24**

Execução da empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"

2. Objeto de Contratação:

Empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"

3. Órgão Competente:

Câmara Municipal de Vila Real

4. Data da Deliberação ou despacho de Autorização do Procedimento:

12/08/2024

5. Preço Base

€221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta euros)

6. Prazo da Empreitada

450 (quatro centos e cinquenta) dias

7. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	

Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	X			X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
José Henrique Costa da Cunha			X	
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

20/08/2024

9. Data de Publicação na Plataforma de Contratação Pública

19/08/2024

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não aplicável

11. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não aplicável

12. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não aplicável

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

13. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Norteados Lda (NIF:514681357)	X
Obras Campos Rocha Lda (NIF:508830583)	X
Soterra Lda (NIF:513955143)	X
Empresa de Transportes, Tâmega Transp Lda (NIF:504561898)	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A. (NIF:508681049)	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A. (NIF:503472069)	X
Canelas Pinto & Filhos Lda (NIF:502956950)	X

14. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulado pelo júri, e respostas apresentadas

Não aplicável

15. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Norteados Lda (NIF:514681357)		X
Obras Campos Rocha Lda (NIF:508830583)	X	
Soterra Lda (NIF:513955143)	X	
Empresa de Transportes, Tâmega Transp Lda (NIF:504561898)		x
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A. (NIF:508681049)		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A. (NIF:503472069)		X
Canelas Pinto & Filhos Lda (NIF:502956950)	X	

16. Motivos de exclusão de propostas

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Norteados Lda (NIF:514681357)	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º

	Declaração de não apresentação de proposta.	
Empresa de Transportes, Tâmega Transp Lda (NIF:504561898)	Apresenta um valor nominativo de € 285.000,00€ e declaração de não apresentação de proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A. (NIF:508681049)	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e não apresenta qualquer documento na sua proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º
Higino Pinheiro & Irmão, S.A. (NIF:503472069)	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e não apresenta qualquer documento na sua proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º

17. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Obras Campos Rocha Lda (NIF:508830583)	€209.050,00	450 dias	O mais baixo preço
Soterra Lda (NIF:513955143)	€219.980,00	450 dias	O mais baixo preço
Canelas Pinto & Filhos Lda (NIF:502956950)	€214.240,00	450 dias	O mais baixo preço

18. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado: Preço mais Baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Obras Campos Rocha Lda (NIF:508830583)	€209.050,00	6%

2	Canelas Pinto & Filhos Lda (NIF:502956950)	€214.240,00	6%
3	Soterra Lda (NIF:513955143)	€219.980,00	6%

19. Audiência Prévia:

Nos Termos do artigo 147º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes sobre o relatório preliminar publicado em 9/09/2024, com um prazo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, tendo o prazo terminado em 16/09/2024. Não se registou qualquer pronúncia sobre o mesmo, pelo que se mantém o teor e conclusão do relatório preliminar.

20. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA.	€209.050,00	450 dias	Unanimidade

21. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Repartição		
Ano	2024	2025
Valor s/IVA	41 115,73 €	167 934,27 €

22. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
X	-

Por Despacho de 19/09/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA. pelo montante de 209.050,00 € (duzentos e nove**

mil e cinquenta euros), sem IVA, nos termos da informação dos serviços.-----

2 - Aprovar a Repartição de Encargos. -----

3 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

**- Empreitada “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão da Diogo Cão – Fase 2” –
Revisão de Preços nº 1**

----- 33. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma SimplexBuild, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 09/08/2023, tendo sido consignada a 13/09/2023.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validade e assinada pela firma SimplexBuild, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 4.609,53 (quatro mil e seiscentos e nove euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma SimplexBuild, Lda..

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 4.609,53 (Quatro mil e seiscentos e nove euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 17/09/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo para autorização”.

Em 18/09/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3711/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.02 Projeto do PPI: 2018/I/52 Valor: 4.886,10 €.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços. -----

----- O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal.-----

- **Empreitada “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Ponte e elevador de Codessais” – Revisão de Preços nº 1**

----- **34.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Sensetec – Engenharia e Construção, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 28/11/2022, tendo sido consignada a 06/11/2023.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma Sensetec – Engenharia e Construção, Lda., a qual se anexa. Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 21.624,20 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma Sensetec – Engenharia e Construção, Lda..

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 21.624,20 (Vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços

Em 17/09/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 18/09/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3710/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30 Valor: 22.921,65 €.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços. -----

-----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

- Reabilitação do Espaço Público da Praça do Município – Revisão de preços

----- **35.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., por deliberação de Câmara de 28 de novembro de 2022, com data de consignação de 23 de janeiro de 2023 e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 22 de julho de 2023).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A..

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 210,24 (duzentos e dez euros e vinte e quatro centimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.. Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 210,24 (duzentos e dez euros e vinte e quatro centimos),**

acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.

Em 18/09/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, Proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo para autorização”.

Em 19/09/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3709/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/6
Valor: 222,85 €.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

-----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

- **Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro” – Trabalhos complementares no Lote 1- Bairro de Vila Nova de Cima**

----- **36.** – Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Introdução

A empresa Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda. encontra-se a realizar os trabalhos correspondentes à empreitada de "Reabilitação dos 84 Fogos, em Vila Nova de Cima (lote 1) e Bairro Sá Carneiro (lote 2).

O lote 1, localizado em Vila Nova de Cima, com contrato n.º 92/2023 de 14 de agosto, foi consignado em 17-10-2023 e comunicada a aprovação do PSS em 02-11-2023, sendo esta última data que define o início da obra, de acordo com a legislação em vigor.

Dada a empreitada neste lote abranger trabalhos realizados diretamente no edificado tanto interior como exteriormente, afetando a habitabilidade dos mesmos e face às condições climatéricas que se fizeram sentir, ficou a obra suspensa por um período de 167 dias, tendo sido levantada a suspensão dos trabalhos no dia 22 de abril de 2024.

2. Trabalhos complementares

Com o decorrer da empreitada foi-se constatando que seria necessário equacionar a necessidade de proceder à realização de trabalhos cuja espécie ou quantidade não estava prevista inicialmente, nomeadamente:

- Lixagem e pintura de guardas da caixa de escadas das entradas, trabalhos não previstos inicialmente;
- Remoção e recolocação, de conduta e ventilador, incluindo novas fixações e acessórios spiro, incluindo o trabalho de andaime necessário à realização do mesmo. Será para reaproveitar todo o material existente. Não inclui a limpeza de condutas e ventilador, trabalhos não previstos inicialmente;
- Fornecimento e instalação de candeeiro interior nos tetos e paredes dos patamares das habitações, quantidades iniciais insuficientes;
- Fornecimento e montagem de tubos de queda em PVC com diâmetro de 90mm, a descarregar na rede exterior, incluindo acessórios de fixação em aço inox, e capitéis de tamanho adequado igualmente em PVC. Os terminais existentes em aço inox serão para reutilizar. Trabalhos não previstos no Caderno de Encargos.

Sendo que os trabalhos em causa não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves que impliquem um aumento considerável de custos para o Dono da Obra, considera-se que deverão ser executados

		CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL			
NºRef.: OR0004.2023_TNP01_r1		Data: 09/09/2024			
Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL					
Empreitada: CIMA		Reabilitação de 84 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sã Carneiro - LOTE 1 - BAIRRO VILA NOVA DE CIMA			
Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.1	Licença e projeto de guarda de calço de encostas das encostas, com projeto de aderência e Seta de escape ao PAV 7943.				3.582,96 €
	Lote 6	m	18,83	26,56 €	442,96 €
	Lote 7	m	18,83	26,56 €	442,96 €
	Lote 8	m	18,83	26,56 €	442,96 €
	Lote 9	m	18,83	26,56 €	442,96 €
	Lote 10	m	18,83	26,56 €	442,96 €
	Lote 11	m	18,83	26,56 €	442,96 €
	Lote 12	m	18,83	26,56 €	442,96 €
	Lote 13	m	18,83	26,56 €	442,96 €
	Lote 14	m	18,83	26,56 €	442,96 €
Total Global					3.582,96 €

Tabela 2 – Orçamento das guardas

Câmara Municipal de Vila Real
Praça da Liberdade, 100
5300-101 Vila Real

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS - TRABALHOS NÃO PREVISTOS

NºRef.: OR0004.2023_TNP02_Chaminé do Lar do Idoso

Data: 01/07/2023

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Realização de 84 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sã Carneiro - LOTE 1 - BAIRRO VILA NOVA DE CIMA

Empreitada: CHAV

Art.	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.1	Realização de projeto e construção, de acordo com o projeto, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à realização do mesmo. Será para substituir todo o material existente. Não inclui a mão de obra de condução e instalação. NOTA: sem desmontagem do antigo existente.	m	1,00	9 782,18 €	9 782,18 €

Total Global

9 782,18 €

Tabela 3 – Orçamento da chaminé do Lar

O valor apresentado pelo empreiteiro fica abaixo dos valores limites (trabalhos complementares) calculados ao abrigo do ponto 4 do artigo 370.º da Lei 30/2021 já mencionado anteriormente, estando materializado na tabela seguinte:

Artigos da proposta de trabalhos complementares		Valores propostos	Valores máximos admissíveis
Trabalhos complementares	Natureza não prevista	1 - Guardas caixa de escadas	3 983,04 €
		2 - Chaminé do Lar de Idosos	9 783,13 €
		3 – Drenagem vertical pluvial	14 448,24 €
	Quantidade não prevista	7 – Reabilitação de caixas de escadas – Luminárias	755,19 €
Proposta de Trabalhos complementares - 28 969,60 €			

3. Conclusão

Face aos elementos referidos no ponto anterior proponho que o executivo Municipal delibere sobre a **execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 28 969,60 € (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor”.

Em 09/08/2024 o **Coordenador de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor

Concordo com a proposta apresentada”.

Em 27/08/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3559/2024

Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03

Projeto do PPI: 2024/I/13 Valor: 28.969,60 €.

Em 13/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“À vereadora Mara Minhava, dado ser processo por si acompanhado”.

Em 19/09/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. A informação deve ser submetida à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste

----- **37.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Município de Vila Real (MVR) e a Associação Regional de Natação do Nordeste (ARNN) celebraram um protocolo de cooperação de coordenação pedagógica das atividades aquáticas da Piscina Municipal de Vila Real.

Tendo em conta o sucesso alcançado nos anos anteriores e considerando as competências do Município de Vila Real no âmbito do apoio às atividades desportivas, propõe-se que o Executivo Municipal de Vila Real delibere renovar com a Associação Regional de Natação do Nordeste, o Protocolo de Cooperação, do qual se anexa a minuta.

O total de valor a pagar pelo protocolo à ARNN é de até 78.000,00€ sendo que está previsto que entre Setembro e dezembro de 2024 a despesa seja na ordem dos 26.500,00€.

Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste

Considerando que:

- a) A prática das atividades aquáticas e o ensino da natação são perspetivadas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e, assim, constituindo um importante fator do desenvolvimento desportivo do Concelho;
- b) Atendendo que este fator obriga a que todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área de formação se liguem numa cooperação de otimização e eficácia no desenvolvimento da atividade física, neste caso, nas atividades aquáticas e no ensino e fomento da natação;
- c) A missão do Município de Vila Real (MVR) é a de apoiar e fomentar a prática desportiva, através da disponibilização de instalações e equipamentos adequados à formação e aperfeiçoamento dos praticantes, técnicos e dirigentes no âmbito do rendimento desportivo, escolar e, complementarmente, no âmbito social e de lazer;
- d) O MVR tem a seu cargo a gestão da Piscina Municipal de Vila Real (PMVR), em que estabelece através do seu regulamento de funcionamento, cedência e utilização, no artigo 12º, do capítulo III, as vertentes de utilização, onde se inclui as 3 dimensões de utilização: escolar, social e desportiva;
- e) A missão da Associação Regional de Natação do Nordeste (ARRN), tem por fim a organização e o desenvolvimento de estruturas e atividades básicas essenciais para a prática de atividades aquáticas, a formação dos recursos humanos e a implementação da prática desportiva das diferentes disciplinas da natação;
- f) Nas atribuições da ARRN, plasmadas nos seus estatutos e emanadas dos estatutos da FPN e da celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo com a FPN (nº 13/2014, celebrado a 8 de maio de 2014), estão incluídas a superintendência da prática das atividades aquáticas e de natação, nomeadamente através da promoção, regulamentação e direção, a nível do ensino e da formação de recursos humanos;
- g) O MVR pretende que o ensino das diversas atividades aquáticas e de natação (prestado na PMVR) seja doravante efetuado pela ARRN de forma a garantir uma adequada gestão e qualidade pedagógica;
- h) A presente possibilidade de congregação de esforços, entre ambas as entidades, e privilegiando uma dinâmica de trabalho interinstitucional, em muito beneficiará o MVR e a ARRN, e que o aproveitamento de tais esforço se conjugue numa cooperação

harmoniosa e de confiança entre ambas as instituições, na organização, formação, programação do ensino das atividades aquáticas e no fomento da natação no concelho; nas suas atribuições, prosseguem a realização da missão de serviço público;

- i) Ambas as entidades, nas suas atribuições, prosseguem a realização da missão de serviço público;

Entre:

O MUNÍCIPIO DE VILA REAL, adiante designado de MVR, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado de primeiro outorgante,

e

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO DO NORDESTE, adiante designada de ARNN, representada pelo seu presidente, Manuel Macedo Fernandes, como segundo outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de cooperação, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

(objeto)

1. O presente protocolo de cooperação tem por objeto uma parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante para regulação e gestão didático-pedagógica das práticas de atividades aquáticas, escola de natação, natação desportiva e de eventos desportivos através da utilização das instalações da PMVR.

Cláusula 2ª

(Obrigações da ARNN)

A ARNN compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização da Piscina Municipal em vigor e o seu plano organizacional das vertentes de utilização (escolar, social e desportiva) e os períodos de abertura e de encerramento da PMVR;
2. Garantir e coordenar a contratação, através de um contrato de prestação de serviços, de técnicos/professores acreditados com Título Profissional de Treinador de Desporto ou Cédula PROCAFD emitida pelo IPDJ, para a monitorização técnico-pedagógica das atividades aquáticas e da natação;

3. Apresentar e disponibilizar toda a documentação referente ao processo conducente à contratação dos técnicos/professores, prevista no número 2 da presente cláusula, junto do MVR, com o qual articulará a respetiva contratação;
4. Designar um coordenador pedagógico para o desenvolvimento das atividades e do processo didático-pedagógico das diferentes atividades e para servir de interlocutor com o Diretor Técnico da PMVR, neste domínio;
5. Apresentar o programa e o plano de atividades aquáticas e de natação e implementar o processo didático-pedagógico a desenvolver na PMVR, antes do início de cada época desportiva, até 30 de junho de cada ano, para ser aprovado pelo Vereador do Pelouro do Desporto;
6. Desenvolver o processo didático-pedagógico a efetuar na Escola de Natação, designadamente quanto à qualidade pedagógica, à obtenção dos bons resultados no processo ensino-aprendizagem e à manutenção de um sistema de gestão didático-pedagógico da escola baseados em objetivos por níveis.
7. No âmbito da escola de natação, incrementar as atividades aquáticas, atividades de promoção desportiva de natação inseridas nas áreas formativas, recreativas e de competição, possibilitando uma participação alargada da comunidade;
8. Apresentar os relatórios dos programas/atividades, mensalmente, e um relatório final do desenvolvimento das atividades, bem como a avaliação individual relativa a cada técnico que tenha exercido funções no âmbito deste protocolo;
9. Assegurar a presença de um nadador salvador, de acordo com a lei nº 65/2014, de 29 de agosto;
10. Colaborar e cooperar na “Certificação de Qualidade e Confiança da Escola Natação da FPN”, no âmbito do programa Portugal a Nadar da FPN;
11. Promover a formação dos recursos humanos através de ações de formação ou cursos de forma a manter a qualidade das atividades aquáticas e de natação na PMVR;
12. Apoiar a atividade dos clubes federados existentes no concelho na área de formação;

Cláusula 3ª
(Obrigações do MVR)

O MVR compromete-se a:

1. Ceder gratuitamente a utilização da piscina para treinos (atletas em idade de formação desportiva) dos praticantes filiados na ARNN das Seleções Regionais e nas provas de

âmbito Regional e Nacional organizadas pela ARNN, nas condições de utilização a definir anualmente no início da época desportiva inseridas no plano de atividades;

2. Analisar e aprovar o programa e o plano de atividades aquáticas e de natação a desenvolver na PMVR, para cada época desportiva, apresentados pela ARNN ao Vereador do Pelouro do Desporto;
3. Supervisionar através do Diretor Técnico da Piscina Municipal, o processo didático pedagógico das atividades aquáticas e da Escola de Natação, bem como o cumprimento do presente protocolo;
4. Analisar o processo de contratação dos técnicos/professores que vão proceder à lecionação, bem como os nadadores salvadores e sugerir à ARNN recursos humanos que cumpram os requisitos da contratação, conforme o disposto no nº2 da cláusula 2ª deste Protocolo;
5. Comparticipar financeiramente nas despesas da ARNN, para o desenvolvimento das ações mencionadas neste protocolo, designadamente, a execução do programa de gestão didático-pedagógica das atividades aquáticas e de natação, na formação de recursos humanos, e ainda na prestação dos serviços de coordenação pedagógica;
6. A comparticipação financeira mensal será transferida até ao dia 8 (oito) de cada mês, através de transferência bancária para a ARNN. Para a presente época, de (16 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025), prevê-se uma comparticipação até ao valor de 78.000,00€ (Setenta e oito mil euros), que poderá ser substancialmente reduzida caso se encontre uma solução de pagamento total ou parcial para os tempos obrigatórios de Nadador Salvador;
7. A comparticipação financeira pode ser reajustada anualmente, após análise aos relatórios realizados pela ARNN e entregues no MVR.

Cláusula 4ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. Os termos do presente protocolo produzem efeitos entre os dias 16 de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2025;
2. O presente Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou ainda ser revogado, por acordo das partes;
3. A renovação do presente protocolo, e apoio financeiro, deverão ser presentes à reunião de Executivo Municipal antes do início da época desportiva.



Cláusula 5ª
(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte;
2. A resolução do presente protocolo deve ser comunicada por escrito à outra parte, mediante carta registada com aviso de receção, na qual são apresentados os fundamentos da decisão, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 6ª
(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Todas as comunicações a realizar entre as partes, devem ser efetuadas por escrito, via ctt ou via email;

Cláusula 7ª
(Prevalência do contrato)

1. Caso alguma disposição do presente protocolo seja declarada inválida ou ineficaz, ou no caso de ineficácia da sua aplicação concreta, o remanescente do protocolo não será afetado, a menos que se prove que sem a mesma o contrato não teria sido celebrado.

Celebrado, em Vila Real, no dia ___ de setembro de 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3601/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Encargo Total: 78.000,00 €.

Repartição do Encargo:

Ano 2024 - 26.500,00 €

Ano 2025 - 51.500,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Basket Club Vila Real**- Atribuição de subsídio**

----- **38.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Basket Club de Vila Real com o apoio do Município de Vila Real vai levar a efeito uma iniciativa que designou de STARS BASKETBALL SUMMIT, by BCVR, que irá decorrer nos dias 21 e 22 de setembro com equipas nacionais e da vizinha Espanha, a realizar no Pavilhão Municipal de Vila Real.

O Basket Club Vila Real tem vindo a inovar a sua atividade no campo da formação desportiva dos seus atletas e esta iniciativa foi desenvolvida num formato que reúne os escalões de formação em dois dias e envolvendo uma comitiva que irá envolver mais de 350 elementos (atletas, treinadores, responsáveis pelas equipas, árbitros e elementos da organização).

Este evento acarretou muitas despesas (7.800.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000.00€, à organização do evento (Basket Club de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3708/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 1.000,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

- Gala do Desporto – Nomeados

----- 39. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Considerando:

- Que a Câmara Municipal de Vila Real, com o apoio do Conselho Municipal do Desporto vai levar a cabo a realização da 16ª Gala do Desporto, no próximo dia 27 de setembro, no âmbito da qual serão atribuídos 51 troféus a outros tantos Galardoados, referentes à época desportiva 2023/2024 conforme no estipulado no respetivo Regulamento;

- Proponho que a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos da legislação em vigor, delibere ratificar a decisão do Conselho Municipal do Desporto, relativamente a esta iniciativa, pelo que a seguir se anexa o nome, modalidade e categoria dos Galardoados, propostos pelas Associações de Modalidade e pelo Conselho Municipal do Desporto”.---

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

-----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

- Protocolo de Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas entre o Município de Vila Real, o Sport Club de Vila Real, o Abambres Sport Club, A.D.C. Escola Diogo Cão e ADC Constantim

----- 40. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, em reunião realizada em 12 de outubro de 2015, foi aprovado um Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real com o Sport Club de Vila Real, Abambres Sport Club, A.D.C. Escola Diogo Cão e Constantim SC, no âmbito da Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas, numa

lógica de rentabilização dos recursos físicos disponíveis para o desenvolvimento desportivo do concelho.

Considerando que, tendo terminado a vigência do referido Protocolo em 31 de julho de 2024, ambas as partes consideram ser de extrema importância a continuidade do mesmo, dado que se revelou uma mais-valia para as diferentes entidades e para os munícipes de Vila Real.

Face ao exposto, submete-se à aprovação do Executivo Municipal a renovação do referido Protocolo, de acordo com a cláusula 5ª, para a época desportiva 2024/2025, nos termos do documento que se anexa”.

**PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS DO “CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO” ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA REAL E O SPORT CLUBE DE VILA REAL**

Considerando que:

- a. O Campo de futebol do Calvário – é um espaço de prática desportiva com nome e tradição no panorama futebolístico regional e nacional;
- b. A reabilitação do Campo de futebol do Calvário é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.

- f. O Município de Vila Real e o Sport Clube de Vila Real reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

O Sport Clube de Vila Real doravante designado por SCVR, neste ato representado pelo seu Presidente, Hugo Letra, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Campo de futebol do Calvário.

Cláusula 2ª

(Obrigações do SCVR)

O SCVR compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Campo de Futebol do Calvário;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;

8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real;

Cláusula 3ª

(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Campo de futebol do Calvário – ao SCVR para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Comparticipar financeiramente com a atribuição de uma verba de 15.000,00€ (quinze mil euros) em cada época desportiva, por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.
2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;



Cláusula 6^a

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia ____ de _____ em 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS DO “ESTÁDIO MARIA DE LURDES AMARAL” ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA REAL E O ABAMBRES SPORT CLUBE

Considerando que:

- a. O Estádio Maria de Lurdes Amaral – é um espaço de prática desportiva com nome e tradição no panorama futebolístico regional;
- b. A reabilitação do Estádio Maria de Lurdes Amaral é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e o Abambres Sport Clube reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

O Abambres Sport Clube doravante designado por ASC, neste ato representado pelo seu Presidente, Tiago Pinto, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Estádio Maria de Lurdes Amaral.

Cláusula 2ª

(Obrigações do ASC)

O ASC compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;

5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Estádio Maria de Lurdes Amaral;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real;

Cláusula 3ª
(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Estádio Maria de Lurdes Amaral – ao ASC para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Comparticipar financeiramente com a atribuição de uma verba de 15.000,00€ (quinze mil euros) em cada época desportiva; por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4ª
(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª
(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.

2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6^a
(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia ____ de _____ em 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS DO “CAMPO PELADO DA UTAD” ENTRE O MUNICÍPIO DE
VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA ESCOLA
DIOGO CÃO

“Considerando que:

- a. O Campo de Futebol Pelado da UTAD – é um espaço de prática desportiva com elevado potencial na componente de formação desportiva;
- b. A reabilitação do Campo de Futebol Pelado da UTAD é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;

- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7.º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e a Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

E a Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão, doravante designado por ADCE Diogo Cão, neste ato representado pelo seu Presidente, Marco Magalhães, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Campo de Futebol Pelado da UTAD.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do ADCE Diogo Cão)

O ADCE Diogo Cão compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;

2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Campo de Futebol Pelado da UTAD;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real.

Cláusula 3ª

(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Campo de Futebol Pelado da UTAD – à ADCE Diogo Cão para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Comparticipar financeiramente com a atribuição de uma verba de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) em cada época desportiva, por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito

com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5^a
(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.
2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6^a
(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia ____ de _____ em 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS DO “ESTÁDIO DO CRUZEIRO” ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA
REAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURALDE CONSTANTIM

Considerando que:

- a. O Estádio do Cruzeiro – é um espaço de prática desportiva com nome e tradição no panorama futebolístico regional;
- b. A reabilitação do Estádio do Cruzeiro é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais-valia para o Município e suas gentes;

- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e a Associação Desportiva e Cultural de Constantim reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

A Associação Desportiva e Cultural de Constantim doravante designado por ADCC, neste ato representado pelo seu Presidente, João Miguel Costa Valente Faceira, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª
(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Estádio do Cruzeiro.

Cláusula 2ª
(Obrigações da ADCC)

A ADCC compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Estádio do Cruzeiro;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real;

Cláusula 3ª
(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Estádio do Cruzeiro – à ADCC para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;

2. Comparticipar financeiramente com a atribuição de uma verba de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) em cada época desportiva; por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva (2024/2025);
2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia ____ de setembro de 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3538/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/137
Valor: 45.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os Protocolos.**-----

----O Vereador do PSD não votou este ponto, em protesto, conforme declaração constante no período “Antes da Ordem do Dia”, por ser um dos pontos constante do Aditamento à Ordem do Dia, enviado com a respetiva documentação fora do prazo legal. -----

DIVISÃO DE CULTURA

- Normas de funcionamento da Central do Biel – Museu de Arqueologia Industrial

----- **41.** - Presente à reunião informação da Estrutura de Musealização da Central do Biel do seguinte teor:

“Considerando a prevista abertura ao público da Central do Biel - Museu de Arqueologia Industrial, submeto a apreciação a minuta das correspondentes Normas de Funcionamento em anexo, no sentido de poder ser aprovada pela Câmara Municipal.

Normas de funcionamento da Central do Biel — Museu de Arqueologia Industrial

Preâmbulo

“Em 1894, entrou em funcionamento em Vila Real a primeira central hidroelétrica portuguesa, por iniciativa de Emílio Biel, um alemão residente na cidade do Porto, notável empresário, editor e fotógrafo. A central hidroelétrica, localmente conhecida como Central do Biel, manteve-se em funcionamento até 1926. Em 1932, José Pires Granjo, um industrial vila-realense, adquiriu a propriedade. Ampliou as instalações para criar no local uma fábrica de curtumes, aproveitando a força motriz da antiga central e preservando desse modo a maior parte dos maquinismos oitocentistas. Nessa altura, a propriedade envolvente da antiga central hidroelétrica passou a ser conhecida como Quinta do Granjo.

A fábrica de curtumes funcionou até meados da década de 1950, ainda que o alvará desta unidade fabril fosse renovado até 1966. Depois disso, as estruturas entraram num gradual processo de abandono, que seria revertido a partir de 2017,

com a classificação de todo o conjunto como de interesse municipal e o subsequente processo de requalificação, concluído em 2024.

Artigo 1.º

Definição e localização

A Central do Biel — Museu de Arqueologia Industrial é um serviço público do Município de Vila Real, de carácter cultural, arqueológico e ecológico. A área conjunta classificada e musealizada, correspondente à Quinta do Granjo, totaliza 23.741 metros quadrados, tendo acesso superior pela Rua Monsenhor Jerónimo Amaral, junto ao Miradouro da Meia-Laranja, e acesso inferior pelos passadiços e percursos naturais do Corgo, junto ao rio. Paralelamente, os serviços administrativos encontram-se instalados no edifício da Biblioteca Municipal de Vila Real, à Rua Madame Brouillard.

Artigo 2.º

Missão

É missão da Central do Biel — Museu de Arqueologia Industrial intervir ativamente nos domínios da identificação, da investigação, da preservação, da valorização e da divulgação do património histórico, arqueológico, cultural e natural correspondente a toda a área da Quinta do Granjo, conjunto classificado como de interesse municipal, nos termos constantes do Aviso n.º 5365/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2017.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

Dando cumprimento às suas funções museológicas, constituem objetivos gerais da Central do Biel — Museu de Arqueologia Industrial garantir o destino unitário do conjunto de bens culturais móveis e imóveis à sua guarda, valorizando-o através de mecanismos de incorporação, inventário, documentação, conservação, restauro, interpretação, exposição e divulgação, com fins culturais, científicos, educativos e lúdicos, fomentando o acesso regular do público em condições que simultaneamente preservem as peças, as estruturas e a sua área envolvente.

Artigo 4.º

Normas de conduta e segurança

Os percursos da Quinta do Granjo, a zona envolvente da Central do Biel, tiveram origem na Idade Moderna. Trata-se de antigos caminhos moleiros que, em grande medida, foram mantendo até hoje as suas características iniciais. Também eles fizeram parte do processo de musealização de todo este conjunto classificado como de interesse municipal. Neste contexto, são normas de conduta e segurança que devem ser observadas por todos os utentes:

- 1 - Manter-se dentro dos percursos;
- 2 - Não correr riscos;
- 3 - Utilizar roupa e calçado apropriados;
- 4 - Transportar alguma comida e água de reserva;
- 5 - As crianças devem estar sempre acompanhadas por um adulto;
- 6 - Não abandonar lixo;
- 7 - Não fazer lume;
- 8 - Evitar fazer ruídos ou fazer-se acompanhar de animais que perturbem o meio ambiente;
- 9 - Não danificar elementos do património ou outros equipamentos existentes;
- 10 - Atender às informações e observações dos funcionários de serviço em tudo o que diga respeito ao funcionamento dos espaços.

Artigo 5.º

Horários de funcionamento

A Quinta do Granjo (enquanto parque arqueológico) abre ao público diariamente e, no seu interior, o Museu abre ao público de terça-feira a domingo, de acordo com diferentes horários, que igualmente se encontram afixados nas respetivas entradas e publicitados no sítio da Internet da Central do Biel — Museu de Arqueologia Industrial: www.centraldobiel.pt.

- 1 - Ajustando-se ao ciclo anual, os horários de abertura ao público da Quinta do Granjo são os seguintes:

- a) Nos meses de abril a setembro: diariamente, entre as 9h30 e as 19h30 (última entrada às 19h00);
- b) Nos meses de março e outubro: diariamente, entre as 9h30 e as 18h30 (última entrada às 18h00);
- c) Nos meses de novembro a fevereiro: diariamente, entre as 9h30 e as 17h30 (última entrada às 17h00).

2 - Ao longo de todo o ciclo anual, os horários de abertura ao público dos edifícios que compõem o Museu (centro interpretativo, antiga central hidroelétrica e antiga fábrica de curtumes) são os seguintes: de terça-feira a domingo, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30.

3 - Paralelamente, os serviços administrativos, instalados no edifício da Biblioteca Municipal de Vila Real, funcionam de segunda-feira a sábado, entre as 9h30 e as 19h30.

Artigo 6.º

Normas de acesso

1 - O acesso à Quinta do Granjo e à Central do Biel — Museu de Arqueologia Industrial é gratuito para visitas individuais e visitas de grupos até cinco pessoas, sem acompanhamento de guia-intérprete.

2 - Por outro lado, considerando a desejada sustentabilidade ambiental de toda a área e a disponibilização de meios importantes para a sua fruição em contextos diversos, estão sujeitas a marcação antecipada e a pagamento as visitas de grupos constituídos por mais de cinco pessoas, bem como outros serviços e produtos turístico-culturais, nos termos previstos na tabela de preços em anexo.

3 - A marcação prévia de serviços e produtos turístico-culturais que dela estejam dependentes pode ser feita por telefone ou por correio eletrónico, através dos contactos publicitados no sítio da Internet da Central do Biel — Museu de Arqueologia Industrial: www.centraldobiel.pt.

Anexo

Tabela de preços

1 - Visitas de grupos sem acompanhamento (entre seis e 10 pessoas), sujeitas a marcação antecipada - 30,00 € (por grupo);

- 2 - Visitas de grupos sem acompanhamento (entre 11 e 20 pessoas), sujeitas a marcação antecipada - 50,00 € (por grupo);
- 3 - Acompanhamento de guia especializado, para visitas guiadas em português ou em inglês, com duração aproximada de 90 minutos, sujeito a marcação antecipada - 30,00 €;
- 4 - Merenda na Quinta (às 12h00, 12h30, 17h00 ou 17h30), disponível através de marcação antecipada para grupos de entre duas e 10 pessoas, com duração aproximada de 45 minutos (refeição constituída por produtos da gastronomia tradicional da região, fornecidos no local pelo Museu) - 15,00 € (por pessoa);
- 5 - Merenda na Fábrica (às 12h30 ou 17h30), disponível através de marcação antecipada para grupos de entre duas e 10 pessoas, com duração aproximada de 45 minutos (refeição constituída por produtos da gastronomia tradicional da região, fornecidos no local pelo Museu) - 15,00 € (por pessoa);
- 6 - Merenda na Cascata (às 12h00 ou 17h00), disponível através de marcação antecipada para grupos de entre duas e 10 pessoas, com duração aproximada de 45 minutos (refeição constituída por produtos da gastronomia tradicional da região, fornecidos no local pelo Museu) - 20,00 € (por pessoa);
- 7 - Degustação comentada de vinhos do Douro (DOC e Porto), disponível através de marcação antecipada para grupos de entre duas e 10 pessoas, com duração aproximada de 30 minutos - 15,00 € (por pessoa);
- 8 - Viagem de elevador (ida e volta), disponível para uma ou duas pessoas em simultâneo, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30, exceto segundas-feiras - 5,00 € (por pessoa);
- 9 - Viagem de elevador (volta, percurso ascendente), disponível para uma ou duas pessoas em simultâneo, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30, exceto segundas-feiras - 3,00 € (por pessoa);
- 10 - Produtos de cafetaria disponíveis no minibar do centro interpretativo - entre 1,00 € e 2,00 € (por unidade);
- 11 - Publicações e catálogos produzidos no âmbito da atividade cultural do Museu disponíveis na loja do centro interpretativo - entre 10,00 € e 15,00 € (por unidade);
- 12 - Outros produtos turístico-culturais produzidos no âmbito da atividade cultural do Museu disponíveis na loja do centro interpretativo — entre 1,00 e 3,00 euros (por unidade).

Os preços indicados nesta tabela incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado, às taxas legais em vigor”.

Em 16/09/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração a abertura da Central do Biel - Museu de Arqueologia Industrial, no dia 29 de setembro, e de forma a garantir o seu bom funcionamento, submeto à Reunião de Câmara o documento em apreço, sendo certo que, oportunamente, transformá-lo-emos num Regulamento que será validado em Assembleia Municipal”.----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar as Normas de Funcionamento e incluir na reunião do Código Regulamentar em curso.-----

- Romaria da Nossa Senhora da Pena 2024

- Atribuição de subsídio

----- 42. – Presente à reunião ofício da Associação das Festas Senhora da Pena - AFSP, registado sob o nº 15350 datado de 04/09/2024 do seguinte teor:

A Associação das Festas Senhora da Pena – AFSP solicita a V. Exa. um apoio monetário para a Romaria da Senhora da Pena 2024, este ano organizada pela localidade de Sigarrosa”.

Em 05/09/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Sendo que a Sra. da Pena é uma das maiores Romarias de Portugal, atraindo milhares de visitantes, e tendo, inclusive, em consideração a sua inscrição no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, dada a sua importância histórica, cultural e social, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 4.000 euros.

À Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3557/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151 Valor: 4.000,00 €.-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----



III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Sr. Vice-Presidente da Câmara passou a palavra à Sr^a. Presidente da Junta de Freguesia, que começou por cumprimentar os presentes e de seguida pediu esclarecimentos ao executivo sobre as seguintes questões:

1. Para quando um passeio na EN2, com o mínimo de 1,70 m de largura? Esta estrada é muito utilizada pelas populações e por peregrinos de Santiago de Compostela e de Fátima, sem qualquer segurança. A freguesia dispõe-se a realizar a obra, mas precisa do apoio da Câmara Municipal.
2. Para quando a colocação de lombas para reduzir a velocidade em algumas ruas, como no Bairro da Telheira, na Rua da Fraga e na Rua Manuel Carvalho Lemos.
3. Necessário o alargamento da rua da Telheira e para tal é necessário que o DEI faça o levantamento topográfico.
4. Quando são reparadas as ruas que estão há anos alguns anos constam no Plano de Atividades da Junta de Freguesia.
5. Sobre o Monte da Forca, é necessário informar a população do que vai ser feito nesta infraestrutura.

O Vereador Alexandre Favaios sobre o passeio na EN2 a responsabilidade da empresa Infraestruturas de Portugal, que disse que não é prioritário para esta empresa.

Em resposta o Vereador Alexandre Favaios, informou o seguinte:

- Sobre a construção de um passeio na EN2 a responsabilidade era da empresa Infraestruturas de Portugal, a qual já disse que este projeto não era relevante e prioritário para a empresa. No entanto era importante elaborar uma proposta para se submeter à aprovação da empresa Infraestruturas de Portugal.
- Quanto às lombas para reduzir a velocidade em algumas ruas, as mesmas já foram adquiridas e aguarda-se que sejam instaladas.
- A CM vai fazer o levantamento topográfico para o alargamento da rua da Telheira.
- Para o Monte da Forca está previsto a celebração de um Protocolo com a Associação de Futebol de Vila Real no qual está previsto a construção da sua nova Sede; a instalação de Relvado Sintético num espaço partilhado entre o município e a Associação, e a requalificação do atual Campo de Futebol. Prevê-se que no 1º trimestre de 2025 as obras arranquem.

Por último felicitou todos aqueles que contribuíram para o regresso das Festividades em Parada de Cunhos, após 20 anos de interregno desta tradição. -----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 43. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



13/08/24, 16:22

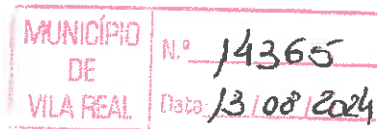
Correio – Município de Vila Real – Outlook

FW: Proposta da desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

Vitor Gomes <vitor.gomes@cm-vilareal.pt>

ter, 13/08/2024 16:12

Para:Município de Vila Real <geral@cm-vilareal.pt>



De: Alexandre Favaios <alexandre.favaios@cm-vilareal.pt>

Enviada: 13 de agosto de 2024 16:09

Para: Vitor Gomes <vitor.gomes@cm-vilareal.pt>

Assunto: Fwd: Proposta da desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

Alexandre Favaios
Vice-Presidente

Município de Vila Real | Tradição e Futuro
AV. Carvalho Araújo, 1 | 500-657 Vila Real
Tlf. 259308100 | www.cm-vilareal.pt alexandre.favaios@cm-vilareal.pt



Início da mensagem reencaminhada:

De: Junta Freguesia <constantim.valenogueiras@gmail.com>

Data: 13 de agosto de 2024 às 15:59:11 WEST

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vila Real <presidente@cm-vilareal.pt>, Alexandre Favaios <alexandre.favaios@cm-vilareal.pt>

Assunto: Proposta da desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

Após aprovação da referida proposta em Assembleia de Freguesia de 31 de Julho de 2024, remeto a mesma para vossa apreciação e respectivo seguimento.

 [Proposta de Desagregação com Anexos Ata e Assinada.pdf](#)

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente da Assembleia
Carmen Amaro

União de Freguesias de Constantim/Vale de Nogueiras
Rua do Cruzeiro, 2
5000-081 Constantim VRL

Antes de imprimir este e.mail, pense se necessita mesmo de o fazer. Obrigado.



**CERTIDÃO
2024/1**

Eu, Jaime Luís Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues, 1º Secretário da Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras, do Concelho de Vila Real, certifico que em reunião extraordinária de 31 de julho 2024 desta Assembleia foi apreciado e votado pelos membros desta Assembleia o ponto único desta sessão extraordinária;

"Ponto Único - Apreciação e votação da proposta da Desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, ao abrigo da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias."

Após a apresentação da proposta, a Presidente da Mesa da Assembleia colocou a mesma a votação, tendo a seguinte deliberação;

"DELIBERAÇÃO: A Proposta de Desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras foi APROVADA POR UNANIMIDADE."

A fim de ser remetido ao Município de Vila Real o teor desta deliberação, passei a presente Certidão, que eu, Jaime Luís Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues na qualidade de Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia extraí, do livro de Atas e a subscrevo.

União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, 01 de agosto de 2024
O 1º Secretário da Assembleia,

(Jaime Luís Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS

IGLF Gl.

JR @



[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DE FREGUESIAS

Proposta de CRIAÇÃO de duas Freguesias por
DESAGREGAÇÃO da União das Freguesias de
Constantim e Vale de Nogueiras

(Proposta para apreciação e deliberação pela Assembleia da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras)

Proposta de quatro, dos nove eleitos na Assembleia da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Proposta de CRIAÇÃO de duas Freguesias por DESAGREGAÇÃO da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

(Proposta para apreciação e deliberação pela Assembleia da União das
Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras)

Índice:

- I- Breve enquadramento histórico
- II - Enquadramento legal presente
- III - A criação da Freguesia de Constantim em retrospectiva
- IV- A criação da Freguesia de Vale de Nogueiras em retrospectiva
- V- Fundamento legal para a criação de duas freguesias por desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
- VI- Pressupostos legais (formais) para a desagregação das Freguesias
- VII- A viabilidade económico-financeira em especial (critério da eficácia e eficiência da gestão pública, segundo o disposto no artigo 6º da Lei 39/2021)
- VIII- Proposta concreta de criação da Freguesia de Constantim, por desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
- IX- Proposta concreta de criação da Freguesia de Vale de Nogueiras, por desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
- X- Legitimidade dos Proponentes
- XI- Procedimento legal subsequente
- XII- Estudo e Anexos
- XIII- Deliberação



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "J.R.", "M.", and "A.T.", along with a circular stamp.

PONTO PRÉVIO

A Lei 39/2021 de 24 de junho, no seu artigo 25º, facultava a possibilidade às Uniões de Freguesias decorrentes da reorganização administrativa operada em 2012, de poder ser corrigida transitoriamente, se fundada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpriasse os critérios previstos nos artigos 5º a 7º.

O procedimento teria início no prazo de um ano após a entrada em vigor daquela lei (dezembro de 2022) através dos procedimentos definidos nos artigos 10ª a 13ª, na sequência de deliberação por maioria simples das respetivas assembleias de freguesia e assembleia municipal.

Porém esta União das Freguesias não pode lançar mão deste dispositivo, porquanto, não estavam reunidos todos os requisitos previstos nos artigos 5º a 7º da Lei 39/2021 de 24 de junho, nomeadamente a questão dos trabalhadores.

Como não poderia esta União das Freguesias dar cumprimento ao disposto no artigo 5º da mencionada Lei, foi necessário alterar o Mapa de Pessoal, e consequentemente proceder a abertura do procedimento concursal para o preenchimento de um novo posto de trabalho (Assistente Operacional), terminando o referido procedimento em 30 de março de 2023.

Esta União das Freguesias, no decorrer do referido procedimento, e simultaneamente no momento em que a presente Proposta estava a ser elaborada, enfrentou o pedido de denúncia do contrato de trabalho por parte de um dos funcionários.

Assim, o Mapa de Pessoal não se encontra completo pelo que, por informações do Presidente de Junta, um novo procedimento concursal já se encontra em curso.

Relativamente à questão do inventário e divisão dos bens existentes na União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a mesma foi realizada de forma razoavelmente equitativa entre as duas Freguesias, objecto desta proposta de desagregação.

De qualquer forma, salvaguardamos para momento posterior, a reavaliação e ajustes se necessários, pela Comissão Instaladora, conforme previsto no n.º 5º do artigo 17º da lei 39/2001 de 24 de junho.



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Em relação aos limites das Freguesias, objecto desta proposta de desagregação, Freguesia de Constantim e Freguesia de Vale de Nogueiras, entendeu-se considerar o existente à data da agregação das mesmas, reportando-nos por isso aos anos de 2012 e 2013.

Contudo, e atendendo à existência de conflitos de limites entre as Freguesias confinantes, entendemos que não é oportuno proceder à indicação nesta proposta de limites concretos, que eventualmente possam vir a ser alterados posteriormente.

1 – Breve enquadramento histórico

1. A Lei 22/2012 de 30 de Maio, veio aprovar o novo regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica;
2. A mencionada Lei impunha como princípio a *"obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias"* e ainda como objetivo a *"reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas"*;
3. Tratou-se desde logo de uma imposição política por autoridade legal ao invés de procederam a auscultação da opinião da maior parte da população, desde logo manifestando a sua vontade por impulso popular;
4. Paralelamente estabeleciam-se princípios legais tão meritórios quanto a *"preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais"*, a *"participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios"* e ainda o *"equilíbrio e adequação demográfica das freguesias"*;
5. A 28 de janeiro de 2013, veio a ser publicada a Lei II-A/2013, que em suma procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias;
6. Esta Lei, provocou, naturalmente, polémica entre a população, comunidades inteiras e respetivos autarcas, dividindo opiniões, não restando outra hipótese nas eleições ocorridas nesse mesmo ano, que já fosse implantado o novo conceito das Freguesias e grande parte delas já designadas de União das Freguesias;
7. A imposição da referida lei e a obrigatoriedade nela contida, relembra-nos o método imposto de agregação quase por régua e esquadro, tendo declinado para segundo plano, mas no nosso



[Handwritten signatures and initials: JAG, GI, 172, JR, and a large signature]

entendimento o mais importante, tais como considerações relativas à história, à identidade, por vezes mesmo à cultura e tradições de várias comunidades locais;

8. Desde cedo a população da extinta Freguesia de Vale de Nogueiras se pronunciou contra a hipótese de extinção das freguesias, e a sua imposição de agregação à Freguesia de Constantim, a saber:

a- Em 28 de setembro de 2012, na ata da Assembleia de Freguesia, no seu ponto dois da ordem de trabalhos "Discussão do Projecto de proposta e reorganização administrativa territorial no Município de Vila Real", veto aquela Assembleia dizer "neste ponto foi unânime a não agregação da Freguesias conforme a lei número vinte dois de dois mil e doze de trinta de maio e já demonstrado no nosso parecer emitido a trinta de junho de dois mil e doze. Analisando o projecto da proposta apresentado pelo Município, baseada apenas no fluxo diário, não é motivo para a agregação. A Assembleia de Freguesia de Vale de Nogueiras não aceita a agregação com Constantim, visto que é uma Freguesia com características urbanas e industriais que nada tem a ver com a nossa Freguesia predominantemente rural, não há identificação histórica e cultural, social, patrimonial. Assim como os usos e costumes que nada têm em comum. Neste contexto a Assembleia verificou que a identidade com a Freguesia de Lames é mais aproximada da Freguesia de Vale de Nogueiras. Havendo imposição da agregação esta Assembleia foi unânime em aceitar a união com a Freguesia de Lames, pelos aspectos já identificados";

b- Levando o executivo daquela Junta de Freguesia, em 01 de outubro de 2012, ao conhecimento do Município, o teor daquela acta e da tomada de decisão;

c- Bem assim como, em 08 de novembro de 2012, ao conhecimento daquela tomada de posição ao deputado de Vila Real na Assembleia da República, bem assim como para todos os grupos parlamentares;

d- Tendo votado contra a referida reorganização administrativa do Território das Freguesias de Vila Real em assembleia extraordinária de 11 de outubro de 2012;

e- Vindo a sua posição refletida no relatório final da Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo da Reforma Administrativa Autárquica nas páginas 9, 12 e 18, tudo conforme Documento n.º 01. (Relatório Final), vide Anexos.

9. Parte das então criadas Uniãos de Freguesias, fizeram a transição prevista na Lei, mas nunca, até à data de hoje, ignoraram as suas realidades completamente distintas, origens e até pensares diferentes, nunca aceitando a nova realidade.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



10. A União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, desde 2013 para cá, nunca, efetivamente, passou a ser vista como um todo, mas sim como duas partes daquela UNIÃO imposta, as quais os seus órgãos deveriam dar atenção redobrada.

11. A União das duas Freguesias, não se transformou numa única autarquia, mas sim em duas entidades com a mesma designação autárquica e sob a égide de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS, e sem margem para dúvidas é o que acima se deixa descrito, que se verificou e se constata nesta União das Freguesias.

II - Enquadramento legal presente

12. Pelas razões acima expostas, e outras merecedoras de reparo, necessidade houve, de o legislador corrigir algumas lacunas resultantes da reorganização administrativa do território das freguesias ocorrida em 2013.

13. Pelo que, em 2021 a Assembleia da República, avançou para a aprovação de um novo regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, através da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, revogando integralmente a tão malfadada Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro (reorganização administrativa do território das freguesias).

14. Assim foi publicado na 1.ª Série do Diário da República, a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias.

15. A presente lei revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedia à reorganização administrativa do território das freguesias, estabelecendo a sua criação por agregação ou por alteração dos limites territoriais de acordo com os princípios, critérios e parâmetros definidos na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

16. Assim, a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, estabelece e densifica os critérios para a criação de freguesias, definindo o respectivo procedimento.

17. Em traços gerais, a criação de freguesias concretiza-se pela (1) agregação da totalidade ou de parte de duas ou mais freguesias ou (2) desagregação de uma freguesia em duas ou mais novas freguesias, com a especificidade que as freguesias a criar através de agregação podem pertencer a municípios distintos.



Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'G', 'AM', 'JT', and 'AMP'.

18. A proposta de criação de freguesia pode ser apresentada por (1) um terço dos membros do órgão deliberativo da freguesia, ou (2) pelo um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a assembleia de freguesia, quando aquele número de cidadãos eleitores for igual ou inferior a 5000, ou a 50 vezes, quando for superior, desde que verificados os seguintes critérios:

a- Prestação de serviços à população, que deve ter em conta vários requisitos, devendo observar-se obrigatoriamente a existência de, pelo menos, um trabalhador com vínculo de emprego público e a existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia e, bem assim, a verificação de pelo menos quatro dos seguintes requisitos: (a) existência de equipamento desportivo, (b) equipamento cultural, (c) jardim público, (d) serviço associativo de protecção social de cidadãos seniores/portadores de deficiência ou (e) colectividade que desenvolva atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais;

b- Eficácia e eficiência de gestão pública, deve ter em conta a viabilidade económico-financeira das freguesias, a demonstrar em relatório financeiro, sendo que a freguesia deve ter uma participação mínima no Fundo de Financiamento de Freguesias correspondente a 30 % do valor daquele fundo atribuído à freguesia ou freguesias que lhe dão origem;

c- População e território, o número de eleitores não pode ser inferior a 750 eleitores por freguesia e nos territórios do interior, o número de eleitores não pode ser inferior a 250 eleitores por freguesia. No que diz respeito ao território, a área da freguesia não pode ser superior a 25 % da área do respectivo município. Nas freguesias urbanas, a área não pode ser inferior a 2 % da área do município e o território das freguesias é obrigatoriamente contínuo;

d- História e identidade cultural, deve atender-se à realidade administrativa, a respectiva permanência no tempo e as características culturais que patenteiem a sua individualidade específica e característica no âmbito do município e face às demais freguesias;

e- Vontade política da população, é manifestada através do procedimento definido para a criação da freguesia.

19. A lei define o procedimento de criação de freguesia, partindo de apresentação de proposta, que é apreciada em assembleia de freguesia e, merecendo a sua aprovação, remetida para apreciação da assembleia municipal e, finalmente, remetida à Assembleia da República.



[Handwritten signature] CA

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

III - A criação da Freguesia de Constantim (em retrospectiva)

20. *'Em nome de Deus, Eu, Conde Dom Henrique, juntamente com minha esposa Infanta D. Teresa, foi-nos grato, por bem da paz e da boa vontade que, façamos carta de bons foros, a vós, bons homens, que viestes povoar a vila de Constantim de Panoias, e aos que aqui quiserem habitar até ao fim.'*

21. Assim, começa a "carta de bons foros" que, no início do seu governo, o Conde D. Henrique concedeu, em 1096, aos homens que povoaram Constantim e àqueles que nela viessem a residir, e que D. Afonso Henriques confirmou, entre 1127 e 1135. O foral não só expressava a categoria concelhia da vila, mas também estabelecia as normas da atividade comercial dos seus habitantes e daqueles que a ela viessem com a mesma finalidade, como referiremos em «Economia». Havia também disposições jurídicas que conferiam segurança aos naturais e penalizavam os delitos, ofensas e mafeitorias:

22. O prof. Torquato Soares, citado pela Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, considerou que este foral *'se destinou a determinar uma situação favorável a futuras operações contra os leoneses.'* Constantim, com este foral, ficava a ser um concelho imperfeito ou burgo. Ou seja, Constantim era uma povoação, fundamentalmente, de mercadores e artífices, um centro comercial ou industrial, de grande importância regional. Em termos jurídicos, tinha um juiz electivo, escolhido pelo concelho.

23. Depois do tempo da prosperidade, Constantim foi perdendo progressiva importância, face às novas necessidades de defesa deste território, fosse, ainda, em tempo de Reconquista, fosse, posteriormente, por temor dos leoneses.

24. Constantim perdeu a sua importância, como capital de Panoias, nos finais do século XIII. Apesar disso, manteve alguns serviços e privilégios. No século XVI, pelo menos, havia uma ordenança, composta por capirão, alferes e sargento, assim como mantinha juizes de freguesia, responsáveis pelos preços dos produtos e das rendas, juizes de igreja, mordomos, tesoureiros e os oficiais das confrarias.

25. Mas, em 1725, ficou sujeita às jurisdições dos poderes notariais (cartas de compra e de venda, de prazos, registos de casamento, entre outros) de Galegos, concelho criado por D. Manuel I e que, apesar desta qualidade administrativa, era couto pertencente ao Marquês de Távora e com juiz ordinário.

26. Relativamente à organização religiosa, Panoias dependeu, desde a Baixa Idade Média, ao arcebispado bracarense. Só em 1922, com a criação da diocese de Vila Real, toda esta região deixou de pertencer à mitra de Braga.



[Handwritten signatures and initials: JGDG, AV, JR, and a large signature at the bottom right.]

27. Juridicamente fez parte do juizado de paz de Folhadela.
28. Pertenceu à 1ª região militar e pelo decreto 12.161 de 21 de Agosto de 1926 pertencia ao 13º distrito de recrutamento e reserva com sede em Vila Real, passando, pelo decreto 16.407 de Janeiro de 1929 a fazer parte do 9º distrito de recrutamento e reserva, com sede em Lamego, e pelo decreto nº 21342 de 9 de Junho de 1932 voltou para o distrito de recrutamento e reserva nº 13 com sede em Vila Real. Antes da criação das regiões militares pertenceu à 6ª divisão e ao mesmo distrito de recrutamento e reserva com sede na mesma cidade.
29. A Freguesia de Constantim tem como limites as Freguesias de Arroios, Andrães e Folhadela.
30. Além de Constantim, são lugares da Freguesia a Cabana, Ranginha e Recta da Portela.
31. Demograficamente, Constantim era, nos séculos XI e XII, habitada fundamentalmente por comerciantes e artífices, sendo a agricultura secundária.
32. Em termos de economia a carta de foro concedida por D. Henrique a Constantim e que D. Afonso Henriques confirmou é clara quanto ao ser o comércio a actividade primordial do seu núcleo populacional.
33. A primeira taxa que o documento refere, recaía sobre as habitações (comerciais). A agricultura estava em plano secundário.
34. Porém a história de Vila Real, alterou este quadro económico com a criação das suas feiras, sendo que a agricultura passou a ser a sua actividade dominante.
35. No século XX, Constantim mudou de fisionomia, não por vontade dos locais, mas por decisões da edilidade, ao criar a sul a Zona Industrial, onde se instalaram dezenas de empresas dos mais variados ramos comerciais e industriais, com reflexos positivos para a economia municipal: comércio de automóveis; carroçarias; materiais de construção; consultadoria agrícola; comércio de produtos químicos; frio industrial; manutenção, ar condicionado; construção civil; carpintaria; serração de madeira; serralharia; máquinas e ferramentas; equipamentos de hotelaria; artigos de decoração; artes gráficas; serviços; restauração; produtos alimentares; distribuição alimentar; cafetaria; eletrodomésticos, etc. Nesta mesma área instalou-se o Centro de Formação Profissional, do Instituto de Emprego e Formação Profissional, no ramo educacional.



36. Sedeado na área da freguesia está o Centro de Emprego e Formação Profissional, com várias áreas profissionais (Empregados Comerciais, Mesa e Bar, Cozinha, Eletrônica, Mecânica, Cabeleireiro entre outros), com uma elevada frequência. Os alunos do ensino básico frequentam a Escola Básica do Douro, nas imediações de Andraes. Os alunos dos restantes ciclos frequentam as escolas situadas na cidade, denominadamente, as do Agrupamento Morgado de Mateus, a que também esta escola básica pertence.

37. Como património religioso tem Constantim, a Igreja Matriz, a Capela da Cana Verde, Capela dos Carços, Capela de São Gonçalo, Capela de Santa Bárbara, Fonte de São Frutuoso e ainda o Cruzeiro.

38. Em Constantim existem diversos equipamentos, instituições e associações como sendo, IIEFP – Instituto de Formação Profissional, Regia Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia, Centro Social e Paroquial de Constantim, Associação Desportiva- Cultural de Constantim (ADC Constantim) que integra a secção de futebol, o grupo de Bombos de Constantim, o Grupo Dramático de Constantim e o Grupo de Danças e Cantares de Constantim, Grupo de Cicloturismo de Constantim, Grupo de Jovens de Constantim, Grupo de Catequese e Acólitos de Constantim, Moto Clube “Brixas” de Constantim e o Cemitério de Constantim.

39. Dispõem ainda do Estádio do Cruzeiro que sofreu recentemente, no ano de 2019, uma grande intervenção com a colocação de pavimento sintético em toda a sua extensão, albergando não só a secção de futebol, como também os ensaios do grupo de Bombos de Constantim, Grupo Dramático de Constantim e o Grupo de Danças e Cantares de Constantim.

40. Tem ainda uma rede de transportes urbanos e acesso às vias de comunicação A4, A24, EN 313 e EN322.

Nota: * toda a história aqui descrita teve como base o livro “Histórias das Freguesias do Concelho de Vila Real” do Autor Ribeiro Aires.

IV- A criação da Freguesia de Vale de Nogueiras (em retrospectiva)

41. A Vale de Nogueiras, juntamente com Arroios, foi passada, em 02 de Abril de 1258, carta de foro.

42. Galegos terá recebido foral de D. Dinis em 1300 e segundo as inquirições de D. Dinis, toda a aldeia era honrada. Em Santa Marta, havia dois casais da igreja de Vale de Nogueiras, que o abade trazia por honra, mas neles entravam mordomo pelos direitos reais. Em Ludares e Ribadegas, todo o herdamento



205 G

477

JR

[Handwritten signature]

era de fidalgos que o traziam por honra, com o seu vigário e chegador, não entrando aí porteiro nem mordomo, dando ao rei seis quarteiros de pão. Em 20 de Novembro de 1291, D. Dinis deu carta de foro do seu herdamento em Carro Queimado.

43. D. Afonso IV, em 1341, ordenou que fosse elaborada uma relação de honras e coutos na Terra de Panóias.

44. Em 1560, Vale de Nogueiras estava inscrita no "Livro das Comendas da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo" e teve como comendadores titulares membros da Casa da Atalaia.

45. Em 1648, foi feito o Tombo da Comenda de S. Pedro de Vale de Nogueiras, um documento composto por 98 folhas que descreve os haveres da Comenda e respectivos limites.

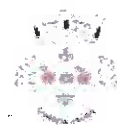
46. No dia 22 de Outubro do ano de 1731, através de carta de D. José, o então sexto conde de Atalaia, D. João Manuel de Noronha, recebeu o título de Marquês de Tancos. É a este que se deve a limitação da Comenda, feita com marcas graníticas implantados no terreno, esculpidos com a cruz de Cristo seguida das iniciais M.T. (Marquês de Tancos) e da data de 1776 e voltados para as propriedades da Comenda.

47. Em 12 de Novembro de 1519, D. Manuel I concedeu foral para honra de Galegos, desanexando-a de Vila Real.

48. Em 1759, com a extinção da Casa dos Távoras por acusação de conjura contra D. José, Galegos é integrado na Coroa e Fazenda Régia. O micro-concelho de Galegos (menos de 50 fogos em 1758) foi extinto a 6 de Novembro de 1836, aquando da Reforma Administrativa de Passos Manuel (Liberalismo).

49. A Freguesia de Vale de Nogueiras tem como lugares, Assento, Vale de Nogueiras, Santa Marta, Carvas, Carro Queimado, Ludares e Galegos.

50. Os naturais de Vale de Nogueiras eram pobres e viviam essencialmente da agricultura, foi ocupada pelos romanos que, paralelamente à actividade militar, se dedicaram à agricultura e ao comércio, no período em que aqui estiveram instalados, fazendo a ligação das terras de Aguiar, onde se situavam as minas que exploravam, ao Douro, dinamizando toda a economia regional. Em Assento, hipoteticamente, teriam construído uma cidade, nos moldes de todas as cidades romanas na Península Ibérica, com templos, com fórum, além das habitações para os generais ou centuriões e legionários.



Dela, hoje, pouco mais resta que o Santuário Rupestre de Panóias. Depois deles vieram os suevos, os visigodos e os muçulmanos. Desse tempo pouco sabemos. Nos primórdios do Condado Portucalense foi a vez de Constantim assumir o papel político-administrativo da Panóias romana.

51. O centeio, o milho, a cevada, o trigo, as castanhas e o vinho, a criação de gado, tem sido a base do sustento desde a Idade Média, como ficou explicito nas cartas de foro, acima referidas. Hoje, a agro-pecuária tem uma expressão limitada na economia local.

52. Vale Nogueiras tem, como património religioso a Igreja Matriz sita na localidade do Assento, a Capela do Senhor dos Aflitos e a Capela da Nossa Senhora da Conceição em Ludares, a Capela do Bom Fim e de Santa Marta na localidade de Vale de Nogueiras, a Capela da Nossa Senhora do Carmo na localidade de Carro Queimado, a Capela de Santo António na localidade de Carvas, e a Capela de Santa Marta na localidade de Santa Marta, a Capela de Nossa Senhora da Lapa na localidade de Galegos e os Calvários em Galegos, Ludares e Carvas, e o Cruzeiro do Senhor dos Aflitos de Carro Queimado e o Santuário do Monte do Clamor.

53. Dispõe ainda de património histórico como seja, o Santuário das Panóias e o Pelourinho de Galegos, e nesta localidade um edifício onde outrora funcionou um Tribunal, a cadeia, e ainda a Forca.

54. Vale Nogueiras dispõe de diversas associações, como sejam: Associação Cultural e Desportiva de Vale de Nogueiras, Associação de Cultura Etnográfica e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras, Centro Desportivo Cultural Recreativo de Nossa Senhora do Carmo de Carro Queimado, Associação "Jovens Aflitos" de Ludares, Associação Caça e Pesca de Vale de Nogueiras, e as Comissões de Compartes existentes nas aldeias de Ludares e Galegos.

55. Tem ainda Vale de Nogueiras, o Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, e dois cemitérios, um em Ludares gerido pela Irmandade da Nossa Senhora da Conceição, e outro no Assento.

Nota: * toda a história aqui descrita teve como base o livro "Histórias das Freguesias do Concelho de Vila Real" do Autor Ribeiro Aires.



V- Fundamento legal para a CRIAÇÃO de duas Freguesias por DESAGREGACÃO da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

56. A Lei 39/2021, de 24 de junho, prevê uma correção da reorganização administrativa do território das freguesias que foram criadas em 2013, no caso concreto da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.
57. Em suma, quando cumpridos que estejam os demais critérios previstos na Lei para a criação de freguesias, a presente Lei permite-nos, agora, vir corrigir essa situação, de forma a poder criar as duas Freguesias, tal como estavam.
58. O que acabou de se escrever, significa que está aberta a faculdade legal para desagregar a atual União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras nas duas Freguesias de origem, ou seja a Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras, com fundamento em erro manifesto e excecional verificado em 2013, aquando da criação da União das Freguesias.
59. Tal como atrás tivemos oportunidade de referir, os executivos daquelas Freguesias, à data, deram o seu parecer negativo à agregação de ambas as Freguesias, numa União das Freguesias.
60. Tanto na altura (2013), como agora, é determinante a "vontade política da população", (vide artigo 9º da Lei 39/2021) cuja vontade é manifestada através da pronúncia, e deliberação dos órgãos autárquicos eleitos. Do mesmo modo, que agora o artigo 9º remete para os procedimentos deliberativos previstos nos artigos 10º a 13º da Lei, também em 2013, os legítimos órgãos das duas Freguesias, manifestaram que a "vontade política da população" através de pareceres e pronúncias era desfavorável a essa reorganização.
61. A exemplo dessa "vontade política da população" contrária à agregação das duas freguesias numa União das Freguesias, o deliberado na acta da Junta de Freguesia de Vale de Nogueiras datada de 28 de setembro de 2012: "neste ponto foi unânime a não agregação da Freguesias conforme a lei número vinte dois de dois mil e doze de trinta de maio e já demonstrado no nosso parecer emitido a trinta de junho de dois mil e doze. Analisando o projecto da proposta apresentado pelo Município, baseada apenas no fluxo diário, não é motivo para a agregação. A Assembleia de Freguesia de Vale de Nogueiras não aceita a agregação com Constantim, visto que é uma Freguesia com



2024 G

JR

características urbanas e industriais que nada tem a ver com a nossa Freguesia predominantemente rural, não há identificação histórica e cultural, social, patrimonial. Assim como os usos e costumes que nada têm em comum. Neste contexto a Assembleia verificou que a identidade com a Freguesia de Lameiras é mais aproximada da Freguesia de Vale de Nogueiras. Havendo imposição da agregação esta Assembleia foi unânime em aceitar a união com a Freguesia de Lameiras, pelos aspectos já identificados".

62. Reforçando esta ideia nas várias comunicações que fizeram quer à Assembleia Municipal, quer aos grupos Parlamentares, quer ao próprio Governo à altura.

63. Acontece mesmo que tais posições, devidamente fundamentadas, claramente desfavoráveis à agregação ou fusão, expresso pelos órgãos autárquicos que segundo a lei em vigor determina a "*vontade política da população*", assentou à época ainda no envolvimento do movimento associativo local e em audições à população, todos, de uma maneira geral, manifestando desagrado na União imposta.

64. Tal erro manifesto de apreciação e valoração contrária à "*vontade política da população*", mas imposto a esta, viria a perdurar ao longo dos últimos anos, tendo, principalmente a população de Vale de Nogueiras, vindo de ano a ano a manifestar-se veemente contra a referida União, quer através do atendimento na própria sede da União das Freguesias, quer através de associações recentemente criadas como a "*Renascer Abril*", que já por diversas vezes, fez chegar essa sua posição, e completo desagrado, através de manifestos e cartas registadas.

65. Do que antecede, decorre a verificação de uma dissonância entre o imperativo legal de valorização de uma organização administrativa democrática com impulso de base popular e local, contra uma reorganização administrativa, tal como ela foi feita em 2012/2013, com impulso de cima, burocrática, desenhada a régua e esquadro pela unidade técnica e muito frequentemente com a discordância popular local, como foi o caso no território das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

66. Quando em 2012/2013, o poder Central, decidiu proceder à reorganização administrativa do território estabeleceu no artigo 2º da Lei 22/2012 determinados objetivos que deveriam ser alcançados com a extinção / agregação de freguesias.

67. Ora, tal como fora assinalado nos pareceres desfavoráveis à fusão, principalmente da Freguesia de Vale de Nogueiras, em vez da promoção da coesão territorial verificou-se uma perda de proximidade entre os eleitos locais e a população, e a erosão da exposição à responsabilidade dos eleitos perante as



suas decisões. Em vez do desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade, verificou-se a necessidade de evitar desde logo essa perda de proximidade, facto que determinou a manutenção, no essencial da estrutura pré-existente, como é, e foi o caso das duas sedes de Freguesia que se mantêm, quer em Constantim, quer em Vale de Nogueiras.

68. Quer em Constantim, quer em Vale de Nogueiras, não se verificaram ao longo destes 10 anos, qualquer ganho de escala, de eficiência e da massa crítica por comparação com as duas freguesias então existentes, tal como a lei previu como objetivo a cumprir.

69. Ao contrário, houve prejuízo para a população, sobretudo no distanciamento com os representantes do poder autárquico local, que apenas foi tendencialmente contrariado na medida em que os órgãos da União das Freguesias, procuraram diariamente manter uma prestação de serviços desagregada embora diluída no espaço.

70. As duas Freguesias são distintas, desde logo na sua identidade e na parte de território onde estão inseridas. A Freguesia de Constantim, encontra-se inserida em malha urbana, a contrario a Freguesia de Vale de Nogueiras em malha completamente rural, acrescidas, naturalmente da sua população e as características demográficas, culturais e de vivência comum que apontam para especificidades próprias daquelas Freguesias, que se manifestam no total desagrado daquela UNIÃO.

71. O erro manifesto e excecional praticado com a extinção das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, sem prejuízo dos detalhes e desenvolvimentos atrás mencionados, assenta no essencial, no completo desfasamento operado com a "vontade política da população", e na perda de proximidade nos serviços a prestar às populações que nunca foi totalmente superada ou ultrapassada, apesar das boas intenções da lei.

VI - Pressupostos legais (formais) para a desagregação das Freguesias

72. O artigo 4º da Lei 39/2021 prevê os critérios que cumulativamente devem ser verificados, para a criação de Freguesias e são eles:

a- Prestação de serviços à população - artigo 5º

b- Eficácia e eficiência da gestão pública - artigo 6º

c- População e território - artigo 7º



d- História e identidade cultural – artigo 8º

e- Vontade política da população, manifestada pelos respetivos órgãos representativos – artigo 9º

73. Por outro lado, esta Lei prevê um procedimento que resulta da aplicação conjunta do artigo 10º, relativo ao impulso inicial para a desagregação, ou seja, da proposta de criação de freguesia, do artigo 11º, sobre a apreciação pela Assembleia da União das Freguesias, e dos artigos 12º e 13º, relativos ao procedimento deliberativo em sede de Assembleia Municipal de Vila Real e de Assembleia da República.

74. Formalmente a presente proposta representa o impulso inicial de “um terço dos membros do órgão deliberativo” nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º da Lei 39/2021.

75. A presente proposta foi trabalhada Pelos Deputados da Assembleia de Freguesia eleitos pelo PS em articulação com o executivo, nomeadamente na obtenção dos documentos necessários e essenciais para a elaboração da presente proposta de desagregação.

76. Para o efeito realizaram os proponentes, juntamente com os membros do órgão executivo da União, diversas reuniões, e a 19 de março de 2023, realizaram sessões de esclarecimento à população nas sedes existentes da Junta da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

VII- A viabilidade económico-financeira em especial (critério da eficácia e eficiência da gestão pública, segundo o disposto no artigo 6º da Lei 39/2021)

77. Pressuposto formal do estudo externo

1- Dando cumprimento ao disposto no n.º 1º do artigo 6º da Lei 39/2021 de 24 de junho, sob a epígrafe “*eficácia e eficiência da gestão pública*” foram realizados relatórios sobre a viabilidade económico-financeira das duas Freguesias, relativo a Constantim e, relativo a Vale de Nogueiras, com vista a determinar, que caso venha a ser desagregada a União das Freguesias, o critério legal da eficácia e eficiência da gestão pública, conforme Documentos n.º 02 e n.º 03 – (Relatórios Financeiros Prospectivos, Freguesia de Constantim e Freguesia de Vale de Nogueiras, respectivamente), vide Anexos.



CA [signature]

AM [signature]
JR [signature]
[signature]



2- O Relatório é um documento autónomo que obrigatoriamente faz parte integrante da presente proposta, e deve ser lido e entendido de acordo com as explicações e critérios que nele estão contidos, e que nessa medida sustentam a conclusão.

3- O Relatório Financeiro Prospectivo tem como referência o orçamento do ano 2024 em vigor para a União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, e o peso que cada um dos territórios representam para as finanças da autarquia, demonstrando ainda, e de forma inequívoca a viabilidade económico-financeira das duas Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras.

78. Conclusão do Relatório

1- Como se pode verificar pela análise dos valores previsionais constantes do relatório e mapas de execução orçamental, em anexo, ambas as freguesias apresentam uma situação de equilíbrio orçamental, em conformidade com o estabelecido no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

2- Especificamente, as receitas irão permitir cobrir as despesas, e as receitas correntes serão superiores às despesas correntes, libertando, assim, verbas que permitirão fazer face a futuros investimentos (despesas de capital) e ou reforçar a qualidade de serviços prestados.

3- Face ao que antecede pode concluir-se que estando assegurada a eficácia e eficiência da gestão pública, pode proceder-se, quanto a este aspeto em concreto, à desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, em duas freguesias autónomas, em razão da sua viabilidade económico-financeira autónoma.

79. Ênfase

1- O provável aumento da despesa que indiretamente possa vir a decorrer da desagregação, além de residual, assenta basicamente no incremento de remunerações devidas aos eleitos cujo ónus financeiro deverá ser atendido e politicamente assumido como resultado em ganhos de proximidade e de eficiência no serviço público a prestar, para além das vantagens que se obtêm nos níveis de participação democrática e de articulação dos eleitos com a população e as organizações locais em particular.

2- A desagregação da União em duas Freguesias tem um peso insignificante no Orçamento do Estado, logo também desprezível no contexto da despesa pública global.



CI 10043R (M)

VIII- Proposta concreta de criação da Freguesia de Constantim, por desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

80. Denominação

Para efeitos previstos na alínea a) do número 2º do artigo 10º da Lei 39/2021 de 24 de junho, é a seguinte a denominação da Freguesia cuja criação, por desagregação se propõe: Freguesia de CONSTANTIM, Concelho de Vila Real

81. Delimitação e territorial e sede

Com o objectivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2º do artigo 10º da lei 39/2021 de 24 de junho, cumpre consignar que a delimitação territorial da Freguesia de Constantim, corresponderá aquela que vigorava até à produção dos efeitos da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, confrontando em toda a sua extensão com os Limites das Freguesias de Arroios, Andraes, Folhadela e da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Contudo, atendendo a que existem dúvidas suscitadas quanto aos ajustados limites da Freguesia, salvaguardamos a hipótese de os mesmos virem a ser, posteriormente, objecto de retificação.

A sede proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se em Constantim, na Rua do Cruzeiro n.º 2, Constantim, 5000-081 Vila Real.

A área da Freguesia de Constantim é de 6,46 km².

82. Modelo de Criação de Freguesia

Para efeitos previstos na alínea c) do n.º 2º do artigo 10º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consigna-se ser o seguinte o modelo da criação de Freguesia aplicável: desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias, a que alude a alínea b) do n.º 1º do artigo 3 daquele diploma, a partir da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS, criada pela Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro.

83. Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5º a 7º da Lei 39/2021 de 24 de junho.



a- Prestação de serviços à população

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de Constantim terá 1 (um) trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

CARREIRA/CATEGORIA	ÁREA FUNCIONAL	POSTOS DE TRABALHO
ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	1
TOTAL ASSISTENTE OPERACIONAL		1
TOTAL GERAL		1

Remunerações e encargos sociais:

Dando cumprimento ao requisito disposto na alínea d) do número 3º do artigo 10º da Lei nº39/2021 de 24 de junho, a freguesia de Constantim terá um (1) trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, cujas remunerações e encargos sociais da freguesia de origem se sistematizam pelo quadro abaixo:

CATEGORIA	Remuneração Mensal Bruta	Sub. Alím. Diário	Encargos Sociais
ASSISTENTE OPERACIONAL	821,83€	6,00€	195,18€

b- Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Em cumprimento do requisito na alínea b) do número 1º do artigo 5º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de Constantim terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações localizados na Rua do Cruzeiro n.º 2,



Constantim, 5000-081 Vila Real, onde desde 2010 até à atualidade, funciona a sede da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

c- Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2º do artigo 5 da Lei 39/2021 de 24 de junho

Nos termos previstos pelo número 2º do artigo 5º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consiga-se que na Freguesia de Constantim verifica-se cumprida a totalidades dos requisitos constantes das suas alíneas, designadamente:

- 1- Existência de equipamento desportivo - A freguesia de Constantim dispõe de 2 (dois) complexos desportivos desde logo o Estádio Do Cruzeiro, fazendo parte integrante deste, uma pista de atletismo, e um Polivalente desportivo este também com piso sintético, tudo conforme Anexo A-I;
- 2- Existência de equipamento cultural - A freguesia de Constantim dispõe, entre outros equipamentos:
 - a. Associação Desportiva-Cultural de Constantim (ADC Constantim) que integra a secção de futebol, o grupo de Bombos de Constantim, o Grupo Dramático de Constantim e o Grupo de Danças e Cantares de Constantim;
 - b. Grupo de Cicloturismo de Constantim;
 - c. Grupo de Jovens de Constantim e Grupo de Catequese e Acolitos de Constantim;
 - d. Moto Clube "Bruxas" de Constantim.
- 3- Existência de um parque ou jardim público com equipamento lúdico ou de lazer infantojuvenil - A Freguesia de Constantim dispõe de um parque infantil e um parque geriátrico, tudo conforme Anexo A-II;
- 4- Existência de serviço associativo de proteção social dos cidadãos seniores ou portadores de deficiência com âmbito municipal - A Freguesia de Constantim tem ao serviço da população, 1 (um) Centro Social e Paroquial, tudo conforme Anexo A-III;



CA   

5- Existência de uma coletividade que desenvolva atividades recreativas, culturais desportivas e sociais - A Freguesia de Constantim, tem diversas associações entre elas:

- a. Associação Desportiva-Cultural de Constantim (ADC Constantim) que integra a secção de futebol, o grupo de Bombos de Constantim, o Grupo Dramático de Constantim e o Grupo de Danças e Cantares de Constantim;
- b. Grupo de Cicloturismo de Constantim;
- c. Grupo de Jovens de Constantim e Grupo de Catequese e Acólitos de Constantim;
- d. Moto Clube "Bruxas" de Constantim.

6- A Freguesia de Constantim tem ainda implantada o Instituto de Formação Profissional e o Régia Douro Park- Parque de Ciência e Tecnologia e acesso às vias de comunicação como a A4, A24, EN 313 e EN 322.

84. Eficácia e eficiência da gestão pública

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1º do artigo 6º da Lei 39/2021 de 24 de junho, anexa-se à presente proposta, o Relatório Financeiro Prospectivo que acima se enumerou como Documento n.º 02, que se consulta em Anexos.

85. População e Território

Em cumprimento do requisito a que alude alínea a) do n.º 1 do artigo 7º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consigna-se que por consulta em 12 de julho de 2024, a Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, eram de novecentos e trinta e cinco (935) os eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Constantim.

Conclusão: a Freguesia de Constantim a criar, cumpre não apenas quatro, mas todos os cinco requisitos previstos no número 2º do artigo 5º, mas também os dois requisitos do n.º 1.

86. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Para os fins previstos no número 3º do artigo 10º da lei 39/2021 de 24 de junho, a presente Proposta é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Ca. 100000 JK (m)

- 1- Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Constantim, conforme Anexo A-IV.
- 2- Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, enquanto "a freguesia de origem", a extinguir por força da desagregação das duas freguesias que a integram, que a Presente proposta consagra, conforme Anexo AB.
- 3- Inventários dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras a transferir para a Freguesia de Constantim, conforme Anexo A-V.

Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações encargos sociais da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras a transferir para a Freguesia de Constantim, tal como apresentado previamente.

IX- Proposta concreta de criação da Freguesia de Vale de Nogueiras, por desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

87. Denominação

Para feitos previstos na alínea a) do número 2º do artigo 10º da Lei 39/2021 de 24 de junho, é a seguinte a denominação da Freguesia cuja criação, por desagregação se propõe: Freguesia de VALE DE NOGUEIRAS, Concelho de Vila Real.

88. Delimitação e territorial e sede

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 10º da lei 39/2021 de 24 de junho, cumpre consignar que a delimitação territorial da Freguesia de Vale de Nogueiras corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, confrontando em toda a sua extensão com os limites das Uniãos de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras, da União das Freguesias de Mouços e Lames, Arroios, Andrães e São Martinho de Antas.

Contudo, atendendo a que existem dúvidas suscitadas quanto aos ajustados limites da Freguesia, salvaguardamos a hipótese de os mesmos virem a ser, posteriormente, objecto de retificação.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

A sede proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se em Vale de Nogueiras, na Rua Central n.º 55, Vale de Nogueiras, 5000-751 Vila Real.

A área da Freguesia de Vale de Nogueiras é de 19,55 kms².

89. Modelo de Criação de Freguesia

Para efeitos previstos na alínea c) do número 2º do artigo 10 da Lei 39/2021 de 24 de junho, consigna-se ser o seguinte o modelo da criação de Freguesia aplicável: desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias, a que alude a alínea b) do número 1º do artigo 3º daquele diploma, a partir da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS, criada pela Lei II-A/2013 de 28 de janeiro.

90. Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5º a 7º da Lei 39/2021 de 24 de junho

a- Prestação de serviços à população

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1º do artigo 5º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de Vale de Nogueiras terá 1 (um) trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

CARREIRA/CATEGORIA	ÁREA FUNCIONAL	POSTOS DE TRABALHO
ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	1
TOTAL ASSISTENTE OPERACIONAL		1
TOTAL GERAL		1



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Remunerações e encargos sociais:

Dando cumprimento ao requisito disposto na alínea d) do número 3º do artigo 10º da Lei nº39/2021 de 24 de junho, a freguesia de Vale de Nogueiras terá um (1) trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, cujas remunerações e encargos sociais da freguesia de origem se sistematizam pelo quadro abaixo:

CATEGORIA	Remuneração Mensal	Sub. Alim. Diário	Encargos Sociais
	Bruta		
ASSISTENTE	821,83€	6,00€	195,18€
OPERACIONAL			

b- Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Em cumprimento do requisito na alínea b) do número 1º do artigo 5º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia de Vale de Nogueiras terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações localizados na Rua Central, n.º 55, Vale de Nogueiras, 5000-751 Vila Real, o mesmo edifício onde antes de 2013 estava assegurado o seu funcionamento, e que nunca foi fechada ou reconvertida para finalidade diversa.

c- Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2º do artigo 5º da Lei 39/2021 de 24 de junho

Nos termos previstos pelo número 2º do artigo 5º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consiga-se que na Freguesia de Vale de Nogueiras verifica-se cumprida a totalidades dos requisitos constantes das suas alíneas, designadamente:

- 1- Existência de equipamento desportivo - A freguesia de Vale de Nogueiras dispõe de 1 (um) equipamento desportivo, nomeadamente o polivalente sintético de Vale de Nogueiras conforme Anexo B-I.
- 2- Existência de equipamento cultural - A freguesia de Vale de Nogueiras dispõe, entre outros equipamentos:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- a. Associação Cultural e Desportiva de Vale de Nogueiras;
 - b. Associação de Cultural Etnográfica e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras;
 - c. Centro Desportivo Cultural Recreativo de Nossa Senhora do Carmo de Carro Queimado;
 - d. Associação "Jovens Astutos";
 - e. Associação de Caça e Pesca de Vale de Nogueiras.
- 3- Existência de um parque ou jardim público com equipamento lúdico ou de lazer infantojuvenil - A Freguesia de Vale de Nogueiras dispõe de três parques infantis, nas aldeias de Assento, Ludares e Galegos e um Parque Geriátrico bío saudável na aldeia de Carro Queimado, tudo conforme Anexo B-II.
- 4- Existência de serviço associativo de proteção social dos cidadãos seniores ou portadores de deficiência com âmbito municipal - A Freguesia de Vale de Nogueiras tem ao serviço da população, 1 (um) Centro Social e Paroquial, conforme Anexo B-III.
- 5- Existência de uma coletividade que desenvolva atividades recreativas, culturais desportivas e sociais - A Freguesia de Vale de Nogueiras tem diversas associações entre elas:
- a. Associação Cultural e Desportiva de Vale de Nogueiras;
 - b. Associação de Cultural Etnográfica e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras;
 - c. Centro Desportivo Cultural Recreativo de Nossa Senhora do Carmo de Carro Queimado;
 - d. Associação "Jovens Astutos";
 - e. Associação de Caça e Pesca de Vale de Nogueiras.

A Freguesia de Vale de Nogueiras, tem ainda o Santuário Rupestre das Panóias e o Santuário do Monte do Clamor, o Pelourinho, a Forca, e o edifício onde funcionou outrora o Tribunal e a cadeia na localidade de Galegos.



GI *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

91. Eficácia e eficiência da gestão pública

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1º do artigo 6º da Lei 39/2021 de 24 de junho, anexa-se à presente proposta o Relatório Financeiro Prospectivo, que acima se enumerou como Documento n.º 03, conforme Anexo.

92. População e Território

Em cumprimento do requisito a que alude alínea a) do número 1º do artigo 7º da Lei 39/2021 de 24 de junho, consigna-se que por consulta em 12 de julho de 2024 à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, eram de oitocentos e noventa e oito (898) os eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Vale de Nogueiras.

Conclusão: a Freguesia de Vale de Nogueiras a criar cumpre não apenas quatro, mas todos os cinco requisitos previstos no número 2º do artigo 5º da Lei 39/2021 de 24 de junho, mas também os dois requisitos do n.º 1.

93. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Para os fins previstos no número 3º do artigo 10º da Lei 39/2021 de 24 de junho, a presente Proposta é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

- 1- Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Vale de Nogueiras, conforme Anexo B-IV.
- 2- Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, enquanto "a freguesia de origem", a extinguir por força da desagregação das duas freguesias que a integram, e que a presente proposta consagra, conforme Anexo AB.
- 3- Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras a transferir para a Freguesia de Vale de Nogueiras conforme Anexo B-V.

Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações encargos sociais da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras a transferir para a Freguesia de Vale de Nogueiras, tal como apresentado previamente.



CS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

X - Os proponentes (legitimidade)

94. Os proponentes são eleitos autárquicos pelo PS, na Assembleia da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, que tomaram posse na sequência das Eleições Autárquicas realizadas em 26 de setembro de 2021 e estão em pleno exercício de funções.

95. Têm competência para apresentar a presente proposta, nos termos do disposto na alínea a) do número 1º do artigo 10º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, “um terço dos membros do órgão deliberativo da freguesia ou de cada uma das freguesias em causa”.

96. A Assembleia da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras é composta por 9 (nove) eleitos, sendo “um terço dos membros” o equivalente, no caso em apreço a 4 (quatro) elementos.

97. A presente proposta é subscrita por (quatro) eleitos pelo que têm competência quer quanto a qualidade, quer quanto ao número de eleitos.

98. Os quatro proponentes são:

Carmen Maria Alegria Amaro

Jaime Luís Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues

Mário Castro Pinto

Ilda de Fátima da Cunha Valente

99. Mediante aprovação da presente proposta na Assembleia da União das Freguesias nada obsta a que a proposta venha a ser subsequentemente apresentada com novos proponentes subscritores para deliberação pela Assembleia Municipal de Vila Real.

100. Os proponentes realizaram no dia 30 de novembro de 2023 uma reunião preparatória para apresentação da sua proposta à Assembleia da União das Freguesias a que pertencem.

XI- Procedimento legal subsequente

101. Os quatro proponentes iniciais declaram-se recetivos, a que os outros eleitos na Assembleia da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, venham a aderir à proposta de deliberação que se propõem promover, votando-a favoravelmente.



CA. João JP (M)

XII - Estudo e Anexos

A- Figura junto à presente proposta para suporte à deliberação, para além do Documento n.º 01 (Relatório Final da Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo da Reforma Administrativa Autárquica), os Relatórios Financeiros Prospectivos sobre a viabilidade económico-financeira das freguesias, como Documentos n.º 02 (Constantim) e n.º 03 (Vale de Nogueiras).

B- A proposta contém ainda os seguintes elementos adicionais de instrução que sustentam a Proposta Concreta de criação da Freguesia de Constantim por desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, como sejam:

- 1- Anexo A-I (Fotografias dos equipamentos desportivos da freguesia de Constantim).
- 2- Anexo A-II (Fotografias dos parques e jardins públicos da freguesia de Constantim).
- 3- Anexo A-III (Fotografias de serviços associativos de proteção social da freguesia de Constantim).
- 4- Anexo A-IV- Mapa à escala de 1:25 000 da área da nova freguesia de Constantim.
- 5- Anexo AB- Mapa à escala de 1:25 000 da área da União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras, enquanto "freguesia de origem" a extinguir por força da desagregação das duas freguesias que a integram, que a presente proposta consagra.
- 6- Anexo A-V-Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da freguesia de Constantim.

C- A proposta contém ainda os seguintes elementos adicionais de instrução que sustentam a Proposta Concreta de criação da Freguesia de Vale de Nogueiras por desagregação da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, como sejam:

- 1- Anexo B-I (Fotografias dos equipamentos desportivos da freguesia de Vale de Nogueiras).
- 2- Anexo B-II (Fotografias dos parques e jardins públicos da freguesia de Vale de Nogueiras).
- 3- Anexo B-III (Fotografias de serviços associativos de proteção social da freguesia de Vale de Nogueiras).



- 4- Anexo B-IV- Mapa à escala de 1:25 000 da área da nova freguesia de Vale de Nogueiras.
- 5- Anexo AB- Mapa à escala de 1:25 000 da área da União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras, enquanto "*freguesia de origem*" a extinguir por força da desagregação das duas freguesias que a integram, que a presente proposta consagra.
- 6- Anexo B-V-Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da freguesia de Vale de Nogueiras.

XII -Deliberação

Os proponentes subscritores propõem, nos termos do disposto na alínea a) do número 1º do artigo 10º da Lei 39/2021, de 24 de junho, e a Assembleia da União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras delibera, nos termos do disposto nos números 1º e 2º do artigo 11º da Lei 39/2021, de 24 de junho, o seguinte:

- a) Solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia da União das Freguesias que dê desde já cumprimento ao disposto no número 1º do artigo 11º da Lei 39/2021, de 24 de junho, e peça ao órgão executivo da Junta da União que profira parecer obrigatório (Anexo AB-I) no prazo máximo de 15 dias úteis.
- b) Solicitar à Senhora Presidente da Assembleia da União das Freguesias que em função da data de receção do parecer que solicitará a Junta da União das Freguesias (Anexo AB-II), convoque especificamente para o efeito uma sessão extraordinária da Assembleia da União, nos termos estabelecidos pelo número 2º do citado artigo 11º da Lei.
- c) Solicitar à Senhora Presidente da Assembleia da União das Freguesias que submeta a votação e deliberação a presente proposta de criação de duas Freguesias por desagregação da União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras na Assembleia da União que vier especificamente a convocar.
- d) Propor a aprovação da presente proposta de criação de duas Freguesias por desagregação da União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras, com as respetivas designações de Freguesia de Constantim e de Freguesia de Vale de Nogueiras.
- e) Solicitar à Senhora Presidente da Assembleia da União das Freguesias que, na sequência e resultado obtido na sessão extraordinária da Assembleia da União das Freguesias de Constantim e de Vale de



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Nogueiras, dê cumprimento ao disposto no número 1º do artigo 12º da Lei 39/2021, de 24 de junho, para tramitação subsequente na Assembleia Municipal de Vila Real.

f) Convidar o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Real a dar sequência e cumprimento ao disposto nos artigos 11º e 12º da Lei 39/2021, de 24 de junho para efetivação por lei da criação da Freguesia de Constantim e de Vale de Nogueiras.

Assinam a presente proposta a submeter para deliberação pela Assembleia da União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras em sessão extraordinária para o efeito convocada.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Handwritten signature in blue ink at the top right of the page.

União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras, aos doze dias do mês de julho de 2024.

Carmen Maria Alegria Amaro

Carmen Maria Alegria Amaro

Jaime Luís Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues

Jaime Luís Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues

Mário Castro Pinto

Mário Castro Pinto

Ilda de Fátima da Cunha Valente

Ilda de Fátima da Cunha Valente



Anexos

- 1- Documento n.º 01 (Relatório Final da Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo da Reforma Administrativa Autárquica);
- 2- Documento n.º 02 (Relatório Financeiro Prospectivo sobre a viabilidade económico-financeira da Freguesia de Constantim);
- 3- Documento n.º 03 (Relatório Financeiro Prospectivo sobre a viabilidade económico-financeira da Freguesia de Vale de Nogueiras);
- 4- Anexo A- I (fotografias dos equipamentos desportivos da Freguesia de Constantim);
- 5- Anexo A- II (fotografias dos parques e jardins públicos da Freguesia de Constantim);
- 6- Anexo A- III (fotografias de serviços associativos de proteção social da Freguesia de Constantim);
- 7- Anexo A- IV- Mapa à escala de 125 000 da área da nova Freguesia de Constantim;
- 8- Anexo A- V – Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da Freguesia de Constantim) Anexo A- I (fotografias dos equipamentos desportivos da Freguesia de Constantim);
- 9- Anexo B- I (fotografias dos equipamentos desportivos da Freguesia de Vale de Nogueiras)
- 10- Anexo B- II (fotografias dos parques e jardins públicos da Freguesia de Vale de Nogueiras);
- 11- Anexo B- III (fotografias de serviços associativos de proteção social da Freguesia de Vale de Nogueiras);
- 12- Anexo B- IV- Mapa à escala de 125 000 da área da nova Freguesia de Vale de Nogueiras;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



GA *[Handwritten signature]* JK *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

- 13- Anexo B- V – Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da Freguesia de Vale de Nogueiras;
- 14- Anexo AB- Mapa à escala de 125 000 da área da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, enquanto Freguesia de origem;
- 15- Anexo AB-1 – Pedido de Parecer Junta;
- 16- Anexo AB-2 – Parecer Junta de Freguesia;



**Documento n.º 01 (Relatório Final da Comissão Eventual
de Acompanhamento do Processo da Reforma
Administrativa Autárquica)**

Relatório Final da
Comissão Eventual de Acompanhamento
do Processo da Reforma Administrativa Autárquica

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze, reuniram os membros da Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Reforma Administrativa Autárquica da AMVR, no Gabinete de Apoio da Assembleia Municipal, pelas 15h15m, sob a presidência do Sr. Deputado Abílio Guedes. Os membros presentes na reunião pelo PSD foram os Srs. Deputados Costa Pereira, Vasco Amorim, Nataniel Araújo, António Carvalho (Presidente da Junta de Freguesia de Constantim) e José Hermano Machado (Presidente da Junta de Freguesia de Mouçós); os membros presentes pelo PS foram o Sr. Deputado José João Bianchi e o Sr. Deputado Rodrigo Sá; pelo CDS/PP esteve presente o Sr. Deputado Jorge Pinho; pelo BE esteve presente o Sr. Deputado Carlos Santos; pela CDU esteve presente a Sra. Deputada Júlia Violante.

Todos os presentes aprovaram por unanimidade sintetizar o processo de Reforma Administrativa Autárquica em Vila Real nos seguintes termos:

- 1- No memorandum assinado com a *Troika* na versão em Português de 17 de maio de 2011 refere:

"3.44. Reorganizar a estrutura da administração local. Existem actualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. Até Julho 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos."

O Documento Verde na versão 2.40 de setembro de 2011 a ser aplicado no capítulo de Organização do Território no Município de Vila Real resultaria por dedução numa redução de 24 freguesias permanecendo apenas 6 freguesias;

- 3- Depois de várias reuniões com a ANAFRE e a ANMP e diversas contribuições de várias instituições, o Documento Verde no capítulo da Organização Territorial tornou-se na Proposta de Lei nº 44/XII. Esta proposta foi anunciada a 8 de fevereiro de 2012, e baixou à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República; Na discussão na Especialidade recebeu os contributos de vários partidos políticos;
- 4- O texto final Indiciário da Proposta da Lei nº 44/XII da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e poder Local – XII Legislatura – 1ª Sessão Legislativa foi apresentado pelo Governo e aprovado na Assembleia da República em 13 de abril de 2012 relativa à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica;
- 5- A Proposta de Lei nº 44/XII deu lugar à Lei 22/2012 publicada em Diário da República a 30 de maio em que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica;
- 6- O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real a 31 de maio de 2012 solicitou por ofício às Assembleias de Freguesia do município de Vila Real, o debate da Lei e a elaboração de um parecer sobre a agregação de Freguesias, e ainda que o mesmo fosse enviado até ao fim do mês de junho;
- 7- Os pareceres resultantes da primeira consulta às Assembleias de Freguesia até ao presente estão resumidos na Quadro I em anexo (posições assumidas pelas Assembleias de Freguesia, face à Lei nº 22/2012 e ao processo subsequente, antes da apresentação do projecto de proposta da Câmara Municipal de Vila Real);
- 8- Entretanto foi recebida uma proposta de reforma Administrativa do cidadão Pedro Peixoto com a proposta de redução de 25 freguesias resultando, 5 intituladas: "Freguesia de Todos os Santos"; "Freguesia Vila Real Este"; "Freguesia Vila Real Oeste"; "Freguesia Vila Real Norte" e "Freguesia Vila Real Sul";

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "A. M.", "Carlos Santos", and others.

- 9- O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real a 13 de Setembro apresentou, em reunião de executivo camarário tendo sido aprovado com os votos contra do PS, o Projeto de Proposta de Reforma Administrativa onde consta a redução de 11 Freguesias aplicando um conjunto de regras de agregação e solicitou novo parecer às Assembleias de Freguesia, no prazo de 10 dias úteis;
- 10- Os pareceres resultantes da segunda consulta às Assembleias de Freguesia recebidos até à data de 7 de outubro estão resumidos na Quadro II em anexo (Posições assumidas pelas Assembleias de Freguesia, relativamente ao projecto de proposta da Câmara Municipal de Vila Real); No Quadro III em anexo apresenta-se a síntese das posições assumidas pelas Assembleias de Freguesia e pela Câmara Municipal de Vila Real;
- 11- A Câmara Municipal de Vila Real reunida a 8 de outubro apresentou, em reunião de executivo camarário, tendo sido aprovado com os votos contra do PS, uma Proposta de Reforma Administrativa em que reduz 10 freguesias resultado da adição de uma excepção à União Abaças - Guiães por iniciativa do Sr. Presidente do Executivo ao Projecto de Proposta inicial.

Apreciação das propostas de reorganização administrativa territorial do Concelho de Vila Real, de que a Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Reorganização Administrativa Autárquica tomou conhecimento

A Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Reorganização Administrativa Autárquica tomou conhecimento de duas propostas de reorganização administrativa territorial do Concelho de Vila Real, uma resultante da iniciativa individual do cidadão Pedro Abreu Peixoto e outra aprovada pela Câmara Municipal de Vila Real.

A. Proposta formulada pelo cidadão Pedro Abreu Peixoto

Esta proposta preconiza a agregação das 30 freguesias actualmente existentes, no Concelho de Vila Real, em cinco freguesias: Freguesia de Todos os Santos, Freguesia de Vila Real Norte, Freguesia de Vila Real Este, Freguesia de Vila Real Oeste e Freguesia de Vila Real Sul.

Dado que, aparentemente, não existe disposição legal ou regimental que, no âmbito em causa, permita acolher iniciativas estritamente individuais, de cidadãos que não sejam membros de assembleias municipais, a eventual apreciação desta proposta pela Assembleia Municipal de Vila Real deve ficar pendente da sua subscrição, nos termos regimentais, por deputados a este órgão autárquico.

B. Proposta aprovada pela Câmara Municipal de Vila Real

A proposta aprovada pela Câmara Municipal de Vila Real prescreve:

- a) que, para os efeitos previstos na Lei nº 22/2012, se considere que, no Concelho de Vila Real, apenas as freguesias de Nossa Senhora da Conceição, de S. Dinis e de S. Pedro devam ser consideradas situadas em lugar urbano, e que nove freguesias (Arroios, Borbela, Constantim, Folhadela, Lordelo, Mateus, Mouços, Parada de Cunhos e Vila Marim) devam, para os mesmos efeitos, ser reclassificadas como situadas em lugar não urbano;
- b) que as três freguesias consideradas situadas em lugar urbano, na alínea a), dêem lugar à "União das Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, S. Dinis e S. Pedro)";
- c) que sete das restantes nove freguesias nomeadas, na alínea a), isto é, todas as reclassificadas como situadas em lugar não urbano, excepto Borbela e Mouços, mantenham a condição e a configuração que actualmente detêm;
- d) que as freguesias de Abaças, da Campeã, de Guiães, de Mondrões e de Torgueda também mantenham a condição e a configuração que actualmente detêm;
- e) que a freguesia de Borbela e a freguesia de Lamas de Olo dêem lugar à "União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo";
- f) que a freguesia de Mouços e a freguesia de Lamares dêem lugar à "União das Freguesias de Mouços e Lamares";
- g) que as restantes 11 freguesias situadas em lugares não urbanos dêem lugar a sete uniões de freguesias: "União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã", "União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras", "União das Freguesias de Nogueira e Ermida", "União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes" e "União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova".

Visando apreciar a admissibilidade desta proposta, observa-se:

- h) que a Lei nº 22/2012, no nº 2 do artigo 11º, prevê explicitamente que as câmaras municipais têm poder de "iniciativa para a deliberação", a ser tomada pelas assembleias municipais, sobre a reorganização administrativa do território das freguesias;
- i) que, no Anexo I que é parte integrante da referida lei, o Município de Vila Real é explicitamente classificado como um "Município de nível 2", pelo que, por efeito do determinado no artigo 6º da mesma lei, deverá proceder a "uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contínuos e 30% do número das outras freguesias";
- j) que a mesma lei, no nº 1 do seu artigo 7º, prevê que "No exercício da respetiva pronúncia [...] a assembleia municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de

freguesias [...] até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no nº 1 do artigo 6º;

k) que, no Anexo II que é parte integrante da referida lei, o único lugar urbano dado como existente no Município de Vila Real é precisamente Vila Real;

l) que, porém, o Instituto Nacional de Estatística, no portal de apoio ao processo de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, considera que aquele lugar urbano (Vila Real) inclui as 12 freguesias mencionadas na alínea a).

Assim, julga-se:

m) que a admissibilidade da proposta em apreciação, para discussão e deliberação pela Assembleia Municipal de Vila, é formalmente suportada pela Lei nº 22/2012;

n) que a organização e o conteúdo desta proposta, designadamente no que se refere à natureza e à magnitude da reorganização preconizada, se conformam com o legalmente previsto, no mesmo diploma legal, desde que prevaleça o entendimento de que apenas as freguesias de Nossa Senhora da Conceição, de S. Dinis e de S. Pedro devem ser consideradas como situadas em lugar urbano;

o) que o carácter eventualmente controverso da interpretação que nela se faz, sobre quais as freguesias que podem ou devem ser tidas como situadas em lugares urbanos ou não urbanos, não prejudica liminarmente a sua admissibilidade.

Coordenador da Comissão

Secretário/Relator da Comissão



Abílio Guedes



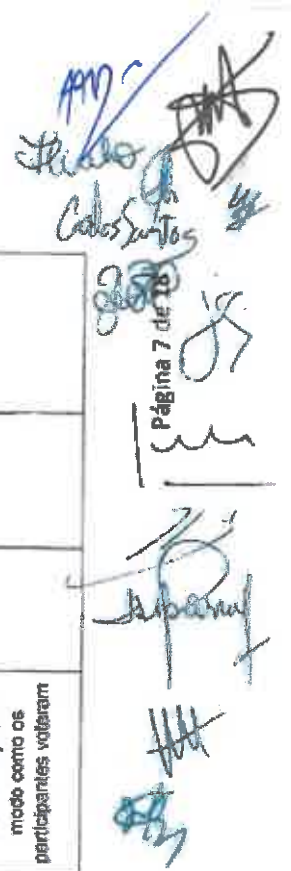
Eurico Vasco Amorim

Anexo

Quadro I – Posições assumidas pelas assembleias de freguesia, face à Lei nº 22/2012 e ao processo subsequente, antes da apresentação do projecto de proposta da Câmara Municipal de Vila Real

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia da Freguesia (resumo)	Data	Aprovação	A favor	Contra	Abstenções
Abaças	Está aberta ao diálogo relativamente a propostas de reorganização.	30-05-2012	Por maioria	5 (PSD)	2 (PS)	1 (CDU)
Adoufe	Não pretende agregar-se, mas reserva o direito de opinião sobre manifestações de vontade de outras freguesias.	25-06-2012	Por unanimidade			
Andraes	Rejeita qualquer anexação ou agregação.	06-07-2012	Por unanimidade			
Arcozelo	Deverá manter a sua identidade sociológica, cultural e histórica.	20-06-2012	Por unanimidade			
Borbela	Defende a manutenção da situação actual, mas, se necessário, aceita a agregação com Lamas de Olo, mantendo a sede em Borbela.	27-06-2012	Sem indicação do modo como os participantes votaram			
Campoã	Aguarda o mapa da reorganização administrativa, espera continuar a ser o centro dinamizador da região da Campoã, comprometendo-se a cumprir a Lei nº 22/2012.	14-07-2012	Por unanimidade			
Constantim	Prefere continuar só, mas está disponível para apreciar propostas de agregação, se todas as freguesias pequenas forem agregadas.	Indeterminada	Por unanimidade			

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia (resumo)	Data	Aprovação	A favor	Contra	Abstenções
Ermiã	A agregação desta freguesia contraria o disposto no artigo 6º da Lei nº 22/2012. Se fossem consideradas urbanas, todas as freguesias que deveriam sê-lo, a possibilidade de agregação de Ermiã ficaria atestada.	23-06-2012	Por unanimidade			
Folhadela	Pretende manter-se como está.	26-06-2012	Por maioria	B		1
Guiaes	Não aceita agregar, nem ser agregada por, outra freguesia.	18-06-2012	Por unanimidade			
Justes	É favorável à agregação com S. Tomé do Castelo.	04-06-2012	Por unanimidade			
Lamas	Não concorda (com a reorganização imposta) e quer ficar à parte de qualquer decisão que prejudique a sua situação actual.	24-06-2012	Por unanimidade			
Lamas de Oio	Reconhecendo que, da agregação a outra freguesia, decorre perda de direitos e diversos prejuízos graves, propõe agregar-se a Borbela, mantendo em funcionamento as actuais instalações da Junta.	26-06-2012	Por unanimidade			
Londelo	Reitera e reforça o desejo de manter a freguesia nos seus parâmetros de administração actuais, sem conexão a freguesias vizinhas, e considera que a freguesia é composta por uma mancha urbana.	26-06-2012	Por maioria	5 (PSD)		3 (PS)
Mateus	Não aceita a extinção e/ou agregação. Defende que o seu território permaneça tal como existe.	20-06-2012	Por unanimidade			
Mondrões	Deve manter-se independente, mas aceita discutir a eventual associação a outras freguesias, se tal for necessário.	22-06-2012	Sem indicação do modo como os participantes votaram			


 AM
 Carlos Santos
 Página 7 de 10



Vila Real
Assembleia Municipal

Handwritten signatures and notes:
- Top left: "H. Linho"
- Below it: "Carlos Santos"
- Further down: "Zé" and "L."
- Middle left: "S. Paulo"
- Bottom left: "O. C." and "J. M."

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia (resumo)	Data	Aprovação	A favor	Contra	Abstenções
Moupos	Acala qualquer cenário de agregação com freguesias adjacentes.	10-06-2012	Por unanimidade			
N. Sr.ª da Conceição	Recusa a agregação. Os presidentes da Junta e da Assembleia sugerem que a população seja consultada.	Indeterminada	Por maioria	Não Indicado	2	Não Indicado
Nogueira	Tem condições para se manter sozinha, mas acalta pronunciar-se sobre qualquer proposta de associação que lhe seja apresentada.	Indeterminada	Por unanimidade			
Parada de Cunchos	Recusa a agregação. Se a sua posição não for aceite, solicita o regime de excepção, ou que a população seja consultada, por referendo.	27-06-2012	Por unanimidade			
Quintã	É favorável à agregação com Vila Nova.	29-06-2012	Por unanimidade			
S. Dinis	Recusa liminamente agregar, ou ser agregada por, outra freguesia.	19-06-2012	Por unanimidade (?)			
S. Miguel da Pena	Exige manter-se, mas aculta a associação com outras pequenas freguesias envolventes.	23-06-2012	Por unanimidade (?)			
S. Pedro	É favorável à agregação com outras freguesias urbanas.	27-06-2012	Por maioria	4 (PSD)	3 (PS)	1 (CDS)
S. Tomé do Castelo	Por sua iniciativa ou com a sua concordância, não se agregará a outra freguesia, mas, se assim for decidido, tentará entender e transmitir tal decisão, num espírito de cooperação e de cumprimento da lei.	26-06-2012	Por unanimidade			

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia (resumo)	Data	Aprovação	A favor	Contra	Abstenções
Torgueda	Caso seja conveniente, "não exclui - abraça até - a possibilidade de se agregar com a freguesia de S. Miguel da Pena".	22-05-2012	Por unanimidade			
Vale de Nogueiras	Não quer que se percam os valores da Democracia, da Justiça e da Igualdade e sobretudo o valor da Proximidade.	Indeterminada	Sem indicação do modo como os participantes votaram			
Vila Nova	Está contra o modo como se tem desenvolvido o processo de reorganização administrativa, mas, face ao que acha inevitável, pronuncia-se no sentido da agregação com Quinta, em detrimento de outras freguesias conitantes.	Indeterminada	Por unanimidade (?)			
Vila Marim	Defende a manutenção do atual desenho administrativo/territorial da freguesia e que esta não deverá ser integrada nos lugares urbanos do município de Vila Real.	27-05-2012	Por unanimidade			
Vilarelho da Sernadã	Não aceita a sua extinção e/ou agregação e solicita a sua inclusão na margem da flexibilidade que a lei faculta à Assembleia Municipal.	28-06-2012	Por unanimidade			


 Carlos Santos
 2012
 Página 9 de 98

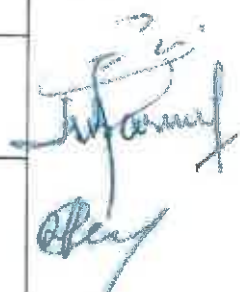



Anexo

Quadro II -- Posições assumidas pelas assembleias de freguesia, relativamente ao projecto de proposta da Câmara Municipal de Vila Real.

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia da Freguesia, relativamente à proposta apresentada pela CMVR (resumo)	Data	Aprovação	A favor	Contra	Abstenções
Abaças	Só aceita a agregação de três freguesias: Abaças, Nogueira e Gúleas.	21-08-2012	Por maioria	5 (PSD) 1 (CDU)		2 (PS)
Adoufe	Accepta a união com Vilarinho da Samardã, desde que a sede se localize em Adoufe.	24-09-2012	Por maioria	5 (PSD)	3 (PS) 1 (PSD)	
Andrães						
Arroios						
Borbela	A Junta de Freguesia concorda com a agregação com Lamas de Olo e propõe que o IPJ passe a ser a fronteira com a freguesia de Nossa Senhora da Conceição.	24-09-2012	Junta de Freguesia			
Campeã						
Constantim	Considera que a reorganização administrativa das freguesias se justifica, mas que a proposta da CMVR deveria ser mais ambiciosa. Considera que seria oportuno reapreciar a delimitação territorial das freguesias.					
Ermiã						
Folhadela						

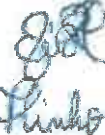
Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, relativamente à proposta apresentada pela CMVR (resumo)	Data	Aprovação	A favor	Contra	Abstenções
Guilões	Não aceita a agregação a Abaças. Pretende manter-se independente. Prefere integrar-se no Concelho de Peso da Régua, do qual uni-se a Abaças, e, se tal união for forçada, organizará um bloco às eleições autárquicas de 2013.	22-09-2012	Por unanimidade			
Justes						
Lamarens	Opõe-se à união com a freguesia de Mourços. Mantém a abertura para acolher o lugar de Lagares.	22-09-2012	Por unanimidade			
	Deseja agregar-se a Vale de Nogueiras.	29-09-2012	Por maioria	4		3
	Não houve qualquer contacto formal com órgãos de freguesia de Vale de Nogueiras, com vista à eventual união das duas freguesias.	07-10-2012	Não houve qualquer deliberação			
Lamas de Oio						
Lordelo						
Matos						
Mondrões						
Mourços	Nada tem a opor à junção com a freguesia de Lamas e reitera a aceitação para se unir com qualquer freguesias limitrofes.	22-09-2012	Por maioria	7 (PSD)		2 (PS)
N. Sr.ª da Conceição	A Junta da Freguesia reforça a sua oposição a qualquer agregação e reitera a necessidade de qualquer fusão ser antecedida por consulta à população.	20-09-2012	Junta de Freguesia			

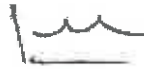

 Carlos Santos
 20-09-2012
 Página 11 de 18

 Infante

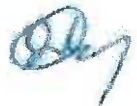
Handwritten signatures and notes:
 - Top left: "Carlos Santos" with a signature.
 - Middle left: "A favor" with a signature.
 - Bottom left: "Contra" with a signature.
 - Far left: "Abstencões" with a signature.

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia da Freguesia, relativamente à proposta apresentada pela CMVR (resumo)	Data	Aprovação	A favor	Contra	Abstencões
Nogueira						
Parada de Cunhos						
Quintã	Rejeita a proposta de união com Vila Cova e S. Miguel da Pena. Aceita a união com Vila Cova.	Indeterminada	Por unanimidade			
S. Dinis	Mantém a rejeição de se agregar, ou ser agregada, a qualquer outra freguesia.	27-09-2012	Sem indicação do modo como os participantes votaram			
S. Miguel da Pena						
S. Pedro						
S. Tomé do Castelo	Reitera o parecer emitido em 26 de Junho.	21-09-2012	Sem indicação do modo como os participantes votaram			
Torgueda						
Vale da Nogueiras	O Presidente da Junta da Freguesia solicita alargamento do prazo para que a Assembleia de Freguesia se pronuncie. Rejeita a agregação, mas, "havendo imposição", aceita a união com a freguesia de Lameiras.	22-09-2012	Presidente da Junta da Freguesia			
Vila Cova	Rejeita liminamente a proposta da CMVR e confirma a posição assumida em reunião anterior.	28-09-2012	Por unanimidade			
		Indeterminada	Por unanimidade (?)			

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, relativamente à proposta apresentada pela CMVR (resumo)	Data	Aprovação	A favor	Contra	Abstenções
Vila Marim						
Vilariño da Sanxarda	Rejeita a proposta apresentada pela CMVR.	22-08-2012	Por unanimidade			


 Carlos Santos

 João Pinho
 13 de 18

 João

 João

 João

 João

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: "Br" and "Linha"
 - Middle left: "Carlos Santos" and "Zé" with a signature
 - Bottom left: "HH" and a signature
 - Far left: "M. P. M." and a signature

Anexo

Quadro III – Síntese das posições assumidas pelas Assembleias de Freguesia e pela Câmara Municipal de Vila Real.

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia da Freguesia, antes da apresentação do projecto de proposta da CMVR	Proposta da CMVR	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, relativamente ao projecto de proposta da CMVR
Abaças	Está aberta ao diálogo relativamente a propostas de reorganização.	No projecto de proposta, previa-se a integração na "União das Freguesias de Abaças e Guilões", mas, posteriormente, a CMVR propôs que aquelas duas freguesias permanecessem separadas.	Só aceita a sua agregação num conjunto de três freguesias: Abaças, Nogueira e Guilões.
Adoufe	Não pretende agregar-se, mas reserva o direito de opinião sobre manifestações de vontade de outras freguesias.	Integração na "União das Freguesias de Adoufe e Vilariño da Samardã".	Accepta a união com Vilariño da Samardã, desde que a sede se localize em Adoufe
Andrães	Rejeita qualquer anexação ou agregação.		
Arroios	Deverá manter a sua identidade sociológica, cultural e histórica.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano.	
Borbela	Defende a manutenção da situação actual, mas, se necessário, aceita a agregação com Lamas de Olo, mantendo a sede em Borbela.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano. Integração na "União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo".	A Junta da Freguesia concorda com a agregação com Lamas de Olo e propõe que o IP4 passe a ser a fronteira com a freguesia de Nossa Senhora da Conceição
Campes	Aguarda o mapa da reorganização administrativa, espera continuar a ser o centro dinamizador da região da Campes, comprometendo-se a cumprir a Lei nº 22/2012.		



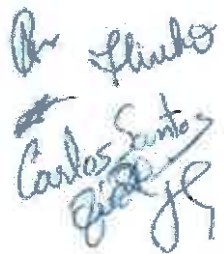
Vila Real

Assembleia Municipal

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, antes da apresentação do projecto de proposta da CMVR	Proposta da CMVR	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, relativamente ao projecto de proposta da CMVR
Constantim	Prefere continuar só, mas está disponível para apreciar propostas de agregação, se todas as freguesias pequenas forem agregadas.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano. Integração na "União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras".	Considera que a reorganização administrativa das freguesias se justifica, mas que a proposta da CMVR deveria ser mais ambiciosa. Considera que seria oportuno respeitar a delimitação territorial das freguesias.
Ermida	A agregação desta freguesia contraria o disposto no artigo 6º da Lei nº 22/2012. Se fossem consideradas urbanas, todas as freguesias que devessem ser-lo, a possibilidade de agregação de Ermida ficaria afastada.	Integração na "União das Freguesias de Nogueira e Ermida".	
Folhadela	Pretende manter-se como está.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano.	
Guilões	Não aceita agregar, nem ser agregada por outra freguesia.	No projecto de proposta, previa-se a integração na "União das Freguesias de Abaças e Guilões", mas, posteriormente, a CMVR propôs que aquelas duas freguesias permanecessem separadas.	Não aceita a agregação a Abaças. Pretende manter-se independente. Prefere integrar-se no Concelho do Peso da Régua, do que unir-se a Abaças, e, se tal união for forçada, organizará um boicote às eleições autárquicas de 2013.
Justos	É favorável à agregação com S. Tomé do Castelo.	Integração na "União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justos".	
Lamare	Não concorda (com a reorganização imposta) e quer ficar à parte de qualquer decisão que prejudique a sua	Integração na "União das Freguesias de Mouços e Lamare".	Opõe-se à união com a freguesia de Mouços. Manifesta abertura para acolher o lugar de Lagares.

[Handwritten signatures and notes]

Carlos Santos
Página 15 de 18





Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, antes da apresentação do projecto de proposta da CMVR	Proposta da CMVR	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, relativamente ao projecto de proposta da CMVR
LAMAROS	situação actual.		Deseja agregar-se a Vale de Nogueiras. Não houve qualquer contacto formal com órgãos da freguesia de Vale de Nogueiras, com vista à eventual união das duas freguesias.
Lamas de Oit	Reconhecendo que, da agregação a outra freguesia, decorre perda de direitos e diversos prejuízos graves, propõe agregar-se a Borbela, mantendo em funcionamento as actuais instalações da Junta.	Integração na "União das Freguesias de Aboife e Vilariño da Samartã".	
Lordelo	Reitera e reforça o desejo de manter a freguesia nos seus parâmetros de administração actual, sem conexão a freguesias vizinhas, e considera que a freguesia é composta por uma mancha urbana.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano.	
Matos	Não aceita a extinção e/ou agregação. Defende que o seu território pertence tal como existe.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano.	
Mondrões	Devo manter-se independente, mas aceita discutir a eventual associação a outras freguesias, se tal for necessário.		
Moupós	Accepta qualquer cenário de agregação com freguesias adjacentes.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano. Integração na "União das Freguesias de Moupós e Lamas".	Nada tem a opor à junção com a freguesia de Lamas e reitera a aceitação para se unir com qualquer freguesia limítrofes.

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, antes da apresentação do projecto de proposta da CMVR	Proposta da CMVR	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, relativamente ao projecto de proposta da CMVR
N. Sr.ª da Conceição	Recusa a agregação. Os presidentes da Junta e da Assembleia sugerem que a população seja consultada.	Integração na "União das Freguesias de Vila Real (N. Sr.ª da Conceição, S. Dinis e S. Pedro)".	A Junta de Freguesia reforça a sua oposição a qualquer agregação e reitera a necessidade de qualquer fusão ser antecedida por consulta à população.
Nogueira	Tem condições para se manter sozinha, mas aceita pronunciar-se sobre qualquer proposta de associação que lhe seja apresentada.	Integração na "União das Freguesias de Nogueira e Ermiã".	
Parada de Cumbos	Recusa a agregação. Se a sua posição não for aceite, solicita o regime de excepção, ou que a população seja consultada, por referendo.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano.	
Quintã	É favorável à agregação com Vila Nova.	Integração na "União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Nova".	Rejeita a proposta de união com Vila Nova e S. Miguel da Pena. Aceita a união com Vila Nova.
S. Dinis	Recusa imediatamente agregar, ou ser agregada por, outra freguesia.	Integração na "União das Freguesias da Vila Real (N. Sr.ª da Conceição, S. Dinis e S. Pedro)".	Mantém a rejeição de se agregar, ou ser agregada, a qualquer outra freguesia.
S. Miguel da Pena	Exige manter-se, mas aceita a associação com outras pequenas freguesias envolventes.	Integração na "União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Nova".	
S. Pedro	É favorável à agregação com outras freguesias urbanas.	Integração na "União das Freguesias da Vila Real (N. Sr.ª da Conceição, S. Dinis e S. Pedro)".	
S. Tomé do Castelo	Por sua iniciativa ou com a sua concordância, não se agregará a outra freguesia, mas, se assim for decidido, tentará entender e transmitir tal decisão, num espírito de cooperação e de cumprimento da lei.	Integração na "União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justos".	Reitera o parecer emitido em 26 de Junho.



Handwritten notes and signatures:
 - "Carlos Esteves" (signature)
 - "Página 17 de 19"
 - "24/11/2024"
 - "Alfama" (signature)
 - "CS" (initials)
 - "H" (initials)

Handwritten notes and signatures:
 - Top left: "B. Lino", "Caldas Santos", "J. S."
 - Middle left: "J. S." (signature)
 - Bottom left: "J. S." (signature)

Freguesia	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, antes da apresentação do projecto de proposta da CMVR	Proposta da CMVR	Posição assumida pela Assembleia de Freguesia, relativamente ao projecto de proposta da CMVR
Torgueda	Caso seja conveniente, "não exclui - abraça até - a possibilidade de se agregar com a freguesia de S. Miguel da Pena".		
Vale de Nogueiras	Não quer que se percam os valores da Democracia, da Justiça e da Igualdade e sobretudo o valor da Proximidade.	Integração na "União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras".	O Presidente da Junta de Freguesia solicita alargamento do prazo para que a Assembleia de Freguesia se pronuncie. Rejeita a agregação, mas, "havendo imposição", aceita a união com a freguesia de Lameiras.
Vila Cova	Está contra o modo como se tem desenvolvido o processo de reorganização administrativa, mas, face ao que acha inevitável, pronuncia-se no sentido da agregação com Quintá, em detrimento de outras freguesias confinantes.	Integração na "União das Freguesias de Pena, Quintá e Vila Cova".	Rejeita liminarmente a proposta da CMVR e confirma a posição assumida em reunião anterior.
Vila Manim	Defende a manutenção do actual desenho administrativo/territorial da freguesia e que esta não deverá ser integrada nos lugares urbanos do município de Vila Real.	Reclassificação como freguesia situada em lugar não urbano.	
Vilarinho da Samardã	Não aceita a sua extinção e/ou agregação e solicita a sua inclusão na margem de flexibilidade que a lei faculta à Assembleia Municipal (AMVR).	Integração na "União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã".	Rejeita a proposta apresentada pela CMVR.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



[Handwritten signatures in black and blue ink]

Documento n.º 02 (Relatório Financeiro Prospectivo sobre a
viabilidade económico-financeira da Freguesia de
Constantim)

RELATÓRIO FINANCEIRO PROSPETIVO -FREGUESIA DE CONSTANTIM(Nº1 DO ARTº 6 DA LEI 39/2021 DE 24 DE JUNHO)			
Classificação económica	RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	3 000,00 €	
0102	Outros	3 000,00 €	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	3 000,00 €	
Total Rubrica 01		3 000,00 €	
04	Taxas, multas e outras penalidades	1 850,00 €	
0401	Taxas	1 800,00 €	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	1 800,00 €	
04012304	Animais	300,00 €	
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	1 500,00 €	
0401239909	Cemitérios	1 350,00 €	
0401239999	Outras	150,00 €	
0402	Multas e outras penalidades	50,00 €	
040299	Multas e penalidades diversas	50,00 €	
Total Rubrica 04		1 850,00 €	
05	Rendimentos da propriedade	4 200,00 €	
0510	Rendas	4 200,00 €	
051001	Terrenos	4 200,00 €	
Total Rubrica 05		4 200,00 €	
06	Transferências correntes	100 438,40 €	
0603	Administração central	88 838,40 €	
060301	Estado	88 838,40 €	
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	32 428,00 €	
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	37 872,00 €	
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	9 648,40 €	
06030107	Remunerações Eleitos Locais	8 690,00 €	
06030199	Outras	200,00 €	
0605	Administração local	11 500,00 €	
060501	Continente	11 500,00 €	
06050101	Municípios	11 500,00 €	
0607	Instituições sem fins lucrativos	100,00 €	
060701	Instituições sem fins lucrativos	100,00 €	
Total Rubrica 06		100 438,40 €	
RELATÓRIO FINANCEIRO PROSPETIVO -FREGUESIA DE CONSTANTIM-Nº1 DO ARTº 6 DA LEI 39/2021 DE 24 DE JUNHO			
Classificação económica	RECEITAS		
08	Outras receitas correntes	100,00 €	
0801	Outras	100,00 €	
080199	Outras	100,00 €	
08019999	Diversas	100,00 €	
Total Rubrica 08		100,00 €	

RECEITAS DE CAPITAL					
09	Venda de bens de investimento	3 750,00 €			
0904	Outros bens de investimento	3 750,00 €			
090410	Famílias	3 750,00 €			
09041003	Outros	3 750,00 €			
0904100301	Venda de Covais	3 750,00 €			
Total Rubrica 09			3 750,00 €		
10	Transferências de capital	30 000,00 €			
1005	Administração local	30 000,00 €			
100501	Continente	30 000,00 €			
10050101	Municípios	30 000,00 €			
Total Rubrica 10			30 000,00 €		
				RECEITAS-CONSTANTIM	
TOTAL CORRENTES			109 538,40 €		
TOTAL DE CAPITAL			33 750,00 €		
TOTAL			143 288,40 €		

RELATÓRIO FINANCEIRO PROSPETIVO -FREGUESIA DE CONSTANTIM(Nº1 DO ARTº 6 DA LEI 39/2021 DE 24 DE JUNHO)			
Rubrica	DESPESAS		
	DESPESAS CORRENTES		
01	Despesas com o pessoal	35 584,66 €	
0101	Remunerações certas e permanentes	29 722,66 €	
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	14 520,00 €	
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	9 861,96 €	
01010301	Pessoal em funções	9 861,96 €	
010109	Pessoal em qualquer outra situação	500,00 €	
010110	Gratificações	500,00 €	
010113	Subsídio de refeição	1 386,00 €	
010114	Subsídio de férias e de Natal	2 954,70 €	
0102	Abonos variáveis ou eventuais	600,00 €	
010202	Horas extraordinárias	250,00 €	
010213	Outros suplementos e prémios	675,00 €	
01021303	Senhas de Presença	675,00 €	
0103	Segurança social	5 262,00 €	
010305	Contribuições para a segurança social	5 314,50 €	
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	402,50 €	
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	4 912,00 €	
0103050202	Segurança social - Regime geral	4 912,00 €	
010309	Seguros	350,00 €	
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	350,00 €	
	Total rubrica 1	35 584,66 €	
02	Aquisição de bens e serviços	33 740,40 €	
0201	Aquisição de bens	8 440,40 €	
020102	Combustíveis e lubrificantes	1 470,40 €	
02010201	Gasolina	250,00 €	
02010202	Gasóleo	1 200,00 €	
02010299	Outros	20,40 €	
020103	Munições, explosivos e artifícios	20,00 €	
020104	Limpeza e higiene	250,00 €	
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	200,00 €	
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	50,00 €	
020107	Vestuário e artigos pessoais	400,00 €	
020108	Material de escritório	750,00 €	
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	1 000,00 €	
020115	Prémios, condecorações e ofertas	2 500,00 €	
020117	Ferramentas e utensílios	1 000,00 €	
020118	Livros e documentação técnica	0,00 €	
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	
020120	Material de educação, cultura e recreio	250,00 €	
020121	Outros bens	50,00 €	
0202	Aquisição de serviços	25 300,00 €	
020201	Encargos das instalações	2 000,00 €	
020202	Limpeza e higiene	750,00 €	
020203	Conservação de bens	2 200,00 €	
020209	Comunicações	850,00 €	
020210	Transportes	1 000,00 €	
020211	Representação dos serviços	1 500,00 €	
020212	Seguros	1 000,00 €	
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10 000,00 €	
020215	Formação	1 500,00 €	
020217	Publicidade	1 000,00 €	
020219	Assistência técnica	500,00 €	

020220	Outros trabalhos especializados	2 000,00 €		
020225	Outros serviços	1 000,00 €		
	Total rubrica 2	33 740,40 €		
04	Transferências correntes	10 100,00 €		
0407	Instituições sem fins lucrativos	10 000,00 €		
040701	Instituições sem fins lucrativos	10 000,00 €		
0408	Famílias	100,00 €		
040802	Outras	100,00 €		
04080202	Outras	100,00 €		
	Total rubrica 4	10 100,00 €		
06	Outras despesas correntes	1 240,00 €		
0602	Diversas	940,00 €		
060203	Outras	940,00 €		
06020304	Serviços bancários	200,00 €		
06020305	Outras	1 040,00 €		
0602030501	Atividades culturais/recreativas	1 000,00 €		
0602030502	Outras	40,00 €		
	Total rubrica 6	1 240,00 €		
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	80 665,06 €		
	DESPESAS DE CAPITAL			
07	Aquisição de bens de capital	62 623,34 €		
0701	Investimentos	62 623,34 €		
070103	Edifícios	15 000,00 €		
07010307	Outros	15 000,00 €		
070104	Construções diversas	38 500,00 €		
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	30 000,00 €		
07010404	Iluminação pública	2 000,00 €		
07010405	Parques e jardins	2 000,00 €		
07010408	Viação rural	1 000,00 €		
07010409	Sinalização e trânsito	500,00 €		
07010412	Cemitérios	2 000,00 €		
07010413	Outros	1 000,00 €		
070106	Material de transporte	623,34 €		
07010602	Outro	623,34 €		
070107	Equipamento de informática	2 000,00 €		
070108	Software informático	1 500,00 €		
070109	Equipamento administrativo	500,00 €		
070111	Ferramentas e utensílios	2 500,00 €		
0703	Bens de domínio público	2 000,00 €		
070302	Edifícios	2 000,00 €		
7030201	Instalações de serviços	2 000,00 €		
	TOTAL RUBRICA 07	62 623,34 €		
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	62 623,34 €		
		TOTAL CORRENTES	80 665,06 €	
		TOTAL DE CAPITAL	62 623,34 €	
		TOTAL	143 288,40 €	



Documento n.º 03 (Relatório Financeiro Prospectivo sobre a
viabilidade económico-financeira da Freguesia de Vale de
Nogueiras)

RELATÓRIO FINANCEIRO PROSPETIVO -FREGUESIA DE VALE DE NOGUEIRAS(Nº1 DO ARTº 6 DA LEI 39/2021 DE 24 DE JUNHO)				
Cassificação económica	RECEITAS			
RECEITAS CORRENTES				
01	Impostos directos	2 000,00 €		
0102	Outros	2 000,00 €		
010202	Imposto municipal sobre imóveis	2 000,00 €		
Total Rubrica 01				2 000,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	2 250,00 €		
0401	Taxas	2 200,00 €		
040123	Taxas específicas das autarquias locais	2 200,00 €		
04012304	Animais	700,00 €		
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	1 500,00 €		
0401239909	Cemitérios	1 350,00 €		
0401239999	Outras	150,00 €		
0402	Multas e outras penalidades	50,00 €		
040299	Multas e penalidades diversas	50,00 €		
Total Rubrica 04				2 250,00 €
05	Rendimentos da propriedade	300,00 €		
0510	Rendas	300,00 €		
051001	Terrenos	300,00 €		
Total Rubrica 05				300,00 €
06	Transferências correntes	105 262,00 €		
0603	Administração central	93 662,00 €		
060301	Estado	93 662,00 €		
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	32 428,00 €		
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	37 872,00 €		
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	14 472,00 €		
06030107	Remunerações Eleitos Locais	8 690,00 €		
06030199	Outras	200,00 €		
0605	Administração local	11 500,00 €		
060501	Continente	11 500,00 €		
06050101	Municípios	11 500,00 €		
0607	Instituições sem fins lucrativos	100,00 €		
060701	Instituições sem fins lucrativos	100,00 €		
Total Rubrica 06				105 262,00 €

RELATÓRIO FINANCEIRO PROSPETIVO -FREGUESIA DE VALE DE NOGUEIRAS(Nº1 DO ARTº 6 DA LEI 39/2021 DE 24 DE JUNHO)				
Cassificação económica	RECEITAS			
08	Outras receitas correntes	100,00 €		
0801	Outras	100,00 €		
080199	Outras	100,00 €		
08019999	Diversas	100,00 €		
Total Rubrica 08				100,00 €
RECEITAS DE CAPITAL				
09	Venda de bens de investimento	3 750,00 €		
0904	Outros bens de investimento	3 750,00 €		
090410	Famílias	3 750,00 €		
09041003	Outros	3 750,00 €		
0904100301	Venda de Covais	3 750,00 €		
Total Rubrica 09				3 750,00 €
10	Transferências de capital	30 000,00 €		
1005	Administração local	30 000,00 €		
100501	Continente	30 000,00 €		
10050101	Municípios	30 000,00 €		
Total Rubrica 10				30 000,00 €
TOTAL CORRENTES				109 862,00 €
TOTAL DE CAPITAL				33 750,00 €
TOTAL				143 612,00 €

RELATÓRIO FINANCEIRO PROSPETIVO -FREGUESIA DE VALE DE NOGUEIRAS(Nº1 DO ARTº 6 DA LEI 39/2021 DE 24 DE JUNHO)			
Rubrica	DESPESAS		
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	35 584,66 €	
0101	Remunerações certas e permanentes	29 722,66 €	
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	14 520,00 €	
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	9 861,96 €	
01010301	Pessoal em funções	9 861,96 €	
010109	Pessoal em qualquer outra situação	500,00 €	
010110	Gratificações	500,00 €	
010113	Subsídio de refeição	1 386,00 €	
010114	Subsídio de férias e de Natal	2 954,70 €	
0102	Abonos variáveis ou eventuais	600,00 €	
010202	Horas extraordinárias	250,00 €	
010213	Outros suplementos e prémios	675,00 €	
01021303	Senhas de Presença	675,00 €	
0103	Segurança social	5 262,00 €	
010305	Contribuições para a segurança social	5 314,50 €	
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	402,50 €	
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	4 912,00 €	
0103050202	Segurança social - Regime geral	4 912,00 €	
010309	Seguros	350,00 €	
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	350,00 €	
Total rubrica 1		35 584,66 €	
02	Aquisição de bens e serviços	24 090,00 €	
0201	Aquisição de bens	8 140,00 €	
020102	Combustíveis e lubrificantes	1 970,00 €	
02010201	Gasolina	250,00 €	
02010202	Gasóleo	1 700,00 €	
02010299	Outros	20,00 €	
020103	Munições, explosivos e artifícios	20,00 €	
020104	Limpeza e higiene	250,00 €	
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	200,00 €	
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	50,00 €	
020107	Vestuário e artigos pessoais	400,00 €	
020108	Material de escritório	750,00 €	
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	200,00 €	
020115	Prémios, condecorações e ofertas	2 500,00 €	
020117	Ferramentas e utensílios	1 000,00 €	
020118	Livros e documentação técnica	0,00 €	
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	
020120	Material de educação, cultura e recreio	250,00 €	
020121	Outros bens	50,00 €	
0202	Aquisição de serviços	15 950,00 €	
020201	Encargos das instalações	2 000,00 €	
020202	Limpeza e higiene	750,00 €	
020203	Conservação de bens	2 000,00 €	
020209	Comunicações	700,00 €	
020210	Transportes	1 000,00 €	
020211	Representação dos serviços	1 500,00 €	
020212	Seguros	1 000,00 €	
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1 500,00 €	
020215	Formação	1 000,00 €	
020217	Publicidade	1 000,00 €	
020219	Assistência técnica	500,00 €	

020220	Outros trabalhos especializados	2 000,00 €		
020225	Outros serviços	1 000,00 €		
	Total rubrica 2	24 090,00 €		
04	Transferências correntes	8 100,00 €		
0407	Instituições sem fins lucrativos	8 000,00 €		
040701	Instituições sem fins lucrativos	8 000,00 €		
0408	Famílias	100,00 €		
040802	Outras	100,00 €		
04080202	Outras	100,00 €		
	Total rubrica 4	8 100,00 €		
06	Outras despesas correntes	2 240,00 €		
0602	Diversas	940,00 €		
060203	Outras	940,00 €		
06020304	Serviços bancários	200,00 €		
06020305	Outras	2 040,00 €		
0602030501	Atividades culturais/recreativas	2 000,00 €		
0602030502	Outras	40,00 €		
	Total rubrica 6	2 240,00 €		
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	70 014,66 €		
DESPESAS DE CAPITAL				
07	Aquisição de bens de capital	73 597,34 €		
0701	Investimentos	73 597,34 €		
070103	Edifícios	23 000,00 €		
07010307	Outros	23 000,00 €		
070104	Construções diversas	41 500,00 €		
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	30 000,00 €		
07010404	Iluminação pública	2 000,00 €		
07010405	Parques e jardins	3 000,00 €		
07010408	Viação rural	3 000,00 €		
07010409	Sinalização e trânsito	500,00 €		
07010412	Cemitérios	2 000,00 €		
07010413	Outros	1 000,00 €		
070106	Material de transporte	597,34 €		
07010602	Outro	597,34 €		
070107	Equipamento de informática	2 000,00 €		
070108	Software informático	1 500,00 €		
070109	Equipamento administrativo	500,00 €		
070111	Ferramentas e utensílios	2 500,00 €		
0703	Bens de domínio público	2 000,00 €		
070302	Edifícios	2 000,00 €		
7030201	Instalações de serviços	2 000,00 €		
	TOTAL RUBRICA 07	73 597,34 €		
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	73 597,34 €		
		TOTAL CORRENTES	70 014,66 €	
		TOTAL DE CAPITAL	73 597,34 €	
		TOTAL	143 612,00 €	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



[Handwritten signatures in black and blue ink]

Anexo A- I (fotografias dos equipamentos desportivos da Freguesia de Constantim)



Estádio do Cruzeiro e Polivalente, Constantim



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Anexo A- II (fotografias dos parques e jardins públicos da Freguesia de Constantim)



Parque Infantil, Constantim

Handwritten signature and initials in blue ink.



Parque Geriátrico, Constantim



Anexo A- III (fotografias de serviços associativos de proteção social da Freguesia de Constantim)

[Handwritten signature and initials]



Centro Social e Paroquial, Constantim



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Anexo A- IV- Mapa à escala de 125 000 da área da nova Freguesia de Constantim



Anexo A- V – Inventário dos bens móveis e imóveis,
universalidades, direitos e obrigações da Freguesia de
Constantim) Anexo A- I (fotografias dos equipamentos
desportivos da Freguesia de Constantim)

Bens móveis, imóveis e veículos - Universalidades, direitos e obrigações da Freguesia de Constantim

Bens Móveis a Transferir para a Freguesia de Constantim					
Nº Inventário	Designação do Bem	Custo	Amortizações	Líquido	
00001	Armário c/2 portas de vidro, tampo de madeira e metálico preto- 1,2m x 0,80m	382,90 €	183,48 €	199,42 €	
00002	Armário c/2 portas de vidro, tampo de madeira e metálico preto- 1,2m x 0,80m	382,90 €	183,48 €	199,42 €	
00003	Armário c/2 portas de correr de persiana metálico preto- 1,2m x 0,80m	362,85 €	173,88 €	188,97 €	
00004	Armário c/2 portas de correr de persiana metálico preto- 1,2m x 0,80m	362,85 €	173,88 €	188,97 €	
00005	Colete de Proteção Civil	25,00 €	11,99 €	13,01 €	
00006	Colete de Proteção Civil	25,00 €	11,99 €	13,01 €	
00007	Colete de Proteção Civil	25,00 €	11,99 €	13,01 €	
00008	Projektor Benq - MS535	570,00 €	570,00 €	0,00 €	
00009	Secretária de madeira folheada cerejeira 1,60 x 0,75 cm	170,00 €	81,45 €	88,55 €	
00010	Secretária de madeira folheada cerejeira 1,60 x 0,75 cm	170,00 €	81,45 €	88,55 €	
00011	Secretária de madeira folheada cerejeira 1,60 x 0,75 cm	170,00 €	81,45 €	88,55 €	
00012	Armário C/3 Gavetas de madeira folheada cerejeira C/Rodado 0,49 x 0,53 cm	70,00 €	33,55 €	36,45 €	
00013	Armário C/3 Gavetas de madeira folheada cerejeira C/Rodado 0,49 x 0,53 cm	70,00 €	33,55 €	36,45 €	
00014	Armário C/3 Gavetas de madeira folheada cerejeira C/Rodado 0,49 x 0,53 cm	70,00 €	33,55 €	36,45 €	
00015	PC HP 8300 Win. 10Pro Inside I5	324,29 €	324,29 €	0,00 €	
00016	Monitor Samsung - Model: LS27F350FHUX/EN	179,32 €	179,32 €	0,00 €	
00017	Rato 2 Hix	10,76 €	10,76 €	0,00 €	
00018	Teclado 2 Hix	10,76 €	10,76 €	0,00 €	
00019	Cadeira C/Braços de tecido preto C/Rodado	294,34 €	233,02 €	61,32 €	
00020	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00021	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00022	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00023	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00024	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00025	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00026	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00027	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00028	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00029	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00030	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00031	Cadeira Verde C/Braços em napa	39,52 €	39,52 €	0,00 €	
00033	Divisória em Vidro 1,10 x 1,75 cm	150,20 €	106,46 €	43,74 €	
00034	Mesa de Apoio Extensível C/Pernas metálicas C/tampo em madeira castanho	80,00 €	38,30 €	41,70 €	
00035	Mesa de Apoio Extensível C/Pernas metálicas C/tampo em madeira castanho	80,00 €	38,30 €	41,70 €	
00036	Tablet Tab A T510 10.1 2gb	205,00 €	196,45 €	8,55 €	
00037	Impressora Multifunções Brother MFC-55730 DW	210,00 €	210,00 €	0,00 €	
00038	Fotocopiadora Konica Minolta bizhub 210	500,00 €	383,30 €	116,70 €	
00039	Selo Branco Brasão Constantim	307,50 €	147,32 €	160,18 €	
00040	Selo Branco Brasão Constantim	307,50 €	147,32 €	160,18 €	
00041	Selo Branco União de Freguesias	307,50 €	307,50 €	0,00 €	
00043	rato	10,76 €	10,27 €	0,49 €	
00044	Teclado	10,76 €	10,27 €	0,49 €	
00046	Apoio em madeira para PC	20,00 €	9,60 €	10,40 €	
00047	Apoio em madeira para PC	20,00 €	9,60 €	10,40 €	
00048	Apoio em madeira para PC	20,00 €	9,60 €	10,40 €	
00049	Cadeira napa preta C/Rodado S/Braços	94,46 €	94,46 €	0,00 €	
00050	Cadeira napa preta C/Rodado S/Braços	94,46 €	94,46 €	0,00 €	
00051	Armário C/2 Portas Vidro, Tampo madeira e metálico preto	245,00 €	117,39 €	127,61 €	
00052	PC Nexus Win.10 Pro I5	939,72 €	939,72 €	0,00 €	
00053	Rato Pc	10,76 €	4,23 €	6,53 €	
00054	Teclado	10,76 €	10,27 €	0,49 €	
00056	Mesa c/pernas metálicas c/tampo de madeira	200,00 €	95,80 €	104,20 €	
00057	TV LG LCD	430,00 €	430,00 €	0,00 €	
00058	Aparelho ar condicionado Fujitsu Dc Inverter	568,88 €	397,06 €	171,82 €	
00059	aparelho ar condicionado-Wirlpool	550,00 €	263,55 €	286,45 €	
00060	Trituradora de papel-Fellowes 3C	60,27 €	41,43 €	18,84 €	
00061	Estante de madeira e vidro 2,00 x 0,90 cm	200,00 €	95,80 €	104,20 €	
00062	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00063	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00064	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00065	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00066	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00067	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00068	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00069	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00070	Quadro c/moldura em madeira- c/foto antigo presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00071	Quadro C/ moldura em madeira c/foto antigo Presidente	30,00 €	28,80 €	1,20 €	
00072	Cesto de papel plástico	8,00 €	3,80 €	4,20 €	
00073	Cesto de papel plástico	8,00 €	3,80 €	4,20 €	
00074	Cesto de papel plástico	8,00 €	3,80 €	4,20 €	
00075	Cesto de papel plástico	8,00 €	3,80 €	4,20 €	
00359	Agrafador Metálico Rapid DX1	24,00 €	11,00 €	13,00 €	
00360	Furador Eagle Alpha	4,50 €	2,08 €	2,42 €	
00363	Agrafador	6,92 €	3,03 €	3,89 €	
00364	Furador	9,50 €	4,17 €	5,33 €	
00365	Monitor	218,00 €	186,20 €	31,80 €	

00366	Teclado	46,99 €	40,15 €	6,84 €
00367	Web Cam USB	20,33 €	17,34 €	2,99 €
00368	Trituradora de Papel	113,00 €	48,29 €	64,71 €
00369	Teclado	25,49 €	21,76 €	3,73 €
00375	Web Cam	26,99 €	21,37 €	5,62 €
00376	Desktop	235,00 €	186,05 €	48,95 €
00377	Monitor	199,00 €	157,55 €	41,45 €
00378	Leitor de Cartão de Cidadão	10,99 €	8,71 €	2,28 €
00379	Switch de Mesa	21,99 €	17,42 €	4,57 €
00380	Rato	9,00 €	7,13 €	1,87 €
00381	Teclado	9,00 €	7,13 €	1,87 €
00382	Secretária	315,80 €	125,02 €	190,78 €
00383	Bloco Rodado	100,73 €	39,87 €	60,86 €
00384	Papeleiro	12,79 €	5,06 €	7,73 €
00390	Teclado	49,00 €	31,64 €	17,36 €
00393	Desktop	449,99 €	290,66 €	159,33 €
00397	Portátil	699,00 €	276,67 €	422,33 €
00487	Monitor PC PHILIPS	91,87 €	9,55 €	82,32 €
00488	Notebook	450,00 €	46,90 €	403,10 €
00102	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00103	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00104	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00105	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00106	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00107	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00108	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00109	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00110	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00111	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00112	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00113	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00114	Cadeira Metálica Preta c/ Napa verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00115	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00116	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00117	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00118	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00119	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00120	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00121	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00122	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00123	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00124	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00125	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00126	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00127	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00128	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00129	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00130	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00131	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00132	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00133	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00134	Cadeira Metálica Preta c/ Palmatória em Napa Verde Escuro	43,49 €	30,80 €	12,69 €
00135	Mesa Oval c/ Pernas Metálicas c/ Tampo de Madeira Cerejeira 2,30 x 1,20	449,90 €	215,62 €	234,28 €
00136	Pulpito Madeira Castanha	649,90 €	311,42 €	338,48 €
00137	Suporte em Madeira e Metálico para 5 Bandeiras	104,55 €	104,55 €	0,00 €
00138	Haste Metálica	92,95 €	92,95 €	0,00 €
00139	Haste Metálica	92,95 €	92,95 €	0,00 €
00140	Haste Metálica	92,95 €	92,95 €	0,00 €
00141	Haste Metálica	92,95 €	92,95 €	0,00 €
00142	Haste Metálica	92,95 €	92,95 €	0,00 €
00143	Bandeira U.E.	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00144	Bandeira Município	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00145	Bandeira Freguesia de Constantim	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00146	Bandeira Vale Nogueiras	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00147	Bandeira de Portugal	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00148	Quadro de Homenagem de 25 Anos Democracia Freguesia de Constantim	41,99 €	40,30 €	1,69 €
00149	Quadro Paisagem Constantim	41,99 €	40,30 €	1,69 €
00150	Quadro Paisagem Constantim	41,99 €	40,30 €	1,69 €
00151	Quadro Paisagem Constantim	41,99 €	40,30 €	1,69 €
00152	Quadro Paisagem Constantim	41,99 €	40,30 €	1,69 €
00153	Quadro Paisagem Constantim	41,99 €	40,30 €	1,69 €
00154	Quadro Paisagem Constantim	41,99 €	40,30 €	1,69 €
00155	Quadro Paisagem Constantim	41,99 €	40,30 €	1,69 €
00156	Armário Madeira c/8 Portas - 4 de Madeira e 4 de Vidro - 2,05 x 1,80	750,00 €	359,35 €	390,65 €
00157	Tela para Projecção c/ Suporte	90,99 €	69,80 €	21,19 €
00158	Ar Condicionado - Daitsu	1 399,74 €	976,91 €	422,83 €
00159	Armário de Madeira c/4 Portas - 2 de Vidro e 2 de Madeira - 2 x 1 m	480,00 €	230,00 €	250,00 €
00160	Secretária c/ Gavetas Metálicas - 1,20 x 0,60 m	176,99 €	84,76 €	92,23 €
00045	Monitor LG L19 2WS-SNQ	90,00 €	86,30 €	3,70 €
00076	Coluna portátil amplificadora	63,00 €	63,00 €	0,00 €

00077	Termo Ventilador - Flama 2301 FL	17,99 €	8,65 €	9,34 €
00078	Aquecedor duas barras - Recel	29,00 €	29,00 €	0,00 €
00079	Uma Voto	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00080	Uma Voto	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00081	Divisória de Estrutura Metálica c/ Alcatifa Verde c/ Rodado 1,29 x 1,50 cm	290,00 €	138,95 €	151,05 €
00082	Divisória de Estrutura Metálica c/ Alcatifa Verde c/ Rodado 1,29 x 1,50 cm	290,00 €	138,95 €	151,05 €
00083	Mesa c/ Pernas Metálicas c/ Tampo de Madeira 69 x 69 cm	49,90 €	23,92 €	25,98 €
00490	Máquina de café de cápsulas	99,99 €	4,76 €	95,23 €
00085	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00086	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00087	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00088	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00089	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00090	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00091	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00092	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00093	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00094	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00095	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00096	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00097	Cadeira c/ Pernas Metálicas em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00098	Armário Metálico c/ 2 Portas 1,95 x 1,00	208,99 €	100,16 €	108,83 €
00099	Armário Metálico c/ 2 Portas 1,95 x 1,00	208,99 €	100,16 €	108,83 €
00100	Aspirador - Flama	52,99 €	40,60 €	12,39 €
00101	Escadote em Alumínio c/ 5 Degraus	32,46 €	32,46 €	0,00 €
00389	Aspirador sem Saco	61,48 €	19,86 €	41,62 €
00398	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00399	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00400	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00401	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00402	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00403	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00404	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00405	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00406	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00407	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00408	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00409	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00410	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00411	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00412	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00413	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00414	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00415	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00416	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00417	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00418	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00419	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00420	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00421	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00422	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00423	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00424	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00425	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00426	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00427	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00428	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00429	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00430	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00431	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00432	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00433	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00434	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00435	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00436	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00437	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00438	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00439	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00440	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00441	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00442	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00443	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00444	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00445	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00446	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00447	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00448	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00449	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00450	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00451	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €

00452	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00453	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00454	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00455	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00456	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00457	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00458	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00459	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00460	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00461	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00462	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00463	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00464	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00465	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00466	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00467	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00468	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00469	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00470	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00471	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00472	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00473	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00474	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00475	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00476	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00477	Cadeira Articulada	14,99 €	2,35 €	12,64 €
00171	Betoneira Elétrica	170,99 €	81,91 €	89,08 €
00174	Depósito 1650 Kg	1 616,00 €	884,98 €	731,02 €
00175	Depósito 1650 Kg	1 616,00 €	884,98 €	731,02 €
00179	Andaime Metálico	210,00 €	100,65 €	109,35 €
00373	Cilindro	10 455,00 €	4 247,37 €	6 207,63 €
00484	Abriço de Passageiros sem Laterais	2 158,65 €	517,22 €	1 641,43 €
00176	Pulverizador Elétrico (Abatido)	44,25 €	0,00 €	0,00 €
00177	Pulverizador Elétrico (Abatido)	47,51 €	0,00 €	0,00 €
00180	Moto-Serra a Gasolina	372,90 €	372,90 €	0,00 €
00181	Compressor	249,99 €	119,75 €	130,24 €
00182	Máquina de Soldar Nutol Elétrica	145,00 €	102,73 €	42,27 €
00183	Máscara de Soldar	35,00 €	24,86 €	10,14 €
00184	Rebarbadora Elétrica	168,90 €	168,90 €	0,00 €
00185	Corta Sebes a Gasolina	289,99 €	138,95 €	151,04 €
00186	Moto-Serra a Gasolina - Faisca	329,99 €	158,15 €	171,84 €
00187	Moto-Serra a Gasolina - Dolmar	439,90 €	210,77 €	229,13 €
00188	Trado/Broca para Postes	183,60 €	91,80 €	91,80 €
00198	Placa Vibratória	1 500,00 €	046,91 €	453,09 €
00199	Lavadora de Alta Pressão - Karcher	550,00 €	360,94 €	189,06 €
00200	Soprador a Gasolina - Heisez (Abatido)	282,99 €	0,00 €	0,00 €
00201	Rojadora - Kawasaki T753	406,80 €	398,35 €	8,45 €
00202	Gerador - Nutol	590,00 €	417,95 €	172,05 €
00203	Lixadora a Compressão	31,50 €	22,34 €	9,16 €
00204	Berbequim c/ Percussão - AEG	227,43 €	208,49 €	18,94 €
00205	Mangueira de Boca de Incêndio 25 m	126,38 €	126,38 €	0,00 €
00206	Aparafusadora - Parkside (Abatido)	49,99 €	0,00 €	0,00 €
00207	Aparafusadora Multifunções - Parkside (Abatido)	132,99 €	0,00 €	0,00 €
00208	Berbequim - AEG	136,53 €	65,41 €	71,12 €
00209	Marreta	19,80 €	9,54 €	10,26 €
00210	Pá	15,99 €	7,70 €	8,29 €
00211	Pá	15,99 €	7,70 €	8,29 €
00212	Pá	15,99 €	7,70 €	8,29 €
00213	Pá	15,99 €	7,70 €	8,29 €
00214	Abre Regos Manual	14,99 €	7,21 €	7,78 €
00215	Forquilha de Ferro	27,99 €	13,40 €	14,59 €
00216	Vassoura Metálica	17,95 €	8,62 €	9,33 €
00217	Vassoura Metálica	17,95 €	8,62 €	9,33 €
00218	Ferro do Monte	13,00 €	6,29 €	6,71 €
00219	Picareta	21,99 €	10,55 €	11,44 €
00220	Picareta	21,99 €	10,55 €	11,44 €
00221	Ancinho	12,49 €	5,98 €	6,51 €
00222	Ancinho	12,49 €	5,98 €	6,51 €
00223	Estante Metálica c/ 7 Prateleiras	88,99 €	42,66 €	46,33 €
00224	Estante Metálica c/ 7 Prateleiras	88,99 €	42,66 €	46,33 €
00225	Estante Metálica c/ 7 Prateleiras	88,99 €	42,66 €	46,33 €
00226	Escada de 2 Lances c/ 18 Degraus	109,00 €	52,29 €	56,71 €
00227	Fita Métrica de Roda	27,49 €	13,22 €	14,27 €
00228	Soprador a Gasolina - Faisca (Abatido)	159,99 €	0,00 €	0,00 €
00230	Carro de Mão	28,97 €	28,97 €	0,00 €
00231	Ingasso Metálico (Abatido)	28,67 €	0,00 €	0,00 €
00358	Soprador Camon EB800E	310,75 €	145,68 €	165,07 €
00361	Aparafusadora a Bateria	49,99 €	22,39 €	27,60 €
00362	Caixa de Ferramentas	29,99 €	13,42 €	16,57 €
00370	Conjunto de Chaves de Roquete	19,99 €	8,55 €	11,44 €



00371	Corta Relva	315,00 €	210,00 €	105,00 €
00372	Rebarbadora	135,00 €	56,28 €	78,72 €
00374	Máquina para Fita - Abraçadeira Metálica	122,14 €	48,35 €	73,79 €
00385	Projektor Led com Tripé (Abatido)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00386	Aparadora de Jardim (Abatido)	82,50 €	0,00 €	0,00 €
00388	Soprador / Aspirador	177,21 €	60,95 €	116,26 €
00394	Pulverizador Bateria	59,50 €	25,78 €	33,72 €
00395	Rebarbadora	39,99 €	8,78 €	31,21 €
00396	Corta Sebes a Bateria	395,00 €	86,46 €	308,54 €
00478	Aparador de Relva a Bateria	245,00 €	61,24 €	183,76 €
00486	Rocadora echo 52cc	875,00 €	102,06 €	772,94 €
00489	Aparafusadora a bateria de 20V	39,99 €	1,68 €	38,31 €
00161	Banco Exterior de Madeira c/ 2 Baloços	1 162,35 €	1 162,35 €	0,00 €
00162	Cavalinho	552,39 €	552,39 €	0,00 €
00163	Escorrega	2 158,65 €	2 158,65 €	0,00 €
00164	Balancé	729,97 €	729,97 €	0,00 €
00165	Bebedouro	70,95 €	54,37 €	16,58 €
00189	Aparelho Geriátrico	711,64 €	355,84 €	355,80 €
00190	Aparelho Geriátrico	711,64 €	355,84 €	355,80 €
00191	Aparelho Geriátrico	711,64 €	355,84 €	355,80 €
00192	Aparelho Geriátrico	711,64 €	355,84 €	355,80 €
00193	Aparelho Geriátrico	711,64 €	355,84 €	355,80 €
00194	Aparelho Geriátrico	711,64 €	355,84 €	355,80 €
00195	Aparelho Geriátrico	711,64 €	355,84 €	355,80 €
Total Geral (€ - euros)		59 015,21 €	33 402,41 €	24 746,91 €

Bens Imóveis - Transferir para a Empresa de Constantim				
Nº Inventário	Designação do Bem	Custo	Amortizações	Líquido
00327	Pastagem Artigo Matricial 429		0,00 €	0,00 €
00328	Predio em Prop. Total sem Andares nem Divisões de Utilização Independente Artigo Matricial 927		0,00 €	0,00 €
00355	Depósito de Água e Instalações Ligadas à Distribuição de Água e Terreno Inculto Artigo Matricial 15446		0,00 €	0,00 €
Veículos e Transferir para a Empresa de Constantim				
Nº Inventário	Designação do Bem	Custo	Amortizações	Líquido
00320	69-39-RT - Mitsubishi L200	7 250,00 €	7 250,00 €	0,00 €
Total Geral (€ - euros)		7 250,00 €	7 250,00 €	0,00 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Anexo B- I (fotografias dos equipamentos desportivos da Freguesia de Vale de Nogueiras)

[Handwritten signature]



Polivalente de Vale de Nogueiras



Parque Infantil, Assento



Parque Infantil, Ludares



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



Anexo B- II (fotografias dos parques e jardins públicos da Freguesia de Vale de Nogueiras)



Parque Geriátrico Bio Saudável, Carro Queimado



Parque Infantil, Ludares



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



[Handwritten signatures in black and blue ink]

Anexo B- III (fotografias de serviços associativos de proteção social da Freguesia de Vale de Nogueiras)



Centro Social e Paroquial, Vale de Nogueiras

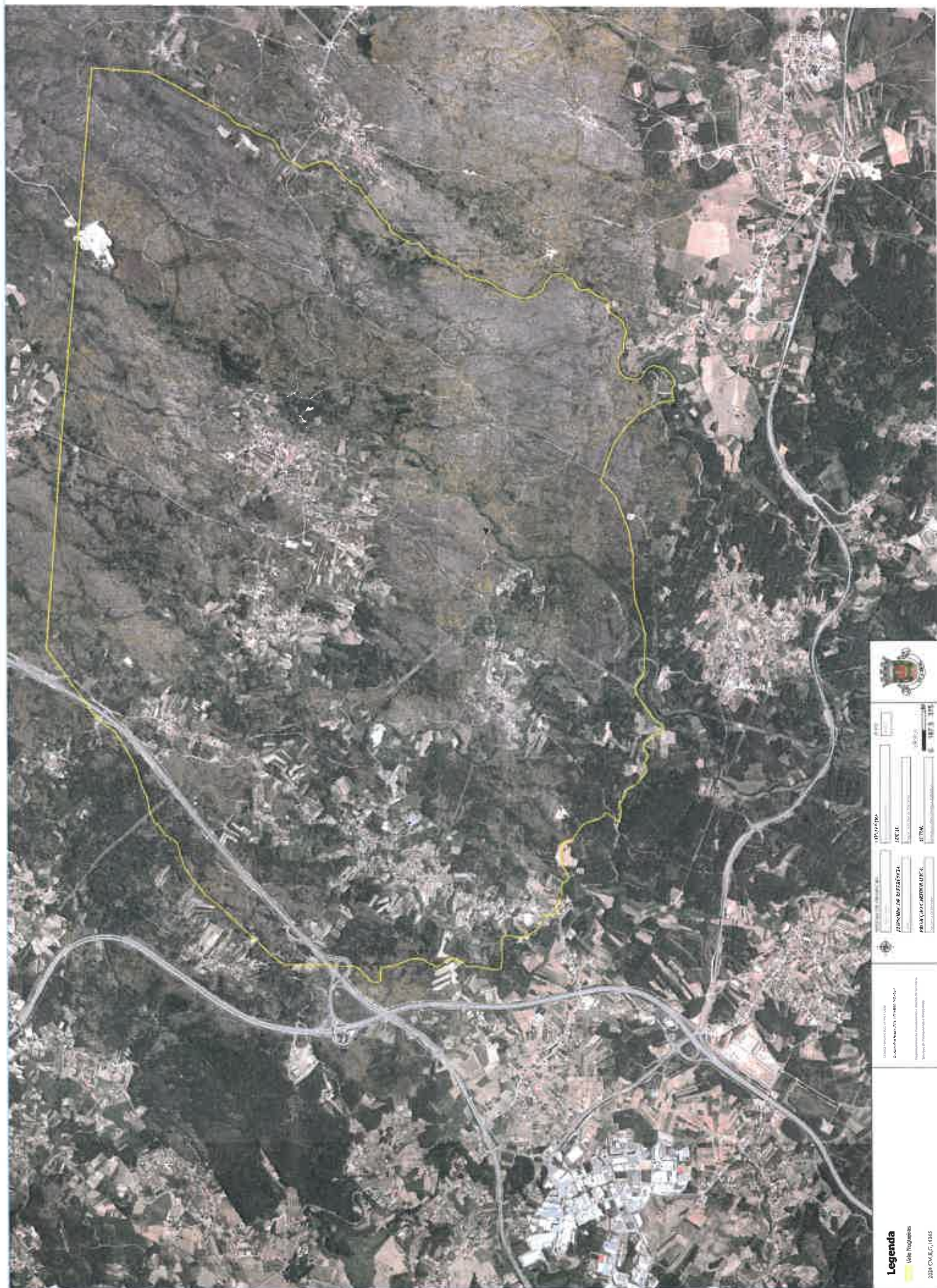


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



[Handwritten signatures in blue ink]

Anexo B- IV- Mapa à escala de 125 000 da área da nova Freguesia de Vale de Nogueiras



INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y DEMOGRAFÍA



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM e VALE DE NOGUEIRAS



[Handwritten signatures in black and blue ink]

Anexo B- V – Inventário dos bens móveis e imóveis,
universalidades, direitos e obrigações da Freguesia de Vale
de Nogueiras

Bens móveis, imóveis e veículos - Universalidades, direitos e obrigações da Freguesia de Vale De Nogueiras

Nº Inventário	Designação do Bem	Custo	Amortizações	Líquido
00042	PC DELL Win.10 Pro i5	370,00 €	370,00 €	0,00 €
00055	Monitor HP Elite Display E231	90,00 €	90,00 €	0,00 €
00084	Máquina de Café - Deloughi	219,99 €	120,49 €	99,50 €
00232	TV LCD - Sanyo	208,90 €	160,14 €	48,76 €
00233	Fotocopiadora Konica Minolta bizhub 211	500,00 €	383,30 €	116,70 €
00234	Máquina de Escrever - Facit	60,00 €	28,80 €	31,20 €
00235	Armário c/2 Portas de Vidro Tampo em Madeira e Metálico Preto - 1,20 x 0,80 cm	389,00 €	186,39 €	202,61 €
00236	Armário c/ 2 Portas de Correr de Persiana Metálico Preto 1,20 x 0,80 cm	289,00 €	138,49 €	150,51 €
00237	Cadeira em Estrutura Metálica Preta em Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00238	Cadeira em Estrutura Metálica Preta em Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00239	Cadeira em Napa verde Escuro c/ Braços e Rodado	179,00 €	85,84 €	93,16 €
00240	Cadeira em Napa verde Escuro c/ Braços e Rodado	179,00 €	85,84 €	93,16 €
00241	Cadeira em Napa verde Escuro c/ Braços e Rodado	179,00 €	85,84 €	93,16 €
00242	Cadeira em Estrutura Metálica Preta em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00243	Cadeira em Estrutura Metálica Preta em Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00244	Cadeira em Estrutura Metálica Cromada em Napa Castanha	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00245	Cadeira em Estrutura Metálica Cromada em Napa Castanha	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00246	Cadeira em Estrutura Metálica Cromada em Napa Castanha	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00247	Secretária c/ Estrutura Metálica Preta c/ Tampo em Madeira - 1,40 x 0,80	148,90 €	71,33 €	77,57 €
00248	Secretária c/ Estrutura Metálica Preta c/ Tampo em Madeira - 1,40 x 0,80	148,90 €	71,33 €	77,57 €
00249	Secretária c/ Estrutura Metálica Preta c/ Tampo em madeira - 2,20 x 1,65	189,00 €	90,59 €	98,41 €
00250	Mesa Redonda c/ Estrutura Metálica Preta c/ Tampo em Madeira 1,10 diâmetro	89,00 €	42,69 €	46,31 €
00251	Armário c/ 3 Gavetas Metálico Preto c/ Rodado	70,00 €	33,55 €	36,45 €
00252	Armário c/ 3 Gavetas Metálico Preto c/ Rodado	70,00 €	33,55 €	36,45 €
00253	Armário c/ 3 Gavetas Metálico Preto c/ Rodado	70,00 €	33,55 €	36,45 €
00254	Cesto para Papel Metálico Preto	35,23 €	16,90 €	18,33 €
00255	Cesto de Papel Metálico Cinza	35,23 €	16,90 €	18,33 €
00256	Cesto de Papel Metálico Cinza	35,23 €	16,90 €	18,33 €
00257	Cesto para Papel em Plástico Azul Claro	8,00 €	3,80 €	4,20 €
00258	Trituradora de Papel - Fallow 3 C	60,27 €	41,43 €	18,84 €
00259	PC HP Compac Win 10 Pro	348,95 €	334,42 €	14,53 €
00260	Monitor LCD - MOC	74,00 €	70,90 €	3,10 €
00261	Teclado NGS	8,99 €	8,65 €	0,34 €
00262	Rato Genius	9,90 €	9,54 €	0,36 €
00263	Par de Colunas Logitech	15,27 €	14,66 €	0,61 €
00264	PC HP Compaq Win 10 Pro	348,95 €	348,95 €	0,00 €
00265	Monitor LCD - HP Elite Display E 201	144,99 €	144,99 €	0,00 €
00266	Teclado 2 Hix	10,76 €	10,27 €	0,49 €
00267	Rato 2 Hix	10,76 €	10,27 €	0,49 €
00268	PC Goldent Win Pro	213,22 €	204,33 €	8,89 €
00269	Monitor LCD Samsung (Abatido)	85,00 €	0,00 €	0,00 €
00270	Teclado Logitech	9,50 €	9,14 €	0,36 €
00271	Rato Logitech	9,50 €	9,14 €	0,36 €
00272	Impressora Multifunções Brother MFC-9140 CDW	350,00 €	350,00 €	0,00 €
00273	Armário Metálico Cinza Claro c/ Portas em Persiana - 1,95 x 1,20	329,64 €	230,06 €	99,58 €
00274	Armário Metálico Cinza Claro c/ Portas em Persiana - 1,95 x 1,20	329,64 €	230,06 €	99,58 €
00275	Quadro c/ Estrutura Metálica c/ Interior em Cortiça - 2,50 x 1,20	31,81 €	15,27 €	16,54 €
00276	Ar Condicionado - Fujitsu	568,88 €	272,63 €	296,25 €
00277	Cadeira em Estrutura Metálica c/ Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00278	Cadeira em Estrutura Metálica c/ Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00279	Divisória c/ Estrutura Metálica Cinza c/ Interior em Alcatifa verde - 1,20 x 1,50	290,00 €	138,95 €	151,05 €
00280	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00281	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00282	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00283	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00284	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00285	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00286	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00287	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00288	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00289	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00290	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00291	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00292	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Verde Escuro	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00293	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00294	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00295	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00296	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00297	Cadeira Metálica Preta c/ Napa Preta	39,90 €	19,17 €	20,73 €
00298	Máquina de Escrever - Remington	79,90 €	38,27 €	41,63 €
00299	Mesa de Apoio c/ Pernas Metálicas c/ Tampo em Madeira 0,60 x 0,40	59,99 €	28,80 €	31,19 €
00300	Mesa c/ Estrutura Metálica Preta c/ Tampo em Madeira 1,00 x 2,00	129,90 €	62,22 €	67,68 €
00301	Armário c/ Portas Metálicas 0,95 x 1,965	99,00 €	47,44 €	51,56 €
00302	Armário c/ Estrutura cinza c/ Tampo em Madeira c/ 2 Portas de Vidro 0,80 x 1,58	208,99 €	100,16 €	108,83 €
00303	Urna de Voto	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00304	Urna de Voto	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00305	Camara de Voto Duplo - 1,37 x 1,70	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00306	Suporte em Madeira e Metálico para 5 Bandeiras	104,55 €	50,11 €	54,44 €

00307	Haste Metálica	92,25 €	44,19 €	48,06 €
00308	Haste Metálica	92,25 €	44,19 €	48,06 €
00309	Haste Metálica	92,25 €	44,19 €	48,06 €
00310	Haste Metálica	92,25 €	44,19 €	48,06 €
00311	Haste Metálica	92,25 €	44,19 €	48,06 €
00312	Bandeira Município	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00313	Bandeira Freguesia de Vale Nogueiras	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00314	Bandeira de Portugal	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00315	Bandeira U.E.	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00316	Bandeira de Panóias	44,37 €	21,25 €	23,12 €
00317	Cesto para Papel em Plástico Verde Claro	8,00 €	3,80 €	4,20 €
00318	Ar Condicionado - Daitsu de Inverter	1 420,63 €	828,72 €	591,91 €
00391	Teclado	49,00 €	31,64 €	17,36 €
00392	Teclado	49,00 €	31,64 €	17,36 €
00387	Aparelhos Bio Saudáveis Fitness Exterior	9 593,00 €	3 297,63 €	6 295,37 €
00166	Atrelado Metálico	1 850,00 €	1 850,00 €	0,00 €
00167	Niveladora	1 349,99 €	731,24 €	618,75 €
00168	Charrua Abre Regos	565,00 €	349,76 €	215,24 €
00169	Capinadeira	2 200,00 €	2 200,00 €	0,00 €
00170	Pá de Trator	2 570,75 €	1 713,82 €	856,93 €
00172	Distribuidor de Sal	109,99 €	52,75 €	57,24 €
00173	Pulverizador Rocha 200 litros c/ Acessórios	1 258,85 €	786,80 €	472,05 €
00178	Porta Paletes do Trator	490,00 €	234,75 €	255,25 €
00196	Abrigo de Paragem	2 483,55 €	1 733,29 €	750,26 €
00197	Abrigo de Paragem	2 483,55 €	1 733,29 €	750,26 €
00481	Abrigo de Passageiros Metal e Vidro	2 576,85 €	617,35 €	1 959,50 €
00483	Abrigo de Passageiros sem Laterais	2 158,65 €	517,22 €	1 641,43 €
00480	Abrigo de Passageiros Metal e Vidro	2 576,85 €	617,35 €	1 959,50 €
00482	Abrigo de Passageiros sem Laterais	2 158,65 €	517,22 €	1 641,43 €
00479	Abrigo de Passageiros Metal e Vidro	2 576,85 €	617,35 €	1 959,50 €
Total Geral (€ - euros)		47 785,40 €	24 257,29 €	23 443,11 €

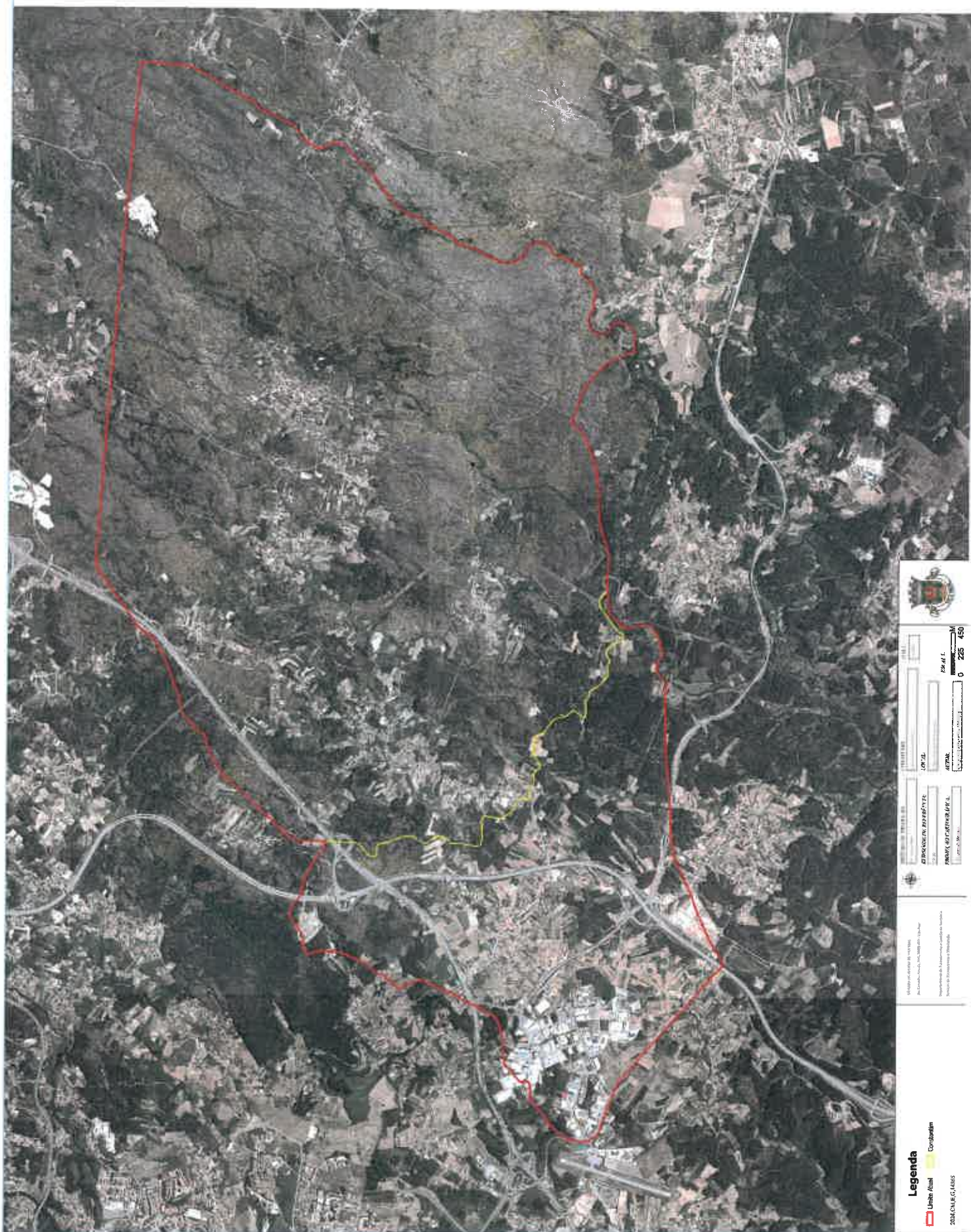
Bem inventariado e transferido para a Freguesia de Vale do Nogueiras				
00321	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Divisões Artigo Matricial 189	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00322	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Divisões de Utilização Independente Capela Artigo Matricial 785	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00323	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Divisões de Utilização Independente Capela Artigo Matricial 968	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00324	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Divisões de Utilização Independente Capela Artigo Matricial 988	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00325	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Divisões de Utilização Independente Capela Artigo Matricial 990	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00326	Prédio em Prop. Total sem Andares nem Divisões de Utilização Independente Artigo Matricial 1848	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00329	Pastagem Artigo Matricial 324	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00330	20 Amendoeiras e Pastagem Artigo Matricial 975	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00331	Pinhal e Pastagem Artigo Matricial 1022	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00332	Pinhal Artigo Matricial 1117	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00333	Pastagem Artigo Matricial 1305	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00334	Pinhal Artigo Matricial 1395	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00335	Pinhal Artigo Matricial 1813	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00336	Pinhal Artigo Matricial 1849	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00337	Pinhal Artigo Matricial 2025	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00338	Pinhal Artigo Matricial 3253	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00339	Pinhal Artigo Matricial 3267	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00340	1 Castanheiro e Pastagem Artigo Matricial 3311	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00341	Pastagem Artigo Matricial 3461	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00342	Pastagem Artigo Matricial 3845	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00343	Pastagem Artigo Matricial 14836	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00344	Cultura Artigo Matricial 14687	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00345	Pastagem Artigo Matricial 14482	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00346	Pastagem Artigo Matricial 14304	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00347	Pastagem Artigo Matricial 11236	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00348	Pastagem Artigo Matricial 11221	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00349	Pastagem Artigo Matricial 11166	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00350	Pastagem artigo Matricial 11108	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00351	Pastagem Artigo Matricial 7868	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00352	Pastagem Artigo Matricial 6515	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00353	Pinhal Artigo Matricial 4293	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00354	Pastagem Artigo Matricial 4207	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00356	Prédio em Prop. total sem Andares nem Divisões de Utilização Independente Capela Artigo Matricial 215	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00357	Cultura com 2 Castanheiros Artigo Matricial 4192	0,00 €	0,00 €	0,00 €
00485	Casa com Loja e 1º Andar	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Bem inventariado e transferido para a Freguesia de Vale do Nogueiras				
Nº Inventário	Designação do Bem	Custo	Amortizações	Líquido
00319	29-PC-12 - Kioti TE 120	15 500,00 €	15 500,00 €	0,00 €
Total Geral (€ - euros)		15 500,00 €	15 500,00 €	0,00 €



Anexo AB- Mapa à escala de 125 000 da área da União de
Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, enquanto
Freguesia de origem

[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE SAN JUAN	
PROYECTO: RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO URBANO	FECHA: 15/05/2018
ACTA: ACTA N° 001/2018	HOJA: 023 DE 150

Elaborado por: **Ing. Carlos A. Rodríguez**
 Revisado por: **Ing. Carlos A. Rodríguez**
 Aprobado por: **Ing. Carlos A. Rodríguez**
 Director de Ingeniería de Obras Públicas



Anexo AB-I – Pedido de Parecer Junta



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

Exmo(a). Sr(a).
União das Freguesias de Constantim e Vale de
Nogueiras
Rua do Cruzeiro, n.º 2
Constantim

União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, 12 de julho de 2024

Ofício n.º: 2024/1

Assunto: Pedido de Parecer Obrigatório

Ex. mo Senhor Presidente,

Antecipo V. Exa os meus melhores cumprimentos.

Apresentada que está a proposta de desagregação de Freguesias, e dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 11º da Lei 39/2001 de 24 de junho, venho na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, solicitar a V. Exa a emissão de parecer obrigatório no prazo máximo de 15 dias.

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente da Assembleia,

(Carmen Maria Alegria Amaro)



Anexo AB-2 – Parecer Junta de Freguesia



União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

Parecer do órgão Executivo da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, sobre a proposta de desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

Ex. ma Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

Considerando que: -----

Nos termos do nº1 do artigo 11º da Lei nº 39/2021, de 24 de junho, V.Exa solicitou à Junta de Freguesia parecer sobre a proposta de desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.-----

O referido parecer é obrigatório a fim de dar seguimento à apreciação da proposta em Assembleia de Freguesia. -

Deliberou-se; -----

Em reunião deste Executivo de 18 de julho de 2024, deliberou-se dar **parecer favorável**, depois de analisada na íntegra a proposta de desagregação de Freguesias da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, bem assim como os documentos que a instruem, proposta que foi apresentada nos termos da Lei por um terço dos deputados desta União de Freguesias, constatando-se que a referida proposta de desagregação de Freguesias, cumpre integralmente os requisitos necessários e obrigatórios constantes da Lei nº39/2021, de 24 de junho.-----

A agregação das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras, foi feita contra a vontade das mesmas, que na altura o manifestaram vivamente, tratando-se claramente de uma imposição, onde a vontade do Povo não foi tida em conta, contrariando assim um dos pilares básicos da democracia.-----

Existe agora enquadramento legal para proceder à desagregação, com a possibilidade de devolver a palavra ao Povo, neste caso específico através dos seus representantes na Assembleia de Freguesia.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, 18 de julho de 2024

O Presidente,

(Francisco José Moreiras Nogueira)



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

Ata 2024/3

Reunião Extraordinária de 31 de julho de 2024

Local de realização Sede da Junta de Freguesia, em Constantim

União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras • Tel 259 326 279 / 259 336 947 • Rua do Cruzeiro, n.º 2 • 5000-1161 Constantim •
Email: constantim.valenogueiras@gmail.com



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
Ata 2024/3

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, reuniu pelas Vinte e uma horas e vinte e seis minutos, em sessão Extraordinária, a Assembleia de Autarquia de União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, na Sede da Junta de Freguesia, em Constantim, presidida pela Presidente da Assembleia (PMA), Carmen Maria Alegria Amaro, com as presenças dos membros PMA Carmen Maria Alegria Amaro, 1º Secretário da Assembleia Jaime Luís Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues, 2º Secretário da Assembleia Mário Castro Pinto, Vogal da Assembleia Ilda de Fátima da Cunha Valente, Vogal da Assembleia Sandra Isabel Pereira Valente Duarte, Vogal da Assembleia Lino Miguel Da Fonte Correia, Vogal da Assembleia Ângelo Pereira da Silva, Vogal da Assembleia Arlete Maria Correia Gomes, e ainda todo o Executivo da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, estando ausente o Vogal da Assembleia Tiago Micael Nascimento Paulo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Período da Ordem do Dia

Ponto Único - Apreciação e votação da proposta da Desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, ao abrigo da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias.

A senhora PMA cumprimentou todos os presentes, e procedeu à leitura do Ponto Único da Ordem do Dia, confirmando que todos os deputados receberam a presente e esclarece que após a sua apresentação, os deputados terão oportunidade de colocar as questões que serão vertidas em ata, a qual será assinada no final da sessão e assim remetida às entidades competentes para análise da presente Proposta, conforme a votação que for obtida. Solicitou e agradeceu a todos os presentes o respeito pelo trabalho e pela presente sessão. Procede de imediato à apresentação da Proposta de Desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, por parte dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Apresentada a Proposta, a Senhora PMA assume novamente o seu papel e questiona os senhores deputados se há alguma questão a colocar, sendo certo que não haverá lugar a aditamentos. O senhor Deputado Ângelo Silva refere que a Proposta está perfeita e apela à votação de todos. Não se verificam questões adicionais a esclarecer.

A senhora PMA coloca a Proposta de Desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras a votação.

Apuramento dos Votos:

DELIBERAÇÃO: A Proposta de Desagregação da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras foi APROVADA POR UNANIMIDADE.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima PMA declarou encerrada a reunião pelas Vinte e duas horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

cl



Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, 31 de julho de 2024
Os Membros da Assembleia,
A Presidente da Assembleia,

Carmen Maria Alegria Amaro
(Carmen Maria Alegria Amaro)

O 1º Secretário da Assembleia,

Jaime Rodrigues
(Jaime Luis Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues)

O 2º Secretário da Assembleia,

Mário Castro Pinto
(Mário Castro Pinto)

A Vogal da Assembleia,

Ilda de Fátima da Cunha Valente
(Ilda de Fátima da Cunha Valente)

A Vogal da Assembleia,

Sandra Isabel Pereira Valente Duarte
(Sandra Isabel Pereira Valente Duarte)

O Vogal da Assembleia,

Lino Miguel Da Fonte Correia
(Lino Miguel Da Fonte Correia)

GA



[Handwritten signature]
A910

Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

O Vogal da Assembleia,

[Handwritten signature]
(Angelo Pereira da Silva)

A Vogal da Assembleia,

[Handwritten signature]
(Arlete Maria Correia Gomes)

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	U-2180
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	U-1823
Travessa da Ponte da Timpeira	U-3079
Rua da Fábrica	U-1979
Rua do Buraco Sagrado	U-634
Rua do Jazigo	U-751
Rua da Peneda	U-1937
Rua da Peneda	U-1916
Rua da Peneda	U-1913
Rua da Peneda	U-1919
Lugar da Insua	U-2011
Lugar da Insua	U-199
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-2063
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-1946
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-1949
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-2123
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-2064
Avenida da Estação	U-2189
Rua Fonte do Chão	U-2709
Rua de S. Mamede	U-173
Rua de S. Mamede	U- 4312
Rua da Quinta Santos do Monte	U-208
Rua Dr. Francisco Sales da Costa Lobo	U-952
Praça Diogo Cão	U-2147
Praça Diogo Cão	U-1385
Avenida D. Dinis	U-1406
Rua Visconde de Carnaxide	U-1844
Beco da Raposeira	U- 422
Rua do Corgo	U-572
Rua do Corgo	U-587
Rua do corgo nº 71	U-569
Rua Sargento Pelotas	U- 1279
Rua Sargento Pelotas	U- 3543
Rua Sargento Pelotas	U- 437
Rua Sargento Pelotas	U- 440
Rua Sargento Pelotas Nº 38	U-461
Rua Santa Marta nº 15	U- 1243
Rua de Santa Marta nº 22	U- 677
Rua de Santa Marta nº 53	U- 632
Rua de Santa Marta	U-686
Rua Candido dos Reis	U-950

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Rua Miguel Bombarda	U-761
Rua Miguel Bombarda	U-755
Rua Miguel Bombarda	U-752
Rua Candido dos Reis	U-1460
Quelho do Buraco Sagrado	U-215
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-371
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-363
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-365
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-369
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-508
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-351
Travessa da Fonte Nova	U-801
Rua Antonio de Azevedo	U- 901
Rua da Fonte Nova	U-2319
Rua da Fonte Nova	U-2322
Pátio de Almodena	U-1362
Rua da Fonte Nova	U-637
Estrada Nacional 2	U-6
Estrada Nacional 2	U-391
Ponte do Cabril	U-406
Estrada dos Machados	U-493
Estrada dos Machados	U-511
Rua da Fonte Nova	U-514
Rua da Fonte Nova	U-517
Rua Nova	U-273
Rua da Misericórdia	U- 11
Rua Central	U-1505
Rua F- Bairro S. Vicente Paulo	U-1708
Quelha da Tenaria - Almodena junto aos pucarinhos	U- 1593
Rua da Almodena - por tras dos pucarinhos	U-799
Quelha da Tenaria - Almodena junto aos pucarinhos	U- 811
Rua Serpa Pinto	U-1655
Avenida da Noruega (junto Cansa)	U- 967
Beco do Brasil	U- 2138
Travessa S. Domingos	U- 341
Rua da Misericórdia	U-853
Beirro S. Vicente de Paulo	U-519
Rua Central	U- 836
Travessa do Rossio	U- 800
Rua Dr. Roque da Silveira	U- 1303
rua Heitor Correia de Matos	U- 1355

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/10 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : \$

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		5.601.721,00	60.000,00	60.000,00		5.601.721,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		5.533.813,00		60.000,00		5.473.813,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.533.813,00		60.000,00		5.473.813,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.533.813,00		60.000,00		5.473.813,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.533.813,00		60.000,00		5.473.813,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		5.533.813,00		60.000,00		5.473.813,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	5.188.768,00		20.000,00		5.168.768,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	345.045,00		40.000,00		305.045,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		45.530,00	40.000,00			85.530,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		45.530,00	40.000,00			85.530,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		45.530,00	40.000,00			85.530,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		45.530,00	40.000,00			85.530,00	
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	P	45.530,00	40.000,00			85.530,00	
D13	Segurança social		22.378,00	20.000,00			42.378,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		22.378,00	20.000,00			42.378,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		22.378,00	20.000,00			42.378,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		22.378,00	20.000,00			42.378,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		22.378,00	20.000,00			42.378,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		22.378,00	20.000,00			42.378,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	22.378,00	20.000,00			42.378,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		17.613.400,00	66.450,00	36.700,00		17.643.150,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		16.553.800,00	37.350,00	35.950,00		16.555.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		16.553.800,00	37.350,00	35.950,00		16.555.200,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.097.850,00	13.100,00	9.950,00		1.101.000,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	142.200,00	1.300,00			143.500,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		194.900,00	2.700,00	4.000,00		193.600,00	
02010201	GASOLINA	P	36.950,00	2.700,00			39.650,00	
02010202	GASÓLEO	P	145.650,00		3.000,00		142.650,00	
02010203	OUTROS	P	12.300,00		1.000,00		11.300,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	45.750,00	2.250,00			48.000,00	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	P	1.650,00	1.300,00			2.950,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	64.850,00	1.000,00			65.850,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	46.700,00		150,00		46.550,00	
020115	PRÉMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	P	51.850,00	4.000,00			55.850,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		17.100,00		1.400,00		15.700,00	
02011603	OUTROS	P	17.100,00		1.400,00		15.700,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	146.500,00		700,00		145.800,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	75.050,00		2.250,00		72.800,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	153.550,00		1.450,00		152.100,00	
020121	OUTROS BENS	P	157.750,00	550,00			158.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		15.455.950,00	24.250,00	26.000,00		15.454.200,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.143.400,00		5.300,00		1.138.100,00	
Total de Despesas Correntes			7.842.971,00	73.100,00	75.250,00		7.840.821,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			7.842.971,00	73.100,00	75.250,00		7.840.821,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			7.842.971,00	73.100,00	75.250,00		7.840.821,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.144.750,00	3.650,00			1.148.400,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	73.750,00	3.250,00			677.000,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	121.550,00		150,00		121.400,00	
020210	TRANSPORTES	P	327.150,00	600,00			327.750,00	
020212	SEGUROS	P	155.550,00		200,00		155.350,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	82.050,00		350,00		81.700,00	
020214	ESTUDOS, PARCEBRES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.260.750,00	14.600,00			1.275.350,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	42.450,00		200,00		42.250,00	
020217	PUBLICIDADE	P	334.000,00		200,00		333.800,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	457.200,00	2.150,00			459.350,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.305.750,00		3.400,00		2.302.350,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.407.600,00		16.200,00		7.391.400,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.059.600,00	29.100,00	750,00		1.087.950,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.059.600,00	29.100,00	750,00		1.087.950,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		106.850,00		350,00		106.500,00	
020121	OUTROS BENS	P	106.850,00		350,00		106.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		952.750,00	29.100,00	400,00		981.450,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	34.350,00	450,00			34.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	802.150,00	28.150,00			830.300,00	
020212	SEGUROS	P	19.650,00		200,00		19.450,00	
020217	PUBLICIDADE	P	9.400,00	200,00			9.600,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	33.650,00	300,00			33.950,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	53.550,00		200,00		53.350,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.176.600,00		30.050,00		3.146.550,00	
D41	Transferências correntes		2.742.700,00		25.150,00		2.717.550,00	
D411	Administrações Públicas		735.850,00		22.200,00		713.650,00	
D4111	Administração Central		735.850,00		22.200,00		713.650,00	
	Estado Português							
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		56.650,00		200,00		56.450,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		56.650,00		200,00		56.450,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		56.650,00		200,00		56.450,00	
040301	ESTADO	P	56.650,00		200,00		56.450,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		679.200,00		22.000,00		657.200,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		679.200,00		22.000,00		657.200,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		679.200,00		22.000,00		657.200,00	
040301	ESTADO	P	679.200,00		22.000,00		657.200,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.878.900,00		1.200,00		1.877.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.878.900,00		1.200,00		1.877.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.878.900,00		1.200,00		1.877.700,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.878.900,00		1.200,00		1.877.700,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.878.900,00		1.200,00		1.877.700,00	
D413	Famílias		127.950,00		1.750,00		126.200,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		127.950,00		1.750,00		126.200,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		127.950,00		1.750,00		126.200,00	
0408	FAMÍLIAS		127.950,00		1.750,00		126.200,00	
040802	OUTRAS		127.950,00		1.750,00		126.200,00	
Total de Despesas Correntes			25.829.871,00	126.450,00	120.100,00		25.836.221,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			25.829.871,00	126.450,00	120.100,00		25.836.221,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			25.829.871,00	126.450,00	120.100,00		25.836.221,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ag. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10 (ORÇAMENTO DO ANO 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
D42	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	127.950,00		1.750,00		126.200,00	
		Subsídios Correntes	433.900,00		4.900,00		429.000,00	
	02	CÂMARA MUNICIPAL	327.900,00		500,00		327.400,00	
	05	SUBSÍDIOS	327.900,00		500,00		327.400,00	
	0508	FAMÍLIAS	327.900,00		500,00		327.400,00	
	050803	OUTRAS	327.900,00		500,00		327.400,00	
	03	DIVISAO E EDUCAÇÃO	106.000,00		4.400,00		101.600,00	
	05	SUBSÍDIOS	106.000,00		4.400,00		101.600,00	
	0508	FAMÍLIAS	106.000,00		4.400,00		101.600,00	
	050803	OUTRAS	106.000,00		4.400,00		101.600,00	
D5		Outras despesas correntes	14.050,00	300,00			14.350,00	
	02	CÂMARA MUNICIPAL	14.050,00	300,00			14.350,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.050,00	300,00			14.350,00	
	0602	DIVERSAS	14.050,00	300,00			14.350,00	
	060201	IMPOSTOS E TAXAS	14.050,00	300,00			14.350,00	
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	14.050,00	300,00			14.350,00	
	0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	14.050,00	300,00			14.350,00	
	02	Aquisição de bens de capital	33.048.250,00	228.750,00	328.750,00		32.948.250,00	
		CÂMARA MUNICIPAL	32.669.650,00	214.750,00	314.750,00		32.569.650,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	32.669.650,00	214.750,00	314.750,00		32.569.650,00	
D6	0701	INVESTIMENTOS	32.669.650,00	214.750,00	314.750,00		32.569.650,00	
	070101	TERRENOS	429.400,00	7.600,00			437.000,00	
	070103	EDIFÍCIOS	9.097.250,00	117.000,00	53.000,00		9.161.250,00	
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	101.500,00	100.000,00			201.500,00	
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	5.845.200,00		53.000,00		5.792.200,00	
	07010307	OUTRAS	3.150.550,00	17.000,00			3.167.550,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	22.053.000,00	35.000,00	261.750,00		21.826.250,00	
	07010401	VIADUTOS, ARRUEMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.919.300,00		256.750,00		3.662.550,00	
	07010406	VIAÇÃO RURAL	3.552.200,00		5.000,00		3.547.200,00	
	07010413	OUTROS	14.581.500,00	35.000,00			14.616.500,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	921.100,00	1.400,00			922.500,00	
	07011002	OUTRO	921.100,00	1.400,00			922.500,00	
	070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	168.900,00	53.750,00			222.650,00	
	03	DIVISAO E EDUCAÇÃO	378.600,00	14.000,00	14.000,00		378.600,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	378.600,00	14.000,00	14.000,00		378.600,00	
	0701	INVESTIMENTOS	378.600,00	14.000,00	14.000,00		378.600,00	
	070103	EDIFÍCIOS	299.200,00		14.000,00		285.200,00	
	07010305	ESCOLAS	299.200,00		14.000,00		285.200,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	79.400,00	14.000,00			93.400,00	
	07011002	OUTRO	79.400,00	14.000,00			93.400,00	
D7		Transferências e subsídios de capital	669.100,00	100.000,00			769.100,00	
D71		Transferências de capital	669.100,00	100.000,00			769.100,00	
D712		Entidades do Setor não Lucrativo	669.100,00	100.000,00			769.100,00	
	02	CÂMARA MUNICIPAL	669.100,00	100.000,00			769.100,00	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	669.100,00	100.000,00			769.100,00	
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	669.100,00	100.000,00			769.100,00	
Total de Despesas Correntes			26.405.771,00	126.750,00	126.750,00		26.405.771,00	
Total de Despesas de Capital			33.048.250,00	228.750,00	328.750,00		32.948.250,00	
Total de Despesas Efetivas			59.454.021,00	355.500,00	455.500,00		59.354.021,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			59.454.021,00	355.500,00	455.500,00		59.354.021,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

7/10/2024

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : 5 Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr. /reforços [4]	Dim. /anulações [5]	Créditos espec. [6]		
000701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	469.100,00	100.000,00			769.100,00	
Total de Despesas Correntes			26.405.771,00	126.750,00	126.750,00		26.405.771,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			33.717.350,00	328.750,00	328.750,00		33.717.350,00	
Total de Despesas Efetivas			60.123.121,00	455.500,00	455.500,00		60.123.121,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			60.123.121,00	455.500,00	455.500,00		60.123.121,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 24/7/10 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		4.579.400,00	3.209.500,00			7.788.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.579.400,00	3.209.500,00			7.788.900,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.579.400,00	3.209.500,00			7.788.900,00	
0701	INVESTIMENTOS		4.579.400,00	3.209.500,00			7.788.900,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		4.579.400,00	3.209.500,00			7.788.900,00	
07010413	OUTROS	P	4.579.400,00	3.209.500,00			7.788.900,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		1.968.800,00		1.800.000,00		168.800,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.968.800,00		1.800.000,00		168.800,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		1.968.800,00		1.800.000,00		168.800,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.968.800,00		1.800.000,00		168.800,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	1.968.800,00		1.800.000,00		168.800,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			4.579.400,00	3.209.500,00			7.788.900,00	
Total de Despesas Efetivas			4.579.400,00	3.209.500,00			7.788.900,00	
Total de Despesas não Efetivas			1.968.800,00		1.800.000,00		168.800,00	
Total			6.548.200,00	3.209.500,00	1.800.000,00		7.957.700,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. :
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 6 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)
							Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	2024						
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.			Funções gerais			1.000,00	101.000,00					100.000,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública			1.000,00	101.000,00					100.000,00
1.1.1.			Administração geral			1.000,00	101.000,00					100.000,00
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			1.000,00	101.000,00					100.000,00
1.1.1.2.	06	2022 I 6	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS RI-SERVIÇOS URBANOS	02/07010301	2022/01/01	2028/12/01	1.000,00	101.000,00				100.000,00
2.			Funções sociais			6.345.500,00	6.150.500,00					-195.000,00
2.1.			Educação			176.600,00	176.600,00					
2.1.1.			Ensino não superior			173.600,00	173.600,00					
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar			2.000,00	9.000,00					7.000,00
2.1.1.1.	04	2022 I 12	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01	2028/12/01	2.000,00	9.000,00				7.000,00
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico			171.600,00	164.600,00					-7.000,00
2.1.1.2.	04	2022 I 16	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO 1º + JARDINS DE INFÂNCIA		2022/01/01	2028/12/01						
2.1.1.2.	04	2022 I 16	ESCOLAS	03/07010305			170.600,00	149.600,00				-21.000,00
2.1.1.2.	04	2022 I 16	OUTRO	03/07011002			1.000,00	15.000,00				14.000,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino			3.000,00	3.000,00					
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros			3.000,00	3.000,00					
2.1.2.1.	01	2022 I 20	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA PIZA DE TRÂNSITO		2022/01/01	2028/12/01						
2.1.2.1.	01	2022 I 20	OUTRO	02/07011002			2.500,00	2.500,00				400,00
2.1.2.1.	01	2022 I 20	ARTIGOS E OBJETOS DE VALOR	02/070112			500,00	100,00				-400,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos			557.300,00	523.650,00					-33.650,00
2.4.1.			Ordenamento do território			557.300,00	523.650,00					-33.650,00
2.4.1.2.			Reabilitação Urbana			557.300,00	523.650,00					-33.650,00
2.4.1.2.	03	2022 I 24	ARRANJOS URBANÍSTICOS DIVERSOS	02/07010401	2022/01/01	2028/12/01	5.000,00	3.000,00				-2.000,00
2.4.1.2.	19	2016 I 19	ESTRUTURAÇÃO DO EIXO CICLÁVEL ESTRUTURANTE DO CENTRO DA CIDADE-NUO	02/07010401	2016/01/01	2024/12/01	179.450,00	173.450,00				6.000,00
2.4.1.2.	01	2022 I 22	ALTERAÇÕES CENÉTICAS - REFORMULAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	02/07010401	2022/01/01	2028/12/01	80.000,00	41.000,00				-39.000,00
2.4.1.2.	05	2022 I 26	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRANJOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2022/01/01	2028/12/01	124.000,00	124.350,00				350,00
2.4.1.2.	06	2022 I 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRANJOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/070101	2022/01/01	2028/12/01	1.000,00	6.000,00				5.000,00
2.4.1.2.	02	2023 I 10	VARIANTE DA AVENIDA 1ª DE MAIO		2023/01/01	2028/12/01						
2.4.1.2.	02	2023 I 10	TERREIROS	02/070101				2.600,00				2.600,00
2.4.1.2.	02	2023 I 10	VIADUTOS, ARRANJOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401			176.850,00	174.250,00				-2.600,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			5.611.600,00	5.450.250,00					-161.350,00
2.5.1.			Cultura			561.750,00	615.900,00					54.150,00
2.5.1.	01	2016 I 22	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BIEL E ZONA ENVOLVENTE		2016/01/01	2024/12/01						
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTRAS	02/07010307			558.250,00	522.250,00				-36.000,00
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTROS	02/07010413				35.000,00				35.000,00
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTRO	02/07011002			3.500,00	4.500,00				1.000,00
2.5.1.	01	2024 I 20	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	02/070112	2024/01/01	2025/12/01		54.150,00				54.150,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			5.049.850,00	4.834.350,00					-215.500,00
2.5.2.	01	2018 I 49	CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE PISCINAS DO COBRESEIS	02/07010302	2018/01/01	2027/12/01	4.641.800,00	4.588.800,00				-53.000,00
2.5.2.	02	2023 I 13	QUALIFICAÇÃO DO CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL	02/07010401	2023/01/01	2024/12/01	242.850,00	27.350,00				-215.500,00
2.5.2.	06	2023 I 24	CENTRO DE APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS DE NATUREZA	02/07010307	2023/01/01	2025/12/01	165.200,00	218.200,00				53.000,00
3.			Funções económicas			12.985.400,00	12.981.400,00	3.209.500,00				-5.000,00
3.3.			Transportes e comunicações			51.000,00	46.000,00					-5.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários			51.000,00	46.000,00					-5.000,00
Total :						6.346.500,00	6.251.500,00					-95.000,00

perfeito

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2014 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Banos

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação {+/-}	
							2024		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]			
3.3.1.1.	02	2023 I 20	Rede viária e sinalização	02/07010400	2023/01/01	2028/12/01	51.000,00	46.000,00						-5.000,00
3.3.1.1.			MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE ARTE				51.000,00	46.000,00						-5.000,00
3.5.	01	2019 I 11	Outras funções económicas	02/07010413	2019/01/30	2027/12/01	12.935.400,00	12.935.400,00	3.209.500,00					
3.5.			EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN-PÓLO II				7.917.900,00	7.917.900,00	6.100.000,00					
3.5.	02	2022 I 64	SIC-ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN / ÁREA DE ACOPLAMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO	02/07010413	2022/01/30	2028/12/01	5.017.500,00	5.017.500,00	-2.800.500,00					
4.	02	2022 I 65	Outras funções	02/100603	2022/01/01	2028/12/01	2.668.500,00	2.668.500,00	-1.800.000,00					
4.1.			Operações de dívida autárquica				2.668.500,00	2.668.500,00	-1.800.000,00					
4.1.			AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				2.668.500,00	2.668.500,00	-1.800.000,00					
Total :							22.001.400,00	21.901.400,00	1.409.500,00					-100.000,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 1405
Ano: 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO: 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Dótos

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
1.			Funções gerais				558.900,00	566.000,00					7.100,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				558.900,00	566.000,00					7.100,00
1.1.1.			Administração geral				558.900,00	566.000,00					7.100,00
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				558.900,00	566.000,00					7.100,00
1.1.1.2.	08	2022 A 3	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO		2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	08	2022 A 3	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			400,00	3.200,00					2.800,00
1.1.1.2.	08	2022 A 3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219				1.400,00					1.400,00
1.1.1.2.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020220	2022/01/01	2028/12/31	120.300,00	113.700,00					-6.600,00
1.1.1.2.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	10	2022 A 5	PRÊMIOS, CONDEORAÇÕES E OPORTAS	02/020115			13.300,00	13.100,00					-200,00
1.1.1.2.	10	2022 A 5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			4.150,00	4.350,00					200,00
1.1.1.2.	14	2022 A 9	AUDITORIA E CONSULTADORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO		2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	14	2022 A 9	ESTUDOS, PARAPEREIS, PROJECOS E CONSULTADORIA	02/020214			155.500,00	156.100,00					600,00
1.1.1.2.	14	2022 A 9	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			12.700,00	12.100,00					-600,00
1.1.1.1.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	16	2022 A 11	GASOLINA	02/02010291			600,00	3.600,00					3.000,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			3.850,00	4.100,00					250,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			123.500,00	119.500,00					-4.000,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			2.500,00	2.250,00					-250,00
1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			10.600,00	14.600,00					4.000,00
1.1.1.2.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	17	2022 A 12	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.800,00	3.800,00					1.000,00
1.1.1.2.	17	2022 A 12	GASÓLEO	02/02010202			99.000,00	96.000,00					-3.000,00
1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTROS	02/02010299			8.000,00	7.000,00					-1.000,00
1.1.1.1.	20	2022 A 15	GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFÍCIO DO EX-GOVERNO CIVIL		2022/01/01	2022/01/01							
1.1.1.2.	20	2022 A 15	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			500,00	450,00					-50,00
1.1.1.2.	20	2022 A 15	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00					50,00
1.1.1.2.	04	2024 A 2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	02/020214	2024/01/01	2024/01/01	1.200,00	10.700,00					9.500,00
2.			Funções sociais				3.189.650,00	3.298.550,00					109.900,00
2.1.			Educação				1.128.750,00	1.128.750,00					
2.1.1.			Ensino não superior				1.098.500,00	1.118.500,00					20.000,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				15.000,00	14.800,00					-200,00
2.1.1.1.	07	2022 A 27	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES - AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E MATERIAL ESCOLAR	03/040301	2022/01/01	2022/01/01	15.000,00	14.800,00					-200,00
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				295.400,00	266.500,00					31.100,00
2.1.1.2.	08	2022 A 33	TRANSPORTES ESCOLARES - 1. CICLO	03/020210	2022/01/01	2022/01/01	207.850,00	231.750,00					23.900,00
2.1.1.2.	09	2022 A 34	TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - 1.CICLO		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.	09	2022 A 34	TRANSPORTES	03/020210			10.000,00	25.100,00					7.100,00
2.1.1.2.	09	2022 A 34	PUBLICIDADE	03/020217				100,00					100,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	CENTRO ESCOLAR DO DOURO		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.	13	2022 A 38	OUTROS BENS	03/020121			150,00	100,00					-50,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			400,00	450,00					50,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			2.500,00	2.950,00					450,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	SOCUROS	03/020212			2.500,00	2.300,00					-200,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			500,00	250,00					-250,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.	17	2022 A 42	OUTROS BENS	03/020121			500,00	200,00					-300,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			3.000,00	3.300,00					300,00
Total :							809.300,00	847.300,00					38.000,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Bases

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							Períodos seguintes							
	Código	Ano Tipo			Número	Designação do projeto	Início	Fim	2024					
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	[13] = [7] - [6]
							[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				848.100,00	837.100,00						-10.900,00
2.1.1.3.	03	2022 A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - RDE PÚBLICA - 1.º e 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO		2022/01/01	2028/12/31								
2.1.1.3.	03	2022 A 49	TRANSPORTES	03/020210			472.200,00	484.850,00						12.650,00
2.1.1.3.	03	2022 A 49	OUTRAS	03/050003			11.000,00	6.600,00						-4.400,00
2.1.1.3.	04	2022 A 50	TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - 2º e 3º CICLOS E SECUNDÁRIO		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.3.	04	2022 A 50	TRANSPORTES	03/020210			45.000,00	49.500,00						4.500,00
2.1.1.3.	04	2022 A 50	PUBLICIDADE	03/020217				100,00						100,00
2.1.1.3.	05	2022 A 51	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	04/040301	2022/01/01	2022/01/01	122.500,00	115.500,00						-7.000,00
2.1.1.3.	06	2022 A 52	ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO	04/04080301	2022/01/01	2022/01/01	26.900,00	27.150,00						-1.750,00
2.1.1.3.	07	2022 A 53	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIogo Cão	04/040301	2022/01/01	2022/01/01	168.500,00	153.500,00						-15.000,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				30.250,00	10.250,00						-20.000,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				30.250,00	10.250,00						-20.000,00
2.1.2.1.	03	2022 A 56	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES	03/020210	2022/01/01	2028/12/31	30.250,00	10.250,00						-20.000,00
2.3.			Segurança e ação sociais				236.100,00	335.000,00						98.900,00
2.3.1.			Ação social				236.100,00	335.000,00						98.900,00
2.3.2.	02	2022 A 63	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL		2022/01/01	2028/12/31								
2.3.2.	02	2022 A 63	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			55.450,00	53.050,00						-2.400,00
2.3.2.	02	2022 A 63	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/080701			96.000,00	196.000,00						100.000,00
2.3.2.	03	2022 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.3.2.	03	2022 A 64	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	02/020106			1.650,00	2.950,00						1.300,00
2.3.2.	03	2022 A 64	OUTROS BENS	02/020121			1.350,00	1.850,00						500,00
2.3.2.	05	2022 A 66	PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE	02/050003	2022/01/01	2022/01/01	81.650,00	81.150,00						-500,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				1.318.250,00	1.318.250,00						
2.4.2.			Ordenamento do território				4.850,00	4.850,00						
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				4.850,00	4.850,00						
2.4.2.1.	03	2022 A 80	GESTÃO URBANÍSTICA		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.2.1.	03	2022 A 80	CASOLINA	02/02010201			1.350,00	1.050,00						-300,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	SIMULÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			500,00	300,00						-200,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	PUBLICIDADE	02/020217			3.000,00	3.500,00						500,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				1.313.400,00	1.313.400,00						
2.4.6.1.			Higiene pública				572.950,00	572.950,00						
2.4.6.1.	01	2022 A 86	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS	02/020203	2022/01/01	2022/01/01	1.000,00	500,00						-500,00
2.4.6.1.	03	2022 A 88	PLANO DE BEM-ESTAR ANIMAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.1.	03	2022 A 88	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSTÂNCIAS	02/020101				50,00						50,00
2.4.6.1.	03	2022 A 88	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00	950,00						-50,00
2.4.6.1.	04	2022 A 89	LIMPEZA URBANA		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.1.	04	2022 A 89	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSTÂNCIAS	02/020101				250,00						250,00
2.4.6.1.	04	2022 A 89	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			650,00	2.300,00						2.250,00
2.4.6.1.	04	2022 A 89	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			570.300,00	568.300,00						-2.000,00
2.4.6.3.			Espaços verdes				732.200,00	732.200,00						
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2022/01/01	2028/12/31								
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			18.900,00	18.700,00						-200,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			656.250,00	658.950,00						2.700,00
2.4.6.3.	12	2022 A 96	REDESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS VERDES	02/020119	2022/01/01	2022/01/01	57.850,00	54.550,00						-2.300,00
2.4.6.4.			Proteção ambiental				8.250,00	8.250,00						
2.4.6.4.	04	2022 A 97	DIMINUIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.4.	04	2022 A 97	TRANSPORTES	02/020210			4.850,00	5.850,00						200,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	SEGUROS	02/020217			900,00	700,00						-200,00
2.4.6.4.	03	2024 A 19	CURSO SÃO - BILIA SÁ		2024/01/01	2024/01/01								
2.4.6.4.	03	2024 A 19	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.500,00	2.200,00						-300,00
2.4.6.4.	03	2024 A 19	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199				300,00						300,00
Total :							3.242.000,00	3.348.000,00						106.000,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)	Outros (12)	(13) = (7) - (6)
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				505.550,00	516.550,00						11.000,00
2.5.1.			Cultura				349.450,00	350.850,00						9.400,00
2.5.1.	10	2018 A 106	ARCADEIA - CICLO DE ARTES DE RUA		2018/01/01	2018/01/01								
2.5.1.	10	2018 A 106	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			2.400,00	3.600,00						1.200,00
2.5.1.	10	2018 A 106	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			3.500,00	2.300,00						-1.200,00
2.5.1.	10	2018 A 106	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			35.000,00	39.000,00						4.000,00
2.5.1.	02	2019 A 9	LOTAÇÃO PRETA DE BISMALHES	02/020203	2019/01/01	2019/01/01		1.300,00						1.300,00
2.5.1.	03	2022 A 104	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	104.150,00	105.250,00						1.100,00
2.5.1.	08	2022 A 109	APOIO ÀS ARTES PERFORMATIVAS	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	44.950,00	43.450,00						-1.500,00
2.5.1.	12	2022 A 113	TOMAS RURAIS DO MARÃO E ALVÃO	02/020214	2022/01/01	2022/01/01	13.000,00	10.500,00						-2.500,00
2.5.1.	13	2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	13	2022 A 114	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			3.150,00	5.750,00						2.600,00
2.5.1.	13	2022 A 114	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			600,00	200,00						-400,00
2.5.1.	16	2022 A 117	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	16	2022 A 117	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS	02/020115				1.300,00						1.300,00
2.5.1.	16	2022 A 117	OUTROS	02/02011603			3.550,00	5.100,00						1.550,00
2.5.1.	16	2022 A 117	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/02011603			12.000,00	10.700,00						-1.300,00
2.5.1.	16	2022 A 117	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			76.500,00	75.200,00						-1.300,00
2.5.1.	16	2022 A 117	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			4.100,00	3.600,00						-500,00
2.5.1.	16	2022 A 117	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJETOS E CONSULTORIA	02/020214			1.800,00	8.800,00						7.000,00
2.5.1.	17	2022 A 118	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA	02/02011603	2022/01/01	2022/01/01	5.000,00	2.800,00						-2.200,00
2.5.1.	03	2023 A 16	RONDA DAS PRAIEIRAS		2023/01/01	2023/01/01								
2.5.1.	03	2023 A 16	OUTROS BENS	02/020121				50,00						50,00
2.5.1.	03	2023 A 16	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			37.000,00	36.950,00						-50,00
2.5.1.	06	2023 A 19	MUSEU DA CANTAL DO BIL		2023/01/01	2023/01/01								
2.5.1.	06	2023 A 19	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/040100			200,00	1.200,00						1.000,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS	02/02011603			2.550,00	1.550,00						-1.000,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				126.050,00	126.900,00						850,00
2.5.2.	04	2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.2.	04	2022 A 127	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			6.500,00	7.000,00						500,00
2.5.2.	04	2022 A 127	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.000,00	1.200,00						200,00
2.5.2.	04	2022 A 127	TRANSPORTES	02/020210			7.500,00	9.600,00						2.100,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			11.700,00	10.700,00						-1.000,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.000,00	2.000,00						1.000,00
2.5.2.	05	2022 A 128	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2028/12/31								
2.5.2.	05	2022 A 128	TRANSPORTES	02/020210			5.300,00	2.050,00						-3.250,00
2.5.2.	05	2022 A 128	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			9.550,00	10.050,00						500,00
2.5.2.	07	2022 A 130	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	72.100,00	71.350,00						-750,00
2.5.2.	12	2022 A 135	PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DO RIO ATLÂNTICO		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.2.	12	2022 A 135	TRANSPORTES	02/020210			2.050,00	4.400,00						1.550,00
2.5.2.	12	2022 A 135	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			3.000,00	3.650,00						650,00
2.5.2.	12	2022 A 135	PUBLICIDADE	02/020217			1.500,00	850,00						-650,00
2.5.2.	21	2022 A 144	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PAVILÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.2.	21	2022 A 144	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.850,00	2.150,00						300,00
2.5.2.	21	2022 A 144	PERMANÊNCIAS E UTENSÍLIOS	02/020117			2.200,00	1.900,00						-300,00
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas				30.050,00	30.800,00						750,00
2.5.3.	02	2022 A 149	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.3.	02	2022 A 149	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.500,00	1.300,00						-200,00
2.5.3.	02	2022 A 149	OUTROS BENS	02/020121			500,00	700,00						200,00
2.5.3.	02	2022 A 149	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			2.300,00	3.050,00						750,00
2.5.3.	02	2022 A 149	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213				250,00						250,00
2.5.3.	02	2022 A 149	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			12.500,00	9.500,00						-3.000,00
Total :							3.734.300,00	3.848.550,00						114.250,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PROMOTIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
							Períodos seguintes						
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto		Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
2.5.3.	03	2022 A 150	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS JUVENIS RELEVANTES	02/04/0701	2022/01/01	2022/01/01	13.250,00	16.800,00					2.750,00
3.			Funções econômicas				1.911.500,00	1.892.200,00					-19.300,00
3.2.			Indústria e energia				1.555.450,00	1.537.350,00					-18.100,00
3.2.	06	2022 A 166	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2028/12/31	1.555.450,00	1.537.350,00					-18.100,00
3.3.			Transportes e comunicações				123.350,00	123.350,00					
3.3.1.			Transportes rodoviários				121.450,00	121.450,00					
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				121.450,00	121.450,00					
3.3.1.1.	04	2022 A 167	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL	02/020101	2022/01/01	2022/01/01	22.500,00	24.000,00					1.500,00
3.3.1.1.	05	2022 A 168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARBÓREOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2022/01/01							
3.3.1.1.	05	2022 A 168	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			11.950,00	10.450,00					-1.500,00
3.3.1.1.	05	2022 A 168	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			5.000,00	4.800,00					-200,00
3.3.1.1.	05	2022 A 168	OUTROS BENS	02/020121			2.500,00	2.700,00					200,00
3.3.1.1.	05	2022 A 168	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			77.500,00	75.000,00					-2.500,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL		2022/01/01	2022/01/01							
3.3.1.1.	06	2022 A 169	OUTROS BENS	02/020121			1.500,00	1.100,00					-400,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			500,00	2.650,00					2.150,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219				750,00					750,00
3.3.2.			Transportes aéreos				1.900,00	1.900,00					
3.3.2.	02	2024 A 29	EDIFÍCIO DA ABRIGADA / CMM E AMPC (COMANDO REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL)		2024/01/01	2024/01/01							
3.3.2.	02	2024 A 29	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			50,00	250,00					200,00
3.3.2.	02	2024 A 29	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.850,00	1.650,00					-200,00
3.4.			Comércio e turismo				232.700,00	231.500,00					-1.200,00
3.4.2.			Turismo				232.700,00	231.500,00					-1.200,00
3.4.2.	05	2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"		2022/01/01	2028/12/31							
3.4.2.	05	2022 A 184	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			41.650,00	41.150,00					-500,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			300,00	250,00					-50,00
3.4.2.	05	2022 A 184	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			6.900,00	6.450,00					-450,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			13.500,00	14.500,00					1.000,00
3.4.2.	06	2022 A 185	PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO	02/020204	2022/01/01	2028/12/31	151.050,00	148.750,00					-2.300,00
3.4.2.	07	2022 A 186	PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO "FESTIVAL ROCK NOROESTE"		2022/01/01	2028/12/31							
3.4.2.	07	2022 A 186	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				200,00					200,00
3.4.2.	07	2022 A 186	COMUNICAÇÕES	02/020209			400,00	250,00					-150,00
3.4.2.	07	2022 A 186	DESLAÇÕES E ESTADAS	02/020213			100,00	50,00					-50,00
3.4.2.	09	2022 A 188	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA LOJA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA		2022/01/01	2022/01/01							
3.4.2.	09	2022 A 188	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				50,00					50,00
3.4.2.	09	2022 A 188	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00					50,00
3.4.2.	09	2022 A 188	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			300,00	350,00					50,00
3.4.2.	09	2022 A 188	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			17.500,00	17.350,00					-150,00
3.4.2.	09	2022 A 188	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.000,00	2.100,00					1.100,00
4.			Outras funções				32.350,00	34.850,00					2.300,00
4.3.			Diversas não especificadas				32.350,00	34.850,00					2.300,00
4.3.	01	2022 A 204	APOIO AO MIGRANTE E INMIGRANTE	02/020208	2022/01/01	2022/01/01	26.450,00	29.850,00					3.400,00
4.3.	02	2022 A 210	GENERAÇÕES E COOPERAÇÃO EXTERNA	02/020225	2022/01/01	2022/01/01	6.100,00	5.000,00					-1.100,00
Total :							5.691.600,00	5.731.600,00					100.000,00

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	
R91	Transferências de capital		10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	
R911	Administrações Públicas		10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	
R9111	Administração Central		10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	
	Estado Português							
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	
100307	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	M	10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			10.779.050,00	6.098.000,00			16.877.050,00	

Handwritten signature

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/25 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	
R91	Transferências de capital		28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	
R911	Administrações Públicas		28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	
100307	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	M	28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			28.586.650,00		7.565.200,00		21.021.450,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/25 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espe. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	
R91	Transferências de capital		6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	
R911	Administrações Públicas		6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	
100307	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	M	6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			6.497.900,00	2.677.600,00			9.175.500,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	
0701	INVESTIMENTOS		110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	
070102	HABITAÇÕES		110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	
07010202	Aquisição	M	110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	
Total de Despesas Efetivas			110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			110.500,00	6.098.000,00			6.208.500,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/25 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas {1}	Designação	Tipo {2}	Dotações iniciais {3}	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas {7}={3}+{4} +{5}+{6}	Observações {8}
				Inscr./reforços {4}	Dim./anulações {5}	Créditos espec. {6}		
D6	Aquisição de bens de capital		21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	
0701	INVESTIMENTOS		21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	
070102	HABITAÇÕES		21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	
07010202	Aquisição	M	21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	
Total de Despesas Correntes								(*) NOTAS: {2} Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	
Total de Despesas Efetivas			21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			21.042.400,00		7.565.200,00		13.477.200,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/25 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		5.934.300,00	2.682.050,00	4.450,00		8.611.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.934.300,00	2.682.050,00	4.450,00		8.611.900,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.934.300,00	2.682.050,00	4.450,00		8.611.900,00	
0701	INVESTIMENTOS		5.934.300,00	2.682.050,00	4.450,00		8.611.900,00	
070102	HABITAÇÕES		5.836.400,00	2.682.050,00			8.518.450,00	
07010202	Aquisição	M	5.836.400,00	2.682.050,00			8.518.450,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	M	97.900,00		4.450,00		93.450,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			5.934.300,00	2.682.050,00	4.450,00		8.611.900,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			5.934.300,00	2.682.050,00	4.450,00		8.611.900,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			5.934.300,00	2.682.050,00	4.450,00		8.611.900,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/25

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
1.			Funções gerais			99.750,00	99.750,00		-4.450,00				
1.1.			Serviços gerais de administração pública			99.750,00	99.750,00		-4.450,00				
1.1.1.			Administração geral			99.750,00	99.750,00		-4.450,00				
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			99.750,00	99.750,00		-4.450,00				
1.1.1.2.	04	2022 I 4	ADQUIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BASE E APLICACIONAL	02/070100	2022/01/01	2026/12/01	99.750,00	99.750,00		-4.450,00			
2.			Funções sociais			100,00	6.098.100,00	-7.565.200,00	2.682.050,00			6.098.000,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos			100,00	6.098.100,00	-7.565.200,00	2.682.050,00			6.098.000,00	
2.4.1.			Habituação			100,00	6.098.100,00	-7.565.200,00	2.682.050,00			6.098.000,00	
2.4.1.	01	2024 I 11	RELA-ADQUIÇÃO PRAÇOS HABITACIONAIS A CONSTRUIR - 1º Direito	02/07010202	2024/01/01	2026/12/01	100,00	6.098.100,00	-7.565.200,00	2.682.050,00		6.098.000,00	
Total :						99.850,00	6.197.850,00	-7.565.200,00	2.677.600,00			6.098.000,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 110

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		5.170.268,00	1.000,00	1.000,00		5.170.268,00	
D11	Remunerações Certas e		5.168.768,00		1.000,00		5.167.768,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.168.768,00		1.000,00		5.167.768,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.168.768,00		1.000,00		5.167.768,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.168.768,00		1.000,00		5.167.768,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE		5.168.768,00		1.000,00		5.167.768,00	
	CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO							
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	5.168.768,00		1.000,00		5.167.768,00	
D13	Segurança social		1.500,00	1.000,00			2.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.500,00	1.000,00			2.500,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.500,00	1.000,00			2.500,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.500,00	1.000,00			2.500,00	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	1.500,00	1.000,00			2.500,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		17.660.800,00	145.050,00	148.800,00		17.657.050,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		16.856.650,00	105.100,00	120.150,00		16.841.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		16.856.650,00	105.100,00	120.150,00		16.841.600,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.162.900,00	17.900,00	6.400,00		1.174.400,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	143.500,00	2.200,00			145.700,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		193.600,00	200,00	450,00		193.350,00	
02010201	GASOLINA	P	39.650,00		200,00		39.450,00	
02010202	GASÓLEO	P	142.650,00		250,00		142.400,00	
02010299	OUTROS	P	11.300,00	200,00			11.500,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	48.000,00	600,00			48.600,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	3.250,00		1.000,00		2.250,00	
	CONFECCIONADAS							
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	47.950,00	50,00			48.000,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	65.850,00		400,00		65.450,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	2.750,00	100,00			2.850,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	10.900,00		50,00		10.850,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	46.550,00		100,00		46.450,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	55.850,00	3.850,00			59.700,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		15.700,00	2.200,00			17.900,00	
02011603	OUTROS	P	15.700,00	2.200,00			17.900,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	145.800,00	8.000,00			153.800,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	72.800,00	400,00			73.200,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	P	152.100,00		4.400,00		147.700,00	
	RECREIO							
020121	OUTROS BENS	P	158.300,00	300,00			158.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		15.693.750,00	87.200,00	113.750,00		15.667.200,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.138.100,00		5.150,00		1.132.950,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	250.950,00		100,00		250.850,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.148.400,00	25.850,00			1.174.250,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	677.000,00	3.450,00			680.450,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	121.400,00		200,00		121.200,00	
020210	TRANSPORTES	P	327.750,00	650,00			328.400,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	8.700,00		2.100,00		6.600,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	81.700,00	800,00			82.500,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E	P	1.275.350,00	26.600,00			1.301.950,00	
	CONSULTADORIA							
020217	PUBLICIDADE	P	333.800,00	250,00			334.050,00	
Total de Despesas Correntes			11.696.318,00	76.500,00	14.950,00		11.757.868,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			11.696.318,00	76.500,00	14.950,00		11.757.868,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			11.696.318,00	76.500,00	14.950,00		11.757.868,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
03	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	177.500,00	2.100,00			179.600,00	
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	459.350,00	27.500,00			486.850,00	
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.302.350,00		12.250,00		2.290.100,00	
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P	7.391.400,00		93.950,00		7.297.450,00	
	DIVISAO E EDUCAÇÃO		804.150,00	39.950,00	28.650,00		815.450,00	
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		804.150,00	39.950,00	28.650,00		815.450,00	
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		41.350,00	13.950,00			55.300,00	
	020101 MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.250,00	500,00			1.750,00	
	020108 MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	13.000,00	250,00			13.250,00	
	020120 MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	27.100,00	13.200,00			40.300,00	
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		762.800,00	26.000,00	28.650,00		760.150,00	
	020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	585.900,00		13.150,00		572.750,00	
	020203 CONSERVAÇÃO DE BENS	P	34.800,00	14.250,00			49.050,00	
	020214 ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	16.400,00	10.000,00			26.400,00	
	020217 PUBLICIDADE	P	9.600,00	100,00			9.700,00	
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	33.950,00	1.650,00			35.600,00	
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	53.350,00		15.400,00		37.950,00	
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P	28.800,00		100,00		28.700,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.310.785,00	19.300,00	36.750,00		3.293.335,00	
D41	Transferências correntes		2.160.435,00	19.300,00	6.750,00		2.172.985,00	
D411	Administrações Públicas		218.235,00	6.750,00	5.250,00		219.735,00	
D4111	Administração Central		56.450,00		5.250,00		51.200,00	
03	Estado Português							
	03 DIVISAO E EDUCAÇÃO		56.450,00		5.250,00		51.200,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		56.450,00		5.250,00		51.200,00	
	0403 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		56.450,00		5.250,00		51.200,00	
	040301 ESTADO	P	56.450,00		5.250,00		51.200,00	
D4115	Administração Local		161.785,00	6.750,00			168.535,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		161.785,00	6.750,00			168.535,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		161.785,00	6.750,00			168.535,00	
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		161.785,00	6.750,00			168.535,00	
	040501 CONTINENTE		161.785,00	6.750,00			168.535,00	
	04050102 PREGUESIAS		161.785,00	6.750,00			168.535,00	
	0405010207 LOEDELO	P	161.785,00	6.750,00			168.535,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.882.600,00	7.550,00	1.500,00		1.888.650,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.877.700,00	7.550,00			1.885.250,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.877.700,00	7.550,00			1.885.250,00	
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.877.700,00	7.550,00			1.885.250,00	
	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.877.700,00	7.550,00			1.885.250,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		4.900,00		1.500,00		3.400,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.900,00		1.500,00		3.400,00	
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		4.900,00		1.500,00		3.400,00	
	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	4.900,00		1.500,00		3.400,00	
D413	Famílias		59.600,00	5.000,00			64.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		59.600,00	5.000,00			64.600,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		59.600,00	5.000,00			64.600,00	
	0408 FAMÍLIAS		59.600,00	5.000,00			64.600,00	
Total de Despesas Correntes			24.931.903,00	160.350,00	156.550,00		24.935.703,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			24.931.903,00	160.350,00	156.550,00		24.935.703,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			24.931.903,00	160.350,00	156.550,00		24.935.703,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 11

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 20/07/26 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	{7}=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
D42	040802	OUTRAS	59.600,00	5.000,00			64.600,00	
	04080202	OUTRAS	59.600,00	5.000,00			64.600,00	
	02	Subsídios Correntes	1.150.350,00		30.000,00		1.120.350,00	
	05	CÂMARA MUNICIPAL	1.150.350,00		30.000,00		1.120.350,00	
	0501	SUBSÍDIOS	1.150.350,00		30.000,00		1.120.350,00	
D5	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.150.350,00		30.000,00		1.120.350,00	
	050103	PRIVADAS	1.150.350,00		30.000,00		1.120.350,00	
	02	Outras despesas correntes	145.800,00	21.200,00			167.000,00	
	06	CÂMARA MUNICIPAL	145.800,00	21.200,00			167.000,00	
	0602	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.800,00	21.200,00			167.000,00	
D6	0602	DIVERSAS	145.800,00	21.200,00			167.000,00	
	060203	OUTRAS	145.800,00	21.200,00			167.000,00	
	06020302	IVA PAGO	80.000,00	11.000,00			91.000,00	
	06020305	OUTRAS	65.800,00	10.200,00			76.000,00	
	02	Aquisição de bens de capital	31.028.450,00	190.800,00	195.800,00		31.023.450,00	
	07	CÂMARA MUNICIPAL	29.885.650,00	187.100,00	148.700,00		29.924.050,00	
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	29.885.650,00	187.100,00	148.700,00		29.924.050,00	
	070102	INVESTIMENTOS	29.885.650,00	187.100,00	148.700,00		29.924.050,00	
	07010203	HABITAÇÕES	2.150.700,00	24.300,00			2.175.000,00	
	07010203	Reparação e Beneficiação	2.150.700,00	24.300,00			2.175.000,00	
	070103	EDIFÍCIOS	3.369.050,00		67.800,00		3.301.250,00	
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	201.500,00		39.900,00		161.600,00	
	07010307	OUTRAS	3.167.550,00		27.900,00		3.139.650,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	22.119.750,00	110.000,00	24.500,00		22.205.250,00	
	07010401	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.662.550,00	82.000,00			3.744.550,00	
	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	293.500,00		24.500,00		269.000,00	
	07010408	VIAÇÃO RURAL	3.547.200,00	11.000,00			3.558.200,00	
	07010413	OUTROS	14.616.500,00	17.000,00			14.633.500,00	
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	146.750,00	5.650,00			152.400,00	
	07010602	OUTRO	146.750,00	5.650,00			152.400,00	
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	334.100,00		30.000,00		304.100,00	
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	459.900,00	41.000,00			500.900,00	
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	20.750,00	700,00			21.450,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	922.500,00	1.050,00			923.550,00	
	07011002	OUTRO	922.500,00	1.050,00			923.550,00	
	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	13.450,00	1.400,00			14.850,00	
	070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	222.650,00		26.400,00		196.250,00	
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	126.050,00	3.000,00			129.050,00	
03	07	DIVISAO E EDUCAÇÃO	411.500,00	3.700,00	14.700,00		400.500,00	
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	411.500,00	3.700,00	14.700,00		400.500,00	
	070103	INVESTIMENTOS	411.500,00	3.700,00	14.700,00		400.500,00	
	070103	EDIFÍCIOS	285.200,00		11.000,00		274.200,00	
	07010305	ESCOLAS	285.200,00		11.000,00		274.200,00	
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	32.900,00		3.700,00		29.200,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	93.400,00	3.700,00			97.100,00	
	07011002	OUTRO	93.400,00	3.700,00			97.100,00	
	04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	731.300,00		32.400,00		698.900,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	731.300,00		32.400,00		698.900,00	
Total de Despesas Correntes			26.287.653,00	186.550,00	186.550,00		26.287.653,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			30.297.150,00	190.800,00	163.400,00		30.324.550,00	
Total de Despesas Efetivas			56.584.803,00	377.350,00	349.950,00		56.612.203,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			56.584.803,00	377.350,00	349.950,00		56.612.203,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D7	0701 INVESTIMENTOS	P	731.300,00		32.400,00		698.900,00	
	070103 EDIFÍCIOS		731.300,00		32.400,00		698.900,00	
	07010305 ESCOLAS		731.300,00		32.400,00		698.900,00	
	Transferências e subsídios de capital		769.100,00	10.000,00			779.100,00	
D71	Transferências de capital		769.100,00	10.000,00			779.100,00	
D712	Entidades do Setor não		769.100,00	10.000,00			779.100,00	
	Lucrativo							
02	CÂMARA MUNICIPAL		769.100,00	10.000,00			779.100,00	
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		769.100,00	10.000,00			779.100,00	
	0807 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		769.100,00	10.000,00			779.100,00	
	080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	769.100,00	10.000,00			779.100,00	
D8	Outras despesas de capital		80.100,00		5.000,00		75.100,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		80.100,00		5.000,00		75.100,00	
02	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		80.100,00		5.000,00		75.100,00	
	11		80.100,00		5.000,00		75.100,00	
	1102 DIVERSAS		80.100,00		5.000,00		75.100,00	
	110299 OUTRAS	P	80.100,00		5.000,00		75.100,00	
Total de Despesas Correntes			26.287.653,00	186.550,00	186.550,00		26.287.653,00	
Total de Despesas de Capital			31.877.650,00	200.800,00	200.800,00		31.877.650,00	
Total de Despesas Efetivas			58.165.303,00	387.350,00	387.350,00		58.165.303,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			58.165.303,00	387.350,00	387.350,00		58.165.303,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2			814.200,00	10.000,00	10.000,00		814.200,00	
03	Aquisição de bens e serviços		814.200,00	10.000,00	10.000,00		814.200,00	
	DIVISAO E EDUCAÇÃO		814.200,00	10.000,00	10.000,00		814.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		814.200,00	10.000,00	10.000,00		814.200,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		814.200,00	10.000,00	10.000,00		814.200,00	
020210	TRANSPORTES	P	739.800,00		10.000,00		729.800,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	74.400,00	10.000,00			84.400,00	
D6			3.475.700,00	92.000,00	92.000,00		3.475.700,00	
02	Aquisição de bens de capital		3.475.700,00	92.000,00	92.000,00		3.475.700,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		3.475.700,00	92.000,00	92.000,00		3.475.700,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.475.700,00	92.000,00	92.000,00		3.475.700,00	
0701	INVESTIMENTOS		3.475.700,00	92.000,00	92.000,00		3.475.700,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		3.475.700,00	92.000,00	92.000,00		3.475.700,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	1.276.600,00		92.000,00		1.184.600,00	
07010406	VIAÇÃO RURAL	P	2.199.100,00	92.000,00			2.291.100,00	
Total de Despesas Correntes			814.200,00	10.000,00	10.000,00		814.200,00	
Total de Despesas de Capital			3.475.700,00	92.000,00	92.000,00		3.475.700,00	
Total de Despesas Efetivas			4.289.900,00	102.000,00	102.000,00		4.289.900,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.289.900,00	102.000,00	102.000,00		4.289.900,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 6

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		4.999.600,00	10.000,00	10.000,00		4.999.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.995.800,00		10.000,00		4.985.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.995.800,00		10.000,00		4.985.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.995.800,00		10.000,00		4.985.800,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.995.800,00		10.000,00		4.985.800,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		3.800,00	10.000,00			13.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.800,00	10.000,00			13.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.800,00	10.000,00			13.800,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	3.800,00	10.000,00			13.800,00	
Total de Despesas Correntes			4.999.600,00	10.000,00	10.000,00		4.999.600,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			4.999.600,00	10.000,00	10.000,00		4.999.600,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.999.600,00	10.000,00	10.000,00		4.999.600,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 7

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 20/01/26 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		4.999.600,00	10.000,00	10.000,00		4.999.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.995.800,00		10.000,00		4.985.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.995.800,00		10.000,00		4.985.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.995.800,00		10.000,00		4.985.800,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.995.800,00		10.000,00		4.985.800,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		3.800,00	10.000,00			13.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.800,00	10.000,00			13.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.800,00	10.000,00			13.800,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	3.800,00	10.000,00			13.800,00	
Total de Despesas Correntes			4.999.600,00	10.000,00	10.000,00		4.999.600,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			4.999.600,00	10.000,00	10.000,00		4.999.600,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.999.600,00	10.000,00	10.000,00		4.999.600,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 13
Ano: 2020

ALTERAÇÃO NÚMERO: 9 ALTERAÇÃO PARAFRASEADA DO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo			Número	Designação do projeto	Início	Fim	2024		Períodos seguintes			
Dot. atual			Dot. corrigida	2025					2026	2027	2028	Outros		
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.			Funções gerais				228.800,00	264.650,00						35.850,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				228.800,00	264.650,00						35.850,00
1.1.1.			Administração geral				228.800,00	264.650,00						35.850,00
1.1.1.1.			Assembleia Municipal				3.000,00	3.200,00						200,00
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNIONAMENTO DA CÁMARA MUNICIPAL	02/020203	2022/01/01	2022/01/01	3.000,00	3.200,00						200,00
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				225.800,00	261.450,00						35.650,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			9.450,00	8.950,00						-500,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.000,00	1.500,00						500,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			21.700,00	22.200,00						500,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	GASOLINA	02/02010201			19.800,00	19.600,00						-200,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			7.450,00	7.200,00						-250,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			4.550,00	4.800,00						250,00
1.1.1.1.2.	18	2022 A 13	FUNIONAMENTO DE SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS XI-SERVIÇOS URBANOS		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.2.	18	2022 A 13	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			200,00	150,00						-50,00
1.1.1.1.2.	18	2022 A 13	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			450,00	500,00						50,00
1.1.1.1.2.	21	2022 A 16	FUNIONAMENTO DO JUZGADO DE PAZ/COMISSÃO ADJUTAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL	02/020108	2022/01/01	2022/01/01	600,00	750,00						150,00
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	FUNIONAMENTO DE OUTROS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			700,00	750,00						50,00
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00						50,00
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			100,00	200,00						100,00
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	OUTROS BENS	02/020121			2.500,00	2.600,00						100,00
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			200,00	100,00						-100,00
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	VILA REAL DIGITAL		2024/01/01	2028/12/31								
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	DESLOCACÕES E ESTADAS	02/020213				1.000,00						1.000,00
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTORIA	02/020214			9.100,00	16.100,00						7.000,00
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	PUBLICIDADE	02/020217				350,00						350,00
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			117.000,00	144.000,00						27.000,00
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			31.000,00	30.850,00						-150,00
2.			Funções sociais				699.350,00	747.850,00		10.000,00	10.000,00			48.500,00
2.1.			Educação				234.350,00	238.900,00		10.000,00	10.000,00			4.550,00
2.1.1.			Ensino não superior				137.500,00	148.950,00						11.450,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				14.800,00	9.550,00						-5.250,00
2.1.1.1.1.	07	2022 A 27	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ACTIVIDADES ESCOLARES - AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E MATERIAL ESCOLAR	03/040301	2022/01/01	2022/01/01	14.800,00	9.550,00						-5.250,00
2.1.1.1.2.			1º ciclo de Ensino Básico				122.700,00	139.400,00						16.700,00
2.1.1.1.2.	06	2022 A 31	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO - PEDAGÓGICO	03/020100	2022/01/01	2022/01/01	12.500,00	25.700,00						13.200,00
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	CENTRO ESCOLAR DO BOMBO		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			96.000,00	82.850,00						-13.150,00
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			13.200,00	14.850,00						1.650,00
2.1.1.1.2.	14	2022 A 39	CENTRO ESCOLAR ABARDE DE MOUÇOS		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.2.	14	2022 A 39	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108			500,00	750,00						250,00
2.1.1.1.2.	14	2022 A 39	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			500,00	14.750,00						14.250,00
2.1.1.1.2.	20	2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LARDO	03/020101	2022/01/01	2022/01/01		500,00						500,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				96.850,00	89.950,00		10.000,00	10.000,00			-6.900,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				96.850,00	89.950,00		10.000,00	10.000,00			-6.900,00
2.1.2.1.1.	05	2022 A 58	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2028/12/31								
2.1.2.1.1.	05	2022 A 58	TRANSPORTES	03/020210			9.800,00	9.800,00	-10.000,00					
2.1.2.1.1.	05	2022 A 58	PUBLICIDADE	03/020217			4.850,00	4.950,00						100,00
Total :							380.150,00	427.550,00	-10.000,00					47.400,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Dígitos

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
							2024		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028		Outros	
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.1.2.1.	05	2022 A 58	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			50.200,00	34.800,00						-15.400,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	OUTROS SERVIÇOS	03/020225			28.800,00	28.700,00						-100,00
2.1.2.1.	07	2022 A 60	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS EDUCATIVOS RELEVANTES	03/040701	2022/01/01	2022/01/01	4.000,00	2.500,00						-1.500,00
2.1.2.1.	02	2024 A 3	PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	03/020214	2024/01/01	2024/01/01		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			10.000,00
2.3.			Dependência e ação social				1.300,00	1.300,00						
2.3.2.			Ação social				1.300,00	1.300,00						
2.3.2.	08	2022 A 63	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2022/01/01	2022/01/01								
2.3.2.	08	2022 A 63	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			500,00	350,00						-150,00
2.3.2.	08	2022 A 63	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			800,00	950,00						150,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				9.200,00	35.550,00						26.350,00
2.4.2.			Ordenamento do território				6.700,00	33.050,00						26.350,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				6.700,00	33.050,00						26.350,00
2.4.2.2.	09	2022 A 01	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO	02/020203	2022/01/01	2022/01/01	6.700,00	33.050,00						26.350,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				2.500,00	2.500,00						
2.4.6.4.			Proteção ambiental				2.500,00	2.500,00						
2.4.6.4.	04	2022 A 97	DIMINUIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.4.	04	2022 A 97	PROGRAMAS E UTILIDADES	02/020117			700,00	1.900,00						1.200,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			1.800,00	600,00						-1.200,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				454.500,00	472.100,00						17.600,00
2.5.1.			Cultura				417.350,00	428.900,00						11.550,00
2.5.1.	02	2019 A 9	LOÇA PRETA DE BISULHENS	02/020120	2019/01/01	2019/01/01	3.100,00	2.100,00						-1.000,00
2.5.1.	05	2022 A 106	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02/080701	2022/01/01	2022/01/01	94.650,00	94.650,00						10.000,00
2.5.1.	08	2022 A 109	APOIO ÀS ARTES PERFORMATIVAS	02/040701	2022/01/01	2022/12/31	43.450,00	56.000,00						12.550,00
2.5.1.	12	2022 A 113	TOMAS FINAIS DO ANO E ANÍMIO	02/020214	2022/01/01	2022/01/01	10.500,00	3.800,00						-6.700,00
2.5.1.	13	2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA	02/020115	2022/01/01	2022/01/01	5.750,00	7.700,00						1.950,00
2.5.1.	14	2022 A 115	COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	14	2022 A 115	PRÊMIOS, CONDIÇÕES E OFERTAS	02/020115			2.200,00	1.950,00						-250,00
2.5.1.	14	2022 A 115	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			1.200,00	1.300,00						100,00
2.5.1.	16	2022 A 117	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	16	2022 A 117	GASÓLEO	02/02010202			1.000,00	750,00						-250,00
2.5.1.	16	2022 A 117	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			800,00	1.050,00						250,00
2.5.1.	16	2022 A 117	OUTROS	02/02011603			5.350,00	7.950,00						2.600,00
2.5.1.	16	2022 A 117	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			75.200,00	70.050,00						-5.150,00
2.5.1.	16	2022 A 117	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			8.800,00	6.300,00						-2.500,00
2.5.1.	17	2022 A 118	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	17	2022 A 118	PRÊMIOS, CONDIÇÕES E OFERTAS	02/020115			2.950,00	1.950,00						-1.000,00
2.5.1.	17	2022 A 118	OUTROS	02/02011603			2.800,00	1.300,00						-1.500,00
2.5.1.	17	2022 A 118	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			7.500,00	5.500,00						-2.000,00
2.5.1.	21	2022 A 122	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DO TERREIRO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	21	2022 A 122	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			1.600,00	1.850,00						250,00
2.5.1.	21	2022 A 122	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			2.750,00	2.500,00						-250,00
2.5.1.	21	2022 A 122	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			85.000,00	84.800,00						-200,00
2.5.1.	21	2022 A 122	OUTRAS	02/06020305			500,00	700,00						200,00
2.5.1.	01	2023 A 14	DIMINUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TERREIRO DE VILA REAL		2023/01/01	2023/12/31								
2.5.1.	01	2023 A 14	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			13.600,00	13.800,00						200,00
2.5.1.	01	2023 A 14	DESLAÇÕES E ESTADAS	02/020213			8.800,00	8.600,00						-200,00
2.5.1.	04	2023 A 17	CONVERSAS COM DESCRITORES	02/020220	2023/01/01	2023/01/01	25.000,00	19.100,00						-5.900,00
2.5.1.	06	2023 A 19	MUSEU DA CENTRAL DO BREL		2023/01/01	2023/01/01								
2.5.1.	06	2023 A 19	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			50,00	600,00						550,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS	02/02010299			150,00	350,00						200,00
2.5.1.	06	2023 A 19	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			300,00	400,00						100,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				250,00						250,00
2.5.1.	06	2023 A 19	PRÊMIOS, CONDIÇÕES E OFERTAS	02/020115				3.050,00						3.050,00
Total :							866.650,00	938.750,00		10.000,00	10.000,00			72.100,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

: 3
: 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO PERMANENTE AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)
							2024		Períodos seguintes			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = (7) - (6)
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS	02/0201603		1.550,00	2.650,00					1.100,00
2.5.1.	06	2023 A 19	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120		5.000,00	3.500,00					-1.500,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS BENS	02/020121		1.600,00	1.700,00					100,00
2.5.1.	06	2023 A 19	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		3.000,00	4.500,00					1.500,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		13.200,00	18.200,00					5.000,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			27.150,00	33.200,00					6.050,00
2.5.2.	04	2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2022/01/01						
2.5.2.	04	2022 A 127	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	02/020105		3.000,00	2.000,00					-1.000,00
2.5.2.	04	2022 A 127	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			50,00					50,00
2.5.2.	04	2022 A 127	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	02/020109		250,00	350,00					100,00
2.5.2.	04	2022 A 127	PRÉMIOS, COMODORAÇÕES E OBRITAS	02/020115		7.000,00	7.100,00					100,00
2.5.2.	04	2022 A 127	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		500,00	400,00					-100,00
2.5.2.	04	2022 A 127	PUBLICIDADE	02/020217		3.300,00	3.400,00					100,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		10.700,00	4.700,00					-6.000,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		2.000,00	14.700,00					12.700,00
2.5.2.	05	2022 A 128	MANUTENÇÃO DE OBRAS/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO	02/020112	2022/01/01	2028/12/31	400,00	500,00				100,00
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas			10.000,00	10.000,00					
2.5.3.	01	2023 A 21	LINHA F		2023/01/01	2023/01/01						
2.5.3.	01	2023 A 21	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701		10.000,00	5.000,00					-5.000,00
2.5.3.	01	2023 A 21	OUTRAS	02/04080202			5.000,00					5.000,00
3.			Funções económicas			2.033.250,00	1.931.150,00		-10.000,00	-10.000,00		-102.100,00
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca			20.700,00	20.700,00					
3.1.	02	2022 A 153	APOIO À PROMOÇÃO TURÍSTICA	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	2.500,00	3.750,00				1.250,00
3.1.	04	2022 A 155	APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	14.700,00	13.450,00				-1.250,00
3.1.	11	2022 A 162	ELIMINAÇÃO DE RUMORES DA VESPA VELUTINA / ASIÁTICA		2022/01/01	2022/01/01						
3.1.	11	2022 A 162	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		1.000,00	1.500,00					500,00
3.1.	11	2022 A 162	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		2.500,00	2.000,00					-500,00
3.2.			Indústria e energia			1.537.350,00	1.431.300,00		-10.000,00	-10.000,00		-106.050,00
3.2.	06	2022 A 166	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2028/12/31	1.537.350,00	1.431.300,00		-10.000,00	-10.000,00	-106.050,00
3.3.			Transportes e comunicações			386.600,00	386.600,00					
3.3.1.			Transportes rodoviários			383.400,00	383.400,00					
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização			73.100,00	73.100,00					
3.3.1.1.	04	2022 A 167	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL		2022/01/01	2022/01/01						
3.3.1.1.	04	2022 A 167	OUTROS BENS	02/020121		2.200,00	300,00					-1.900,00
3.3.1.1.	04	2022 A 167	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		4.000,00	2.000,00					-2.000,00
3.3.1.1.	04	2022 A 167	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			3.750,00					3.750,00
3.3.1.1.	04	2022 A 167	TRANSPORTES	02/020210			650,00					650,00
3.3.1.1.	04	2022 A 167	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		6.000,00	500,00					-5.500,00
3.3.1.1.	05	2022 A 168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARAUAMENTOS MUNICIPAIS	02/020117	2022/01/01	2022/01/01	4.000,00	1.600,00				-2.400,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL	02/020117	2022/01/01	2022/01/01	56.100,00	64.300,00				8.200,00
3.3.1.2.			Transportes			310.300,00	310.300,00					
3.3.1.2.	01	2020 A 28	PROGRAMA DE APOIO À RESOLUÇÃO DO PARÍPATO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS	02/050103	2020/01/01	2024/12/31	275.500,00	245.500,00				-30.000,00
3.3.1.2.	07	2022 A 171	CONCESSÃO DO TRANSPORTE REGULAR E PLURIAL DE VILA REAL	02/020214	2022/01/01	2022/01/01	32.300,00	62.300,00				30.000,00
3.3.1.2.	09	2022 A 173	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS		2022/01/01	2022/01/01						
3.3.1.2.	09	2022 A 173	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			100,00					100,00
3.3.1.2.	09	2022 A 173	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		2.500,00	2.400,00					-100,00
3.3.2.			Transportes aéreos			3.200,00	3.200,00					
3.3.2.	02	2024 A 29	EDIFÍCIO DA AEROGARAGEM / GNR E ANPC (COMANDO REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL)		2024/01/01	2024/01/01						
Total :						2.869.600,00	2.947.300,00					-21.700,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 7 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)
							2024		Períodos seguintes			
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
3.3.2.	02	2024 A 29	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114								100,00
3.3.2.	02	2024 A 29	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			3.200,00	3.100,00				-100,00
3.4.			Comércio e turismo				88.600,00	92.550,00				3.950,00
3.4.2.			Turismo				88.600,00	92.550,00				3.950,00
3.4.2.	05	2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERMUNICIPAL DE VILA REAL"		2022/01/01	2028/12/31						
3.4.2.	05	2022 A 184	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	02/020211			2.400,00	300,00				-2.100,00
3.4.2.	05	2022 A 184	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			74.450,00	76.550,00				2.100,00
3.4.2.	07	2022 A 186	PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO "FESTIVAL ROCK NORDESTE"	02/020209	2022/01/01	2028/12/31	250,00	50,00				-200,00
3.4.2.	08	2022 A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO		2022/01/01	2028/12/31						
3.4.2.	08	2022 A 187	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.100,00	2.100,00				1.000,00
3.4.2.	08	2022 A 187	FURNAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			800,00	1.800,00				1.000,00
3.4.2.	08	2022 A 187	ARTIGOS MONUMENTÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				400,00				400,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS BENS	02/020121			1.650,00	3.650,00				2.000,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			7.950,00	7.700,00				-250,00
4.			Outras funções				186.625,00	214.375,00				27.750,00
4.1.			Operações de dívida autárquica				10.500,00	20.500,00				10.000,00
4.1.	04	2022 A 192	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/06020305	2022/01/01	2022/01/01	10.500,00	20.500,00				10.000,00
4.2.			Transferências entre administrações				176.125,00	193.875,00				17.750,00
4.2.	11	2022 A 206	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS PROPOSTAS-PROJETOS E ATIVIDADES	02/0405010207	2022/01/01	2028/12/31	96.125,00	102.875,00				6.750,00
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	02/06020302	2022/01/01	2028/12/31	80.000,00	91.000,00				11.000,00
Total :							3.148.025,00	3.158.025,00				10.000,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/ECONÔMICA

Duros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto		Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] + [6]	
1.			Funções gerais			465.950,00	437.050,00					-28.900,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública			465.950,00	437.050,00					-28.900,00	
1.1.1.			Administração geral			465.950,00	437.050,00					-28.900,00	
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais			465.950,00	437.050,00					-28.900,00	
1.1.1.1.1.	01	2022 I 1	ADQUIÇÃO/CONDIÇÕES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINARIA	02/07010602	2022/01/01	2028/12/01	52.000,00	57.650,00				5.650,00	
1.1.1.1.2.	02	2022 I 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO		2022/01/01	2028/12/01							
1.1.1.2.	02	2022 I 2	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109			3.750,00	1.450,00				-2.300,00	
1.1.1.2.	02	2022 I 2	OUTRO	02/07011002			50.000,00	55.650,00				-2.350,00	
1.1.1.2.	02	2022 I 2	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			4.750,00	3.750,00				-1.000,00	
1.1.1.2.	03	2022 I 3	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	02/070107	2022/01/01	2028/12/01	121.700,00	91.700,00				-30.000,00	
1.1.1.2.	04	2022 I 4	ADQUIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BASE E APLICACIONAL	02/070108	2022/01/01	2028/12/01	99.750,00	140.750,00				41.000,00	
1.1.1.2.	06	2022 I 6	REHABILITAÇÃO DO IMÓVEL DOS EX-SERVIDORES URBANOS	02/07010301	2022/01/01	2028/12/01	101.000,00	76.100,00				-24.900,00	
1.1.1.2.	07	2022 I 7	REHABILITAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	02/07010301	2022/01/01	2028/12/01	25.000,00	10.000,00				-15.000,00	
2.			Funções sociais			3.226.750,00	3.481.650,00	-92.000,00				254.900,00	
2.1.			Educação			916.300,00	872.900,00					-43.400,00	
2.1.1.			Educação não superior			916.300,00	872.900,00					-43.400,00	
2.1.1.1.			Educação pré-escolar			10.000,00	6.300,00					-3.700,00	
2.1.1.1.1.	03	2022 I 11	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	03/070107	2022/01/01	2028/12/01	10.000,00	6.300,00				-3.700,00	
2.1.1.1.2.	03	2022 I 15	1º Ciclo de Ensino Básico	03/07011002	2022/01/01	2028/12/01	180.000,00	172.700,00				-7.300,00	
2.1.1.1.2.	03	2022 I 15	ADQUIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	03/07011002	2022/01/01	2028/12/01	30.400,00	34.100,00				3.700,00	
2.1.1.1.2.	04	2022 I 16	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO EBI + JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01	2028/12/01	149.600,00	138.600,00				-11.000,00	
2.1.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			726.300,00	693.900,00					-32.400,00	
2.1.1.1.3.	02	2022 I 19	REHABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	04/07010305	2022/01/01	2028/12/01	507.300,00	507.300,00				-40.000,00	
2.1.1.1.3.	03	2023 I 5	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DIÓGO CÃO	04/07010305	2023/01/01	2028/12/01	1.000,00	76.600,00				75.600,00	
2.1.1.1.3.	04	2023 I 6	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MONSENHOR JERÓNIMO DO AMARAL	04/07010305	2023/01/01	2028/12/01	89.000,00	55.000,00				-34.000,00	
2.1.1.1.3.	05	2023 I 7	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MORGADO DE MATOS	04/07010305	2023/01/01	2028/12/01	89.000,00	55.000,00				-34.000,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos			1.736.900,00	2.035.200,00	-92.000,00				298.300,00	
2.4.1.			Habituação			44.600,00	68.900,00					24.300,00	
2.4.1.1.	01	2018 I 26	REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO BAIRRO SOCIAL DE PARADA DE CAMINHOS	02/07010703	2018/01/01	2024/12/01	44.600,00	68.900,00				24.300,00	
2.4.2.			Ordenamento do território			1.692.300,00	1.966.300,00	-92.000,00				274.000,00	
2.4.2.1.			Reabilitação Urbana			1.692.300,00	1.966.300,00	-92.000,00				274.000,00	
2.4.2.2.	03	2022 I 24	ARRANJOS URBANÍSTICOS DIVERSOS	02/07010408	2022/01/01	2028/12/01	5.000,00	1.000,00				-4.000,00	
2.4.2.2.	02	2019 I 3	REABILITAÇÃO DO QUARTERÃO DO TRIBUNAL	02/07010401	2019/01/01	2024/12/01	209.300,00	224.300,00				15.000,00	
2.4.2.2.	05	2022 I 26	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARTAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2022/01/01	2028/12/01	124.350,00	159.350,00	-92.000,00			35.000,00	
2.4.2.2.	06	2022 I 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARTAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/07010408	2022/01/01	2028/12/01	1.121.100,00	1.376.100,00				255.000,00	
2.4.2.2.	07	2022 I 28	LIGAÇÃO DA RUA ENFª JOAQUINA BOTELHO À AVENIDA DA UNIVERSIDADE	02/07010401	2022/01/01	2024/12/01	58.300,00	47.300,00				-11.000,00	
2.4.2.2.	02	2023 I 10	VARIANTE DA AVENIDA 1º DE MAIO	02/07010401	2023/01/01	2028/12/01	174.250,00	158.250,00				-16.000,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			573.550,00	573.550,00						
2.5.1.			Cultura			573.550,00	573.550,00						
2.5.1.1.	01	2016 I 22	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO RIBEIRO E ZONA ENVOLVENTE		2016/01/01	2024/12/01							
2.5.1.1.	01	2016 I 22	OUTRAS	02/07010307			522.250,00	494.350,00				-27.900,00	
Total :						3.641.400,00	3.839.500,00	-92.000,00				196.100,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA RIAL

Pág. : 2
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/26

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							Períodos seguintes							
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	2024								
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTROS	02/07010413			35.000,00	52.000,00						17.000,00
2.5.1.	01	2016 I 22	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109			1.000,00	4.000,00						3.000,00
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTRO	02/07011002			4.500,00	7.900,00						3.400,00
2.5.1.	01	2016 I 22	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/070111			3.800,00	5.200,00						1.400,00
2.5.1.	01	2016 I 22	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			7.000,00	7.100,00						100,00
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115				3.000,00						3.000,00
3.			Funções económicas				9.993.700,00	9.762.700,00	92.000,00					-231.000,00
3.1.			Indústria e energia				350.500,00	300.500,00						-50.000,00
3.2.	03	2022 I 50	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA PONTE FERREIRO	02/07010404	2022/01/01	2024/12/01	250.500,00	200.500,00						-50.000,00
3.2.	01	2024 I 24	RENOVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE FLORESTAL		2024/01/01	2025/12/01								
3.2.	01	2024 I 24	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/07010404				25.500,00						25.500,00
3.2.	01	2024 I 24	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			100.000,00	74.500,00						-25.500,00
3.3.			Transportes e comunicações				1.680.800,00	1.499.800,00	92.000,00					-181.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				1.680.800,00	1.499.800,00	92.000,00					-181.000,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				1.680.800,00	1.499.800,00	92.000,00					-181.000,00
3.3.1.1.	01	2019 I 9	REQUALIFICAÇÃO DO EIXO ESTRUTURANTE ENTRE O CENTRO DA CIDADE E A UPA-PORTA PEDONAL SOBRE O RIO CORÇO	02/07010401	2019/01/01	2020/12/01	431.900,00	560.900,00						129.000,00
3.3.1.1.		2020 I 15	REPARAÇÃO DA EN 313 E EN 313-1	02/07010408	2020/01/01	2024/12/01	200.000,00	2.000,00						-200.000,00
3.3.1.1.	01	2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE MURROS E TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010401	2022/01/01	2028/12/01	190.300,00	120.300,00						-70.000,00
3.3.1.1.	03	2022 I 53	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010408	2022/01/01	2028/12/01	770.600,00	816.600,00	92.000,00					46.000,00
3.5.			Outras funções económicas				7.962.400,00	7.962.400,00						
3.5.	04	2018 I 75	ZONA INDUSTRIAL DE VILA RIAL	02/07010413	2018/01/01	2025/12/01	44.500,00	562.900,00						518.400,00
3.5.	01	2019 I 11	EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN-PÓLO II	02/07010413	2019/01/30	2027/12/01	7.917.900,00	7.399.500,00						-518.400,00
4.			Outras funções				80.000,00	75.000,00						-5.000,00
4.1.			Operações de dívida autárquica				80.000,00	75.000,00						-5.000,00
4.1.	03	2022 I 66	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/110299	2022/01/01	2028/12/01	80.000,00	75.000,00						-5.000,00
Total :							13.766.400,00	13.756.400,00						-10.000,00

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

{ ORÇAMENTO DO ANO = 2024 }

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=(3)+(4)+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R13	Receita com passivos financeiros		11.308.000,00	563.800,00			11.871.800,00	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		11.308.000,00	563.800,00			11.871.800,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		11.308.000,00	563.800,00			11.871.800,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	M	11.308.000,00	563.800,00			11.871.800,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas								
Total de Receitas Não Efetivas			11.308.000,00	563.800,00			11.871.800,00	
Total			11.308.000,00	563.800,00			11.871.800,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R13	Receita com passivos financeiros		6.366.000,00	2.436.200,00			8.802.200,00	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		6.366.000,00	2.436.200,00			8.802.200,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		6.366.000,00	2.436.200,00			8.802.200,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	M	6.366.000,00	2.436.200,00			8.802.200,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas								
Total de Receitas Não Efetivas			6.366.000,00	2.436.200,00			8.802.200,00	
Total			6.366.000,00	2.436.200,00			8.802.200,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 11

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		21.936.250,00	563.800,00			22.500.050,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		21.936.250,00	563.800,00			22.500.050,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		21.936.250,00	563.800,00			22.500.050,00	
0701	INVESTIMENTOS		21.936.250,00	563.800,00			22.500.050,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		21.936.250,00	563.800,00			22.500.050,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	M	3.744.550,00	173.000,00			3.917.550,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	M	3.558.200,00	231.800,00			3.790.000,00	
07010413	OUTROS	M	14.633.500,00	159.000,00			14.792.500,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			21.936.250,00	563.800,00			22.500.050,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			21.936.250,00	563.800,00			22.500.050,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			21.936.250,00	563.800,00			22.500.050,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		3.475.700,00	2.436.200,00			5.911.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.475.700,00	2.436.200,00			5.911.900,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.475.700,00	2.436.200,00			5.911.900,00	
0701	INVESTIMENTOS		3.475.700,00	2.436.200,00			5.911.900,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		3.475.700,00	2.436.200,00			5.911.900,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	M	1.184.600,00	92.500,00			1.277.100,00	
07010408	VIAÇÃO MURAL	M	2.291.100,00	2.343.700,00			4.634.800,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			3.475.700,00	2.436.200,00			5.911.900,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			3.475.700,00	2.436.200,00			5.911.900,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			3.475.700,00	2.436.200,00			5.911.900,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Reg. :
Ano : 24

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2024		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]
2.			Funções sociais				1.535.450,00	1.900.450,00	2.340.800,00					365.000,00
2.4.			Habitatção e serviços coletivos				1.535.450,00	1.900.450,00	2.340.800,00					365.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território				1.535.450,00	1.900.450,00	2.340.800,00					365.000,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				1.535.450,00	1.900.450,00	2.340.800,00					365.000,00
2.4.2.2.	05	2022 I 26	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARGUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2022/01/01	2028/12/01	159.350,00	332.350,00	92.500,00					173.000,00
2.4.2.2.	06	2022 I 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARGUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/07010408	2022/01/01	2028/12/01	1.376.100,00	1.568.100,00	2.248.300,00					192.000,00
3.			Funções económicas				1.379.500,00	1.578.300,00	95.400,00					198.800,00
3.3.			Transportes e comunicações				816.600,00	856.400,00	95.400,00					39.800,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				816.600,00	856.400,00	95.400,00					39.800,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				816.600,00	856.400,00	95.400,00					39.800,00
3.3.1.1.	03	2022 I 53	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010408	2022/01/01	2028/12/01	816.600,00	856.400,00	95.400,00					39.800,00
3.5.			Outras funções económicas				562.900,00	721.900,00						159.000,00
3.5.	04	2018 I 75	ZONA INDUSTRIAL DE VILA REAL	02/07010413	2018/01/01	2025/12/01	562.900,00	721.900,00						159.000,00
Total :							2.914.950,00	3.478.750,00	2.436.200,00					563.800,00

[Handwritten signature]



SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS

Requerente: Câmara Municipal de Vila Real

Projeto: Várzea

Lugar: União de Freguesias de Vila Real

Escala: 1/250 (A1)

Data: Maio 2024

Levantamento topográfico 01

Polygono de expropriação

Anexo

Funcionário	Categoria
Eurico Fernando da Silva Santos	Assistente Técnico
Maria José Lameirão Alves Rodrigues	Assistente Técnico
Susana Maria Seixas Pereira Lopes	Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa)
Luís Miguel Pereira de Matos	Chefe dos Serviços Administrativos (Coordenador Técnico)
Ália Raquel Monteiro Pereira	Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa)
Maria do Carmo Lousada	Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa)



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

Trabalhos Complementares - Execução da empreitada para a
"Reabilitação de 84 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá
Carneiro - Lote 2 - Bairro de Sá Carneiro"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA, pessoa coletiva n.º 508 730 082 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por XXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de sócio e gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal os Trabalhos Complementares - Execução da empreitada para a "Reabilitação de 84 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro - Lote 1 - Bairro de Sá Carneiro".

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:



- 1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-4/CPN/E/23 e contrato avulso n° 091/2023;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 12.869,79 € (doze mil, oitocentos e sessenta e nove euros, setenta e nove cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global da empreitada contratada.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2024/I/13

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real, Pedro Simão Sanfins, Técnico Superior da Vila Real Social - Habitação, E.M., S.A. e Jair Rodrigo Lima Mimoso Caramelo, Técnico Superior da Vila Real Social - Habitação, E.M., S.A.;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.**

**Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas
freguesias de Andraes e Torgueda"**

N.º XXX/2024

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;**

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., pessoa
coletiva n.º 503 472 069 com sede social na Rua 1.º de Maio,
n.º 90, 4600-614 Freixo de Baixo, representada por
XXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de administrador
e representante legal com poderes para o ato verificados
pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial
da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida
até 23/10/2024.**

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

**O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas freguesias
de Andraes e Torgueda"**

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública
com a referência CMVR-32/CPN/E/24, foi proferida por
deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;**



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 223.304,55 € (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro euros e cinquenta e cinco centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:

2024 - 223.304,55 €, acrescido de IVA;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



[Handwritten signatures]

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;

Plano - 2022/I/27;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do Porto em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA

Execução da empreitada de "Reabilitação e conservação da
rede viária municipal - Estradas e caminhos municipais em
2024/2025"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA, pessoa
coletiva n.º 508 830 583 com sede social na Rua 1.º de Maio,
n.º 90, 4600-614 Freixo de Baixo, representada por
XXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de administrador
e representante legal com poderes para o ato verificados
pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial
da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida
até 23/10/2024.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Reabilitação e conservação da rede viária
municipal - Estradas e caminhos municipais em 2024/2025"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-31/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 209.050,00 € (duzentos e nove mil e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:

2024 - 41.115,73 €, acrescido de IVA;

2025 - 167.934,27 €, acrescido de IVA;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;

Plano - 2022/I/27;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do Porto em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2024.

Aprovacao

Autorizacao

Dados da empreitada

EMPREITADA : 30/23 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Regualificacão e Beneficiacão do Pavilhão da Diogo Cão- Fase 2
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL
EMPREITEIRO :

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/09/17
REVISÃO DE PREÇOS N.: 1

PROCESSO DE DESPESA :

MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 9 / 2024

VALOR DA OBRA EXECUTADA

SITUACAO

TRABALHOS A MAIS APROVADOS
32.921,60

1) Do Contrato
Situacao anterior: 290.243,62
Situacao actual :

SOMA..... 290.243,62

2) Trabalhos a mais
Situacao anterior: 31.619,60
Situacao actual :

SOMA..... 31.619,60

3) Revisoes de Precos
Situacao anterior:
Situacao actual : 4.609,53

SOMA..... 4.609,53

TOTAL EXECUTADO..... 326.472,75

VALOR DO CONTRATO

TOTAL. ...

O Técnico Responsável

Paulo Alexandre Costeira Ferreira

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Requalificação e Beneficiação do Pavilhão da Diogo Cão- Fase 2

Contrato N.º de 6 de SETEMBRO de 2023

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 17 de SETEMBRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos DEZASSETE do mes de SETEMBRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a por contrato numero de 6 de SETEMBRO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, compareceram Paulo Alexandre Costeira Ferreira e , nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	4.609,53
-Deducao adiantamentos (%)	
-Deposito de garantia (10.00%)	0,00
+I.V.A. (6.00%)	276,57
	0,00
Total da revisao de precos	4.886,10

Extenso: QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E DEZ CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

À consideração do Ex.mo Sr. PAULO ALEXANDRE COSTEIRA FERREIRA, Técnico Superior.

Dados da empreitada

EMPREITADA : 35/22 , 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Empreitada de "Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Ponte e Elevador de Codessaís"
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL
EMPREITEIRO : SENSETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/09/05
REVISÃO DE PREÇOS N.: 1

PROCESSO DE DESPESA :

MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 8 / 2024

VALOR DA OBRA EXECUTADA		SITUACAO
1) Do Contrato		VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior:	408.891,65	
Situacao actual :		
SOMA.....	408.891,65	
2) Trabalhos a mais		
Situacao anterior:		
Situacao actual :		
SOMA.....		
3) Revisoes de Precos		
Situacao anterior:		
Situacao actual :	21.624,20	
SOMA.....	21.624,20	
TOTAL EXECUTADO.....	430.515,85	
TOTAL.....		56.794,69

TRABALHOS A MAIS APROVADOS
2024/07/29 56.794,69

O Técnico Responsável

Paulo Alexandre Costeira Ferreira

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Empreitada de "Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos

Contrato N.º115/2022 de 29 de DEZEMBRO de 2022

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 5 de SETEMBRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos CINCO do mes de SETEMBRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a SENSETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA por contrato numero 115/2022 de 29 de DEZEMBRO de DOIS MIL E VINTE E DOIS, compareceram Paulo Alexandre Costeira Ferreira e EngªAlexandra Fernanda Almeida Machado, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	21.624,20
-Deducao adiantamentos (%)	
-Deposito de garantia (10.00%)	0,00
+I.V.A. (6.00%)	1.297,45
	0,00
Total da revisao de precos	22.921,65

Extenso: VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E UM EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Empreitada de "Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carva

Contrato N.º 001/2023 de 9 de JANEIRO de 2023

AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 16 de SETEMBRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos DEZASSEIS do mes de SETEMBRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO SA por contrato numero 001/2023 de 9 de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, compareceram Paulo Jorge De Matos Ferreira e Manuela Ramos, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos .	210,24
-Deducao adiantamentos (%) .	
-Deposito de garantia (10.00%) ..	0,00
+I.V.A. (6.00%)	12,61
	0,00
Total da revisao de precos	222,85

Extenso: DUZENTOS E VINTE E DOIS EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

Paulo Jorge de Matos Ferreira
Manuela Ramos

Aprovacao

Autorizacao

Dados da empreitada

EMPREITADA : 38/2024 1 PLAN. DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Empreitada de "Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente - Praça do Município"
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL
EMPREITEIRO : EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO SA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/09/16
REVISÃO DE PREÇOS N.º : 2

PROCESSO DE DESPESA :

MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 3 / 2024

VALOR DA OBRA EXECUTADA

S I T U A C A O

1) Do Contrato
Situacao anterior: 432.466,62
Situacao actual :

SOMA..... 432.466,62

2) Trabalhos a mais
Situacao anterior: 88.544,79
Situacao actual :

SOMA..... 88.544,79

3) Revisoes de Precos
Situacao anterior: 10.011,24
Situacao actual : 210,24

SOMA..... 10.221,48

TOTAL EXECUTADO..... 531.232,89

VALOR DO CONTRATO

TOTAL.....

TRABALHOS A MAIS APROVADOS

2.090,00
35.702,34
52.842,45

O Técnico Responsável

Paulo José Matos Ferreira



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

Trabalhos Complementares - Execução da empreitada para a
"Reabilitação de 84 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá
Carneiro - Lote 1 - Bairro de Vila Nova de Cima"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA, pessoa coletiva n.º 508 730 082 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por Ana Lúcia Gonçalves Carvalho, com o Número de Identificação Civil 12384979 9ZX0 e Número de Identificação Fiscal 236308459 que outorga no presente contrato na qualidade de sócio e gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 2273-7736-0150, válida até 27/09/2025.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal os Trabalhos Complementares - Execução da empreitada para a "Reabilitação de 84 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro - Lote 1 - Bairro de Vila Nova de Cima".

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:



1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-4/CPN/E/23 e contrato avulso n° 092/2023;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 28.969,60 € (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove euros, sessenta cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global da empreitada contratada.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2024/I/13

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real, Pedro Simão Sanfins, Técnico Superior da Vila Real Social - Habitação, E.M., S.A. e Jair Rodrigo Lima Mimoso Caramelo, Técnico Superior da Vila Real Social - Habitação, E.M., S.A.;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Associação de Modalidade / Instituição	Nº de Galardões	Atleta	Técnico	Dirigente	Árbitro / Juiz	Coletividade
Ass. de Andebol (presidente Prof. Adriano Tavares)	4	João Ricardo Nazaré Pereira da Silva	Maria Inês Madureira Cunha	Pedro Tiago Rodrigues Cardoso	-----	Grupo Desportivo Bairro Latino
Ass. de Basquetebol (presidente José Vilela)	5	Maria Rita Silva Teixeira	Carlos Manuel de Almeida Areias	Claire Dhal Ferreira Martins	Gonçalo Carvalho Fernandes	Basket Clube de Vila Real
Ass. Ciclismo (presidente José Capelas)	5	Pedro Miguel Silva Martins	Jorge Vicente das Neves Barbosa Leal	Tiago Manuel de Castro Botelho Meireles	João Miguel Teixeira Magalhães	Grupo Ciclot. Ciclismo BTT Bila Bikers
Ass. Atletismo (presidente Jorge Ribeiro)	3	António Luís Pereira	-----	-----	Arsénio d Rego Gonçalves Ribeiro	Trilhos Semelhantes – Associação Lincs do Alvão
Ass. Ginástica (presidente Hugo Laranjeira)	0	-----	-----	-----	-----	-----
Ass. Ténis de Mesa (vice - presidente José Pereira)	3	Carlos Gonçalo Lapa Gonçalves	Pedro José Queiroz Olhero	-----	-----	Centro C. Rec. De Arrabães
Ass. Reg. Natação do Nordeste (dirigente Paulo Batista)	5	Leonor Carnide Silva	João Pereira Matos	Sónia Afonso Encarnação	Isabel Alexandra Seixas	Ginásio Clube de Vila Real
Ass. Karaté (Diretora Maria João)	4	Nuno de Sousa Azevedo	Paulo Azevedo	Luís Bastos	-----	Akademia de Karaté
Ass. Futebol (vice - presidente Miguel Correia)	5	Tiago Filipe Sousa Nóbrega Rodrigues	Marco Alexandre Fonseca Martins	Rui Manuel Vieira Soares	Fernando Pinheiro Peixoto "Título póstumo"	SPORT CLUBE DE VILA REAL
Ass. Taekwondo (presidente José Teixeira)	0	-----	-----	-----	-----	-----
Ass. Voleibol de Trás - os - montes (presidente Pedro Jacinto)	5	Carlota Marinho	Carla Amaral	Cândido Machado	Paulo Barreira	SC VILA REAL
APC	0	-----	-----	-----	-----	-----



Propostos pela Organização	11	Automobilismo Filipe Manuel Gonçalves Ferreira - Luís Pedro Abrunhosa Ferraz Alves Rafael Soares Lopes Lobato de Sousa José Ilídio Fontinha Coimbra Lourenço Gonçalves Daniel Filipe Rodrigues Teixeira Pedro Filipe Cardoso dos Santos Costa Teixeira José António Ribeiro Meireles Outros Emídio Rodrigues – Futsal Norberto Mourão – Canoísta Escola Camilo Castelo Branco – Desporto Escolar Escola Secundaria S. Pedro - Desporto Escolar
Premio Carreira	1	José Pedro Cardoso Dias Granja
TOTAIS	51	



EDITAL Nº 63/2024

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL --

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 20/2024, de 23/09/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 23 de setembro de 2024.-----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal,


(Alexandre Manuel Mouta Favaio)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 63/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 20/2024, de 23/09/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 27 de setembro de 2024

A Coordenadora Técnica,

